



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**Consolidação
das Ações e Programas
dos Órgãos e Entidades**

Exercício 2016
VOLUME I



ESTADO DE GOIÁS

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

DANIELLE LEÃO DA SILVA FIGARI
Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

ANDRÉ DA SILVA GOES
Subchefe da Controladoria-Geral do Estado

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Superintendente Central de Controle Interno

DELMA MARIA GUIMARÃES VILARINHO
Gerente de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial

ELISABETE FERNANDES RIBEIRO
Gerente de Auditoria Governamental

LUIS HENRIQUE CRISPIM
Gerente de Monitoramento

MARGARETH MOREIRA
Gerente de Auditoria de Infraestrutura

EQUIPE TÉCNICA – CGE

ELAINE DE FÁTIMA AIRES
Gestor de Finanças e Controle

FERNANDA RIBEIRO MARRA
Gestor de Finanças e Controle

COLABORAÇÃO – CGE

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Superintendente de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão

MARIA D'ABADIA DE OLIVEIRA BORGES BRANDÃO
Superintendente Central de Transparência Pública

COLABORAÇÃO – SEFAZ

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Superintendente do Tesouro Estadual

LUCIANO DA COSTA BANDEIRA
Gerente de Administração Financeira

MAÍRES AGDA MARTINS MORAES
Gerente de Contas Públicas

MÁRIO MENDES BARBOSA JÚNIOR
Gerente de Planejamento e Projetos Financeiros

RICARDO BORGES DE REZENDE
Chefe do Núcleo Central de Contabilidade

COLABORAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO – SEGPLAN

GUSTAVO DE PINA DIAS ADORNO
Superintendente Central de Planejamento

RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO
Gerente de Planejamento

Equipe Técnica da Gerência de Planejamento

ILDESSUIR GOMES PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA MACHADO XAVIER
NELSON BEZERRA BARBOSA

COLABORAÇÃO – IMB - SEGPLAN

LILLIAN MARIA SILVA PRADO
Superintendente do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

Equipe de Conjuntura – IMB

DINAMAR MARIA FERREIRA MARQUES
LUIZ BATISTA ALVES
RAFAEL DOS REIS COSTA
RUI ROCHA GOMES
IGOR NASCIMENTO DE SOUSA

PLANO PLURIANUAL

2016 - 2019



ORÇAMENTO 2016



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
1 – CONJUNTURA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS EM 2016	17
1.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO.....	17
1.2 - COMPORTAMENTO DOS GRANDES SETORES NO PIB GOIANO NO 4º TRIMESTRE E FECHAMENTO DE 2016.....	18
1.2.1 - Agropecuária	18
1.2.2 - Indústria.....	20
1.2.3 - Serviços	22
1.2.4 - Comércio Exterior Goiano.....	22
1.2.5 - Mercado de Trabalho.....	24
1.2.6 - Operações de Crédito.....	26
2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS	31
2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. II E III, §4º ART. 174 RITCE).....	31
2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO	33
2.1.2 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.....	34
2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL	37
2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III E IV, § 4º, ART. 174 - RITCE)	45
2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS	49
2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO	50
2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA.....	53
2.4 – ANEXO DE METAS FISCAIS.....	56
2.5 – VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS.....	57
2.5.1 – VINCULAÇÃO - EDUCAÇÃO	57
2.5.2 – VINCULAÇÃO - SAÚDE	58
2.5.3 – VINCULAÇÃO - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	59
2.5.4 – VINCULAÇÃO - CULTURA.....	60
2.6 – RESTOS A PAGAR.....	61
3 – EIXOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS.....	65
3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA	66
4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA POR EIXOS E ÁREAS ESTRATÉGICAS (art. 174, § 3º , inc. III e IV RITCE)	73
4.1 – EIXO: QUALIDADE DE VIDA.....	76
4.2 – EIXO: COMPETITIVIDADE.....	80
4.3 – EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS	84

5 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS	89
5.1 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	89
5.1.1 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	92
5.2 - ENCARGOS ESPECIAIS	97
5.2.1 – AÇÕES DO PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS.....	98
6 – CONTRATOS DE GESTÃO	107
6.1 - RELATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM VIGÊNCIA NO ANO DE 2016	107
6.1.1 - CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE	107
6.1.2 - CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN.....	122
6.2 - FISCALIZAÇÕES NOS CONTRATOS DE GESTÃO – ANO 2016.....	124
6.3 – ANÁLISE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS – ANO 2016.....	145
6.4 – ANÁLISE DE REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE MANTÉM CONTRATOS COM O ESTADO DE GOIÁS – ANO 2016.....	146
7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO.....	153
7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	153
7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO POR UNIDADE	155
8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE)	161
8.1 – RESUMO DAS PRINCIPAIS AUDITORIAS/ INSPEÇÕES CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO 2016.....	163
9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2016 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. (inc. VI, § 4º, art. 174 RITCE).....	221
9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2016.....	221
9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	269
10 – METODOLOGIA (ANEXO CAPÍTULO 4)	273
11 – PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO E INOVADOR - GMCI.....	281
12 – ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2015	285
12.1 - RECOMENDAÇÕES.....	286
13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS	305
14 - LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA – LEI Nº. 18.699/2014	309
15 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (art. 174, §4º, inc I do RITCE).....	317
ANEXOS.....	319

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio da Superintendência Central de Controle Interno, em cumprimento às exigências constantes nos artigos 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos artigos 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO (RITCE), apresenta a “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2016. Este documento, confeccionado em dois volumes, tem por finalidade acompanhar as Contas Anuais do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e compilar as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2016-2019, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público.

As Contas Anuais mencionadas, relativas a todas as receitas e despesas públicas, são compostas por esta Consolidação – relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno - e pelos Balanços Gerais do Estado.

No delineamento deste relatório, procurou-se demonstrar as principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2016, observando ainda as determinações contidas nos parágrafos 3º e 4º, artigo 174 do RITCE – Regimento Interno do TCE-GO, que regulamenta o encaminhamento e a apreciação das Contas Anuais do Governador. Nesse sentido, há referência, em cada capítulo, no que couber, aos dispositivos legais exigidos no processo de prestação de contas do Poder Executivo estadual.

Este documento foi desenvolvido de forma a demonstrar a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, apresentando o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet/SCG/Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA/ Lei Orçamentária Anual - LOA). Os órgãos e entidades estaduais foram orientados a elaborar seus próprios relatórios, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Siplam - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais.

A consolidação orçamentário-físico-financeira de todas as ações e programas executados no Estado em 2016 seguiu as determinações contidas no PPA 2016-2019, segundo Eixos Estratégicos, com o detalhamento das respectivas áreas. Conforme mencionado, este documento é constituído por dois volumes. Este, volume I, demonstra o desempenho das ações e dos programas governamentais (eficácia e eficiência, conforme metodologia descrita no capítulo 10), além de abordar temas de elevada importância para o contexto da Administração Pública, conforme a seguir:

- ◆ Conjuntura Econômica do Estado de Goiás em 2016;
- ◆ Anexo de Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- ◆ Vinculações Constitucionais;

- ◆ Contratos de Gestão;
- ◆ Resultados alcançados com o Programa Goiás Mais Competitivo e Inovador – GMCI;
- ◆ Acompanhamento das Recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes ao exercício 2015;
- ◆ Principais Auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Estado;
- ◆ Despesas com Publicidade e Propaganda.

O relatório tem início com a apresentação da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2016, abrangendo o Produto Interno Bruto (PIB) e o comportamento dos grandes setores no PIB goiano: agropecuária, indústria, serviços, comércio exterior, mercado de trabalho e operações de crédito. Esse capítulo foi integrado a este relatório graças à colaboração da equipe de conjuntura do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – Segplan.

O volume II contém informações institucionais e descreve atividades desenvolvidas em cada programa e ação governamental, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/entidades gestores dos programas e/ou responsáveis pelas ações.

Os programas de apoio administrativo e de encargos especiais de todas as unidades orçamentárias e os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público integram este documento para fins de consolidação das informações registradas.

Os critérios de avaliação de desempenho das ações e dos programas executados em 2016 foram a eficácia e a eficiência (Anexo Capítulo 4), conforme metodologia descrita no capítulo 10. Deve-se ressaltar que, na determinação desses indicadores, foram utilizadas as realizações informadas no Siplam pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, considerou-se a veracidade ideológica das informações fornecidas para se proceder à consolidação deste relatório. Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado se reserva o direito de realizar auditorias nos programas e ações governamentais para efetuar a avaliação minuciosa dos resultados alcançados, além de certificar a fidedignidade das informações prestadas.

Nesse contexto, ressalta-se a publicação do Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliação das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o § único do Artigo 1º desse Normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles.

Por fim, destaca-se que as conclusões decorrentes de tais trabalhos de avaliação serão incluídas, se for o caso, nos respectivos processos de tomada e prestação de contas dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo, os quais serão encaminhados ao órgão de controle externo após apreciação e certificação desta Controladoria, consoante Resolução Normativa TCE-001/2003 e Decreto nº. 7.501, de 30 de novembro de 2011.

DESEMPENHO DA ECONOMIA GOIANA

CAPÍTULO 1

1 – CONJUNTURA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS EM 2016 ¹

1.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO

A economia brasileira continua em um quadro de retração conforme atesta o PIB de 2016 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O Produto Interno Bruto brasileiro apresentou resultado negativo de 3,6% em comparação ao ano de 2015, que já havia sido negativo em 3,8% ante o ano de 2014. Tais resultados reafirmam o momento de recessão pela qual o país passa.

Neste mesmo cenário, o PIB de Goiás apresentou retração em 2016 de 2,7%, recuo menor do que o apresentado em 2015, de -3,2%. A média brasileira fechou em -3,6%. Como se pode observar na Tabela 1.1, o recuo reflete os desempenhos negativos da indústria (-3,7%) e dos serviços (-2,9%), sendo a Agropecuária a única atividade a fechar com taxa positiva (0,6%), devido aos bons resultados observados no setor no primeiro e quarto trimestres.

Assim, atesta-se o quanto a produção econômica brasileira foi afetada, e conseqüentemente de seus estados (como se verifica na Tabela 1.2), devido à profunda crise financeira que se instalou no país a partir de 2014.

Tabela 1.1 - PIB trimestral Brasil e Goiás – 2016
(base: igual período do ano anterior - %)

Período	Agropecuária		Indústria		Serviços		PIB	
	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil	Goiás	Brasil
1º Trim. 2016	10,5	-8,3	-6,4	-7,0	-4,6	-3,5	-2,0	-5,4
2º Trim. 2016	-1,1	-6,1	-2,6	-2,9	-3,8	-2,7	-3,1	-3,6
3º Trim. 2016	-9,1	-6,0	-2,4	-2,9	-2,3	-2,2	-3,4	-2,9
4º Trim. 2016	4,9	-5,0	-4,1	-2,5	-0,7	-2,4	-2,0	-2,5
Acumulado 2016	0,6	-6,6	-3,7	-3,8	-2,9	-2,7	-2,7	-3,6

Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Contas Regionais e Indicadores.

Tabela 1.2 - PIB de 2016 das unidades da Federação que realizam o cálculo trimestral no Brasil – (em relação ao mesmo período do ano anterior - %)

Estados	PIB 2016
Bahia	-4,9
Ceará	N.D.
Espírito Santo	-12,2
Goiás	-2,7
Minas Gerais	N.D.
Pernambuco	N.D.
Rio Grande do Sul	N.D.
São Paulo	-3,0
Brasil	-3,6

Fonte: SEI-BA / IPECE-CE / IMB-GO / FJP-MG / CONDEPE-PE / FEE-RS / SEADE-SP / IJSN-ES. Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Contas Regionais e Indicadores – 2017.

N.D.=Dado não disponível

¹ Fonte: Equipe de Conjuntura do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB – Segplan.

Conforme a Tabela 1.3, os valores correntes² do Produto Interno Bruto de Goiás foram estimados em R\$ 171,3 bilhões para 2015, ante um valor consolidado de R\$ 165,0 bilhões em 2014. Para o acumulado dos três trimestres de 2016 o montante estimado atingiu R\$ 132,4 bilhões.

Tabela 1.3 - Produto Interno Bruto de Goiás a preços correntes 2010-2014 e projeção para 2015 e 2016

Ano	PIB a preços correntes (R\$ milhões)
2010	106.770
2011	121.297
2012	138.758
2013	151.300
2014	165.015
2015(1)	171.344
1º trim	41.558
2º trim	42.293
3º trim	43.110
4º trim	44.382
2016(1)	178.948
1º trim	42.785
2º trim	44.480
3º trim	45.122
4º trim	46.561

Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Contas Regionais e Indicadores.

Observação: (1) Valores projetados podem sofrer alterações quando de sua consolidação com o PIB anual realizado em parceria com o IBGE.

1.2 - COMPORTAMENTO DOS GRANDES SETORES NO PIB GOIANO NO 4º TRIMESTRE E FECHAMENTO DE 2016

1.2.1 - Agropecuária

No 4º trimestre de 2016 a Agropecuária goiana apresentou taxa positiva de 4,9% comparado ao mesmo trimestre do ano anterior. No acumulado do ano, a atividade fechou com 0,6%. O resultado positivo do setor agropecuário pode ser explicado pelo desempenho de alguns produtos que, segundo estimativa do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/ IBGE), aumentaram a produção, onde se destacam: soja (18,9%), feijão (19,3%) e tomate (7,2%). (Tabela 1.4)

Por outro lado, houve queda na produção de grãos (-13,5%), devido a problemas climáticos. O regime de chuvas foi favorável no início do ano, o que de certa maneira beneficiou a produção de soja, que é finalizada no 1º trimestre. Entretanto, nos meses seguintes houve longo período de estiagem prejudicando culturas importantes, caso do milho que teve queda na produção de 39,6%.

²Os valores correntes do PIB de Goiás são preliminares e sujeitos a revisão. Os dados do PIB Brasil utilizados para estimar o PIB de Goiás são das Projeções Macroeconômicas Focus Banco Central. Acesso 30/01/2017.

A pecuária recuou 0,7% no trimestre em estudo, no acumulado do ano de 2016 houve retração de 0,8%. O resultado foi influenciado pelo aumento nos custos de produção, devido ao longo período de estiagem ocorrido ao longo do ano.

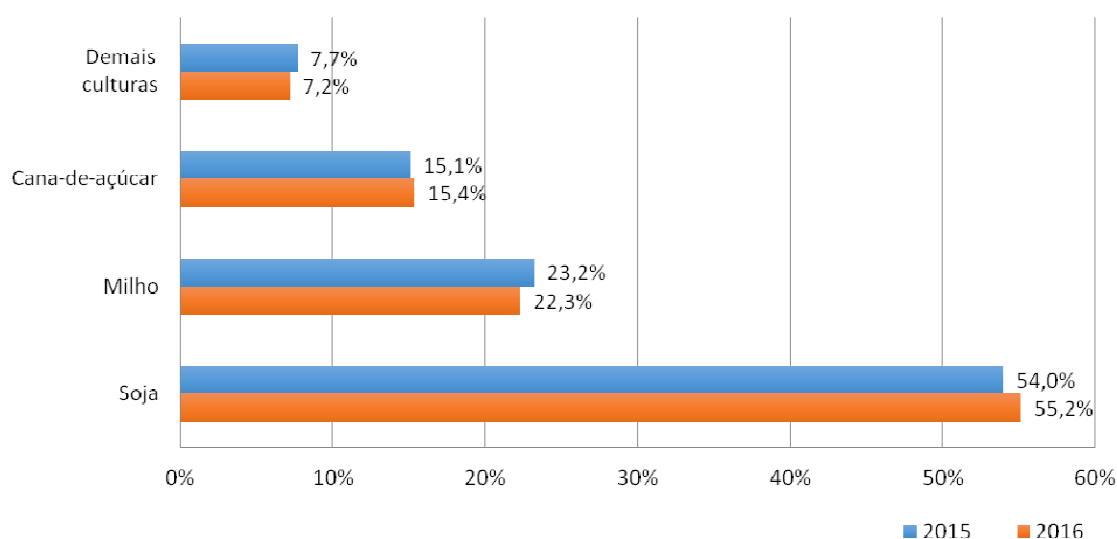
Tabela 1.4 - Volume de produção de culturas selecionadas no Brasil e Goiás

Culturas	Produção toneladas				Variação (2016/15)%	
	Goiás		Brasil		Goiás	Brasil
	2015	2016	2015	2016		
Batata inglesa	243.470	236.192	3.867.681	3.935.438	-3,0	1,7
Cana-de-açúcar	70.412.725	70.493.478	748.636.167	728.529.485	0,1	-2,7
Tomate	912.976	978.258	4.187.729	3.737.925	7,2	-10,7
Cereais, legum. e oleaginosas	19.551.124	16.916.752	209.704.385	184.038.285	-13,5	-12,2
Algodão herbáceo	32.175	29.273	4.066.791	3.373.585	-9,0	-17,0
Milho	9.512.503	5.743.008	85.284.656	63.350.487	-39,6	-25,7
Soja	8.606.210	10.233.537	97.464.937	95.753.265	18,9	-1,8
Feijão	289.463	345.458	3.090.014	2.571.665	19,3	-16,8
Sorgo	898.123	351.823	2.136.450	1.168.904	-60,8	-45,3
Arroz	108.938	109.506	12.301.201	10.583.585	0,5	-14,0

Fonte: Levantamento Sistemático da Produção Agrícola – LSPA/IBGE. Posição em fev/17.
Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Contas Regionais e Indicadores

Gráfico 1.1

Gráfico 1: Participação relativa da área colhida dos principais produtos agrícolas do Estado de Goiás



Fonte: Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (IBGE)
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

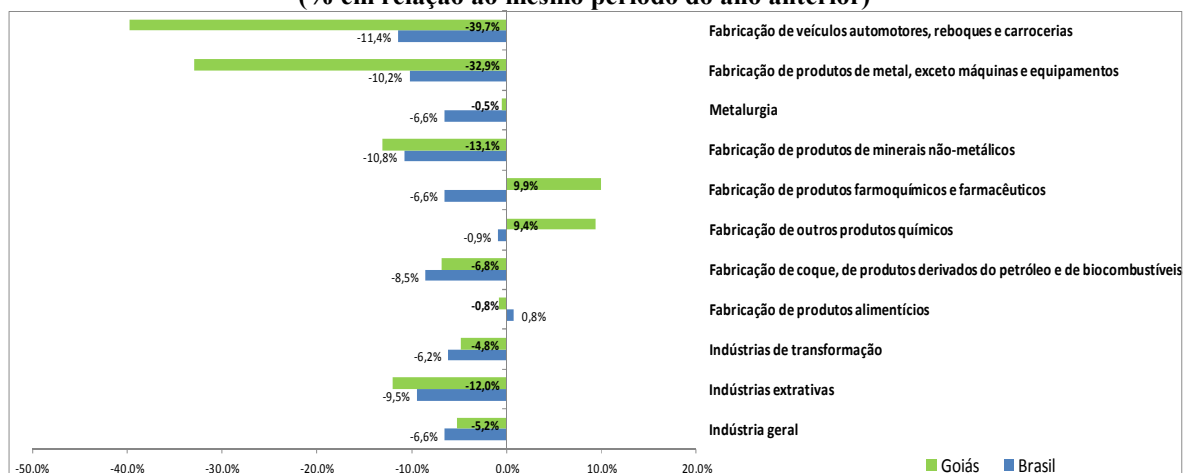
O rebanho bovino goiano aumentou 2,3% de 2015 para 2016, segundo dados de vacinação do Ministério da Agricultura. Entretanto, as exportações de carne bovina apresentaram pequena queda em volume e em faturamento no ano de 2016.

1.2.2 - Indústria

O setor industrial goiano apresentou recuo de -4,1% no 4º trimestre, maior que a média nacional de -2,4%. Essa atividade vem apresentando quedas desde 2015 e reflete com maior rapidez a conjuntura econômica e política, pelas decisões de investimento e índices de confiança do empresariado.

A indústria, conforme o IBGE, registrou queda de 5,2% em Goiás e 6,6% no Brasil (Gráfico 1.2). As quedas alcançaram diversos segmentos, sendo os mais significativos: produção de veículos automotores, reboques e carrocerias (-39,7%) decorrência do encolhimento das vendas de veículos; Fabricação de produtos de metal (-32,9%), devido ao desaquecimento da atividade de insumos da construção civil.

Gráfico 1.2 - Pesquisa Industrial – Janeiro a Dezembro de 2016
(% em relação ao mesmo período do ano anterior)



Fonte: IBGE, Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física (PIM-PF).

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO Gerência de Contas Regionais e Indicadores – 2017.

O segmento de Biocombustíveis (etanol), que representa 11,6% da indústria de transformação em Goiás, também apresentou recuo de 8,5%, em razão do aumento do preço do açúcar no mercado internacional, fazendo com que as usinas direcionassem sua produção para o açúcar e ainda pelo desestímulo do setor em razão do aumento de tributação.

Por outro lado, com resultados positivos seguem a Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos (9,9%), segmento que não foi tão afetado pela crise; e a Fabricação de outros produtos químicos (9,4%), pelo bom desempenho da produção de adubos e fertilizantes para atender a demanda do setor agrícola. O segmento de fabricação de produtos alimentícios fechou o ano com uma taxa de -0,8%. Por ter a maior participação entre os segmentos da indústria, este resultado minimizou a taxa negativa da atividade industrial.

Gráfico 1.3

Gráfico 2: Produção Industrial Mensal - Goiás e Brasil - 2016 (Base: igual mês do ano anterior)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

Tabela 1.5 - Taxa de crescimento da Produção Industrial por atividades - 2016

Atividades da Indústria	Variação (%)	
	Brasil	Goiás
Indústria geral	-6,6	-6,7
Indústrias extrativas	-9,5	-11,6
Indústrias de transformação	-6,1	-6,4
Fabricação de produtos alimentícios	0,6	-3,8
Fabricação de biocombustíveis	-8,5	-6,8
Fabricação de outros produtos químicos	-0,9	7,6
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-6,0	10,7
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-10,9	-13,1
Metalurgia	-6,6	-0,5
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-9,8	-33,0
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	-11,4	-39,7

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

1.2.3 - Serviços

O setor de serviços, também influenciado pela conjuntura econômica nacional, tem apresentado quedas constantes desde o primeiro trimestre de 2015, fechando o ano de 2016 com recuo de 2,9%. Neste setor, o comércio tem participação relevante (16,9%) e, conforme o IBGE, os meses de outubro, novembro e dezembro apresentaram resultados negativos de 10,3%, 9,8% e 9,3%, respectivamente, no comércio varejista, como apresentado na Tabela 1.6. A queda no segmento do comércio está relacionada principalmente ao desemprego e ao recuo na massa de salários pagos aos trabalhadores ocupados.

No acumulado do ano de 2016, todos os segmentos do comércio fecharam com resultados negativos. As principais quedas ocorreram em equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (-40,5%), eletrodomésticos (-18,5%), veículos, motocicletas, partes e peças (-14,4%) e material de construção (-15,4%). Isso se deve à queda no consumo, dado o nível de incertezas que ocasionou a diminuição de compras parceladas, prática comum na aquisição de bens de maior valor.

Sendo o setor que responde por 65,6% do PIB goiano, seu resultado negativo em 2016 tem um forte impacto na estimativa de crescimento da economia goiana.

**Tabela 1.6 - Variação do volume de vendas no comércio varejista - 2016
(Base: Igual período do ano anterior= 100)**

Segmentos	Brasil	Goiás
Comércio Varejista Geral	-6,2	-9,3
Combustíveis e lubrificantes	-9,2	-8,7
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	-3,1	-6,1
Hipermercados e supermercados	-3,1	-6,6
Tecidos, vestuário e calçados	-10,9	-9,7
Móveis e eletrodomésticos	-12,6	-16,4
Móveis	-12,1	-9,9
Eletrodomésticos	-12,8	-18,5
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	-2,1	-4,3
Livros, jornais, revistas e papelaria	-16,1	-9,3
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-12,3	-40,5
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-9,5	-4,6
Comércio varejista ampliado geral	-8,7	-11,8
Veículos, motocicletas, partes e peças	-14,0	-14,4
Material de construção	-10,7	-15,4

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Segplan-GO / Gerência de Contas Regionais e Indicadores – 2017.

1.2.4 - Comércio Exterior Goiano

A economia goiana, apesar da situação interna do país, vivenciou situação satisfatória quanto ao comércio exterior. O saldo das exportações goianas aumentou em 0,88% quando comparado ao ano de 2015, enquanto o saldo de importações reduziu em -21,46% (ver Tabela 1.7). Tal fato sinaliza que os setores econômicos que importam, como o automobilístico e o de fertilizantes, reduziram suas importações diante do cenário de retração da economia. Devido a essas variações, a balança comercial do

estado de Goiás fechou novamente com superávit, mantendo uma situação que acontece desde 2012. A explicação para a variação negativa de 7,25% da corrente de comércio no ano de 2016 se dá devido à redução das importações em grande magnitude, provocando esse saldo menor do que o efetivo de 2015.

Tabela 1.7 - Balança Comercial do Estado de Goiás (1.000 US\$ FOB)

Produto	2015	2016	Varição 2016/2015 (%)
Exportação	5.878.263	5.930.087	0,88
Importação	3.363.219	2.641.535	-21,46
Saldo	2.515.043	3.288.552	30,76
Corrente de Comércio	9.241.482	8.571.622	-7,25

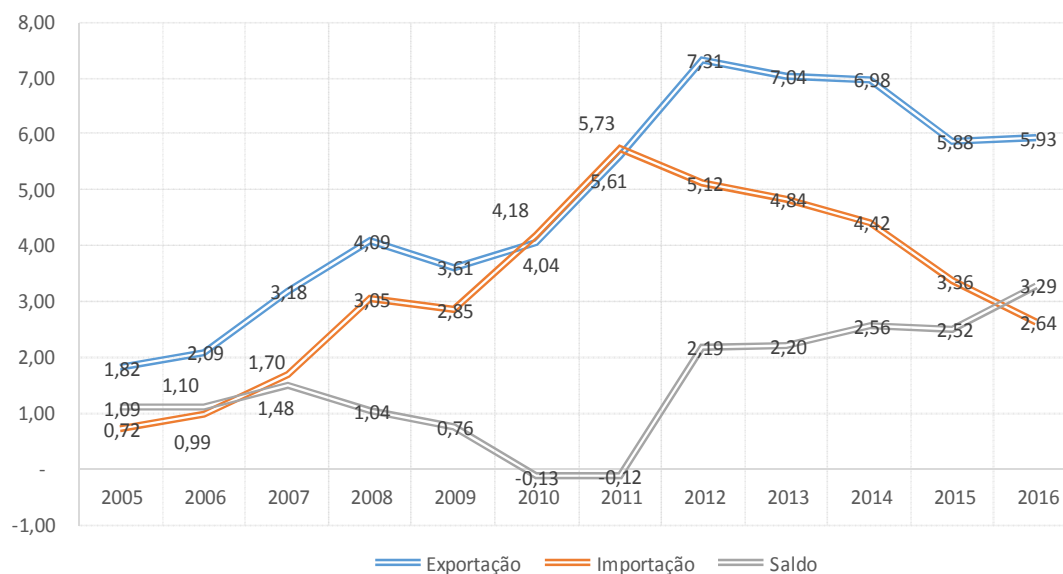
Fonte: MDIC.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/SEGPLAN-GO/Gerência de Sistematização e Disseminação de Informações Socioeconômicas.

A tendência histórica das exportações goianas é de crescimento, porém em 2012 iniciou-se um cenário de queda, que acabou se intensificando em 2015 devido à crise econômica nacional, e passou a dar seus sinais de recuperação no ano de 2016. Mesmo assim, o desempenho da balança comercial goiana é significativo nos anos subsequentes a 2010 comparado com o período anterior, de 2005 a 2009.

Gráfico 1.4

Gráfico 3. Goiás - Balança comercial, 2005/2016 (Em bilhões US\$ FOB)



Fonte: MDIC.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Sistematização e Disseminação de Informações Socioeconômicas.

1.2.5 - Mercado de Trabalho

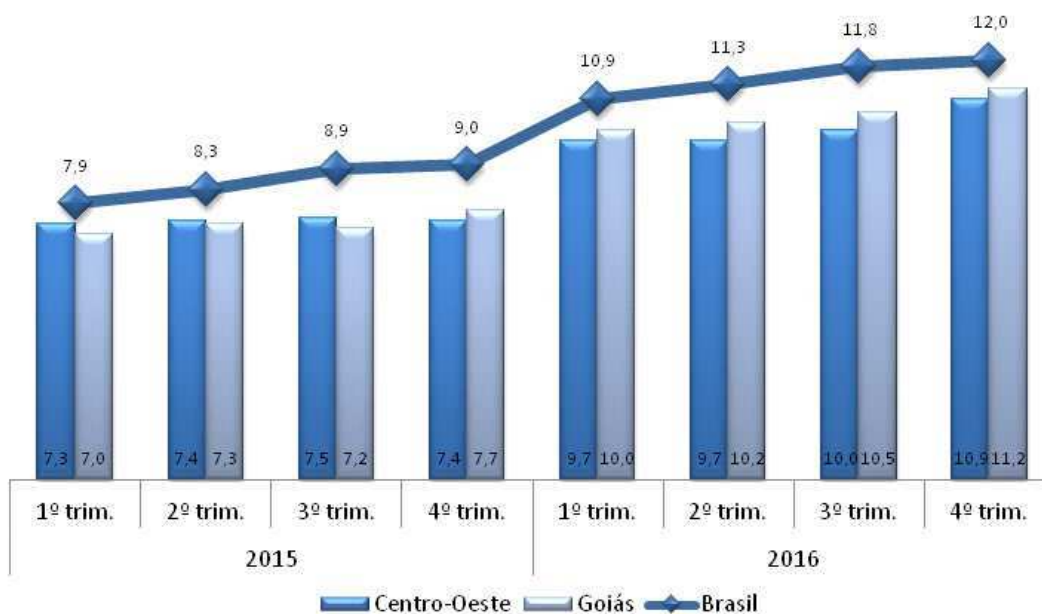
A adversidade dos indicadores da economia goiana, bem como da nacional, gera um quadro em que o desemprego é sua figura mais representativa. A consequência da perda do emprego é a deterioração do poder de compra e acaba por gerar uma baixa na confiança do setor empresarial e, num círculo vicioso, a retomada da economia se mostra ainda lenta.

Pelo Gráfico 1.5, percebe-se que a taxa de desocupação segue uma constante elevação a cada trimestre desde início de 2015, tanto para o Brasil, a região Centro-Oeste e para Goiás. Adentrando-se no ano de 2016, a desocupação suplanta os dois dígitos para as três unidades espaciais, apenas o Centro-Oeste o faz no terceiro trimestre, Brasil e Goiás já no início superam 10% de taxa de desocupação.

Vale salientar que, depois de um longo período com saldos positivos de empregos no acumulado do ano, Goiás fechou 2016 com -19.354 postos de trabalho (Gráfico 1.6). Um pouco melhor que 2015, no qual obteve saldo negativo de 24,5 mil empregos³. A despeito do elevado número de postos de trabalho fechados e em virtude do quadro de recessão econômica nacional, o estado de Goiás termina o ano de 2016 com a terceira melhor variação relativa na geração de empregos, conforme atesta o Gráfico 1.7.

Gráfico 1.5

Gráfico 4. Taxas de desocupação, na semana de referência, das pessoas com 14 anos ou mais de idade - 2015 a 2016



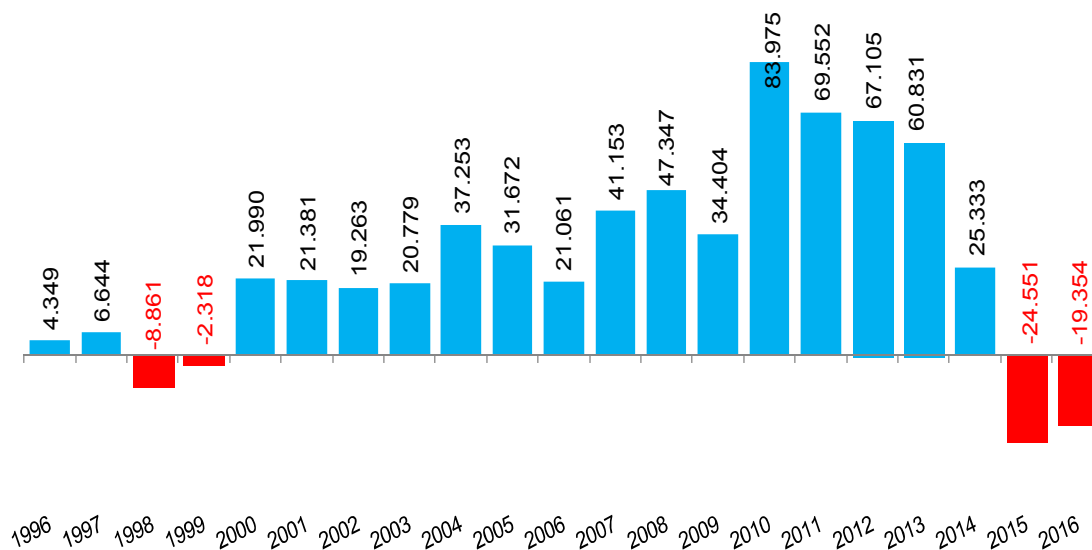
Fonte: IBGE/Pnad Continua - 2015 e 2016.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/ Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

³ Medição feita pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged/MTPS), Este cadastro se refere apenas os empregados formais com carteira assinada.

Gráfico 1.6

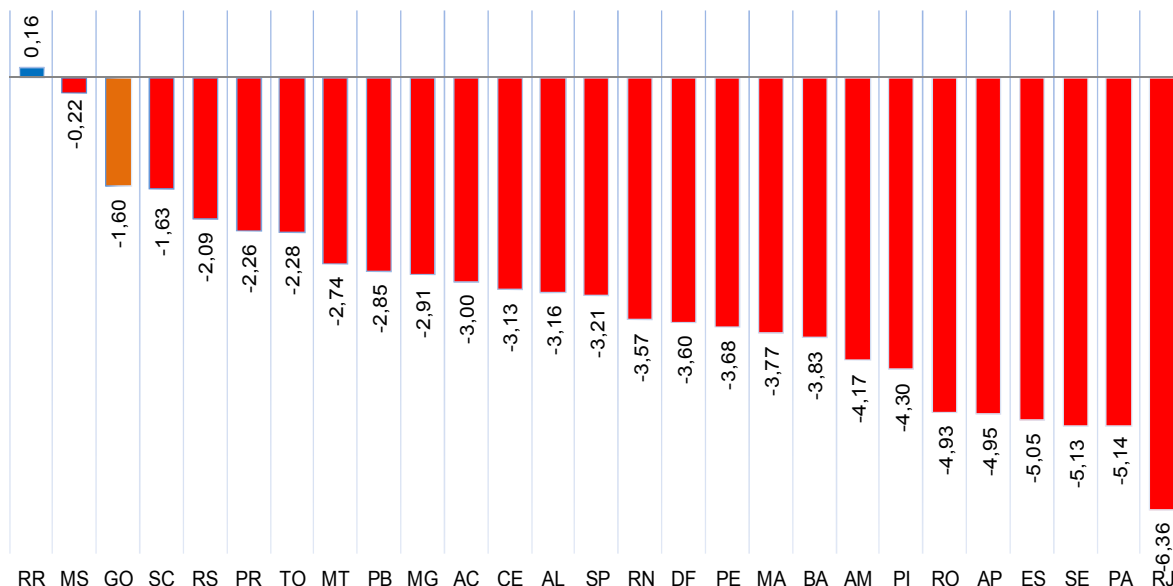
Gráfico 5. Saldo acumulado até o mês de dezembro em Goiás (Admitidos-Desligados) – 1996 a 2016



Fonte: MTPS/Caged.
 Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.
 Ajustado com declarações entregues pelas empresas fora do prazo.

Gráfico 1.7

Gráfico 6. Variação relativa do emprego formal nas Unidades da Federação até o mês de dezembro de 2016



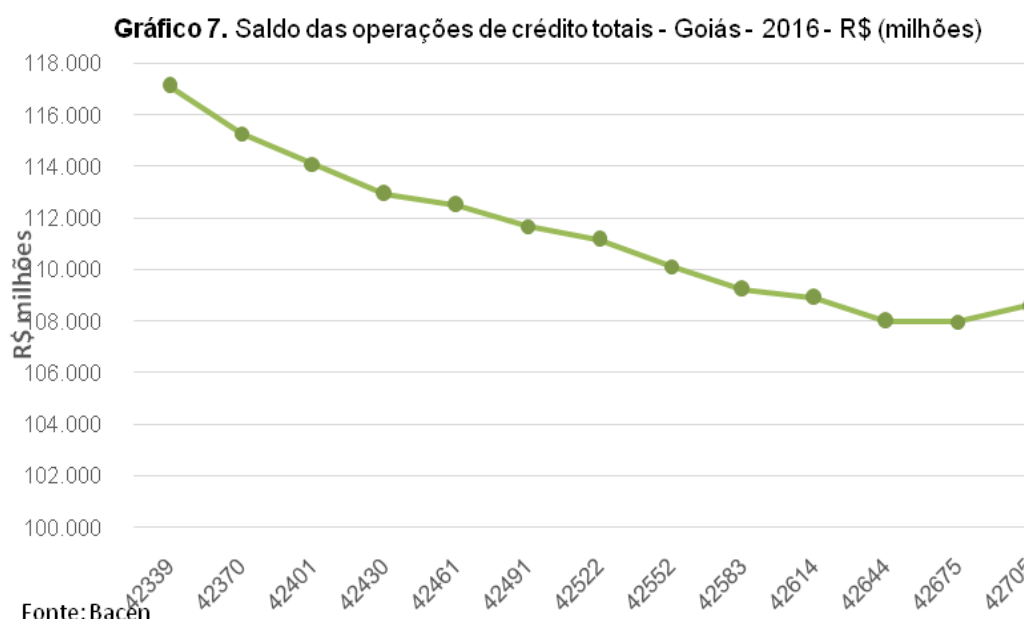
Fonte: MTPS/Caged.
 Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.
 Ajustado com declarações entregues pelas empresas fora do prazo.

1.2.6 - Operações de Crédito

O saldo total das operações de crédito do sistema financeiro de Goiás atingiu R\$ 108,6 bilhões em dezembro de 2016, apresentando queda de 7,3% em doze meses, com valores atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE). Pelo Gráfico 1.8 e pela Tabela 1.8 é possível verificar uma dinâmica sustentada de queda das operações de crédito ao longo de 2016, com exceção do mês de dezembro que apresentou um ligeiro aumento em relação ao mês anterior. Todavia, por meio da Tabela 1.8 nota-se que o saldo das operações de crédito total variou negativamente ao longo de todo o ano de 2016 em relação aos respectivos meses do ano de 2015.

As operações que apresentaram as maiores quedas foram as operações destinadas às empresas, representadas pelas operações às pessoas jurídicas. Em dezembro de 2016 essas operações tiveram o menor saldo da série, R\$ 38,81 bilhões, o que representa uma queda de 15,8% em relação a dezembro de 2015 (Tabela 1.8). Esse resultado revela uma situação de recessão da economia goiana, pois nas operações às pessoas jurídicas estão incluídos os gastos com investimentos, principais responsáveis pela ampliação da capacidade produtiva da economia, isto é, pelo crescimento econômico.

Gráfico 1.8



Fonte: Bacen

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

As operações destinadas aos consumidores de forma geral, representadas pelas operações às pessoas físicas, também apresentaram queda sustentada ao longo de 2016, com exceção do mês de dezembro em que se verificou um pequeno aumento em relação ao mês de novembro, porém, no acumulado do ano houve queda de 1,7%.

O comportamento crônico de redução das operações de crédito e o aumento da inadimplência do saldo das operações de crédito de Goiás reforçam o quadro de queda na atividade produtiva econômica no qual o estado se encontra.

Tabela 1.8 - Saldo das operações de crédito e variação percentual em relação ao respectivo mês do ano anterior por tipo de sujeito de direito – Goiás – 2016

Mês/Ano	Saldo das Operações de Crédito (R\$ milhões)			Variação em relação ao mês do ano anterior (%)		
	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
jan/16	70.564	44.711	115.275	-1,1	-9,1	-4,3
fev/16	70.177	43.901	114.079	-0,9	-9,9	-4,6
mar/16	69.894	43.035	112.928	-0,8	-11,9	-5,4
abr/16	69.546	42.950	112.495	-1,2	-11,6	-5,5
mai/16	69.114	42.565	111.679	-1,8	-12,5	-6,2
jun/16	69.237	41.930	111.168	-1,6	-13,2	-6,4
jul/16	68.922	41.190	110.112	-2,0	-14,4	-7,1
ago/16	68.752	40.484	109.236	-3,1	-16,1	-8,4
set/16	68.768	40.143	108.911	-3,1	-15,9	-8,2
out/16	68.520	39.467	107.986	-3,0	-15,7	-8,0
nov/16	69.088	38.874	107.962	-2,4	-16,5	-8,0
dez/16	69.786	38.814	108.601	-1,7	-15,8	-7,3

Fonte: Bacen.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Segplan-GO/Gerência de Estudos Socioeconômicos e Especiais.

Nota: Valores corrigidos pelo IPCA-IBGE

ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

CAPÍTULO 2

2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO E AS MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (inc. II e III, §4º art. 174 RITCE)

No Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz, aprovado pelo Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012, estão previstas as competências desse órgão, conforme a seguir:

- Art. 1º Compete à Secretaria da Fazenda:
- I – formular e executar a política fiscal e a administração tributária do Estado, bem como a administração financeira do Poder Executivo;
 - II – promover a fiscalização e a arrecadação de tributos de competência estadual;
 - III – elaborar previsão da receita estadual e intermediar a captação de recursos financeiros de origem tributária e não tributária, bem como de instituições financeiras e governamentais, nacionais e estrangeiras;
 - IV – administrar os recursos financeiros do Estado;
 - V – realizar inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado;
 - VI – realizar auditorias financeiras;
 - VII – controlar os investimentos públicos e a capacidade de endividamento da administração pública estadual;
 - VIII – propor aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e orientar os contribuintes quanto a sua aplicação;
 - IX – coordenar a execução das atividades de contabilidade dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, bem como orientar e supervisionar os registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
 - X – administrar a dívida consolidada do Estado;
 - XI – estabelecer critérios para a implementação de incentivos fiscais e financeiros concedidos, bem como efetuar a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Estado;
 - XII – promover a educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, conscientizando a sociedade do seu papel na formação do Estado e buscando o apoio da ação consciente e voluntária dos cidadãos na realização da receita necessária aos objetivos do Estado;
 - XIII – auxiliar tecnicamente os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado;
 - XIV – planejar, coordenar e controlar a programação financeira do Tesouro Estadual, inclusive as previsões financeiras a serem liberadas aos órgãos e às entidades da administração pública estadual;
 - XV – estabelecer regras sobre a aplicação financeira das disponibilidades em poder de órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo;
 - XVI – propor normas para registro contábil e patrimonial no âmbito estadual, bem como para concessão de fiança, aval ou outro tipo de garantia oferecidos pelo Tesouro Estadual, nas operações de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações, observada a legislação pertinente;
 - XVII – controlar os resultados relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, bem como à aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do Estado;
 - XVIII – acompanhar os trabalhos relativos à contabilidade nos demais Poderes, prestando-lhes apoio técnico, quando solicitado;
- Redação dada pelo Decreto nº 7.730, de 19-09-2012.
- XIX – realizar outras atividades correlatas.
- Acrescido pelo Decreto nº 7.730, de 19-09-2012.

Sendo assim, esta Controladoria-Geral do Estado – CGE - solicitou à Sefaz, por meio do Ofício nº 2.249/2016-CGE/GAB, de 6 de dezembro de 2016, relatório sobre as informações exigidas no art. 174, §4º, incisos II, III, V e VI do Regimento Interno do TCE, com referência ao exercício de 2016.

Em resposta, a Sefaz encaminhou o Ofício nº 081/2017-GSF, de 08 de fevereiro de 2017, apresentando anexos com documentação relativa à administração tributária do Estado. Já o Ofício nº

159/2017-GSF, de 27 de março de 2017, complementa as informações apresentadas com observações concernentes à situação da administração financeira estadual.

Estão demonstradas, a seguir, (itens 2.1.2 e 2.1.3) as informações prestadas pela Sefaz referentes aos incisos II e III do § 4º, do Artigo 174 do Regimento Interno do TCE. Quanto aos dados sobre a Dívida Ativa Estadual, exigidos no inciso VI, eles serão apresentados no capítulo 09 (item 9.2) deste Relatório.

Tendo em vista que, em virtude da consolidação do Balanço Geral do Estado, haverá a necessidade de republicação de alguns demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2016 e do Relatório da Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2016, e considerando o prazo de encaminhamento deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, esta Controladoria-Geral do Estado solicitou, por meio do Ofício nº. 454/2017-CGE/GAB, de 30 de março de 2017, que a Sefaz remetesse a esta CGE os relatórios gerados com as adequações finais, que serão republicados.

A disponibilização desses documentos a esta CGE antes de sua publicação no Diário Oficial foi necessária para que seus dados pudessem ser utilizados na elaboração deste Relatório, de forma a não haver divergência entre as informações apresentadas neste relatório, nos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Balanço Geral do Estado já consolidados.

Sendo assim, ressalta-se que as informações relativas às metas fiscais, às vinculações constitucionais e aos restos a pagar, abordadas nos itens 2.4, 2.5 e 2.6 deste capítulo, além do valor da Receita Corrente Líquida utilizada no Capítulo 14 (Despesas com Publicidade e Propaganda) já incluem os ajustes decorrentes da consolidação do Balanço Geral do Estado, conforme e-mails remetidos pela Gerência de Contas Públicas da Superintendência de Tesouro Estadual da Sefaz em resposta à solicitação desta CGE.

O expediente mencionado (Ofício nº. 454/2017-CGE/GAB, de 30/03/2017), os e-mails da Sefaz e os demonstrativos do RREO e RGF encaminhados pela Secretaria da Fazenda encontram-se no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO

Apresenta-se, a seguir, a análise desta Controladoria-Geral do Estado quanto aos resultados da arrecadação estadual em relação à previsão. Tais resultados, evidenciados também no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (consolidando a Administração Direta, Indireta e os Fundos Especiais), estão delineados, por subcategoria econômica, na tabela 2.1:

Tabela 2.1 - Resultados da Arrecadação Estadual em Relação à Previsão

R\$ 1

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 – RECURSO DE TODAS AS FONTES							
Descrição	Previsão (A)	Incremento (B)	(C=A+B)	Arrecadação (D)	Diferença (D-C)	% (D/C)	% D/ΣD
RECEITAS CORRENTES (I)	28.625.727.000	32.414.442	28.658.141.442	27.448.574.763	-1.209.566.679	95,78	95,31
Receita Tributária	19.950.109.000	11.449.111	19.961.558.111	18.629.985.897	-1.331.572.214	93,33	64,69
ICMS	15.111.734.000	-	15.111.734.000	13.549.481.099	-1.562.252.901	89,66	47,05
ADICIONAL ICMS (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)	652.727.000	-	652.727.000	458.438.360	-194.288.640	70,23	1,59
IPVA/ITCD/IRRF	2.560.014.000	-	2.560.014.000	2.712.421.905	152.407.905	105,95	9,42
Outras Receitas Tributárias (Taxas)	1.625.634.000	11.449.111,16	1.637.083.111	1.909.644.533	272.561.422	116,65	6,63
Receita de Contribuições	1.983.279.000	-	1.983.279.000	1.801.531.388	-181.747.612	90,84	6,26
Receita Patrimonial	187.918.000	754.812,63	188.672.813	215.739.020	27.066.207	114,35	0,75
Receita Agropecuária	174.000	-	174.000	100.421	-73.579	57,71	0,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços	137.810.000	1.394.143,87	139.204.144	177.189.744	37.985.600	127,29	0,62
Transferências Correntes	5.085.949.000	10.000.000	5.095.949.000	5.302.652.998	206.703.998	104,06	18,41
Constitucionais e/ou Legais (FPE/IPV/CIDE e Lei Kandir)	4.996.787.000	10.000.000,00	5.006.787.000	5.275.836.022	269.049.022	105,37	18,32
Instituições Privadas	40.000	-	40.000	16.266	-23.734	40,67	0,00
Convênios	89.112.000	-	89.112.000	20.320.641	-68.791.359	22,80	0,07
Outras Transferências Correntes	10.000	-	10.000	6.480.069	6.470.069	64800,69	0,02
Outras Receitas Correntes	1.280.488.000	8.816.374,76	1.289.304.375	1.321.375.295	32.070.920	102,49	4,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.606.386.000	11	2.606.386.011	204.874.175	-2.401.511.836	7,86	0,71
Operações de Crédito	1.953.530.000	-	1.953.530.000	34.406.141	-1.919.123.859	1,76	0,12
Alienação de Bens	258.506.000	-	258.506.000	1.997.523	-256.508.477	0,77	0,01
Amortização de Empréstimos	3.740.000	-	3.740.000	6.031.208	2.291.208	161,26	0,02
Transferências de Capital	389.872.000	-	389.872.000	107.940.362	-281.931.638	27,69	0,37
Convênios	373.492.000	-	373.492.000	57.497.569	-315.994.431	15,39	0,20
Outras Transferências	16.380.000	-	16.380.000	50.442.793	34.062.793	307,95	0,18
Outras Receitas de Capital	738.000	11	738.011	54.498.942	53.760.931	7384,57	0,19
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.261.612.000	-	1.261.612.000	1.144.741.301	-116.870.699	90,74	3,98
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	0,00
ARRECADAÇÃO TOTAL (III = I + II)	32.493.725.000	32.414.453	32.526.139.453	28.798.190.239	-3.727.949.214	88,54	100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	8.108.442.000	-	8.108.442.000	7.542.735.814	-565.706.186	93,02	-
TOTAL GERAL DA RECEITA (V = III - IV)	24.385.283.000	32.414.453	24.417.697.453	21.255.454.426	-3.162.243.028	87,05	-

Fonte: SEFAZ GO/ Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 – Extraído do Sistema de Contabilidade Geral (SCG) em 05.04.2017

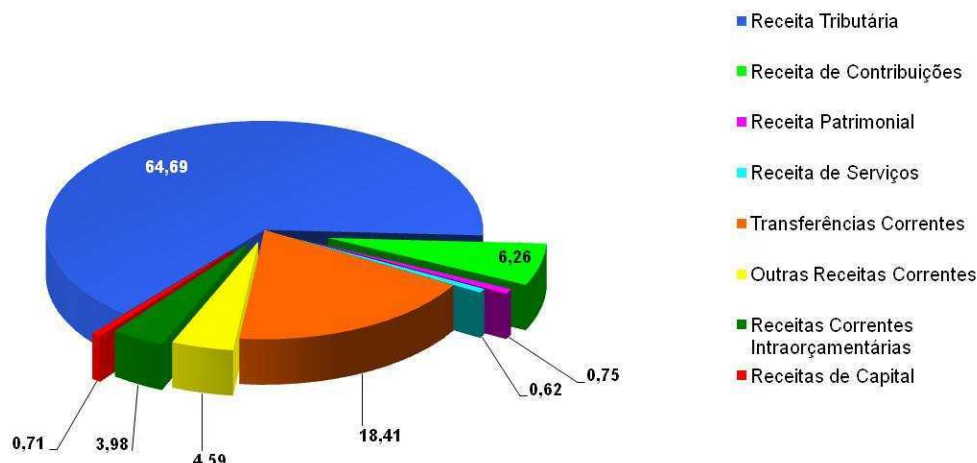
Nota: O campo IV (Deduções da Receita) inclui Deduções da Receita para Formação do Fundeb, Deduções da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios, além de outras deduções.

Os resultados apurados evidenciam que tanto as Receitas Correntes quanto as Receitas de Capital ficaram abaixo da meta prevista, sendo que as Receitas Correntes obtiveram um índice de execução na ordem de 95,78% e as Receitas de Capital, de 7,86%. A arrecadação total de receitas pelo Estado, já considerando as deduções, também ficou abaixo da meta prevista, atingindo o montante de R\$ 21.255.454.426, sendo esse valor correspondente a 87,05% do que foi previsto.

Demonstra-se, a seguir, a distribuição percentual da arrecadação pelas diversas subcategorias econômicas definidas na Lei nº 4.320/64. O cálculo do percentual de participação de cada subcategoria foi realizado em relação à arrecadação total, conforme tabela 2.1.

Gráfico 2.1

**PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES**



2.1.2 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS⁴

No relatório encaminhado pelo Memorando nº. 0021/17 – SRE, de 26 de janeiro de 2017, a Superintendência da Receita Estadual da Sefaz apresentou as considerações dispostas a seguir no que se refere à recuperação de créditos:

2 - PROGRAMAS ESPECIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

O Programa de Negociação Fiscal - PRONEFI, tendo por fundamento legal a Lei nº 19.506/2016, que ofereceu descontos em juros e multas para pagamento de débitos de ICMS, IPVA e ITCD, teve, devido às contundentes ações de fiscalização e cobrança de créditos tributários realizadas durante todo o ano, excelente resultado financeiro para o tesouro estadual. Dessa forma, em números, durante o programa, foram recebidos à vista R\$ 242 milhões e parcelados créditos tributários no valor de R\$ 739,6 milhões. Destarte, entre pagamentos à vista e parcelados, foram negociados R\$ 981,6 milhões, portanto, superior em 132% relativamente à anistia de 2015, que foi de R\$ 423 milhões.

⁴ Fonte: Superintendência da Receita da Secretaria da Fazenda – Memorando nº 0021/17 – SRE, de 26 de janeiro de 2017, encaminhado por meio do Ofício nº 081/2017-GSF, de 08 de fevereiro de 2017, disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

3 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS:

Para a obtenção das essenciais receitas tributárias próprias, foram implementadas diversas medidas, tanto nas ações de fiscalização quanto nas ações de recuperação de créditos, com uso de modernas ferramentas que evitaram a perda de receitas decorrentes da sonegação tributária e o uso de mecanismos legais, plenamente eficazes na iniciativa privada, que aliadas às ações estatais, permitiram, como demonstrado, excelente recuperação de recursos ao erário estadual, tais como:

- a. Contratação de consultoria de renome internacional que contribuiu para o aprimoramento das ações e ferramentas de recuperação de créditos tributários;
- b. Intensificação das ações de Call Center de cobrança da SEFAZ, aliado a uma análise estratégica, hierarquizando as dívidas a serem cobradas, obedecendo o potencial de recebimento, estabelecido dentro de parâmetros lógicos mensuráveis, com a realização de pilotos de cobrança;
- c. Criação de novo formato de cobrança de grandes devedores, com dívidas a partir de R\$ 500 mil, ainda na esfera administrativa. Tal modelo de cobrança, realizado com atendimento especializado por Auditores-Fiscais, com conhecimento e informações específicas de cada devedor, foi responsável pela negociação, na última anistia, de R\$ 306,8 milhões.
- d. Aprimoramento dos mecanismos do Grupo de Proteção à Ordem Tributária (GPROT), com o objetivo de implementar, de forma conjunta e integrada, ações no âmbito do Estado de Goiás, visando a agilização da execução fiscal e o combate à sonegação fiscal;
- e. Intensificação da atuação dos Núcleos Jurídicos Regionais que tem como principal atribuição a promoção da interação e aproximação da fiscalização tributária com o Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Polícia Civil, sendo responsáveis por preparar e instruir as representações fiscais para encaminhamento ao órgão competente;
- f. Manutenção do convênio entre o Estado de Goiás e a SERASA para a disponibilização das informações relativas à dívida ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da SERASA, com a melhoria constante da segurança e das funcionalidades do sistema informatizado da SEFAZ-GO, onde são realizadas as respectivas inclusões e/ou exclusões de apontamentos;
- g. Implementação do protesto dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, após celebração de Convênio entre Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), Tribunal de Justiça (TJ) e SEFAZGO, com relevante recuperação financeira.
- h. Intensificação do saneamento de processos após automatização dos procedimentos relativos à inscrição em dívida ativa, permitindo maior velocidade de cobrança da dívida após a constituição definitiva do crédito tributário e o consequente uso das contundentes ferramentas administrativas de recuperação de créditos, mormente a inclusão dos devedores nos bancos de dados da Serasa e o protesto das Certidões de Dívida Ativa;
- i. Aperfeiçoamento de sistema de busca automatizada de bens nas bases de dados do DETRAN, do DENATRAN, da AGRODEFESA e na Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) assegurando maior eficiência para as execuções fiscais, sendo que todo o procedimento é efetuado em parceria com a Procuradoria Tributária da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), possibilitando, via sistema, a consulta diretamente pelos procuradores;
- j. Sistematização dos procedimentos de peticionamento dos processos administrativos tributários, possibilitando à PGE um maior número de processos para ajuizamento;
- k. Estudo quantitativo e qualitativo do crédito tributário definitivamente constituído, sendo estabelecido um Rating de Cobrança dos processos, com adoção de critérios técnicos que permitem selecionar aqueles com maior potencial de recebimento, estabelecendo uma hierarquia na cobrança dos créditos tributários;
- l. Estabelecimento e implementação de ações conjuntas com a Delegacia de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária (DOT) e o Tribunal de Justiça (TJ), e intensificação do Protesto das Certidões da Dívida Ativa junto aos Cartórios de Títulos, com o escopo de instigar a negociação fiscal;
- m. Realização de contatos multimeios (e-mail, malas-diretas, telecobrança) com o sujeito passivo inadimplente com a Fazenda Pública Estadual, objetivando a cobrança do crédito tributário em diversas fases do processo e, também, de parcelas em atraso do crédito parcelado, com o envio dos boletos dos débitos tributários parcelados diretamente ao contribuinte;
- n. Intensificação de operações de fiscalização do IPVA em todo o território goiano, em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Fazendária (BPMFAZ), com a utilização de equipamentos de leitura óptica que detectam, pela leitura instantânea da placa, os veículos com irregularidades;
- o. Implantação do Projeto de Fiscalização Inteligente Seletiva (FIS), que tem por objetivo combater o transporte irregular de mercadorias, usando ferramentas de informática no cruzamento de dados;
- p. Implantação de nova sistemática de fiscalização dos devedores contumazes, dispensando tratamento diferenciado a contribuintes que sistematicamente deixam de recolher o ICMS nos prazos devidos;

- q. Fiscalização dos contribuintes por grupo econômico (atacado, indústria, varejo, serviços, etc.), sem prejuízo da tradicional atuação fiscal direcionada especificamente para os estratégicos setores de combustíveis, telecomunicações, energia elétrica e substituição tributária interestadual;
- r. Intensificação na fiscalização de empresas enquadradas no regime tributário do simples nacional;
- s. Implantação da nova Sistemática de Auditoria dos setores de energia elétrica, comunicação e substituição tributária interestadual;
- t. O Estado de Goiás continua participando efetivamente da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);
- u. Integração das ações e dos bancos de dados da agência goiana de defesa agropecuária (AGRODEFESA) e da SEFAZ-GO, permitindo o controle informatizado do rebanho bovino do Estado, cuja eficiência do sistema está na obrigatoriedade de se constar o número da GTA na Nota Fiscal Avulsa (NFA), hipótese que a quantidade do gado constante da GTA tem que ter a correspondente quantidade de gado com NFA emitida que é lançada automaticamente no programa Conta Corrente de Gado;
- v. Fiscalização de contribuintes selecionados por meio do comparativo da área da propriedade rural com a produção agrícola comercializada, bem como o produtor rural e o armazém geral com indícios de irregularidade nas operações relativas à produção agrícola e/ou animal;
- w. Alimentação de banco de dados de contribuintes do ICMS e desenvolvimento de uma plataforma de identificação de operações e prestações de serviço suspeitas por meio da análise permanente dos perfis dos remetentes e destinatários de mercadorias constantes dos documentos fiscais;
- x. Fiscalização das empresas com a utilização das informações recebidas das administradoras de cartão, com base na Lei nº 16.170, de 11/12/07, que tornou obrigatória a entrega das informações das vendas efetuadas pelos contribuintes quando o meio de pagamento for o cartão de crédito, débito ou similares;
- y. Controle especial, exercido pelas Gerências Especializadas de Fiscalização, sobre a arrecadação das empresas integrantes de grupos econômicos, como dos setores de combustíveis, telecomunicações, energia elétrica, substituição tributária, atacado, indústria, varejo e serviços;
- z. Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), etc.;
- aa. Ampliação da utilização da ferramenta Business Objects (BO) que permite o acesso às informações armazenadas nas diversas bases de dados da SEFAZ-GO, possibilitando o cruzamento de informações dos diversos sistemas, facilitando o teste de hipóteses, a contextualização das empresas dentro da categoria econômica e a detecção de erros e irregularidades, permitindo a visualização gerencial dos dados na tomada de decisão;
- bb. Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento os softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico jurídica, pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;
- cc. Intensificação das ações da Gerência de Inteligência Fiscal com atribuições de identificação e combate a fraudes fiscais estruturadas de alto potencial lesivo ao erário estadual. Constante interação com órgãos externos e departamentos de inteligência de outros Estados, planejando e articulando ações integradas de combate aos crimes contra a ordem tributária. As informações geradas resultam em ações conjuntas, cujos objetivos podem ser de ordem reparadora, repressora ou educativa, ocasionando também um aumento espontâneo da arrecadação;
- dd. Consolidação da Nota Fiscal Goiana, programa que, por meio da distribuição de prêmios e descontos de IPVA, visa incentivar os cidadãos a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo na construção de um Estado comprometido com a prestação de serviços públicos qualificados.

2.1.3 – SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL⁵

A Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 159/2017-GSF, de 27 de março de 2017, encaminhou o Memorando nº 0050/2017 - STE, de 21 de março de 2017, apresentando as considerações dispostas a seguir quanto à situação da administração financeira estadual. Ressalta-se que essas informações foram prestadas pela Sefaz antes da consolidação do Balanço Geral do Estado. Justifica-se, portanto, a diferença entre alguns valores constantes neste item com os demais itens desse relatório, os quais, por sua vez, já apresentam os dados decorrentes da consolidação do Balanço Geral do Estado.

No âmbito da Superintendência do Tesouro Estadual - STE, destacam-se as seguintes ações:

2.1.3.1 - Implantação da Conta Única do Tesouro Estadual

A gestão efetiva dos fluxos de receitas e despesas prescinde de uma conta única, visto que, podem ocorrer, simultaneamente, insuficiência de recursos para pagamento de determinada despesa, enquanto diversas contas e Fundos do Estado apresentam disponibilidade financeira sem programação financeira imediata. Este desafio tem aumentado em função do elevado volume de despesas obrigatórias e, também, da expressiva vinculação das receitas orçamentárias.

Se, por um lado, as despesas obrigatórias e as despesas vinculadas têm aumentado, por outro lado, há uma multiplicação de contas e Fundos com arrecadação específica que não suportam despesas comum ao Estado, especialmente as despesas com folha e dívida. Os números da última década evidenciam que o aumento da receita dos Fundos cresceu mais acelerado que o aumento da receita do Tesouro, em que pese as grandes despesas serem suportadas pelo último.

Tais fatos exigem melhores instrumentos de gestão financeira que contemplem o sistema financeiro estadual como um todo e abarque o fluxo financeiro global.

Assim, foi instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, o sistema de conta única do Tesouro Estadual, em cumprimento ao princípio de unidade de tesouraria, previsto no art. 56 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Para tanto, no dia 02/01/2017 foi implantada a Conta Única do Tesouro Estadual, regulamentada pelo Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016 e pela Instrução Normativa nº 1311/16-GSF, de 22 de dezembro de 2016. A Conta Única se propõe a concentrar em uma conta única estadual todos os recursos do Tesouro Estadual, autarquias, fundações públicas e Fundos Especiais da administração pública estadual, não afetando a autonomia dos órgãos, autarquias, fundações públicas e Fundos Especiais da administração pública estadual, proporcionando maior ganho financeiro, operacional e transparência.

⁵ Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda – Memorando nº 0050/2017 – STE, de 21 de março de 2017, encaminhado por meio do Ofício nº 159, de 27 de março de 2017, disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

2.1.3.2 - Criação do Núcleo Central de Contabilidade e Consolidação do Sistema de Contabilidade Geral - SCG

A Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, instituiu o serviço de contabilidade pública nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo a fim de manter o serviço de contabilidade pública objetivando registrar os respectivos atos e fatos, em ordem cronológica e sistematizada, de forma a permitir:

- I – o acompanhamento da execução orçamentária;
- II – o conhecimento da composição patrimonial;
- III – a determinação dos custos dos serviços;
- IV – o levantamento dos balanços;
- V – a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Dessa forma, o Sistema de Contabilidade Geral (SCG) foi consolidado sendo totalmente aderente ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nos moldes exigidos pela STN, não apenas com o intuito de abranger a sistemática de conta única, como também de adequar o estado de Goiás aos padrões internacionais de contabilidade.

O SCG possui alto padrão de integração com os demais sistemas corporativos, baseada em serviços web, o que traz confiabilidade, agilidade e segurança na troca de informações entre sistemas. Ademais, o sistema conta com um alto nível de parametrização e auditoria, dando ao usuário uma vasta flexibilidade na criação dos eventos e documentos contábeis, verificação de inconsistências e baixa dependência de mão de obra de TI.

Atualmente o sistema possui integração com os dados da receita realizando assim a contabilização diária dos documentos de arrecadação, dando confiabilidade na elaboração do fluxo de caixa do Tesouro, maior precisão na previsão da receita corrente líquida e conseqüentemente dos gastos com as vinculações. Ademais, o sistema está totalmente preparado para dar suporte à Conta Única que será implementada ainda este ano no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.1.3.3 - Ajuste Fiscal

- Racionalização de contrato com fornecedores;
- Racionalização e saneamento da folha de pagamento;
- Cortes nas despesas de custeio;
- Acompanhamento da execução orçamentária, para o cumprimento de metas fiscais acordadas na Assembleia Legislativa.

2.1.3.4 - Expansão da Integração de Dados de Finanças Públicas na Ferramenta de Business Intelligence

- Capacitação das áreas de planejamento, orçamento e contabilidade das unidades estaduais por meio de cursos ministrados pela Escola de Governo;
- Criação de painéis (dashboards) que subsidiem a Junta de Programação Orçamentária e Financeira (JUPOF) na tomada de decisões;
- Monitoramento e projeção do fluxo de caixa do Tesouro.

2.1.3.5 - Análise das Contas Públicas

A presente análise tem como objetivo apresentar os principais indicadores da realidade econômica e financeira das contas públicas da Administração Estadual, tendo como referência o mês de dezembro de 2016.

2.1.3.5.1 - Resumo do RREO e RGF

a) Resultado Primário

O Resultado Primário do exercício de 2016 alcançou R\$ 1,040 bilhão, acima da meta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 de R\$ -111 milhões, com crescimento de 15.545% sobre igual período de 2015. Isso decorre de que o forte ajuste fiscal executado pelo Estado possibilitou uma economia nas despesas primárias da ordem de R\$ 1,302 bilhões em relação ao inicialmente previsto na LDO de 2016, havendo um crescimento de apenas 3,42% em relação ao exercício de 2015, portanto abaixo do IPCA/IBGE do período, que foi de 6,29%.

Tabela 2.2 - Resultado Primário

R\$ 1,00				
RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ/16 (A)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ/15 (B)	DIFERENÇA (A - B)	%
I - RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	20.824.446.763	18.958.849.443	1.865.597.320	9,84%
Receita Tributária (ICMS / IPVA / ITCD / Outras) ¹	11.811.590.003	11.141.775.706	669.814.296	6,01%
Receitas de Contribuições	2.870.974.460	2.746.623.433	124.351.027	4,53%
Receita Patrimonial Líquida	41.200.638	41.104.031	96.606	0,24%
Transferências Correntes (FPE / IPI / LC 87-96)	4.710.106.545	4.198.990.572	511.115.973	12,17%
Demais Receitas Correntes	1.390.575.118	830.355.701	560.219.418	67,47%
II - RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	65.864.267	240.478.852	-174.614.585	-72,61%
III = I + II TOTAL - RECEITAS NÃO FINANCEIRAS	20.890.311.031	19.199.328.296	1.690.982.735	8,81%
DESPESAS FISCAIS	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ/16	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ/15	DIFERENÇA (A - B)	%
IV = A + B DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS	18.864.507.373	17.619.281.337	1.245.226.036	7,07%
A - Pessoal e Encargos Sociais	13.008.346.350	12.506.910.446	501.435.904	4,01%
B - Outras Despesas Correntes (Programas Sociais/ Apoio Administrativo)	5.856.161.023	5.112.370.891	743.790.132	14,55%
V = C + D DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS	985.511.557	1.573.397.795	-587.886.239	-37,36%
C - Investimentos	935.839.392	1.491.719.272	-555.879.881	-37,26%
D - Inversões Financeiras	49.672.165	81.678.523	-32.006.358	-39,19%
VI = IV + V TOTAL - DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	19.850.018.930	19.192.679.132	657.339.798	3,42%
III - VI = RESULTADO PRIMÁRIO	1.040.292.101	6.649.163	1.033.642.938	15545,46%

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

b) Relação Despesas com Pessoal / RCL

A relação acima se mantém acima do limite prudencial, carecendo ainda de cuidados, uma vez que depende mais da evolução da política de pessoal, tendo em vista que a evolução da receita tem se comportado dentro do previsto.

Tabela 2.3 - Relação despesas com pessoal / RCL

Em R\$ 1,00

Descrição	3º quad/15	1º quad/16	2º quad/16	3º quad/16
Despesa Líquida com Pessoal	8.409.440.060,13	8.605.924.188,61	8.859.133.555,39	9.010.504.549,50
RCL	17.361.933.085,28	17.908.053.634,47	18.792.018.322,23	19.246.875.155,43
Índice % (DLP/RCL)	48,44	48,06	47,14	46,82
Limite Legal	48,60	48,60	48,60	48,60
Limite Prudencial	46,17	46,17	46,17	46,17

Fonte: Despesa com Pessoal / RCL - SCG / SIOFI-NET - site Goiás Transparente. Metodologia STN/LRF.

c) Despesas Totais

A receita total em 2016 foi de R\$ 21,174 bilhões e a despesa total empenhada foi de R\$ 21,791 bilhões, ou seja, representa 97,17% daquela, o que proporcionou um déficit orçamentário da ordem de R\$ 617 milhões. Já, a despesa liquidada foi de R\$ 20,670 bilhões e a efetivamente paga foi de R\$ 19,315 bilhões, o que gerou restos a pagar para o exercício seguinte no montante de R\$ 1,122 bilhões. Deste valor, R\$ 785 milhões, refere-se à despesa com a folha de pagamento de dezembro/2016 e foi quitado em janeiro/2017.

Tabela 2.4: Receitas e Despesas Totais

(em R\$ 1.000)

Ano	Receita	Variação 2016/2014	Despesa	Variação 2016/2014	Diferença (Superavit/Deficit)
2014	20.193.660		21.521.913		-1.328.253
2015	19.967.983	-1,12%	21.853.389	1,54%	-1.885.406
2016	21.174.876	6,04%	21.791.516	-0,28%	-616.639

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

d) Resultado Nominal

O resultado nominal, que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, teve em 2016 um desempenho satisfatório uma vez que aumentou apenas R\$ 215 milhões, sendo que o valor fixado na LDO foi o limite de R\$ 1,537 bilhões. Ver Tabela 2.5.

Tabela 2.5 - Resultado Nominal

Campo	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/15 (a)	Em 31/Out/16 (b)	Em 31/Dez/16 (c)
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	17.833.135.503,01	18.275.904.360,79	18.048.342.453,34
Campo	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-227.561.907,45	215.206.950,33	
Campo	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
	11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.537.128.369,42	

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

e) Restos a Pagar

O total de restos a pagar apurado ao final o exercício de 2016 é de R\$ 626 milhões, antes da inscrição dos restos a pagar de 2016, e de R\$ 3,172 após a inscrever os valores referentes a 2016 no estoque. O total da dívida fluante em 31 de dezembro de 2015 era de R\$ 3,475 bilhões, e foram pagos o correspondente a 55% da toda dívida fluante em 2016, o que correspondeu a R\$ 1,917 bilhões. Ver Tabela 2.6.

Tabela 2.6 - Restos a Pagar

(em R\$ 1.000)

Ano	RP Processados	RP Não Processados	RP Total	Varição 2016/2014	Diferença
2014	1.139.442	989.916	2.129.357		
2015	2.091.745	1.383.369	3.475.113	83,58%	952.303
2016	1.839.011	1.262.658	3.101.669	-12,08%	-252.733

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

f) Vinculações Constitucionais.

A apuração definitiva destes indicadores ocorre ao final do exercício, tendo como base a despesa empenhada com a respectiva disponibilidade financeira.

Educação: Excelente resultado, com índice apurado de 25,17%.

Saúde: Excelente resultado, com índice apurado de 12,03%.

UEG: Excelente resultado, com índice apurado de 2,02%. Ressalte-se que o Estado, por meio da UEG, firmou Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, para cumprimento do índice apurado em 2012, o qual havia ficado abaixo dos 2,0% e, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, tem cumprido sistematicamente os valores ajustados no TAG, que neste exercício foi de R\$ 19,314 milhões.

C&T: Excelente resultado, com índice apurado de 0,51%.

FAPEG: Bom resultado, com índice apurado de 0,50%.

Setor Rural: Excelente resultado, com índice apurado de 0,33%.

Setor Cultural: Excelente resultado, com índice apurado de 0,51%.

g) Relação Dívida Consolidada Líquida / RCL

Já nos primeiros quadrimestres de 2016, tanto a Dívida Consolidada Líquida (representando 93,77% da Receita Corrente Líquida – RCL no 3º quadrimestre), quanto a Dívida Consolidada (representando 102,03% da RCL no 3º quadrimestre), se encontravam bem abaixo do limite estabelecido por Resolução do Senado Federal, que é de 200% da RCL. O valor apurado no 3º quadrimestre foi de 93,77% da RCL. Ver Tabela 2.7.

Tabela 2.7 - Dívida Consolidada Líquida

Campo	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.598.253.513,42	17.726.537.131,50	19.608.345.669,01	19.637.800.007,17
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	17.833.135.503,01	17.436.423.571,58	18.521.574.839,49	18.048.342.453,34
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.365.245.136,10	17.908.047.985,42	18.791.215.608,60	19.246.875.155,43
14	% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	107,10	98,99	104,35	102,03
15	% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	102,69	97,37	98,57	93,77
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>				38.493.750.310,86
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>				34.644.375.279,77

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

2.1.3.6 - Considerações

2.1.3.6.1 - Dívida Flutuante

Em 2016 foi apurado déficit financeiro, considerando a receita líquida do Tesouro, de R\$ 741 milhões. Salientamos que, graças aos recursos oriundos da repatriação de recursos, do Fundo de Compensação dos Recursos de Exportação – FEX e ao bom desempenho do Programa de Negociação Financeira – PRONEFI, este déficit não foi substancialmente maior. Vale ressaltar que para o próximo exercício o Tesouro não contará mais com receitas extraordinárias, como as acima citadas, para financiar as despesas, além daquelas previstas na LOA de 2017.

Portanto, mesmo considerando o saldo financeiro em 31/12/2016, somado à receita do corrente exercício percebe-se que as despesas superaram amplamente as receitas e disponibilidades existentes. Assim, o Estado vai carregar essa dívida flutuante para exercícios futuros demandando ações para mitigar o déficit via redução da despesa ou aumento de receita.

Sugere-se, então, a implantação de mecanismos de contenção de gastos já no início de 2017, em estrita observância à PEC do Teto de Gastos Estadual de forma a atenuar o impacto da dívida flutuante para o último exercício da atual gestão. Esses mecanismos impõem sacrifícios no sentido de priorizar ao máximo os gastos do Estado e até de uma política de concessão/manutenção de benefícios fiscais mais rígida.

2.1.3.6.2 - Receita

Analisando a Receita Corrente Líquida - RCL em 2016, que foi de R\$ 19,247 bilhões, quando comparada com a do mesmo período do exercício anterior constata-se um crescimento de 10,86%. Vale destacar o crescimento do ICMS em apenas 3,51% e do IPVA em 24,8%, influenciado pelas blitzes efetuadas durante todo o exercício de 2016 pela SEFAZ, e do FPE em 14,45%, que teve acréscimo extraordinário de recursos referente à repatriação.

2.1.3.6.3 - Gastos com Pessoal

Chama a atenção o crescimento dos gastos totais com pessoal em 2016, quando comparado com igual período do exercício anterior, que foi de 7,14%, bem inferior ao experimentado no exercício de 2015 (10,47%), quando comparado a 2014. Constatamos que o crescimento da RCL no mesmo período (2016 em relação a 2015) foi de 10,86%.

2.1.3.6.4 - Investimento

O investimento em 2016 foi de R\$ 936 milhões. Esta rubrica teve uma redução de 37,26% quando comparada com 2015, representando um decréscimo bastante significativo com reflexos negativos para o desenvolvimento econômico do Estado. O investimento em 2015 foi de R\$ 1,492 bilhões, em razão da contratação de operações de crédito naquele exercício.

Por fim, no ano de 2016, o Tesouro Estadual realizou repasse financeiro por meio do orçamento dos órgãos o valor total de R\$ 16.334.807.039,56⁶, conforme a seguinte tabela da Gerência de Planejamento e Projetos Financeiros.

⁶ Os valores contidos na tabela 2.8 foram levantados pelo SiofiNet, através da ferramenta de BI - Business Objects.

Tabela 2.8

Repasse do Tesouro Estadual às Unidades Orçamentárias - 2016

		1	2	3	4	5	6	TOTAL
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	292.520.889,22		30.461.096,90	3.407.551,51			326.389.537,63
201	GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	217.723.324,63		17.130.718,61	12.767.987,41			247.622.030,65
301	GAB. PRESIDENTE DO TCM	110.166.573,30		6.353.536,82	120.984,48			116.641.094,60
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1.095.444.280,15						1.095.444.280,15
701	GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	397.621.176,12		87.986.834,92	4.657.549,72			490.265.560,76
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	39.643.726,75		6.331.706,71	9.328.847,86			55.304.281,32
1151	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECCOM			77.823.284,26				77.823.284,26
1201	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	22.044.062,27		832.366,58	12.078,00			22.888.506,85
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.182.381,11		872.081,54	19.530,75			7.073.973,40
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	76.415.235,86		3.099.720,98	108.612,75			79.623.569,59
1501	GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	31.728.654,69		1.335.605,98	7.582,36			33.071.843,03
1601	GAB. DO SEC. EST.-CHEFE DA CASA MILITAR	32.963.405,71		17.690.952,02	8.159,00			50.662.516,73
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	12.466.879,09		7.044.714,93	4.870.713,61			24.382.307,63
2201	GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	2.307.451.659,18		114.466.249,24	805.092,20			2.422.723.000,62
2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	11.469,04		119.443.818,45	21.625.877,83			141.081.165,32
2203	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA			1.175.028,04	808.138,14			1.983.166,18
2204	SUPERINT. EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER			1.008.298,29	184.266,16			1.192.564,45
2250	FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS			33.112.504,00				33.112.504,00
2251	FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER				124.000,00			124.000,00
2301	GAB. SEC. DA FAZENDA	523.556.139,01		91.214.218,59	6.314.895,75			621.085.253,35
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO		927.020.080,43	168.986.785,29			1.014.211.050,34	2.110.217.916,06
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	45.437.789,56		267.959.704,13				313.397.493,69
2701	GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	178.462.895,14		17.068.778,89	1.569.278,80			197.100.952,83
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	18.691.634,35		52.194.776,67		46.560.095,90		117.446.506,92
2703	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJ.			1.425.141,00				1.425.141,00
2704	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO			39.780.958,27	13.654.561,53			53.435.519,80
2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	4.328.617,96						4.328.617,96
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE-FES	669.283.370,15		1.261.014.764,59	53.747.565,10			1.984.045.699,84
2901	GAB. SEC. SEG. PÙB. E ADM PENIT. - SSPAP	286.436.163,01		54.466.283,16	26.763.568,73			367.666.014,90
2902	POLÍCIA MILITAR	1.330.443.229,33		42.247.221,30	621.394,44			1.373.311.845,07
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	303.587.666,33		7.157.817,68	206.000,00			310.951.484,01
2904	POLÍCIA CIVIL	484.085.419,16		21.671.451,55				506.556.870,71
2906	SUPERINT.EXECUT.ADMINISTRAÇÃO PENIT.			75.869.237,61	6.680.890,74			82.550.128,35
3601	GAB.SEC.DES.ECON.CIENT.TEC.AGRIC.E PEC.	37.636.801,87		1.503.694,88	1.360,00			39.141.856,75
3602	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA AGRICULTURA			144.642,98	197.122,21			341.765,19
3603	SUPERINTENDÊNCIA EXECUT. DE DE S.REGIONAL			5.138.440,82	20.652.503,37			25.790.944,19
3604	SUPERINT. EXECUT.DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			5.752.869,01	2.825.379,20			8.578.248,21
3654	FUNCTEC	25.825.759,51		11.009.560,51	4.568.138,69			41.403.458,71
3701	GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	50.622.126,26		1.544.536,30	68.281,51			52.234.944,07
3702	SUPERINT.EXEC. DE MEIO AMB.E REC.HID.			1.377.872,16				1.377.872,16
3703	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES			13.341.720,00	114.263,23			13.455.983,23
3704	SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS			156.000,00				156.000,00
3705	SUPERINT. EXECUTIVA DE INFRAESTRURA			444.528,41				444.528,41
3801	GAB.SEC.MULHER,DE S.SOCIAL,IGUALD.RACIAL	110.600.075,40		4.866.888,37				115.466.963,77
3802	SUPERINT.EXEC.MULHER E IGUALD.RACIAL			478.932,72				478.932,72
3803	SUPERINT.EXEC.DES.ASSIST.SOCIAL E TRAB.			3.432.560,22	3.580.447,74			7.013.007,96
3804	SUPERINTENDÊNCIA EXEC.DIREITOS HUMANOS			61.798,05				61.798,05
3851	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			34.677.022,54				34.677.022,54
3853	FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS			928.515,63				928.515,63
3854	FUNDO ESPECIAL APOIO A CRIANÇA E JOVEM			2.357.248,89	5.594,20			2.362.843,09

Repasse do Tesouro Estadual às Unidades Orçamentárias - 2016

		1	2	3	4	5	6	TOTAL
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	32.784.814,78		7.506.081,44	763.024,36			41.053.920,58
5702	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	15.166.459,10						15.166.459,10
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	1.419.887.629,68		5.251,67				1.419.892.881,35
5751	FUNDO FIN. PREV. MILITAR	310.956.753,27						310.956.753,27
6601	AGRODEFESA	81.511.819,24		195.452,50				81.707.271,74
6602	EMATER	62.315.473,64		3.870.954,10	755.848,39			66.942.276,13
6603	GOIÁS TURISMO	4.545.518,14		32.881.192,45	11.870.442,82			49.297.153,41
6605	FUNDAÇÃO AMPARO A PESQ. DE GOIÁS - FAPEG	5.470.979,17		22.573.994,13	3.770.212,99			31.815.186,29
6606	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	192.872.978,65		32.315.786,49	9.290.542,93			234.479.308,07
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	133.188.651,19		17.725.531,75	177.750.310,59	1.444.740,51		330.109.234,04
6750	FUNDO DE TRANSPORTES - FT			138.543.279,24				138.543.279,24
	Soma:	10.970.882.481,02	927.020.080,43	2.970.059.992,26	404.628.599,10	48.004.836,41	1.014.211.050,34	16.334.807.039,58

Legenda

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual – Secretaria da Fazenda

2.2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O ESTADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (INC. III e IV, § 4º, ART. 174 - RITCE)

De acordo com o § 5º, art. 110 da Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

a) ao Poder Legislativo, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 20-11-1991, D.A. de 10-12-1991. Suspensa sua eficácia pela ADIN nº 659-2. D.J. de 11-09-1992.

b) ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua receita tributária líquida;

c) ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotações específicas;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 28-08-1997, D.A. de 29-08-1997.

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2016 - LOA), alterada pela Lei nº 19.328, de 03 de junho de 2016, em compatibilidade com a Lei nº 18.979 de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (LDO), orçou a receita e fixou a despesa no valor global líquido de R\$ 25.248.504.000,00 (vinte e cinco bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões e quinhentos e quatro mil reais. No art. 3º da LOA é estimada

a Receita Líquida geral do Estado para o exercício de 2016, para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aí incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e próprios das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, em R\$ 24.385.283.000,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e três mil reais).

Segundo o art. 4º da LOA, a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Tabela 2.9 – Previsão da Receita para o exercício de 2016

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA BRUTA DO TESOURO	25.478.212.000
1 - RECEITAS CORRENTES	22.979.213.000
1.1 - Receita Tributária	17.674.201.000
1.2 - Receita Patrimonial	59.311.000
1.3 - Transferências Correntes	4.844.096.000
1.4 - Transferências de Convênios	39.235.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	362.370.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.498.999.000
2.1 - Alienação de Bens	258.503.000
2.2 - Transferências de Convênios	286.229.000
2.3 - Operações de Crédito	1.953.530.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	737.000
II - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(7.432.914.000)
1 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(2.975.330.000)
2 - Transferências Constitucionais aos Municípios	(4.457.584.000)
III - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO TESOURO	18.045.298.000
IV - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.260.690.000
V - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	4.079.295.000
- Valor alterado pela Lei nº 19.328, de 03-06-2016, art. 1º, II, "a", retroagindo seus efeitos a 1º/01/2016, inciso I, art. 4º.	
V - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	4.052.495.000
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	24.385.283.000
- Valor alterado pela Lei nº 19.328, de 03-06-2016, art. 1º, II, "a", retroagindo seus efeitos a 1º/01/2016, inciso I, art. 4º.	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	24.358.483.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016

ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

A despesa, fixada em R\$ 24.385.283.000,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), é assim desdobrada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.845.488.000,00 (vinte bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.539.795.000,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Está evidenciado, na tabela 2.10, a seguir, que a execução orçamentária atingiu 83,70% do orçamento autorizado (resultado verificado após a abertura dos créditos adicionais). Assim, empenhou-se em 2016 o montante de R\$ 21.791.515.776. Desse total, R\$ 20.669.636.644 foram efetivamente liquidados (serviço prestado ou bem / mercadoria entregue).

Tabela 2.10 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

R\$ 1

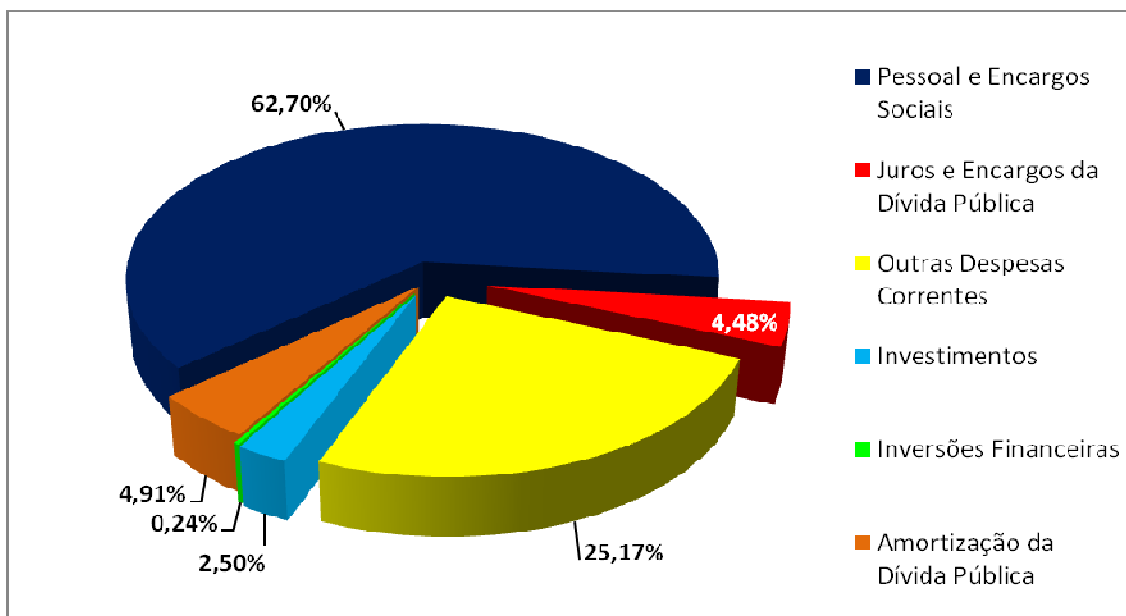
ORÇAMENTO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016								
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	Inicial (a)	Autorizado (b)	Saldo Empenhado (c)	Saldo Liquidado (d)	Saldo Pago (e)	Saldo a Pagar (c - e)	% (c/b)	% (d/Σd)
C – DESPESAS CORRENTES	18.946.877.000	21.205.574.984	19.791.725.267	19.089.754.178	17.843.090.741	1.948.634.526	93,33%	92,36%
Pessoal e Encargos Sociais	12.141.895.000	13.463.651.284	13.008.346.350	12.960.416.659	12.222.929.131	785.417.219	96,62%	62,70%
Juros e Encargos da Dívida Pública	900.500.000	927.619.725	927.217.894	927.020.080	927.020.080	197.813	99,96%	4,48%
Outras Despesas Correntes	5.904.482.000	6.814.303.975	5.856.161.023	5.202.317.438	4.693.141.529	1.163.019.494	85,94%	25,17%
3.1 Programas de Apoio Administrativo	990.466.000	1.160.525.539	1.074.066.774	892.040.847	826.648.255	247.418.520	92,55%	4,32%
3.2 Programas Finalísticos e/ou Gestão	4.620.278.000	5.181.506.101	4.310.964.162	3.841.191.981	3.416.584.251	894.379.911	83,20%	18,58%
3.3 Demais Despesas de Manutenção	293.738.000	472.272.335	471.130.087	469.084.611	449.909.024	21.221.063	99,76%	2,27%
K – DESPESAS DE CAPITAL	4.558.731.000	4.824.575.276	1.999.790.509	1.579.882.465	1.472.407.976	527.382.533	41,45%	7,64%
4 Investimentos	3.390.304.000	3.710.125.858	935.839.392	515.931.348	410.432.772	525.406.620	25,22%	2,50%
4.1 Recursos do Tesouro Estadual	2.325.042.000	2.427.956.597	523.019.426	267.467.850	206.280.153	316.739.273	21,54%	1,29%
4.2 Convênios	369.482.000	467.142.870	77.224.541	24.542.093	23.315.060	53.909.481	16,53%	0,12%
4.3 Outras Fontes	695.780.000	815.026.391	335.595.425	223.921.405	180.837.559	154.757.867	41,18%	1,08%
5 Inversões Financeiras	94.449.000	97.336.928	49.740.067	49.740.067	47.764.154	1.975.913	51,10%	0,24%
6 Amortização da Dívida Pública	1.073.978.000	1.017.112.490	1.014.211.050	1.014.211.050	1.014.211.050	-	99,71%	4,91%
9 Reserva de Contingência	879.675.000	5.950.000	-	-	-	-	0,00%	0,00%
TOTAL (C + K + 09)	24.385.283.000	26.036.100.260	21.791.515.776	20.669.636.644	19.315.498.717	2.476.017.059	83,70%	100,00%

Fonte: SiofiNet

Com relação à administração financeira, foram realizados pagamentos, no exercício de 2016, no montante de R\$ 19.315.498.717. Em 31 de dezembro, foi registrado um saldo a pagar de R\$ 2.476.017.059 (quando se considera o resultado da diferença entre a despesa empenhada e a despesa paga). Os órgãos e entidades da administração pública estadual, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão manter como prioridade o pagamento dessas obrigações, por meio das cotas e/ou repasses mensais transferidas pelo órgão fazendário, e também com a utilização dos recursos próprios arrecadados.

Os investimentos custeados à conta do tesouro estadual atingiram um índice de execução orçamentária na ordem de 21,54 pontos percentuais. Já os investimentos custeados à conta de convênios atingiram 16,53 pontos percentuais.

Gráfico 2.2 – Participação por Grupo de Despesa – Despesa Liquidada



(Ver tabela 2.10)

2.3 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS

Na tabela abaixo, estão demonstrados os resultados da execução Orçamentária e Financeira, segundo os principais Agregados de Despesas, quais sejam: Eixos Governamentais, Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Programas Finalísticos e de Gestão dos demais Poderes e Ministério Público e Reserva de Contingência.

Tabela 2.11 – Execução Orçamentário-Financeira – Visão dos Principais Agregados

R\$ 1.000

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R\$ (a-i)	% (a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A Pagar			% (c/Σe)	% (b/a)	% (c/b)
								Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b-d)			
Eixos Governamentais	8.152.407	8.719.296	566.889	6,95	5.083.290	4.261.388	3.740.662	821.902	520.726	1.342.628	20,62	58,30	83,83
Qualidade de Vida	4.897.745	5.323.498	425.753	8,69	4.080.734	3.421.953	3.026.515	658.780	395.439	1.054.219	16,56	76,66	83,86
Competitividade	2.984.131	3.085.671	101.540	3,40	801.909	662.012	561.688	139.897	100.324	240.220	3,20	25,99	82,55
Gestão para Resultados	270.531	310.127	39.596	14,64	200.647	177.422	152.458	23.225	24.964	48.189	0,86	64,70	88,43
Apoio Administrativo	8.693.224	9.796.678	1.103.454	12,69	8.422.776	8.216.982	7.727.856	205.795	489.126	694.921	39,75	85,98	97,56
Pessoal e Encargos Sociais	7.660.570	8.588.104	927.534	12,11	7.334.219	7.317.426	6.893.371	16.793	424.054	440.848	35,40	85,40	99,77
Manutenção - Administrativa	990.466	1.160.526	170.060	17,17	1.061.401	880.475	818.213	180.926	62.262	243.188	4,26	91,46	82,95
Investimentos - Administrativos	41.158	46.004	4.846	11,77	26.526	18.451	15.642	8.075	2.810	10.885	0,09	57,66	69,56
Inversões Financeiras	1.030	2.044	1.014	98,45	630	630	630	-	-	-	0,00	30,82	100,00
Encargos Especiais	6.265.312	7.119.846	854.534	13,64	6.797.793	6.782.058	6.512.490	15.735	269.569	285.304	32,81	95,48	99,77
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	1.974.478	1.944.732	-29.746	-1,51	1.941.429	1.941.231	1.941.231	198	-	198	9,39	99,83	99,99
Inativos e Pensionistas	3.946.016	4.652.155	706.139	17,89	4.338.550	4.325.058	4.075.520	13.492	249.538	263.029	20,92	93,26	99,69
Outras Despesas Financeiras	344.818	522.959	178.141	51,66	517.815	515.769	495.738	2.045	20.031	22.076	2,50	99,02	99,60
Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes e do Ministério Público - Eixos Governamentais	394.665	394.331	(334)	-0,08	319.870	253.422	248.577	66.448	4.844	71.293	1,23	81,12	79,23
Gestão para Resultados	393.255	393.111	-144	-0,04	319.870	253.422	248.577	66.448	4.844	71.293	1,23	81,37	79,23
Qualidade de Vida (Programa 1008 - Defensoria Pública - 1201 e 1250)	1.410	1.220	-190	-13,48	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência	879.675	5.950	-873.725	-99,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	1.167.786	1.155.787	1.085.915	11.999	69.872	81.872	5,59	-	98,97
TOTAL	24.385.283	26.036.100	1.650.817	6,77	21.791.516	20.669.637	19.315.499	1.121.879	1.354.138	2.476.017	100,00	83,70	94,85

Fonte: SiofiNet

Obs: Os programas de Apoio Administrativos e Encargos Especiais dos demais Poderes e Ministério Público estão inseridos no levantamento contábil destes agregados.

2.3.1 – VARIACÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual é o resultado de um planejamento das atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos e entidades na busca do atendimento das demandas coletivas. Com o surgimento de novas necessidades durante a vigência da Lei Orçamentária, faz-se necessário o redimensionamento desse planejamento, definindo-se novas autorizações para a execução dos programas de trabalho. Essas novas autorizações, que vão alterar a lei existente, dar-se-ão com a aprovação de leis que criam créditos especiais ou extraordinários ou por meio de decretos orçamentários, na hipótese de suplementares.

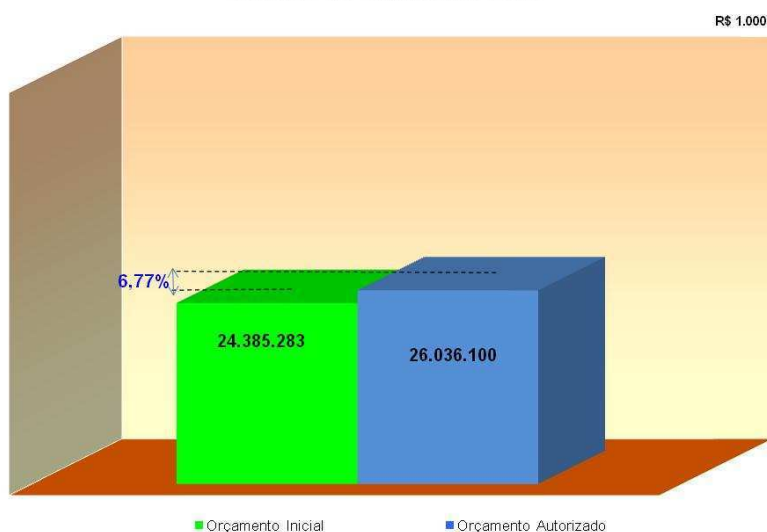
As principais fontes de recursos para abertura dos créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais, são as determinadas no artigo 43 da Lei 4.320/64, no artigo 91 do Decreto-Lei 200/67 e no parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição Federal, quais sejam:

- Superávit Financeiro;
- Excesso de Arrecadação;
- Operações de Créditos;
- Anulação de Dotações;
- Reserva de Contingência.

Cabe ressaltar que, das fontes de recursos mencionadas, as três primeiras afetam a receita, podendo provocar aumento no Orçamento, já as duas últimas configuram-se somente como fatos permutativos na execução da despesa.

Assim, o Orçamento Geral do Estado em 2016 sofreu acréscimo de 6,77% no seu montante, passando de R\$ 24.385.283.000,00 para R\$ 26.036.100.259,96. O montante de R\$ 1.650.817.259,96 foi somado ao valor inicial por meio de créditos adicionais, sendo que este valor é composto por duas partes: R\$ 1.603.817.259,96 decorrentes de créditos suplementares e R\$ 47.000.000,00 de créditos especiais.

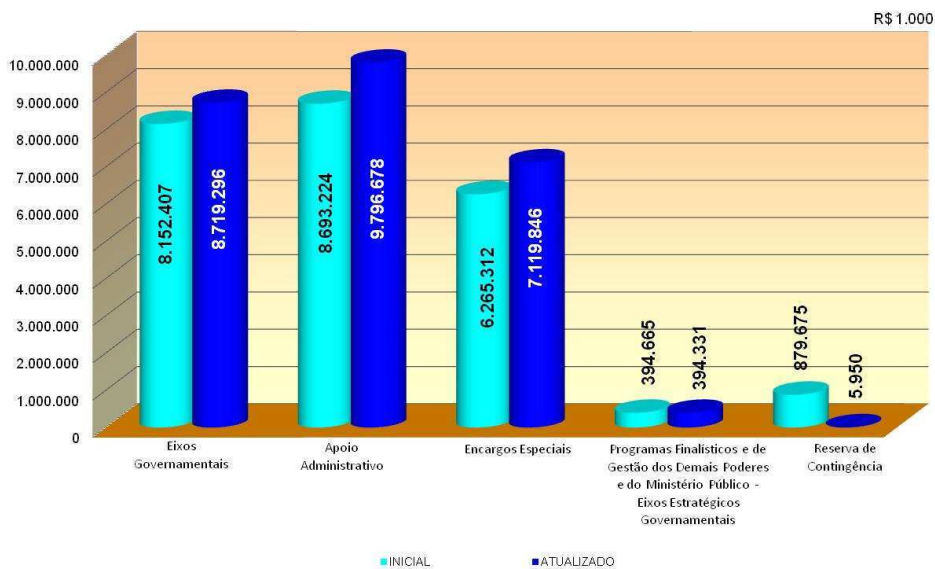
Gráfico 2.3
Variacão do Orçamento 2016



(Ver tabela 2.11)

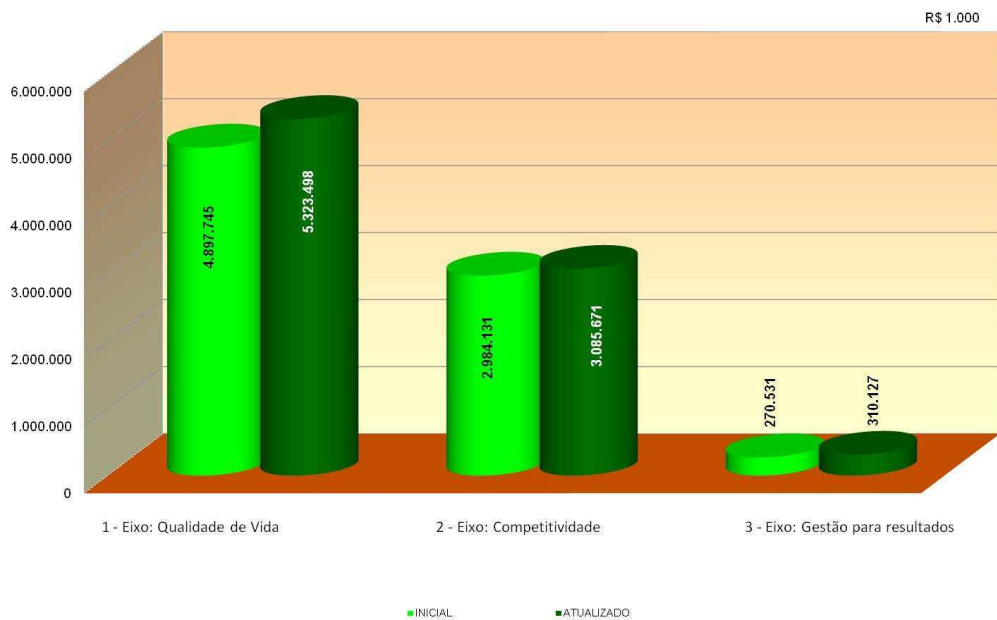
Os gráficos a seguir ilustram a movimentação das dotações nos principais agregados de despesas, conforme tabela 2.11:

Gráfico 2.4
Varição do Orçamento 2016 - Principais Agregados



(Ver tabela 2.11)

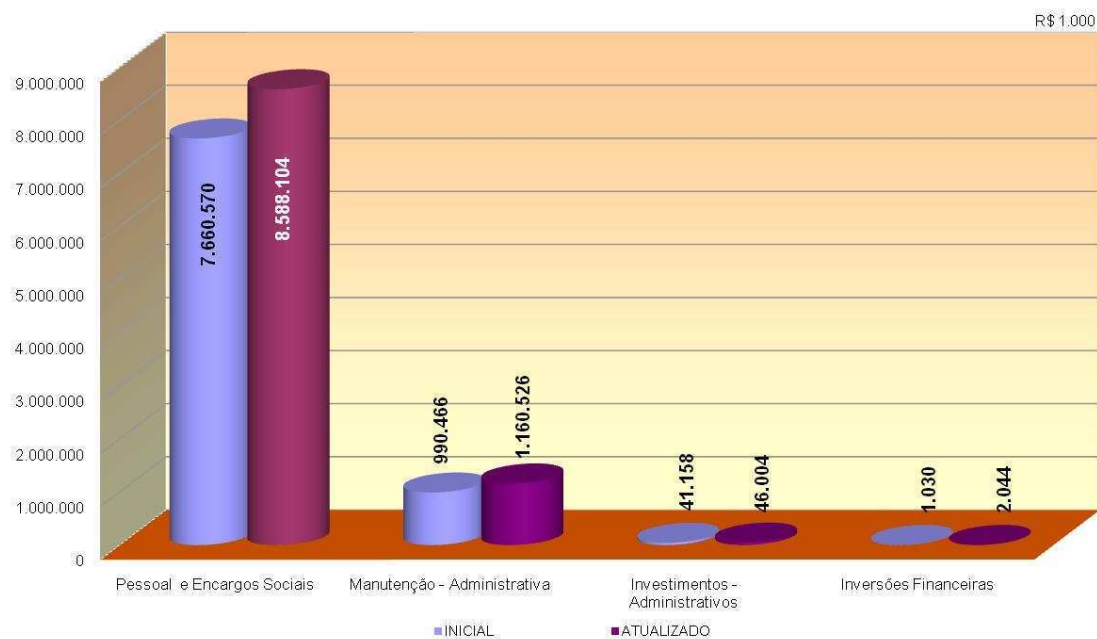
Gráfico 2.5
Varição do Orçamento 2016 - Eixos Governamentais



(Ver tabela 2.11)

Gráfico 2.6

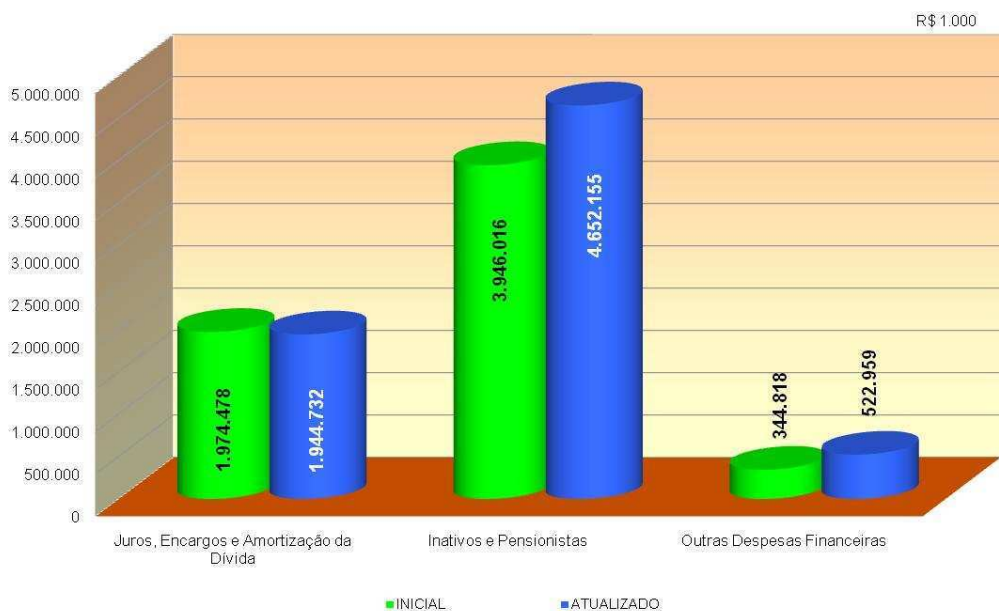
Variação do Orçamento 2016 - Apoio Administrativo



(Ver tabela 2.11)

Gráfico 2.7

Variação do Orçamento 2016 - Encargos Especiais



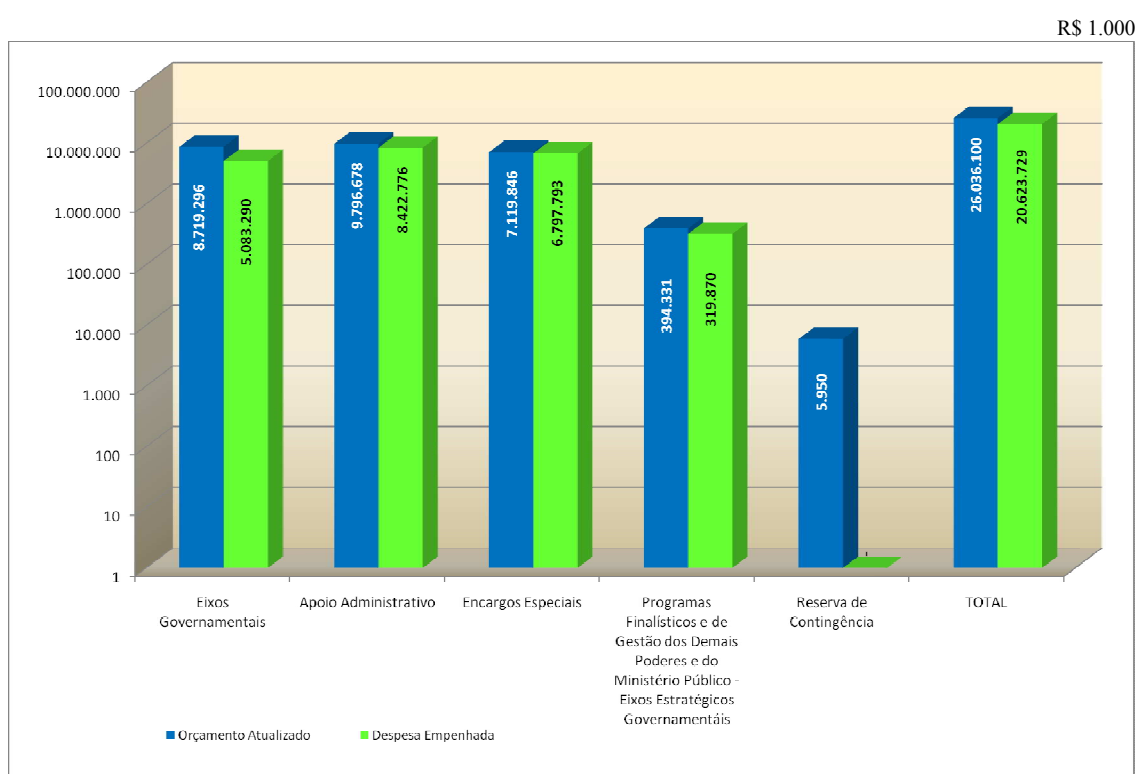
(Ver tabela 2.11)

2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme apresentado na tabela 2.11, o índice de execução orçamentária, relação entre empenho e orçamento autorizado, atingiu o nível de 83,70%. Do total da despesa empenhada, 94,85% foi liquidada e 88,64% foi efetivamente pago.

No gráfico abaixo, estão demonstrados os valores do orçamento autorizado e da despesa empenhada, distribuídos entre programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, de apoio administrativo, encargos especiais e dos demais Poderes e do Ministério Público e Reserva de Contingência.

Gráfico 2.8 – Comparativo do Orçamento Autorizado com a Despesa Empenhada – 2016

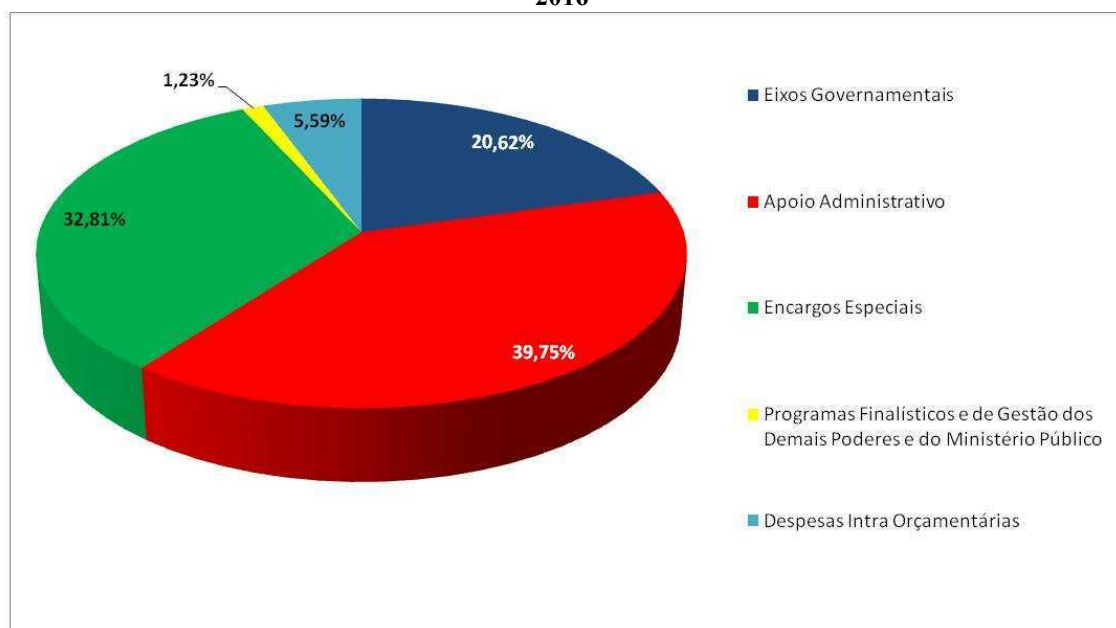


(Ver tabela 2.11)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

O gráfico a seguir ilustra a participação percentual dos principais agregados na despesa liquidada no exercício de 2016. Os programas de Apoio Administrativo representam 39,75% de toda a despesa liquidada, seguidos pelo programa de Encargos Especiais, com 32,81% e Eixos Governamentais (Poder Executivo), com 20,62%.

Gráfico 2.9 - Participação Percentual dos Principais Agregados na Despesa Liquidada - Exercício 2016

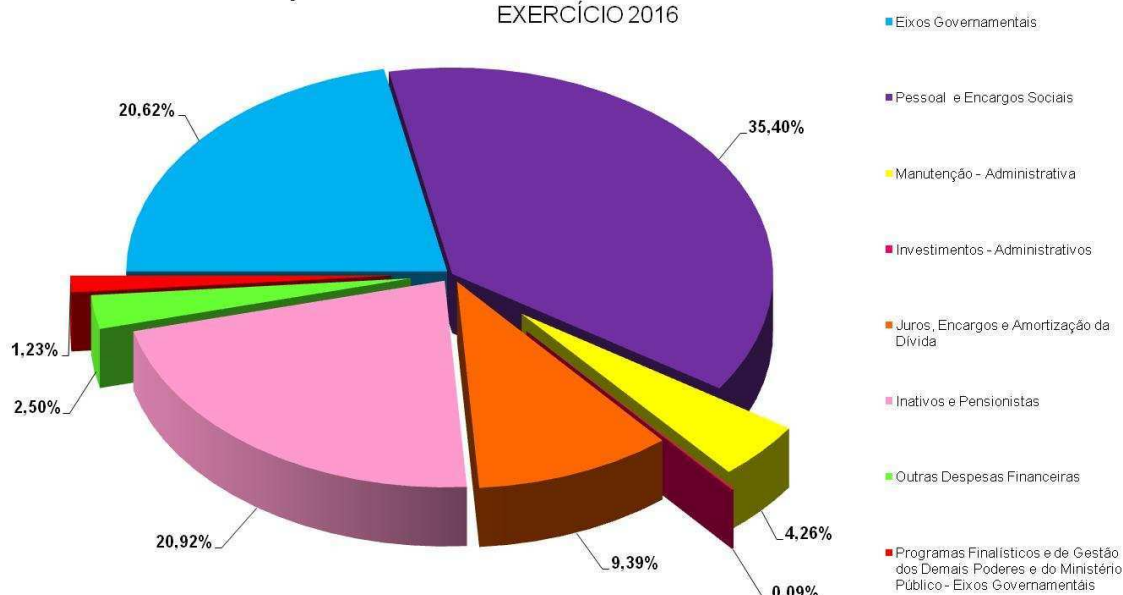


(Ver tabela 2.11)

A distribuição das despesas segundo os agregados mais representativos é demonstrada no gráfico 2.10. Os Eixos Governamentais representaram 20,62% de toda despesa liquidada, tendo participação superior aos Juros, Encargos e Amortização da Dívida com 9,39% de participação, ficando abaixo do índice apurado para o Grupo Pessoal e Encargos Sociais que representa 35,40% da despesa liquidada.

Gráfico 2.10

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS POR AGREGADO DE DESPESA EXERCÍCIO 2016



(Ver tabela 2.11)

O gráfico a seguir demonstra a execução orçamentária e financeira realizada no exercício de 2016, segundo os Eixos Governamentais definidos no Plano Plurianual 2016-2019, Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais, e Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e do Ministério Público.



(Ver tabela 2.11)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

A priorização do Estado com os programas sociais é identificada na análise do Eixo Qualidade de Vida, onde ocorreram dispêndios na ordem de R\$ 3.421.953 mil.

Com relação à despesa total liquidada, a participação desse Eixo (Qualidade de Vida) foi de 16,56%, ficando abaixo dos Encargos Especiais e do Apoio Administrativo, que atingiram 32,81% e 39,75%, respectivamente.

2.4 – ANEXO DE METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 18.979, de 23 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 19.570, de 29 de dezembro de 2016, identificadas como: Receitas e Despesas não financeiras, Resultados Primário, Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida estão demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 2.12 – Demonstrativo das Metas Fiscais 2016
(Artigo 4º da LC nº 101/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.979/2015, alterada pela Lei nº 19.570/2016)

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATÉ O III QUADRIMESTRE ¹ (A)	REALIZADA (B)	DIFERENÇA (B - A)
I – Receitas não Financeiras (Receitas Primárias)	21.040.924.000	20.970.436.619	- 70.487.381
II – Despesas não Financeiras² (Despesas Primárias)	21.152.406.411	19.850.018.930	-1.302.387.481
III – Resultado Primário (I – II)	-111.482.411	1.120.417.689	1.231.900.100
IV – Resultado Nominal	1.537.128.369	473.269.071	-1.063.859.298
V – Dívida Consolidada Líquida³	19.395.172.930	18.306.404.514	-1.088.768.416

Fonte: SCG /SiofiNet /SEFAZ-GO

Notas:

¹ Previsão extraída e atualizada conforme as Metas e Projeções Fiscais do Anexo de Metas Fiscais – Lei nº 18.979/15 – LDO e Lei nº 19.570/16 – que alterou a LDO para o exercício de 2016 - Valores Correntes.

² Despesa Empenhada.

³ Aumento da ordem de R\$ 2,160 bilhões na Dívida Consolidada em razão da inclusão da assunção da CELG-PAR realizada no II quadrimestre e da renegociação da dívida dos Estados junto à União.

Obs.: Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

O Resultado Primário representa a diferença entre Receitas e Despesas não Financeiras ou Primárias. Embora as Receitas não Financeiras realizadas tenham ficado abaixo do previsto, houve o cumprimento da meta de Resultado Primário, uma vez que as Despesas não Financeiras ficaram 6,16% aquém do programado.

As metas de Resultado Nominal e da Dívida Consolidada Líquida também foram alcançadas, uma vez que elas ficaram abaixo do valor estabelecido. No caso dessas duas metas, objetiva-se que seja realizado montante inferior à meta instituída.

2.5 – VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

2.5.1 – VINCULAÇÃO - EDUCAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, que alterou o art. 158 da Constituição Estadual, determina que o Estado deverá aplicar 25% (vinte e cinco por cento) da receita base de cálculo (impostos líquidos, incluída a proveniente de transferências) no setor educacional, especificamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional.

Dessa forma, os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) após a consolidação do Balanço Geral do Estado apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.13 – Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Educação - 2016

R\$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Valor Aplicado (B)	% B/A
Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%)	15.449.703.387,05	3.888.649.146,70	25,17%

Fonte: SIOFI-NET/SCG/SEFAZ-GO

Saldo em Conta em 31/12/2016: 4204.000166-9 Seduce Restos a Pagar R\$ 99.259.411,52 / 4204.000452-8 Seduce R\$ 194.080.026,19 / 4204.000482-0 Fundeb Educ R\$ 819.774,96 / 0086.15748-1 e 4204.000525 Fundeb Tes R\$ 50.431.227,71 / 4204.000938-4 SED Restos a Pagar R\$ 0,00 / 4204.000948-1 SED R\$ 4.587.586,00 / Fundo de Previdência - Fç. 12 Gr. 01 Ft. 0 R\$ 12.004.611,18.

Notas: Em conformidade com a Portaria nº 441/03 - STN.

Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Valor total apropriado no órgão GoiásPrev com inativos que excederam o valor da Contribuição Patronal, até o bimestre: 834.016.789,97

Dedução de 70% do valor total de Gastos com inativos que excederam o valor da contribuição patronal, até o bimestre: 583.811.752,98

Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 25,17% de sua receita líquida de impostos no setor educação.

2.5.2 – VINCULAÇÃO - SAÚDE

A Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, determina que seja aplicado anualmente pelos Estados e pelo Distrito Federal 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios da receita anual de impostos, incluídas as provenientes de transferências, na execução da sua política de saúde.

Os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) após a consolidação do Balanço Geral do Estado apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.14 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Saúde - 2016

R\$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6º Bimestre (B)	% B/A
Ações e Serviços Públicos de Saúde (12%)	15.449.703.387,05	1.858.288.559,90	12,03%

Fonte: SIOFI-NET/SCG/SEFAZ-GO

Nota: Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde apurado considerando as Despesas Empenhadas, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - STN.

Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Saldo em conta em 31/12/16: 4204.000185-5 FES Restos a Pagar R\$ 418.242.056,53 / 4204.000479-0 FES R\$ 418.242.056,53.

O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 12,03% da sua receita líquida de impostos no setor saúde.

2.5.3 – VINCULAÇÃO - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

A Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, que alterou o art. 158 da Constituição Estadual, determina que o Estado deverá aplicar 25% (vinte e cinco por cento) da receita base de cálculo (impostos líquidos, incluída as provenientes de transferências) no setor educacional e 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, conforme segue:

Art. 158 ...

I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG, com repasses em duodécimos mensais;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

Os resultados orçamentários apurados (receita realizada/ despesa empenhada) apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.15 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - 2016

RS 1,00

ENTIDADE/ VINCULAÇÃO	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6º Bimestre (B)	Inscritos em Restos a pagar Não Processados (C)	Valor Aplicado (D = B + C)	% D/A
Universidade Estadual de Goiás (UEG) 2,0%	9.784.897.159,29	188.187.582,21	9.486.477,44	197.674.059,65	2,02%
Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPEG) 0,5%	9.784.897.159,29	22.679.427,13	26.478.911,18	49.158.338,31	0,50%
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCTEC) 0,5%	9.784.897.159,29	36.091.087,86	13.347.481,58	49.438.569,44	0,51%
Pesquisa e Difusão Tecnológica 0,25%	9.784.897.159,29	28.238.607,15	4.332.093,26	32.570.700,41	0,33%
Ciência e Tecnologia 3,25%	9.784.897.159,29	275.196.704,35	53.644.963,46	328.841.667,81	3,36%

Fonte: SIOFI-NET / SCG/ SEFAZ-GO

Nota: Receita Líquida de Impostos (Base de Cálculo) ajustada de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 50/2014 (redução de 20%). Disponibilidade financeira de acordo com o art. 4º da Lei 19.065/2015.

Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

O Estado de Goiás cumpriu todos os percentuais de aplicação determinados pela Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, em todas as unidades orçamentárias que compõem a política de ciência e tecnologia.

2.5.4 – VINCULAÇÃO - CULTURA

A Lei nº. 15.633, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural, estabelece em seu Art. 8º:

Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.

- Vide Decreto nº 8.363, de 20-05-2015, art. 1º.

- Regulamentado pela Lei nº 19.065, de 19-10-2015.

Parágrafo único. A vinculação a que se refere este artigo será implementada progressivamente em parcelas anuais até completar o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ali previsto, devendo, no primeiro ano, correspondente ao exercício de 2014, ser consignado 1/3 (um terço) daquele valor, no segundo ano, 2/3 (dois terços) e, no terceiro ano, o restante.
- Redação dada pela Lei nº 18.710, de 23-12-2014.

A Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015, regulamenta os incisos I a IV do art. 158 da Constituição Estadual, e o art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, para dispor sobre a apuração dos índices aplicados anualmente pelo Estado sobre as receitas das vinculações.

Os resultados orçamentários apurados apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.16 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Cultura - 2016

RS 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6º Bimestre (B)	Inscritos Restos Pagar Não Processados (C)	Valor Aplicado (D=B+C)	% D/A
Cultura - Lei Estadual 15.633/2006 (0,50%)	7.922.553.482,91	5.500.504,00	34.764.000,00	40.264.504,00	0,51%

Fonte: SIOFI-NET / SCG / SEFAZ-GO

Nota: Redução da Base de Cálculo conforme art. 2º da Emenda Constitucional nº 50/2014. Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei nº 19.065/2015.

Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Conforme demonstrado na tabela 2.16, o Estado cumpriu o percentual mínimo de aplicação de recursos em cultura, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 15.633, de 30 de março de 2006.

2.6 – RESTOS A PAGAR

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu art. 36 o conceito de Restos a Pagar, reproduzido abaixo:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que correm à conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

A lei define claramente duas espécies do gênero Restos a Pagar: aquelas decorrentes das despesas processadas e as não processadas. O prof. Heraldo da Costa Reis em “A Lei 4.320 Comentada com Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal”, p.93, sobre esse mesmo tema, assevera:

“... Note-se, contudo, que há duas categorias de Restos a Pagar: aqueles resultantes da despesa processada, isto é, que já estavam em fase de pagamento quando se esgotou o exercício financeiro, e os Restos a Pagar oriundos de despesas empenhadas, mas cujo processo de pagamento não se tinha ultimado.”

Sendo assim, apresenta-se, a seguir, demonstrativo das inscrições de Restos a Pagar Processados e não Processados, por Poder, com a posição em 31 de dezembro de 2016.

Tabela 2.17 - Demonstrativo da movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2016

R\$ 1

PODER	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
Restos a pagar (exceto Intra-Orçamentários)	496.544.349	1.518.288.074	1.324.640.351	298.235.225	391.956.847	245.310.733	1.131.698.172	604.300.299	511.487.441	633.153.847	232.367.616
EXECUTIVO	491.076.011	1.446.425.566	1.265.337.470	292.026.154	380.137.953	166.304.764	905.151.336	379.768.875	294.513.934	609.644.327	167.297.839
LEGISLATIVO	393.183	23.805.705	17.652.143	4.572.808	1.973.937	4.788.847	34.224.974	31.576.233	31.240.758	5.188.847	2.584.215
JUDICIÁRIO	5.056.151	13.367.786	7.010.450	1.568.530	9.844.957	72.915.123	183.163.043	188.839.781	181.617.745	12.017.549	62.442.872
MINISTÉRIO PÚBLICO	19.004	34.689.017	34.640.288	67.732	-	1.301.999	9.158.819	4.115.411	4.115.003	6.303.125	42.691
Restos a pagar (Intra-Orçamentários)	47.510	76.864.573	76.634.694	169.665	107.723	26.123	6.222.962	5.116.191	5.116.191	19.670	1.113.224
EXECUTIVO	47.510	76.864.573	76.634.694	169.665	107.723	2.229	5.102.835	5.100.055	5.100.055	5.008	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	24.405	9.743	9.743	14.662	-
JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	23.894	1.095.586	6.257	6.257	-	1.113.224
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	136	136	136	-	-
TOTAL	496.591.859	1.595.152.647	1.401.275.045	298.404.891	392.064.570	245.336.857	1.137.921.133	609.416.490	516.603.632	633.173.517	233.480.840

Fonte: SiofiNet/ SCG / SEFAZ-GO

Nota: Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Os restos a pagar totais em 31/dez/2015 são assim discriminados: Processados: R\$ 1.595.152.646,96 e Não Processados: R\$ 1.137.921.133,40, perfazendo um total de R\$ 2.733.073.780,36. Esses valores estão informados no ANEXO 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2016. Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2016, ficou na ordem de R\$ 625.545.410,55. A execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2016 corresponde a 82%.

Informa-se, ainda, que o montante inscrito do exercício de 2016 é de R\$ 1.354.704.108,52 de restos a pagar processados e de R\$ 1.120.818.678,19 de restos a pagar não processados, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 – do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º quadrimestre de 2016, sendo esses valores ajustados com a consolidação do Balanço Geral do Estado.

EIXOS GOVERNAMENTAIS

**CAPÍTULO
3**

3 – EIXOS GOVERNAMENTAIS

Os programas e ações governamentais foram organizados no Plano Plurianual 2016-2019, conforme orientação do Plano de Governo, em três Eixos Estratégicos de Desenvolvimento: Qualidade de Vida, Competitividade e Gestão para Resultados. Esse Plano evidencia a visão estratégica de tornar Goiás um Estado de inovação e qualidade de vida.

O primeiro Eixo, *Qualidade de Vida*, envolve um conjunto de ações voltadas para garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, marcando o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas. Já o segundo Eixo, *Competitividade*, reúne programas e ações que configuram um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana. O último Eixo mencionado, *Gestão para Resultados*, por sua vez, abarca a estruturação e profissionalização da administração pública estadual, tornando-a capaz de gerar resultados para a sociedade por meio da entrega efetiva de bens e serviços, destacando a responsabilidade fiscal e um modelo de gestão integrado.

A avaliação dos resultados alcançados nas ações dos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos definidos no PPA 2016-2019. No exercício de 2016, nesses Eixos estão alocados 62 (sessenta e dois) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reserva de Contingência não integram os Eixos do Plano Plurianual e perfazem um total de 12 (doze) programas, sendo 01 (um) Programa de Encargos Especiais, 09 (nove) Programas de Apoio Administrativo e 02 (dois) Programas de Reserva de Contingência. Os Outros Poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais. Já a Defensoria Pública possui um programa finalístico, além do programa de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais.

Ressalta-se, quanto ao Programa 1008 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita, que este capítulo incluirá a execução orçamentário-financeira na unidade 1950 – Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça, vinculado à Secretaria do Governo. A execução desse programa nas unidades da Defensoria Pública (1201 e 1250) está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão.

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira dos Eixos do PPA 2016-2019 está demonstrada na tabela a seguir, de forma a evidenciar também os valores executados (informados) pelas empresas, que não integram o SiofiNet. A tabela 3.1 evidencia o Orçamento Autorizado e a Despesa Liquidada correspondentes a cada um dos três Eixos Estratégicos. Ressalta-se que no detalhamento da execução dos programas e ações (capítulos 3 e 4) estão incluídas as despesas intra-orçamentárias (modalidade de aplicação 91).

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos

R\$ 1.000

EIXO	METAS FINANCEIRAS			
	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
QUALIDADE DE VIDA				
SIOFINET ⁽¹⁾	5.323.498	3.422.030	64,28	89,46
EMPRESAS ⁽²⁾	775.063	403.021	52,00	10,54
TOTAL	6.098.561	3.825.051	62,72	79,84
COMPETITIVIDADE				
SIOFINET ⁽¹⁾	3.085.671	676.742	21,93	86,20
EMPRESAS ⁽³⁾	375.129	108.345	28,88	13,80
TOTAL	3.460.800	785.087	22,69	16,39
GESTÃO PARA RESULTADOS				
SIOFINET ⁽¹⁾	310.127	180.940	58,34	100,00
EMPRESAS ⁽⁴⁾	8.534	-	0,00	0,00
TOTAL	318.661	180.940	56,78	3,78
TOTAL SIOFINET ⁽¹⁾	8.719.296	4.279.712	49,08	89,33
TOTAL EMPRESAS	1.158.726	511.366	44,13	10,67
TOTAL GERAL	9.878.022	4.791.077	48,50	100,00

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019 e dados informados pelas Empresas Estatais.

Notas:

- (1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;
- (2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência Goiana de Habitação - Agehab, Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego, Metrobus Transporte Coletivo S A e Saneamento de Goiás S/A - Saneago;
- (3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás - Goiasfomento, Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiasgás, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T, Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-Go, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego, Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celg Telecom;
- (4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás – Goiasfomento, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T e Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias.

Obs.: Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2016. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

Tabela 3.2 - Demonstrativo da Execução Financeira das Áreas Estratégicas

R\$ 1.000,00

EIXO: QUALIDADE DE VIDA					
ÁREAS ESTRATÉGICAS		METAS FINANCEIRAS			
		Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
EDUCAÇÃO	SIOFINET ⁽¹⁾	856.086	320.996	37,50	8,39
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
SAÚDE	SIOFINET ⁽¹⁾	2.893.552	2.337.420	80,78	61,11
	EMPRESAS ⁽²⁾	32.466	6.648	20,48	0,17
SEGURANÇA	SIOFINET ⁽¹⁾	393.854	246.766	62,65	6,45
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL	SIOFINET ⁽¹⁾	416.612	302.531	72,62	7,91
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
CULTURA, ESPORTE E LAZER	SIOFINET ⁽¹⁾	134.522	50.153	37,28	1,31
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	SIOFINET ⁽¹⁾	628.871	164.164	26,10	4,29
	EMPRESAS ⁽³⁾	742.597	396.372	53,38	10,36
TOTAL		6.098.561	3.825.051	62,72	79,84
EIXO: COMPETITIVIDADE					
ÁREAS ESTRATÉGICAS		METAS FINANCEIRAS			
		Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SIOFINET ⁽¹⁾	2.699.070	580.538	21,51	73,95
	EMPRESAS ⁽⁴⁾	168.814	76.537	45,34	9,75
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SIOFINET ⁽¹⁾	362.448	88.840	24,51	11,32
	EMPRESAS ⁽⁵⁾	206.315	31.808	15,42	4,05
MEIO AMBIENTE	SIOFINET ⁽¹⁾	24.153	7.364	30,49	0,94
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
TOTAL		3.460.800	785.087	22,69	16,39
EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS					
ÁREAS ESTRATÉGICAS		METAS FINANCEIRAS			
		Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA	SIOFINET ⁽¹⁾	310.127	180.940	58,34	100,00
	EMPRESAS ⁽⁶⁾	8.534	-	0,00	0,00
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	SIOFINET ⁽¹⁾	-	-	-	0,00
	EMPRESAS	-	-	-	0,00
TOTAL		318.661	180.940	56,78	3,78
TOTAL SIOFINET ⁽¹⁾		8.719.296	4.279.712	49,08	89,33
TOTAL EMPRESAS		1.158.726	511.366	44,13	10,67
TOTAL GERAL		9.878.022	4.791.077	48,50	100,00

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019 e dados informados pelas Empresas Estatais.

Notas:

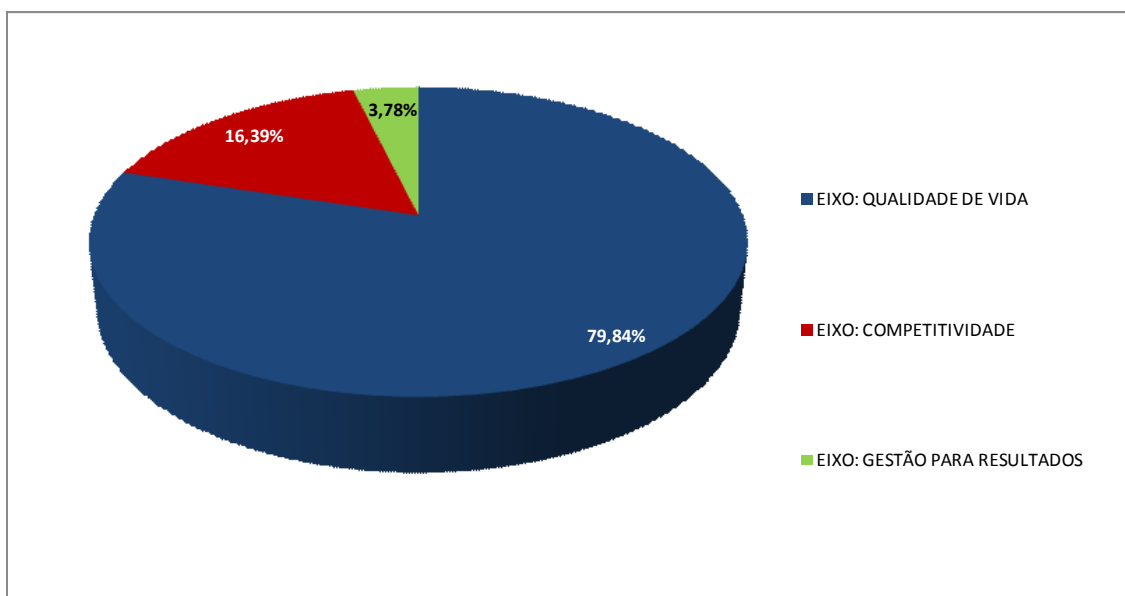
- (1) Dados extraídos do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SiofiNet;
- (2) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pela Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás;
- (3) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência Goiana de Habitação - Agehab, Metrobus Transporte Coletivo S A e Saneamento de Goiás S/A - Saneago;
- (4) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiásgás, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T, Companhia de Telecomunicações e Soluções - Celg Telecom;
- (5) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás - Goiasfomento, Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-Go – e Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego;
- (6) Dados extraídos do Plano Plurianual 2016-2019 e informados pelas Empresas: Agência de Fomento de Goiás – Goiasfomento, Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T e Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias.

Obs.: Conforme se pode verificar nas notas anteriores, no caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2016. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

As tabelas anteriores demonstram que, considerando a execução financeira registrada no SiofiNet e aquela realizada pelas empresas, 48,50% dos recursos autorizados nos Eixos Governamentais (Poder Executivo) foram liquidados.

O gráfico abaixo ilustra a participação de cada Eixo em relação ao total da despesa liquidada nos Eixos no exercício de 2016, incluindo as movimentações das empresas. O Eixo *Qualidade de Vida* representa 79,84% da despesa liquidada nos Eixos, enquanto o Eixo *Competitividade*, 16,39%. Os 3,78% restantes foram liquidados nos programas do Eixo *Gestão para Resultados*.

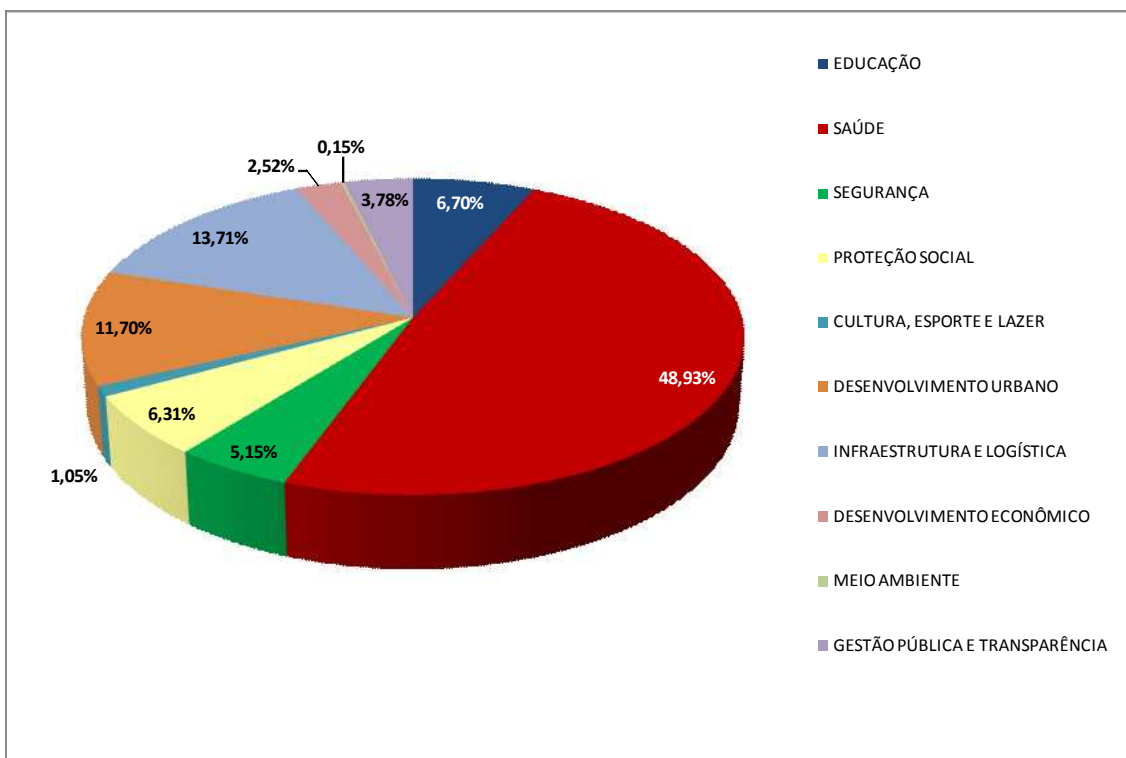
Gráfico 3.1 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos Governamentais



(Ver tabela 3.1)

O gráfico a seguir apresenta a distribuição da despesa liquidada nas Áreas Estratégicas dos Eixos. Nota-se que a área com maior representatividade foi *Saúde*, com 48,93% do total da despesa liquidada nos três Eixos, considerando o Poder Executivo.

Gráfico 3.2 - Participação de cada Área Estratégica em relação ao total de despesa liquidada nos três Eixos



(Ver tabela 3.2)

**AVALIAÇÃO DAS METAS
PREVISTAS NO PPA**

**CAPÍTULO
4**

4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA POR EIXOS E ÁREAS ESTRATÉGICAS (art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE)




A análise dos programas e ações governamentais previstos no Orçamento de 2016 está demonstrada ao longo deste capítulo e de seu Anexo. Para melhor compreensão, esses programas e ações foram classificados de acordo com os Eixos e Áreas Estratégicas aos quais pertencem.

As diretrizes, os programas e as metas da Administração Pública estadual para o quadriênio 2016/2019 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as prioridades adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2016, foram consignadas aos órgãos e entidades estaduais 468 ações, distribuídas em 62 programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, que, por sua vez, foram agrupados em Áreas Estratégicas e Eixos. Vale informar que nesses totais não foram incluídos os programas de Apoio Administrativo, Encargos Sociais, Reserva de Contingência e os relativos aos demais Poderes e Ministério Público, os quais serão demonstrados em capítulos específicos. Ressalta-se, também, quanto ao Programa 1008 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita, contabilizado nos números acima, que neste capítulo será apresentada a execução orçamentário-financeira na unidade 1950 – Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça, vinculado à Secretaria do Governo. A execução desse programa nas unidades da Defensoria Pública (1201 e 1250) está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão.

No caso do Orçamento do Estado de Goiás, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e financeiras. A análise dessas metas previstas em comparação às realizações informadas pela unidade possibilita a aferição dos indicadores de eficácia e eficiência da ação, consoante a metodologia demonstrada no capítulo 10 deste relatório.

Demonstra-se, na tabela a seguir, a estrutura disposta no Plano Plurianual 2016-2019. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Eles se encontram alocados em Eixos e Áreas Estratégicas governamentais.

Tabela 4.1 - Estrutura Apresentada no Plano Plurianual 2016-2019

COMPONENTE	AGREGADO
Conjunto de Ações	 Programa
Conjunto de Programas	 Áreas Estratégicas e Eixos
Conjunto de Eixos	 PPA 2016-2019

A Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelece em seu artigo 13:

Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

§ 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.

§ 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

A Lei nº 18.979, de 23 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2016, determina, nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 5º, que:

Art.5º (...)

§ 3º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e entidades a sua utilização.

§ 4º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2016-2019, fixadas para o exercício de 2016, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - SIPLAM-.

Em face desses normativos, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2016 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias envolvidas na execução das ações do programa.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Área Estratégica (nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2016-2019), código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executam uma ou mais ações do programa e

descrição do objetivo do programa. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(uais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

Conforme demonstrado no capítulo 10, a metodologia de cálculo do índice de eficácia dos programas parte da eficácia física da ação, utilizando-se a média aritmética ponderada, sendo que os pesos são os valores orçamentários autorizados constantes no SiofiNet ou, no caso das empresas, no Plano Plurianual ou Orçamento Anual.

Alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros na análise dos produtos e das ações, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas atingiram os objetivos pretendidos. Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência **não** devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelo programa.

4.1 – EIXO: QUALIDADE DE VIDA

O Eixo *Qualidade de Vida* envolve um conjunto de ações voltadas para garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os goianos, marcando o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas. Ele abrange as seguintes áreas: Educação, Saúde, Segurança, Proteção Social, Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Urbano.

Demonstra-se, na tabela 4.2, a execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Qualidade de Vida*, de acordo com as respectivas áreas às quais estão relacionados. Ressalta-se que nas metas financeiras dos programas executados por empresas estão incluídas as movimentações informadas por essas entidades, as quais não são registradas no SiofiNet.

Tabela 4.2 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Qualidade de Vida

R\$ 1.000

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑ b)
EIXO: QUALIDADE DE VIDA		6.098.561	3.825.051	62,72	100,00
ÁREA: EDUCAÇÃO		856.086	320.996	37,50	8,39
1014	Programa Aprimoramento E Valorização Dos Profissionais Da Educação	7.050	1.070	15,18	0,03
1016	Programa Excelência E Equidade - Ações Para O Desenvolvimento E Melhoria Da Educação Básica	52.920	17.191	32,49	0,45
1019	Programa Melhoria Da Infraestrutura Física, Pedagógica E Tecnológica	704.028	256.196	36,39	6,70
1065	Programa Consolidação Da Qualidade Acadêmica Da UEG	92.088	46.539	50,54	1,22
ÁREA: SAÚDE		2.926.018	2.344.068	80,11	61,28
1027	Programa Gestão Da Saúde	35.873	9.906	27,61	0,26
1028	Programa Promoção, Prevenção E Proteção À Assistência Integral À Saúde	1.840.227	1.329.443	72,24	34,76
1057	Programa Assistência A Saúde Dos Usuários Do IPASGO	1.017.452	998.071	98,10	26,09
1059	Programa Sustentabilidade Da Produção De Medicamentos E Produtos Para A Saúde ⁽¹⁾	32.466	6.648	20,48	0,17
ÁREA: SEGURANÇA		393.854	246.766	62,65	6,45
1029	Programa Estruturação, Modernização E Integração Das Unidades De Segurança Pública	176.557	92.457	52,37	2,42
1030	Programa Goiás Cidadão Seguro	33.939	18.847	55,53	0,49
1031	Programa Melhoria Da Administração Penitenciária Para Promoção Da Ressocialização	147.390	101.765	69,04	2,66
1032	Programa Proteção Aos Direitos Do Consumidor	1.479	-	0,00	0,00
1033	Programa Estratégico De Prevenção E Repressão Ao Crime	34.490	33.697	97,70	0,88
ÁREA: PROTEÇÃO SOCIAL		416.612	302.531	72,62	7,91
1008	Programa Acesso A Justiça Integral E Gratuita ⁽⁵⁾	6.000	6.000	100,00	0,16
1011	Programa Governo Junto De Você	4.971	4.698	94,51	0,12
1012	Programa Valorização Da Juventude	25.070	22.805	90,97	0,60
1049	Programa Gestão Do Sistema Regionalizado De Atendimento Socioeducativo	28.337	10.519	37,12	0,28

AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
1050	Programa Direitos Humanos - Um Direito Para Todos	12.482	4.744	38,01	0,12
1051	Programa Enfretamento Às Drogas	4.640	2.588	55,77	0,07
1052	Programa Gestão Do Sistema Estadual De Emprego	14.543	4.651	31,98	0,12
1053	Programa Gestão Do Sistema Único De Assistência Social	16.572	1.290	7,79	0,03
1054	Programa Proteção E Inclusão Social	219.208	189.030	86,23	4,94
1055	Programa Renda Cidadã	84.790	56.206	66,29	1,47
ÁREA: CULTURA, ESPORTE E LAZER		134.522	50.153	37,28	1,31
1013	Programa Apoio, Promoção E Fortalecimento Da Cultura Goiana	54.760	9.148	16,71	0,24
1015	Programa Esporte Em Ação - Esporte E Lazer Para Todos	50.891	33.080	65,00	0,86
1017	Programa Goiás Geração Olímpica E Paralímpica	13.726	6.478	47,20	0,17
1018	Programa Incentivo À Cultura Do Centro Cultural Oscar Niemeyer	5.010	57	1,13	0,00
1020	Programa Preservação Do Patrimônio Cultural Material E Imaterial	10.135	1.390	13,72	0,04
ÁREA: DESENVOLVIMENTO URBANO		1.371.468	560.537	40,87	14,65
1040	Programa Desenvolvimento Regional	122.478	57.537	46,98	1,50
1045	Programa Infraestrutura De Transportes E Mobilidade Urbana ⁽²⁾	218.330	66.156	30,30	1,73
1047	Programa Habitação Popular ⁽³⁾	219.320	89.931	41,00	2,35
1048	Programa Saneamento Básico ⁽⁴⁾	525.981	319.915	60,82	8,36
1069	Programa Rodovia Urbana	285.359	26.997	9,46	0,71
Valor Total da Execução Orçamentário-Financeira do Eixo, excluídas as movimentações das empresas, que não são registradas no SiofiNet.		5.323.498	3.422.030		

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019 e Dados informados pelas Empresas.

Notas:

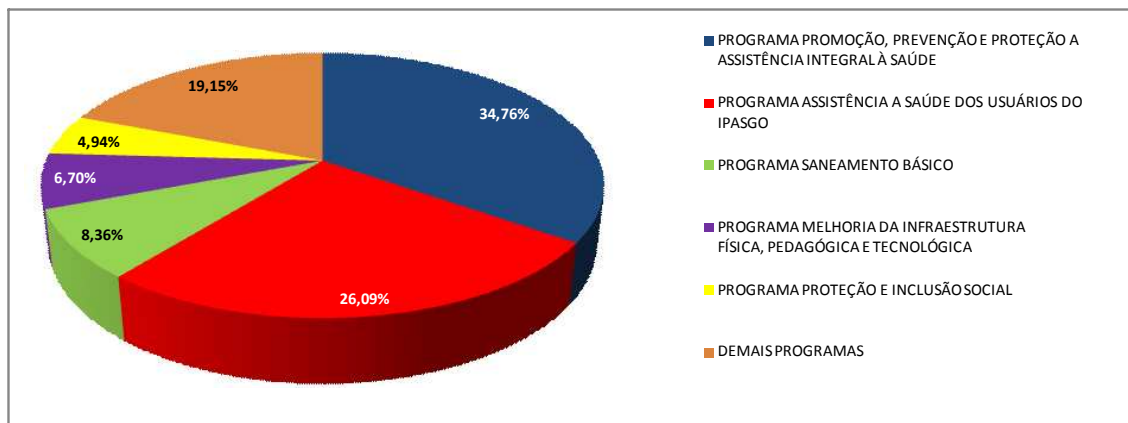
- (1) Nesse Programa (1059) foram realizados investimentos pela Indústria Química do Estado de Goiás – Iquego (unidade orçamentária 5801), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG);
- (2) Nesse Programa (1045) foram realizados investimentos pela Metrobus Transporte Coletivo S/A – Metrobus (unidade orçamentária 6707), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG);
- (3) Nesse Programa (1047) foram realizados investimentos pela Agência Goiana de Habitação (unidade orçamentária 6708), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG);
- (4) Nesse Programa (1048) foram realizados investimentos pela Saneamento de Goiás S/A – Saneago (unidade orçamentária 6704), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG);
- (5) Os dados da tabela acima, no que concerne ao Programa 1008 – Acesso à Justiça Integral e Gratuita – são referentes à execução orçamentário-financeira na unidade 1950 – Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça, vinculado à Secretaria do Governo. A execução desse programa nas unidades da Defensoria Pública (1201 e 1250) está demonstrada no Capítulo 7 deste relatório, em razão da autonomia funcional daquele órgão.

Obs.: No caso das empresas o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2016. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo em função de suas despesas efetivamente liquidadas, incluindo as movimentações informadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet.

Os programas: 1028 - Programa Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde e 1057 - Programa Assistência à Saúde dos Usuários do Ipasgo respondem juntos por 60,85% de toda despesa liquidada no Eixo *Qualidade de Vida*, conforme demonstrado no gráfico seguinte:

Gráfico 4.1 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Qualidade de Vida



(Ver tabela 4.2)

A tabela 4.3, a seguir, apresenta a execução orçamentária e financeira, por Área, do Eixo *Qualidade de Vida*. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados em cada Área, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. Por meio da análise da tabela a seguir, depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 64,28% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que Área Estratégica *Saúde* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 68,31% do valor total liquidado.

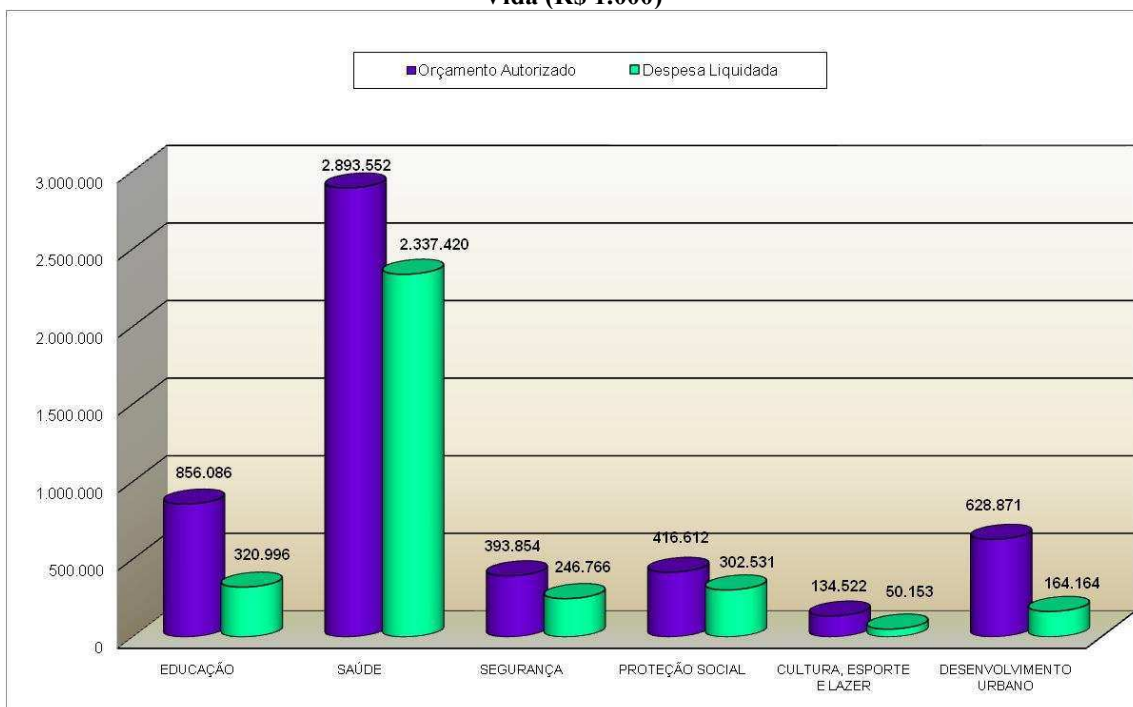
Tabela 4.3 - Execução Orçamentária e Financeira, por Área, do Eixo Qualidade de Vida

R\$ 1.000

ÁREA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Educação	1.118.084	856.086	617.327	320.996	273.416	47.580	9,38	72,11	52,00	37,50
Saúde	2.381.313	2.893.552	2.595.570	2.337.420	2.124.161	213.259	68,31	89,70	90,05	80,78
Segurança	263.647	393.854	282.156	246.766	192.818	53.948	7,21	71,64	87,46	62,65
Proteção social	411.902	416.612	313.647	302.531	251.468	51.064	8,84	75,29	96,46	72,62
Cultura, esporte e lazer	115.680	134.522	93.977	50.153	47.724	2.430	1,47	69,86	53,37	37,28
Desenvolvimento urbano	607.119	628.871	178.135	164.164	136.996	27.169	4,80	28,33	92,16	26,10
TOTAL DO EIXO	4.897.745	5.323.498	4.080.812	3.422.030	3.026.581	395.449	100,00	76,66	83,86	64,28

Fonte: SiofiNet

Gráfico 4.2 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nas Áreas do Eixo Qualidade de Vida (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.3)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo e suas respectivas áreas encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.2 – EIXO: COMPETITIVIDADE

O Eixo *Competitividade* reúne programas e ações que configuram um desenvolvimento sustentável, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia goiana. O Eixo em questão abrange os setores Infraestrutura e Logística, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Demonstra-se, na tabela 4.4, a execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Competitividade, de acordo com as respectivas áreas às quais estão relacionados. Ressalta-se que nas metas financeiras dos programas executados por empresas estão incluídas as movimentações informadas por essas entidades, as quais não são registradas no SiofiNet.

Tabela 4.4 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Competitividade

R\$ 1.000

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
EIXO:COMPETITIVIDADE		3.460.800	785.087	22,69	100,00
ÁREA: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		2.867.884	657.075	22,91	83,69
1041	Programa Goiás Conectado ⁽⁴⁾	6.366	-	0,00	0,00
1046	Programa Garantia De Energia ⁽¹⁾	178.559	76.639	42,92	9,76
1060	Programa Detran Cidadão	259.215	121.738	46,96	15,51
1061	Programa Trânsito Consciente E Responsável	173.550	113.619	65,47	14,47
1066	Programa Aeroportuário	23.673	18.397	77,71	2,34
1068	Programa Rodovia	2.226.521	326.681	14,67	41,61
ÁREA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		568.763	120.648	21,21	15,37
1034	Programa Competitividade E Atração De Investimentos ⁽²⁾	205.696	29.322	14,25	3,73
1035	Programa Bolsa Futuro Inovador	114.158	6.625	5,80	0,84
1036	Programa Ciência, Tecnologia E Inovação	28.921	8.039	27,80	1,02
1037	Programa Desenvolvimento Da Agropecuária ⁽³⁾	28.658	7.308	25,50	0,93
1038	Programa Desenvolvimento Da Cadeia Produtiva Mineral	32.108	616	1,92	0,08
1039	Programa Desenvolvimento Do Empreendedorismo E Apoio Às Micro, Pequenas E Médias Empresas	30.118	2.235	7,42	0,28
1042	Programa Incremento E Diversificação Do Comércio Exterior	2.550	699	27,40	0,09
1043	Programa Produzir / Fomentar	4.850	296	6,11	0,04
1062	Programa Defesa E Vigilância Agropecuária	12.712	9.286	73,05	1,18
1063	Programa Desenvolvimento Turístico	59.378	35.285	59,43	4,49
1064	Programa Pesquisa Científica, Tecnológica E De Inovação	49.614	20.938	42,20	2,67

AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
ÁREA: MEIO AMBIENTE		24.153	7.364	30,49	0,94
1044	Programa Gestão E Proteção De Recursos Naturais	24.153	7.364	30,49	0,94
Valor Total da Execução Orçamentário-Financeira do Eixo, excluídas as movimentações das empresas, que não são registradas no SiofiNet.		3.085.671	676.742		

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019 e Dados informados pelas empresas estatais

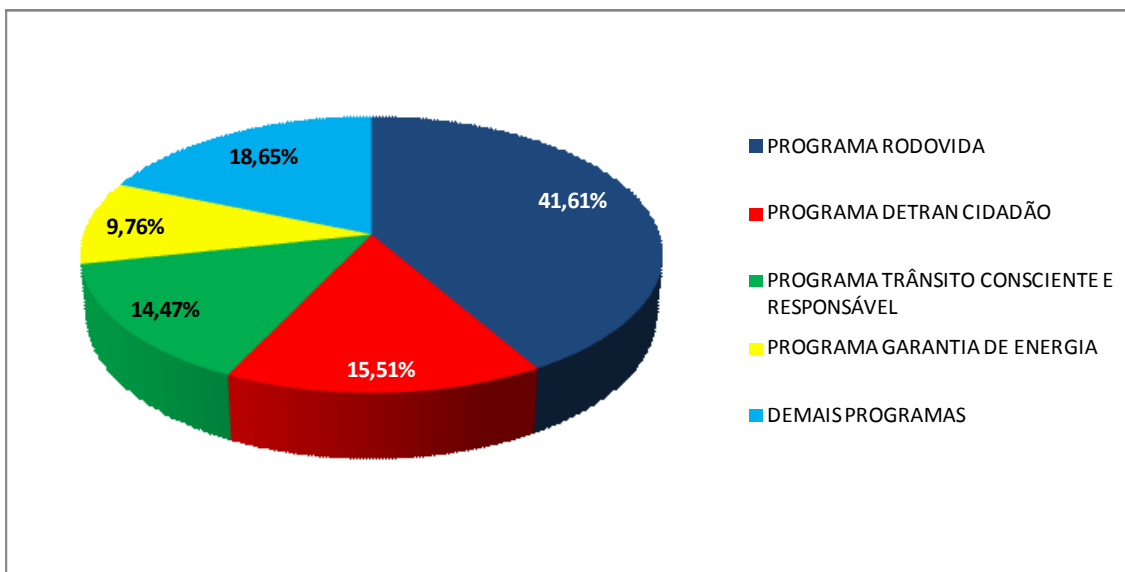
Notas:

- (1) Nesse programa (1046) foram realizados investimentos pela Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T (unidade orçamentária 6709), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG). Além disso, nesse programa, o Orçamento Autorizado inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - Goiásgás (unidade orçamentária 6702), com referência ao exercício 2016;
 - (2) Nesse programa (1034) foram realizados investimentos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego (unidade orçamentária 6611) e pela Agência de Fomento de Goiás S/A – Goiasfomento (unidade orçamentária 6610), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG);
 - (3) Nesse programa (1037) foram realizados investimentos pela Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA - GO (unidade orçamentária 6612), os quais não são registrados nos Sistemas Corporativos Estaduais (SiofiNet / SCG);
 - (4) No Programa 1041, o Orçamento Autorizado inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para a Companhia de Telecomunicações e Soluções – Celgtelecom (unidade orçamentária 6703), com referência ao exercício 2016;
- Obs.:** No caso das empresas, o valor utilizado como Orçamento Autorizado é a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para o exercício de 2016. Quanto à Despesa Liquidada, foram utilizados os valores realizados pelas empresas, os quais foram informados por elas no Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual.

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo em função de suas despesas efetivamente liquidadas, incluindo as movimentações informadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet.

Os programas: 1068 - Programa Rodovida, 1060 - Programa Detran Cidadão e 1061 - Programa Trânsito Consciente e Responsável- respondem juntos por 71,59% de toda despesa liquidada no Eixo *Competitividade*, conforme demonstrado no gráfico 4.3:

Gráfico 4.3 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Competitividade



(Ver tabela 4.4)

A tabela 4.5 apresenta a execução orçamentária e financeira do Eixo *Competitividade*, por Área Estratégica. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados em cada Área, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) atingiu 21,93% do orçamento autorizado. A Área Estratégica que apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo foi *Infraestrutura e Logística*, representando 85,78% do valor total liquidado.

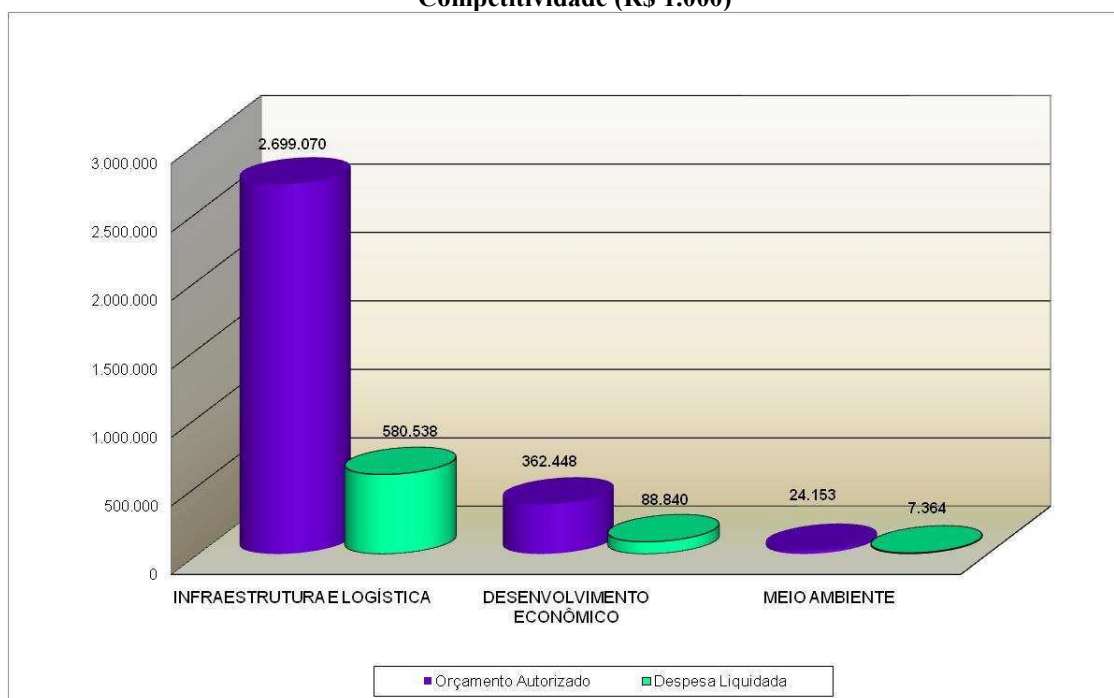
Tabela 4.5 - Execução Orçamentária e Financeira do Eixo Competitividade, por Área Estratégica

R\$ 1.000,00

ÁREA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Infraestrutura e Logística	2.599.836	2.699.070	685.855	580.538	496.771	83.767	85,78	25,41	84,64	21,51
Desenvolvimento Econômico	356.352	362.448	131.753	88.840	67.974	20.866	13,13	36,35	67,43	24,51
Meio Ambiente	27.943	24.153	7.394	7.364	7.184	179	1,09	30,61	99,60	30,49
TOTAL DO EIXO	2.984.131	3.085.671	825.002	676.742	571.929	104.813	100	26,74	82,03	21,93

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 4.4 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nas Áreas do Eixo Competitividade (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.5)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo e suas respectivas Áreas Estratégicas encontram-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

4.3 – EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS

O Eixo *Gestão para Resultados* abarca a estruturação e profissionalização da administração pública estadual, tornando-a capaz de gerar resultados para a sociedade por meio da entrega efetiva de bens e serviços, com destaque para a responsabilidade fiscal e um modelo de gestão integrado. Esse Eixo apresenta duas Áreas Estratégicas: Gestão Pública e Transparência e Parcerias Público-Privadas.

A execução financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo Gestão para Resultados está demonstrada na tabela 4.6. Ressalta-se que nas metas financeiras dos programas executados por empresas estão incluídas as movimentações informadas por essas entidades, as quais não são registradas no SiofiNet.

Tabela 4.6 - Execução Financeira dos Programas do Eixo Gestão para Resultados

R\$ 1.000

EIXO/ ÁREA ESTRATÉGICA/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Liquidada (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / Σb)
EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS		318.661	180.940	56,78	100,00
ÁREA: GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA		318.661	180.940	56,78	100,00
1009	Programa Controle Participativo	295	177	60,12	0,10
1010	Programa Transparência E Controle Social	88.204	79.774	90,44	44,09
1021	Programa Gestão Das Finanças Públicas	500	184	36,70	0,10
1022	Programa Incremento Da Receita Tributária	40.899	26.092	63,80	14,42
1023	Programa Excelência Dos Serviços Públicos ⁽¹⁾	27.503	18.618	67,69	10,29
1024	Programa Gestão E Valorização Dos Servidores Públicos	1.774	981	55,27	0,54
1025	Programa Modernização Da Gestão Pública	48.498	37.395	77,11	20,67
1026	Programa Planejamento E Gestão Estratégica	18.297	2.949	16,12	1,63
1056	Programa Modernização, Ampliação E Atualização Técnica Das Rádios AM/FM, TV Brasil Central E Imprensa Oficial	5.214	2.726	52,28	1,51
1058	Programa Gestão E Planejamento Previdenciário	1.080	-	0,00	0,00
1067	Programa Próprios Públicos Administrativos ⁽²⁾	86.397	12.043	13,94	6,66
Valor Total da Execução Orçamentário-Financeira do Eixo, excluídas as movimentações das empresas, que não são registradas no SiofiNet		310.127	180.940		

Fonte: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019

Notas:

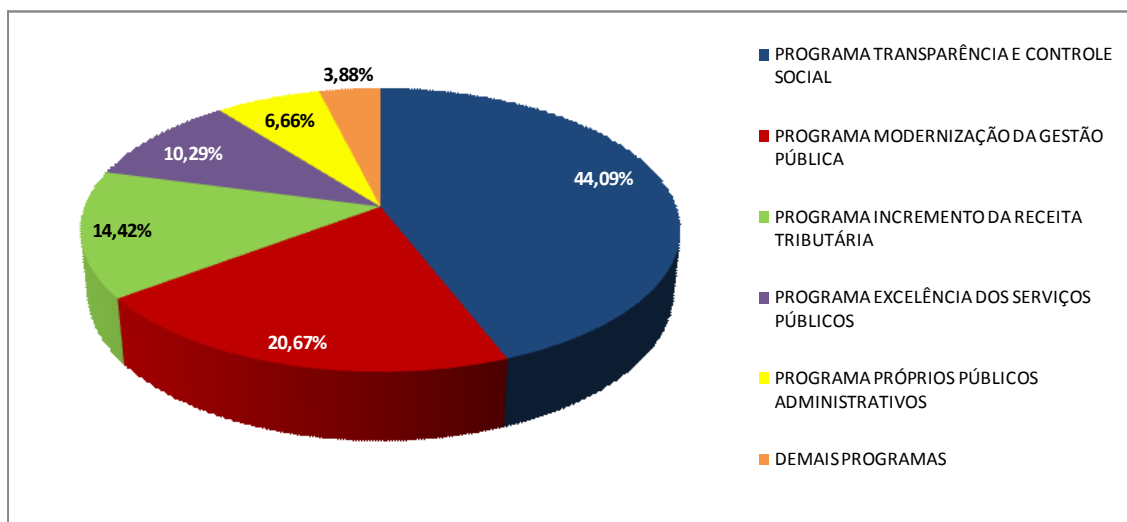
- (1) No Programa 1023, o Orçamento Autorizado inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para a Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiasparcerias (unidade orçamentária 6706), com referência ao exercício 2016;
- (2) No Programa 1067, o Orçamento Autorizado inclui a meta financeira prevista no Plano Plurianual 2016-2019 para a Agência de Fomento de Goiás S/A – Goiasfomento (unidade orçamentária 6610) e Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G T (unidade orçamentária 6709), com referência ao exercício 2016.

AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

A seguir, está demonstrada graficamente a distribuição percentual dos principais programas desse Eixo em função de suas despesas efetivamente liquidadas.

O programa 1010 - Programa Transparência e Controle Social e o programa 1025 - Programa Modernização da Gestão Pública - respondem juntos por 64,76% de toda despesa liquidada no Eixo Gestão para Resultados, conforme demonstrado no gráfico 4.6:

Gráfico 4.6 - Distribuição dos Valores Liquidados nos Programas do Eixo Gestão para Resultados



(Ver tabela 4.6)

A tabela 4.7 apresenta a execução orçamentária e financeira do Eixo em análise com sua respectiva Área Estratégica. Os dados a seguir demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados, **excluídas** as movimentações financeiras realizadas pelas empresas, as quais não são registradas no SiofiNet. A execução financeira (total de despesas liquidadas) neste Eixo atingiu 58,34% do orçamento autorizado.

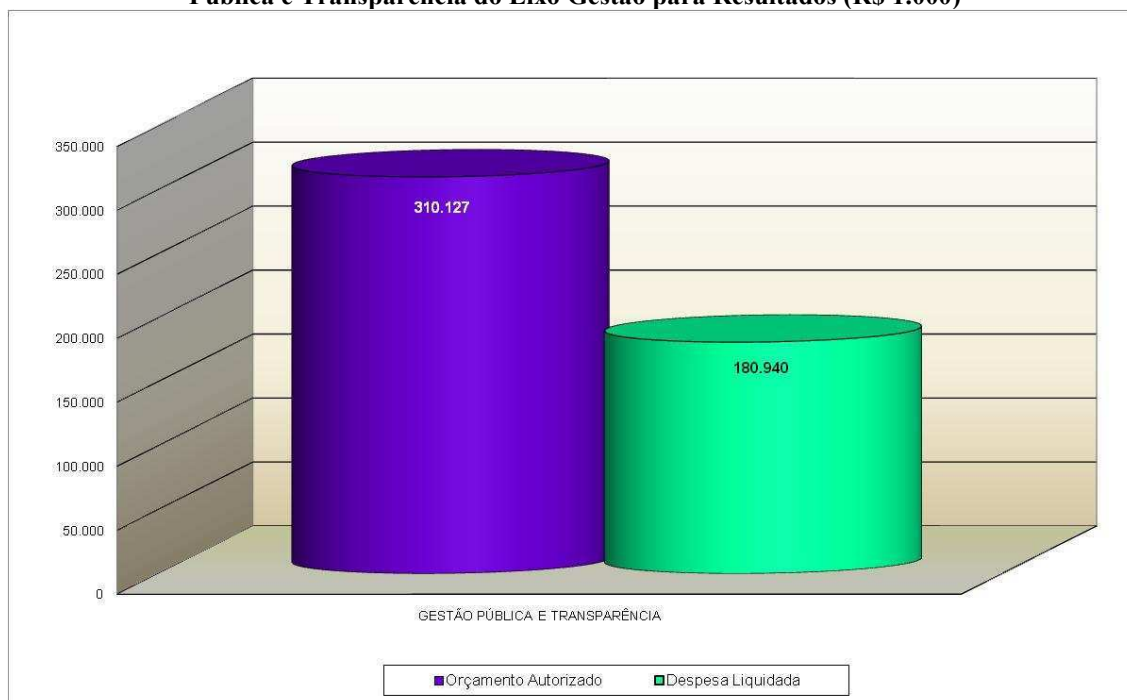
Tabela 4.7 - Execução Orçamentária e Financeira do Eixo Gestão para Resultados

R\$ 1.000,00

ÁREA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Gestão Pública E Transparência	270.531	310.127	204.345	180.940	155.976	24.964	100,00	65,89	88,55	58,34
TOTAL DO EIXO	270.531	310.127	204.345	180.940	155.976	24.964	100,00	65,89	88,55	58,34

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 4.7 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado na Área Estratégica Gestão Pública e Transparência do Eixo Gestão para Resultados (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.7)

Os demonstrativos da execução físico-financeira das ações e programas desse Eixo encontram-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório. Importante ressaltar que tais demonstrativos foram extraídos do Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais.

**PROGRAMAS DE APOIO
ADMINISTRATIVO E DE
ENCARGOS ESPECIAIS**

**CAPÍTULO
5**

5 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Com o objetivo de apoiar a programação definida nos Eixos Estratégicos governamentais elencados anteriormente, o orçamento estadual consignou créditos para atender aos programas de Apoio Administrativo (cujos recursos são destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa) e de Encargos Especiais (transferências constitucionais a municípios, pagamento de juros e do serviço da dívida, inativos e pensionistas).

Este capítulo consolida a execução orçamentário-financeira dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais, os quais não estão inseridos nos Eixos Estratégicos do Plano Plurianual 2016-2019. Em razão da natureza desses programas, eles não serão descritos no Volume II deste Relatório, que aborda os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas. Entretanto, a execução orçamentário-financeira desses programas está registrada neste capítulo em cada uma das unidades orçamentárias em que foram executados no exercício de 2016.

5.1 - PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

A Lei nº 18.979, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, estabelece, em seu artigo 18, que:

Art. 18. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2016 em programas de apoio administrativo.

Os programas convencionados como de Apoio Administrativo, no exercício de 2016, são identificados por: 4001 - Programa de Apoio Administrativo, 4002 - Programa Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais, 4003 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas, 4004 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4005 - Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual, 4006 – Programa Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer, 4007 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Cultura, 4008 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Educação e 4010 - Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas.

Os programas de Apoio Administrativo apresentaram execução de 97,60% do orçamento atualizado. O total de despesas liquidadas corresponde a 95,48% do Orçamento Autorizado para os Programas de Apoio Administrativo.

A tabela 5.1, a seguir, demonstra a movimentação orçamentário-financeira de todos os programas administrativos executados no exercício de 2016.

Tabela 5.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas de Apoio Administrativo

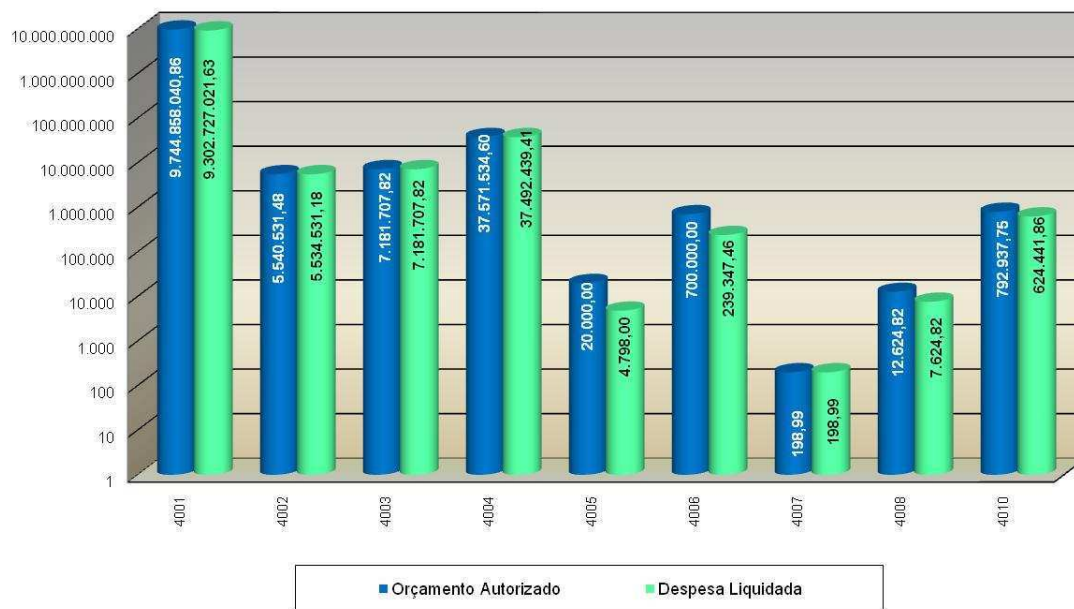
RS 1

Programas De Apoio Administrativo		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4001	Programa Apoio Administrativo	8.656.104.000,00	9.744.858.040,86	9.510.412.746,80	9.302.727.021,63	8.751.264.506,42	551.462.515,21	99,45	97,59	97,82	95,46
4002	Programa Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais	6.000.000,00	5.540.531,48	5.540.531,48	5.534.531,18	5.256.270,87	278.260,31	0,06	100,00	99,89	99,89
4003	Programa Manutenção E Conservação Do Palácio Das Esmeraldas	5.500.000,00	7.181.707,82	7.181.707,82	7.181.707,82	6.973.074,90	208.632,92	0,08	100,00	100,00	100,00
4004	Programa Manutenção E Conservação Do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	24.000.000,00	37.571.534,60	37.571.534,52	37.492.439,41	34.971.055,20	2.521.384,21	0,40	100,00	99,79	99,79
4005	Programa Gestão E Coordenação Do Governo Estadual	20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00		4.798,00	0,00	23,99	100,00	23,99
4006	Programa Manutenção Do Centro Cultural Oscar Niemeyer	600.000,00	700.000,00	274.353,04	239.347,46	239.347,46	-	0,00	39,19	87,24	34,19
4007	Programa Manutenção Do Conselho Estadual De Cultura	70.000,00	198,99	198,99	198,99	198,99	-	0,00	100,00	100,00	100,00
4008	Programa Manutenção Do Conselho Estadual De Educação	70.000,00	12.624,82	7.624,82	7.624,82		7.624,82	0,00	60,40	100,00	60,40
4010	Programa Manutenção Do Grupo Executivo De Enfrentamento Às Drogas	860.000,00	792.937,75	635.531,84	624.441,86	624.396,36	45,50	0,01	80,15	98,26	78,75
TOTAL (Programas de Apoio Administrativo)		8.693.224.000,00	9.796.677.576,32	9.561.629.027,31	9.353.812.111,17	8.799.328.850,20	554.483.260,97	100,00	97,60	97,83	95,48

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.1 demonstra a relação entre a despesa autorizada e liquidada de todos os Programas de Apoio Administrativo executados em 2016.

Gráfico 5.1 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas de Apoio Administrativo



Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

(Ver tabela 5.1)

5.1.1 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4001 - Apoio Administrativo - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	360.848.000,00	218.489.179,64	217.106.956,61	214.278.460,72	214.075.891,48	202.569,24	2,30	99,37	98,70	98,07
150	FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	1.020.000,00	1.020.000,00	405.805,99	327.826,19	326.874,19	952,00	0,00	39,78	80,78	32,14
250	FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	1.494.000,00	1.494.000,00	383.067,09	374.975,93	374.169,88	806,05	0,00	25,64	97,89	25,10
350	FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	1.420.000,00	1.420.000,00	758.102,54	354.391,78	352.686,68	1.705,10	0,00	53,39	46,75	24,96
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	724.473.000,00	676.357.235,20	676.347.235,20	674.743.595,51	623.010.416,07	51.733.179,44	7,25	100,00	99,76	99,76
451	FUNDO ESP. JUIZADOS DO PODER JUDICIARIO	9.152.000,00	9.152.000,00	3.552.429,74	2.686.454,08	2.655.534,13	30.919,95	0,03	38,82	75,62	29,35
452	FUNDESP-PJ	287.308.000,00	369.374.000,00	347.699.903,89	262.176.867,57	261.747.754,04	429.113,53	2,82	94,13	75,40	70,98
701	GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	357.210.000,00	409.012.449,30	403.345.523,10	396.350.173,96	363.612.507,60	32.737.666,36	4,26	98,61	98,27	96,90
750	FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST. PUBLICO	1.831.000,00	12.555.318,68	9.987.864,58	6.040.242,74	6.029.589,97	10.652,77	0,06	79,55	60,48	48,11
1101	GABINETE DO SECRETARIO DA CASA CIVIL	47.844.000,00	43.900.278,52	43.868.164,13	43.784.142,11	41.462.561,97	2.321.580,14	0,47	99,93	99,81	99,74
1151	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	298.000,00	100.612,77	100.612,77	29.303,16	28.196,61	1.106,55	0,00	100,00	29,12	29,12
1201	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	14.216.000,00	23.767.519,10	23.606.946,56	23.339.520,28	21.567.377,95	1.772.142,33	0,25	99,32	98,87	98,20
1250	FUNDO MANUT. E REAPAR. DEFENS. -FUNDEPEG	70.000,00	2.870.000,00	1.674.007,59	1.469.986,02	355.596,70	1.114.389,32	0,02	58,33	87,81	51,22
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	7.327.000,00	7.215.492,00	7.190.039,48	7.054.919,98	6.653.717,32	401.202,66	0,08	99,65	98,12	97,77
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	66.470.000,00	79.914.445,58	79.897.850,15	79.862.962,97	73.967.933,90	5.895.029,07	0,86	99,98	99,96	99,94
1501	GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	31.395.000,00	32.776.587,70	32.717.418,57	30.292.634,53	30.248.804,53	43.830,00	0,33	99,82	92,59	92,42
1550	FUNDO FOM A TRANSP. E COMB A CORRUPÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	15.231.000,00	13.231.030,31	13.204.472,49	13.184.437,93	12.475.701,73	708.736,20	0,14	99,80	99,85	99,65
2201	GAB. DO SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESP.	2.102.410.000,00	2.498.858.628,27	2.408.777.795,76	2.376.794.767,89	2.283.323.793,75	93.470.974,14	25,55	96,40	98,67	95,12
2250	FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.070.000,00	1.070.000,00	716.079,10	696.661,95	695.924,95	737,00	0,01	66,92	97,29	65,11
2252	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	710.000,00	710.000,00	118.065,97	93.618,83	93.618,83	-	0,00	16,63	79,29	13,19
2301	GAB. SEC. DA FAZENDA	536.776.000,00	608.982.304,98	602.628.876,52	599.599.127,90	551.287.035,39	48.312.092,51	6,45	98,96	99,50	98,46
2350	PROTEGE GOIAS	9.000.000,00	11.000.000,00	10.480.000,00	9.437.384,27	9.437.384,27	-	0,10	95,27	90,05	85,79
2351	FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/ FUNDAF-GO	1.088.000,00	1.088.000,00	228.397,64	117.949,24	117.949,24	-	0,00	20,99	51,64	10,84
2701	GAB. SEC. DE GESTAO E PLANEJAMENTO	162.213.000,00	192.076.607,13	191.793.182,87	191.138.393,91	181.605.747,46	9.532.646,45	2,05	99,85	99,66	99,51

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2751	FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	1.202.000,00	3.934.649,34	3.764.410,77	3.501.098,79	3.226.692,17	274.406,62	0,04	95,67	93,01	88,98
2752	FUNDO DE FINANC. DO BANCO DO POVO GOIÁS	500.000,00	500.000,00	56.710,90	27.858,91	27.858,91	-	0,00	11,34	49,12	5,57
2753	FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON. E SOCIAL	4.780.000,00	4.780.000,00	49.409,57	22.057,20	22.057,20	-	0,00	1,03	44,64	0,46
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	801.420.000,00	736.617.183,79	728.835.346,21	716.068.258,19	668.970.300,10	47.097.958,09	7,70	98,94	98,25	97,21
2901	GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	239.676.000,00	343.355.015,12	341.647.399,07	327.480.925,67	300.016.459,72	27.464.465,95	3,52	99,50	95,85	95,38
2902	POLÍCIA MILITAR	1.057.577.000,00	1.358.813.348,92	1.358.800.473,41	1.358.737.195,36	1.268.994.971,01	89.742.224,35	14,61	100,00	100,00	99,99
2903	CORPO BOMBEIROS MILITAR	202.717.000,00	311.329.687,48	311.147.379,91	311.147.379,91	286.673.516,29	24.473.863,62	3,34	99,94	100,00	99,94
2904	POLÍCIA CIVIL	343.044.000,00	501.879.234,98	501.858.339,28	501.722.638,95	463.256.897,94	38.465.741,01	5,39	100,00	99,97	99,97
2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNESP	2.113.000,00	6.113.000,00	2.358.955,82	2.170.406,46	1.736.814,99	433.591,47	0,02	38,59	92,01	35,50
2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	115.000,00	115.000,00	10.000,00	10.000,00	6.890,28	3.109,72	0,00	8,70	100,00	8,70
2952	FUNDO EST. PROT. DEFESA CONSUMIDOR - FEDC	3.210.000,00	3.210.000,00	1.761.618,36	1.650.971,31	1.605.499,47	45.471,84	0,02	54,88	93,72	51,43
2953	FUNEBOM	5.494.000,00	5.494.000,00	2.304.862,54	2.282.831,78	2.282.831,78	-	0,02	41,95	99,04	41,55
2954	FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	20.000,00	570.000,00	420.899,41	412.839,18	392.954,24	19.884,94	0,00	73,84	98,08	72,43
3601	GAB. SEC. DES. ECON. CIENT. TEC. AGRIC. E PEC.	52.443.000,00	37.247.029,75	37.198.557,47	37.195.874,21	37.133.766,59	62.107,62	0,40	99,87	99,99	99,86
3650	FOMENTAR	1.020.000,00	1.020.000,00	497.944,06	475.844,06	475.844,06	-	0,01	48,82	95,56	46,65
3651	FUNPRODUIR	16.510.000,00	26.810.000,00	10.242.235,58	9.915.050,74	9.163.831,05	751.219,69	0,11	38,20	96,81	36,98
3652	FUNMINERAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.171.831,14	1.133.351,72	1.126.530,75	6.820,97	0,01	73,24	96,72	70,83
3653	FUNDER	2.498.000,00	2.498.000,00	793.929,48	783.429,48	781.639,88	1.789,60	0,01	31,78	98,68	31,36
3654	FUNCTEC	20.360.000,00	43.419.112,51	43.368.648,88	40.445.259,48	31.293.353,43	9.151.906,05	0,43	99,88	93,26	93,15
3701	GAB. SEC. MEIO AMB. REC. HID. INFRA. CIDADES	46.016.000,00	52.393.794,90	52.371.125,38	52.305.475,17	49.411.533,95	2.893.941,22	0,56	99,96	99,87	99,83
3750	FUNDO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
3753	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMÁ	1.377.000,00	9.134.999,92	6.856.730,76	6.605.055,46	6.547.278,89	57.776,57	0,07	75,06	96,33	72,30
3801	GAB. SEC. MULHER, DES. SOCIAL, IGUALD. RACIAL	141.167.000,00	115.834.483,98	115.606.984,36	115.395.337,72	108.939.493,06	6.455.844,66	1,24	99,80	99,82	99,62
3854	FUNDO ESPECIAL APOIO A CRIANÇA E JOVEM	168.000,00	96.934,00	76.933,09	76.933,09	55.883,42	21.049,67	0,00	79,37	100,00	79,37
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	45.215.000,00	42.919.093,22	42.896.724,91	42.636.152,29	40.437.911,97	2.198.240,32	0,46	99,95	99,39	99,34
5702	AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S. PUBL.	24.035.000,00	26.513.241,57	24.371.277,44	24.300.720,58	22.507.404,16	1.793.316,42	0,26	91,92	99,71	91,66
5704	INST. DE ASSIST. SERV. PUB. ESTADO DE GOIÁS	157.847.000,00	144.001.929,48	143.589.286,20	129.660.275,81	119.422.483,07	10.237.792,74	1,39	99,71	90,30	90,04
5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA	25.995.000,00	32.075.000,00	28.076.784,41	27.016.329,84	25.953.554,53	1.062.775,31	0,29	87,53	96,22	84,23
5901	DETRAN	146.240.000,00	146.240.000,00	133.033.147,80	126.830.695,32	120.942.589,35	5.888.105,97	1,36	90,97	95,34	86,73
6601	AGRODEFESA	107.378.000,00	89.073.278,83	88.461.030,76	88.249.721,65	82.984.146,87	5.265.574,78	0,95	99,31	99,76	99,08
6602	EMATER	69.503.000,00	63.354.076,43	62.870.609,09	56.573.107,25	56.496.595,75	76.511,50	0,61	99,24	89,98	89,30
6603	GOIÁS TURISMO	6.690.000,00	6.243.987,23	5.118.385,68	4.815.061,92	4.802.754,57	12.307,35	0,05	81,97	94,07	77,12

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
6604	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO – JUCEG	21.780.000,00	23.251.515,40	18.686.541,94	18.319.972,58	17.492.931,45	827.041,13	0,20	80,37	98,04	78,79
6605	FUNDAÇÃO AMPARO A PESQ. DE GOIÁS – FAPEG	8.032.000,00	8.574.849,14	8.056.200,75	6.812.173,57	6.675.763,75	136.409,82	0,07	93,95	84,56	79,44
6606	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	211.415.000,00	209.927.456,57	208.889.230,76	208.883.640,93	193.110.018,01	15.773.622,92	2,25	99,51	100,00	99,50
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	126.033.000,00	149.442.449,12	148.574.003,27	144.834.297,60	132.788.685,12	12.045.612,48	1,56	99,42	97,48	96,92
6750	FUNDO DE TRANSPORTES - FT	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		8.656.104.000,00	9.744.858.040,86	9.510.412.746,80	9.302.727.021,63	8.751.264.506,42	551.462.515,21	100,00	97,59	97,82	95,46

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.3 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4002 – Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	GAB. DO SEC. EST.- CHEFE DA CASA MILITAR	6.000.000,00	5.540.531,48	5.540.531,48	5.534.531,18	5.256.270,87	278.260,31	100,00	100,00	99,89	99,89
TOTAL		6.000.000,00	5.540.531,48	5.540.531,48	5.534.531,18	5.256.270,87	278.260,31	100,00	100,00	99,89	99,89

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4003 – Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	GAB. DO SEC. EST.- CHEFE DA CASA MILITAR	5.500.000,00	7.181.707,82	7.181.707,82	7.181.707,82	6.973.074,90	208.632,92	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		5.500.000,00	7.181.707,82	7.181.707,82	7.181.707,82	6.973.074,90	208.632,92	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: SiofiNet

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4004 – Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira- por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1601	GAB. DO SEC. EST.- CHEFE DA CASA MILITAR	24.000.000,00	37.571.534,60	37.571.534,52	37.492.439,41	34.971.055,20	2.521.384,21	100,00	100,00	99,79	99,79
TOTAL		24.000.000,00	37.571.534,60	37.571.534,52	37.492.439,41	34.971.055,20	2.521.384,21	100,00	100,00	99,79	99,79

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.6 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/Ação 4005 – Gestão e Coordenação do Governo Estadual - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00	-	4.798,00	100,00	23,99	100,00	23,99
TOTAL		20.000,00	20.000,00	4.798,00	4.798,00	-	4.798,00	100,00	23,99	100,00	23,99

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.7 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4006 – Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2251	FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	600.000,00	700.000,00	274.353,04	239.347,46	239.347,46	-	100,00	39,19	87,24	34,19
TOTAL		600.000,00	700.000,00	274.353,04	239.347,46	239.347,46	-	100,00	39,19	87,24	34,19

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.8 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4007 – Manutenção do Conselho Estadual de Cultura - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	70.000,00	198,99	198,99	198,99	198,99	-	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		70.000,00	198,99	198,99	198,99	198,99	-	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.9 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4008 – Manutenção do Conselho Estadual de Educação - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	70.000,00	12.624,82	7.624,82	7.624,82	-	7.624,82	100,00	60,40	100,00	60,40
TOTAL		70.000,00	12.624,82	7.624,82	7.624,82	-	7.624,82	100,00	60,40	100,00	60,40

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.10 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa/ Ação 4010 – Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - por Unidade

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
3853	FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	860.000,00	792.937,75	635.531,84	624.441,86	624.396,36	45,50	100,00	80,15	98,26	78,75
TOTAL		860.000,00	792.937,75	635.531,84	624.441,86	624.396,36	45,50	100,00	80,15	98,26	78,75

Fonte: SiofiNet

5.2 - ENCARGOS ESPECIAIS

A Lei nº 18.979, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, estabelece, em seu artigo 17, que:

Art. 17. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que por isso não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento de 2016 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e desvinculadas de programas.

A execução orçamentária no Programa de Encargos Especiais, no exercício de 2016, atingiu 95,48% do orçamento autorizado, com uma despesa empenhada no total de R\$ 6.798.307.919,86. A despesa paga nesse programa, nesse mesmo ano, somou R\$ 6.513.003.639,46, gerando um passivo financeiro nesse programa de R\$ 285.304.280,40.

Tabela 5.11 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Programa de Encargos Especiais

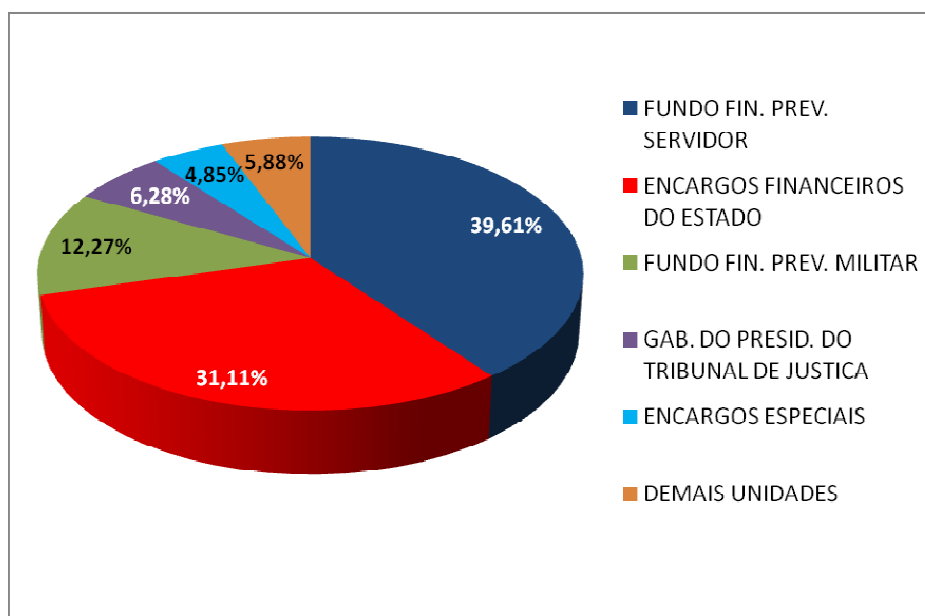
R\$ 1

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (e - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
0	Encargos Especiais	6.265.312.000,00	7.119.845.884,59	6.798.307.919,86	6.782.573.038,33	6.513.003.639,46	269.569.398,87	100,00	95,48	99,77	95,26
TOTAL Encargos Especiais		6.265.312.000,00	7.119.845.884,59	6.798.307.919,86	6.782.573.038,33	6.513.003.639,46	269.569.398,87	100,00	95,48	99,77	95,26

Fonte: SiofiNet

O gráfico, a seguir, demonstra a participação relativa das unidades orçamentárias considerando a despesa liquidada no Programa Encargos Especiais. As unidades 2302 - Encargos Financeiros do Estado e 5750 – Fundo Fin. Prev. Servidor - respondem juntas por 70,72% do total de despesa liquidada no Programa Encargos Especiais no exercício de 2016.

Gráfico 5.2 - Participação Percentual das Unidades Orçamentárias no Total da Despesa Liquidada do Programa Encargos Especiais



(Ver tabelas 5.12 a 5.34)

5.2.1 – AÇÕES DO PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.12 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7001 – Encargos com Inativos e Pensionistas - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	54.145.000,00	75.341.280,45	75.341.280,45	74.498.451,32	74.498.451,32	-	2,66	100,00	98,88	98,88
201	GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	132.668.000,00	108.748.858,25	107.856.797,91	100.196.199,47	100.191.648,22	4.551,25	3,58	99,18	92,90	92,14
301	GAB. PRESIDENTE DO TCM	38.524.000,00	52.518.125,41	52.518.125,41	47.529.961,09	47.528.788,22	1.172,87	1,70	100,00	90,50	90,50
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	377.212.000,00	277.038.855,96	277.038.855,96	277.038.855,96	258.804.060,97	18.234.794,99	9,90	100,00	100,00	100,00
701	GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	112.000.000,00	89.758.740,68	89.758.740,68	89.758.740,68	84.843.331,53	4.915.409,15	3,21	100,00	100,00	100,00
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	45.000.000,00	45.815.223,20	45.810.269,48	45.810.269,48	42.181.439,66	3.628.829,82	1,64	99,99	100,00	99,99
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	1.138.105.000,00	1.380.670.538,89	1.332.300.956,39	1.332.300.956,39	1.228.436.509,50	103.864.446,89	47,60	96,50	100,00	96,50
5751	FUNDO FIN. PREV. MILITAR	819.090.000,00	936.081.883,66	831.923.157,84	831.923.157,84	773.298.025,53	58.625.132,31	29,72	88,87	100,00	88,87
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	11.000.000,00	11.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		2.727.744.000,00	2.976.973.506,50	2.812.548.184,12	2.799.056.592,23	2.609.782.254,95	189.274.337,28	100,00	94,48	99,52	94,02

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.13 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7002 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	1.072.391.000,00	1.468.850.144,42	1.331.455.273,10	1.331.455.273,10	1.289.154.594,50	42.300.678,60	100,00	90,65	100,00	90,65
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	5.500.000,00	5.500.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		1.077.891.000,00	1.474.350.144,42	1.331.455.273,10	1.331.455.273,10	1.289.154.594,50	42.300.678,60	100,00	90,31	100,00	90,31

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.14 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7003 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Saúde - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	5.170.000,00	4.670.000,00	4.306.645,39	4.306.645,39	3.948.890,89	357.754,50	17,27	92,22	100,00	92,22
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	4.905.000,00	21.127.488,50	20.627.488,50	20.627.488,50	18.019.665,01	2.607.823,49	82,73	97,63	100,00	97,63
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		11.575.000,00	27.297.488,50	24.934.133,89	24.934.133,89	21.968.555,90	2.965.577,99	100,00	91,34	100,00	91,34

Fonte: SiofiNet

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.15 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7005 – Encargos com Inativos e Pensionistas na Área de Ensino Superior (UEG) - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	2.171.000,00	3.632.440,12	1.950.009,61	1.950.009,61	1.950.009,61	-	100,00	53,68	100,00	53,68
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	650.000,00	650.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		2.821.000,00	4.282.440,12	1.950.009,61	1.950.009,61	1.950.009,61	-	100,00	45,54	100,00	45,54

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.16 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7006 – Encargos Judiciários - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
401	GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	113.325.000,00	148.981.322,24	148.981.322,24	148.981.322,24	134.438.081,95	14.543.240,29	35,74	100,00	100,00	100,00
1201	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	1.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	1.180.000,00	420.000,00	394.153,31	394.153,31	389.972,97	4.180,34	0,09	93,85	100,00	93,85
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000.000,00	258.629.571,92	258.629.571,92	258.629.571,92	241.542.809,06	17.086.762,86	62,05	100,00	100,00	100,00
3602	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	250.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	91.239,00	3.761,00	0,02	100,00	100,00	100,00
5704	INST. DE ASSIST. SERV. PUB. ESTADO DE GOIAS	7.095.000,00	6.985.581,76	6.975.581,76	6.975.581,76	6.975.581,76	-	1,67	99,86	100,00	99,86
5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA	20.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
5901	DETRAN	1.000.000,00	1.000.000,00	849.288,66	848.749,42	848.749,42	-	0,20	84,93	99,94	84,87
6601	AGRODEFESA	100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
6602	EMATER	120.000,00	42.732,16	42.732,16	42.732,16	42.732,16	-	0,01	100,00	100,00	100,00
6603	GOIÁS TURISMO	40.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
6604	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEG	100.000,00	100.000,00	58.859,73	58.859,73	58.859,73	-	0,01	58,86	100,00	58,86
6606	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2.050.000,00	1.000.000,00	766.562,65	766.562,65	766.562,65	-	0,18	76,66	100,00	76,66
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		227.300.000,00	417.284.208,08	416.793.072,43	416.792.533,19	385.154.588,70	31.637.944,49	100,00	99,88	100,00	99,88

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.17- Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7008 – Contribuições ao Pasesp - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	150.000.000,00	169.500.000,00	169.006.785,29	168.999.798,81	168.986.785,29	13.013,52	100,00	99,71	100,00	99,70
TOTAL		150.000.000,00	169.500.000,00	169.006.785,29	168.999.798,81	168.986.785,29	13.013,52	100,00	99,71	100,00	99,70

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.18 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7009 – Auxílio para Despesas de Capital às Empresas em Liquidação - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.19 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7010 – Subvenções Econômicas às Empresas em Liquidação - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	13.000.000,00	26.400.000,00	26.267.569,84	26.267.569,84	25.813.310,60	454.259,24	100,00	99,50	100,00	99,50
TOTAL		13.000.000,00	26.400.000,00	26.267.569,84	26.267.569,84	25.813.310,60	454.259,24	100,00	99,50	100,00	99,50

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.20 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7011 – Encargos Especiais na Área da Educação - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.21 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7012 – Encargos Especiais na Área da Saúde - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.22 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7013 – Obrigações Contratuais ao Instrumento de Novação entre o Estado e a Celgpar e suas Subsidiárias - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.23 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7014 – Encargos Especiais Gerais - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00	26.684.197,57	26.641.983,77	24.608.417,60	22.540.742,75	2.067.674,85	99,69	99,84	92,37	92,22
2350	PROTEGE GOIAS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
5705	GOIAS PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	423.000,00	105.251,67	77.706,94	77.706,94	77.706,94	-	0,31	73,83	100,00	73,83
5751	FUNDO FIN. PREV. MILITAR	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		15.453.000,00	26.819.449,24	26.719.690,71	24.686.124,54	22.618.449,69	2.067.674,85	100,00	99,63	92,39	92,05

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.24 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7015 – Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	49.020.000,00	48.226.432,57	45.179.109,55	45.179.109,55	44.323.196,65	855.912,90	100,00	93,68	100,00	93,68
TOTAL		49.020.000,00	48.226.432,57	45.179.109,55	45.179.109,55	44.323.196,65	855.912,90	100,00	93,68	100,00	93,68

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.25 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7016 – Contituição e/ou Aumento de Capital de Empresas - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2.020.000,00	2.020.000,00	1.952.315,00	1.952.315,00	1.952.315,00	-	100,00	96,65	100,00	96,65
TOTAL		2.020.000,00	2.020.000,00	1.952.315,00	1.952.315,00	1.952.315,00	-	100,00	96,65	100,00	96,65

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.26 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7017 – Encargos da Dívida Pública Interna - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	1.949.958.000,00	1.921.000.000,00	1.917.716.728,97	1.917.518.915,61	1.917.518.915,61	-	100,00	99,83	99,99	99,82
TOTAL		1.949.958.000,00	1.921.000.000,00	1.917.716.728,97	1.917.518.915,61	1.917.518.915,61	-	100,00	99,83	99,99	99,82

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.27 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7018 – Encargos da Dívida Pública Externa - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	24.500.000,00	23.712.215,16	23.712.215,16	23.712.215,16	23.712.215,16	-	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		24.500.000,00	23.712.215,16	23.712.215,16	23.712.215,16	23.712.215,16	-	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.28 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7019 – Passivos Contenciosos Administrativos e Judiciais Da Celg D - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2352	FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	12.460.000,00	10.000,00	4.929,94	545,55	545,55	-	100,00	49,30	11,07	5,46
TOTAL		12.460.000,00	10.000,00	4.929,94	545,55	545,55	-	100,00	49,30	11,07	5,46

Fonte: SiofiNet

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENCARGOS ESPECIAIS

Tabela 5.29 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7020 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Assembléia Legislativa - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.30 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7021 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.31 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7022 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas dos Municípios - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.32 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7023 - Encargos com Inativos e Pensionistas na Área do Judiciário - do Programa Encargos Especiais

R\$ 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.33 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7024 - Encargos com Inativos Pensionistas do Ministério Público - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
5752	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.34 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade da Ação 7025 - Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas já Constituídos - do Programa Encargos Especiais

RS 1

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	-	400.000,00	67.902,25	67.902,25	67.902,25	-	100,00	16,98	100,00	16,98
TOTAL		-	400.000,00	67.902,25	67.902,25	67.902,25	-	100,00	16,98	100,00	16,98

Fonte: SiofiNet

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do saldo liquidado no Programa Encargos Especiais nos exercícios de 2005 a 2016.

Gráfico 5.3



Fonte: SiofiNet

CONTRATOS DE GESTÃO

CAPÍTULO 6

6 – CONTRATOS DE GESTÃO

6.1 - RELATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO COM VIGÊNCIA NO ANO DE 2016

6.1.1 - Contratos de Gestão firmados por meio da Secretaria da Saúde

6.1.1.1 - Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/11 com valor total em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) e valor mensal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato teve sua vigência em 28/06/2012 a 28/06/2013, com valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) e valor mensal de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), enquanto que o Segundo Termo Aditivo, com a inclusão dos serviços e manutenção da Central de Transplantes de Goiás, tem sua vigência em 28/06/2013 e terminando em 27/06/2016, e seu valor total é de R\$ 186.616.559,16 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) e valor mensal em R\$ 5.183.793,31 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Foi firmado o terceiro termo aditivo com o objetivo de repasse de recursos complementares para obras de reforma e ampliação que se encontra em curso no Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, também, para aquisição dos seguintes equipamentos e instrumentais cirúrgicos: um aspirador ultrassônico; um equipamento de angiografia; um gerador de radiofrequência e um sistema exteriorotático, necessários ao credenciamento do CRER, habilitando-o, junto ao Ministério da Saúde, como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia. Valor total de R\$ 5.618.553,75 repassado à organização social em parcela única.

Foram firmados ainda o quarto, o quinto e o sexto termos aditivos, sendo que o quarto termo teve vigência de 08/06/2015 a 27/06/2015, no valor de R\$ 56.383.349,65 repassados em 13 parcelas de R\$ 2.555.509,88 e uma parcela no valor de R\$ 2.299.958,89, voltadas à correção de descompasso financeiro, investimento em melhorias estruturais e reequilíbrio sobre os meses anteriores à vigência, a saber, de janeiro a abril de 2015. O quinto termo teve vigência entre 28/06/2016 a 27/09/2015, valor definido em R\$ 23.217.909,65, com repasses mensais de R\$ 7.739.303,19, sendo o sexto termo aditivo vigente de 28/09/2016 a 27/03/2017, valor de R\$ 46.435.819,14 e repasses feitos, igualmente, no valor de R\$ 7.739.303,19.

6.1.1.2 - Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde, qualificada como Organização Social, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás - HURSO, situado na cidade de Santa Helena.

O Primeiro Termo Aditivo do referido ajuste teve sua vigência iniciando em 16/11/2011 e terminando em 15/11/2012, pactuou-se o valor total de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais) e o valor mensal de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), já o segundo termo aditivo de prorrogação e de ajuste de metas e reequilíbrio econômico-financeiro tem sua vigência de 36 meses a partir de 16/11/12, com valor total do termo aditivo em R\$ 117.636.038,28 (cento e dezessete milhões seiscentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e vinte oito centavos), e valor mensal em R\$ 3.267.667,73 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

O terceiro termo aditivo ao contrato de gestão nº 120/2010-SES/GO, com objeto de prorrogação do prazo com início em 16/11/15 e término em 15/11/16, e repasse de recursos financeiros referentes à contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Gestão de Custos. O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 39.481.742,76 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo:

Prorrogação da vigência do Contrato:

➤ Período: 16/11/15 a 31/03/16

Mensal: 3.283.207,73

Total: 14.774.434,78

➤ Período: 01/04/16 a 15/11/16

Mensal: 3.278.767,73

Total: 24.590.757,98

➤ Repasse para contratação do sistema de gestão de custos referente ao período de 01/04/15 a 15/11/15: parcela única no valor de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Para o quarto termo aditivo foi definida a vigência de 16/11/2016 a 15/05/2017, ou até a conclusão de novo chamamento público, com valor fixado em R\$ 19.672.606,38 e repasses mensais fixados em R\$ 3.278.767,73.

6.1.1.3 - Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Assistência Social de Anápolis, com vistas à promoção de ações assistenciais de atenção à saúde do Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS) e Termo Aditivo nº 013/2011 – SES/GO do referido ajuste, com vigência iniciando em 07/05/2011 e terminando em 06/05/2012, com valor total de R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais), e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

O Segundo Termo Aditivo nº 40/2012-SES/GO, vigorando a partir de 07/05/12 a 20/02/13, apresentou o valor total em R\$ 24.613.333,33 (vinte quatro milhões seiscentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Já o Terceiro Termo Aditivo nº 012/2013/SES-GO apresenta vigência de 21/02/13 a 20/02/14, com valor total, após o reequilíbrio financeiro, de R\$ 34.707.562,80 (trinta e quatro milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e valor mensal de R\$ 2.892.296,90 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

O 4º Termo Aditivo ao Contrato, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência, repactuação do plano de metas, alteração do ajuste original na parte relativa ao monitoramento e avaliação e adequação do ajuste ao regime instituído pela Lei nº 18.331/2013, tem sua vigência estabelecida de 21/02/14 a 20/02/18, com valor mensal de R\$ 2.862.729,58 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), e valor global de R\$ 137.411.019,84 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e onze mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

O 5º Termo Aditivo, com vigência de 24/08/2015 a 20/02/2018, tem o seu valor definido em R\$ 37.244.943,07, dividido em: um repasse único de R\$ 7.662.819,61 voltado à recomposição de déficit, os valores de R\$ 3.087.836,12 complementado com oito parcelas mensais de R\$ 786.959,03, relativos a acréscimo para reequilíbrio do contrato em decorrência de repactuação, somados ainda ao repasse mensal em 25 meses do valor de R\$ 786.959,03. O 6º Termo Aditivo, vigente de 03/12/2015 a 20/02/2018, serviu apenas para introduzir nova redação à cláusula quarta do Contrato, relativa a movimentação de recursos oriundos do repasse, a ser feita em conta específica e exclusiva, conforme orientação advinda da Procuradoria-Geral do Estado.

6.1.1.4 - Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/12 e terminando em 27/06/13. O valor estimado mensal do contrato foi de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), o que resultou em um valor anual de R\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil reais).

Para o Primeiro Termo Aditivo, houve um acréscimo aos serviços objeto do Contrato em 10 leitos na Unidade de Emergência do HDT e sua vigência é de 28/06/13 a 27/06/14, com valor total de R\$ 49.407.000,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) até agosto/13, quando houve o acréscimo nos serviços, e, após esta data o mesmo foi alterado para R\$ 4.170.700,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e setecentos reais).

O 3º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de obrigação relativa às informações que deverão constar dos documentos fiscais apresentados pelo contratado, a alteração da redação do item 8.15.1 e a revogação do item 8.15.2 da cláusula oitava do contrato de gestão ora aditado, a

alteração da redação do item 3.1.20 do contrato aditado, e a alteração do plano de metas do contrato. A vigência ficou estabelecida em 28/06/14 a 27/06/15, com valor mensal de R\$ 4.170.700,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e setecentos reais), e para a gestão do Condomínio Solidariedade, que integrou ao Contrato de Gestão do HDT por meio do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, o valor mensal ficou estabelecido em R\$ 789.496,30 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor mensal de 4.960.196,30 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos) e anual de R\$ 59.522.355,60 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Foi firmado o 4º Termo Aditivo com os seguintes objetivos:

- Quarta prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 91/2012-SES/GO para o período de 28/06/15 a 27/06/16;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012/SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 091/2012/SES/GO, referente ao período de janeiro de 2013 a outubro de 2014;
- Repasse de recursos financeiros (fonte 24 – recursos federais) para implantação do atendimento às hepatites virais (aquisição de materiais; equipamentos de TI; aquisição de mobiliário e reformas das instalações fiscais);
- Repasse de recursos financeiros para o Plano de Contingência ao vírus Ebola (Aquisição de EPI's e adequação do espaço físico para atender pacientes infectados);
- Repasse de recursos financeiros para a implantação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA no HDT;
- Segunda prorrogação da vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO para o período de 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2016;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO em decorrência da implantação do Sistema de Gestão de Custos;
- Repasse de recursos financeiros para reforma e ampliação das instalações do Condomínio Solidariedade;
- Alteração do item 14.4 da Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO;
- Supressão do Anexo III e da subcláusula 7.3, com a consequente alteração da subcláusula 6.6 do contrato originário.

Houve a repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012- SES-GO, no período de novembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 3.748.859,16 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 2.864.995,22 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) referente a glosas de RH do período de outubro de 2014 a fevereiro de 2015. Foi repactuado, também, o valor mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO, no período de 1º de maio de 2015 a 27 de junho de 2015, totalizando R\$ 1.218.631,23 (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

A partir de 28/06/15 o valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO passa a ser de R\$ 4.812.084,86 (quatro milhões oitocentos e doze mil oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância anual de R\$ 57.745.018,32 (cinquenta e sete milhões setecentos e quarenta e cinco mil dezoito reais e trinta e dois centavos).

Houve ainda, a repactuação do termo de transferência de gestão nº 03/2013-SES-GO do valor mensal em decorrência da implantação do Sistema de Gestão de Custos, no período de maio de 2015 a 27 de junho de 2015, totalizando a importância de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). A partir de 28/06/15 o valor do repasse mensal, do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013-SES/GO, passa a ser de R\$ 796.696,30 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), totalizando a importância anual de R\$ 9.560.355,60 (nove milhões quinhentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Além dos repasses já citados, a SES obriga-se a realizar outros aportes financeiros ao ISG, os quais elencamos:

- o valor de R\$ 1.385.208,97 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos), em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 091/2012/SES-GO, referente ao período de janeiro de 2013 a outubro de 2014;
- o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), em parcela única, referente ao programa de tratamento de pacientes infectados de hepatites virais;
- o valor de R\$ 545.532,62 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), em parcela única, referente ao repasse de recursos para o Plano de Contingência ao vírus Ebola.

O 5º Termo Aditivo, vigência de 28/06/2016 a 27/06/2017, teve como objeto a quarta prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão, ainda, introduzindo alteração em uma de suas cláusulas, além de alterações e retificação de cláusulas de termos aditivos, por fim, apresentando nova formatação para o Contrato de Gestão, como aprovada pela SES/GO. Valor total do termo aditivo de R\$ 57.745.018,32, com repasses mensais no valor de R\$ 4.812.084,86.

6.1.1.5 - Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Materno Infantil – HMI, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 29/06/12 e terminando em 28/06/13. O valor estimado mensal do contrato foi de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), o que resultou em um valor anual de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais).

Seu primeiro termo aditivo é de 12 meses a partir de 29/06/2013, sendo no valor total de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais) e valor mensal de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais).

O segundo termo aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de obras de recuperação e ampliação do HMI. O contratante repassará ao contratado o valor de R\$ 1.404.325,20 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo este valor aplicado exclusivamente em obras de recuperação e ampliação do HMI.

O terceiro termo aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato nº 131/12 e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/13 (integrando a gestão do Hospital Materno Infantil à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL), ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil – HMI, ampliação do atendimento, por meio da contratação e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI, repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura, repasse de recurso financeiro para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros. A vigência foi estabelecida para 29/06/14 a 28/06/15, com valor mensal de R\$ 7.364.924,51 (sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o HMI e R\$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais) para a MNSL, e com valor global de R\$ 93.614.239,89 (noventa e três milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

O 4º termo aditivo ao contrato de gestão nº 131/2012-SES/GO, tem como objeto os itens que se seguem:

- Terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO;
- Mudança do perfil dos 30 (trinta) leitos externos de retaguarda no Hospital e Maternidade Vila Nova;
- Implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI pediátrica no Hospital Materno Infantil;
- Redução de 5 (cinco) leitos de UTI materna no Hospital Materno Infantil;
- Repactuação dos valores dos repasses mensais do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente aos períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 28 de junho/2015;
- Repasse de recursos financeiros para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras da UTI PEDIÁTRICA do Hospital Materno Infantil – HMI, sem prejuízo da assistência prestada;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro/14;
- Repasse de recursos financeiros para adequação da infraestrutura e complementação das obras de recuperação e adequação do Pronto Socorro Pediátrico – PSP do Hospital Materno Infantil – HMI;
- Repasse de recursos financeiros para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil – HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova;
- Segunda prorrogação ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro existente na execução do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;

➤ Repactuação dos valores dos repasses mensais do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente aos períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 28 de junho de 2015;

➤ Alteração do Anexo II, plano de metas, do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

A prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, tem seu término em 28/06/2016.

Segue abaixo a repactuação dos valores dos repasses mensais, para o Contrato nº 131/2012:

➤ No período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totaliza a importância de R\$ 5.754.827,45 (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 3.838.717,65 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), referente a glosas de RH;

➤ No período de 1º de maio de 2015 a 28 de junho de 2015, totaliza o valor de 2.266.573,28 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo que neste valor está inclusa a importância mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) correspondente à implantação do Sistema de Gestão de Custos;

➤ A partir de 29 de junho de 2015 o valor do repasse mensal do Contrato passa a ser de R\$ 7.300.865,00 (sete milhões trezentos mil oitocentos e sessenta e cinco reais), totalizando a importância anual de R\$ 87.610.380,00 (oitenta e sete milhões seiscentos e dez mil trezentos e oitenta reais).

Repactuação do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO:

➤ Valor do repasse mensal, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 2.040.162,50 (dois milhões, quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 315.042,50 (trezentos e quinze mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a glosas de RH;

➤ No período de 1º de maio de 2015 a 28 de junho de 2015, totalizou a importância de R\$ 907.867,23 (novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo que neste valor está inclusa a importância mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente à implantação do Sistema de Gestão de Custos;

➤ A partir de 29 de junho de 2015 o valor do repasse mensal do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO passa a ser de R\$ 1.536.586,50 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando a importância anual de R\$ 18.439.038,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e oito reais).

Além dos repasses elencados anteriormente, a SES obriga-se a realizar, também, os seguintes aportes financeiros:

➤ No valor de R\$ 3.950.276,33 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 131/2012, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;

➤ No valor de R\$ 498.461,87 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), para estruturação de ambiente assistencial e de apoio visando a continuidade da execução das obras da UTI PEDIÁTRICA do Hospital Materno Infantil – HMI;

➤ No valor de R\$ 362.806,88 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para adequação da infraestrutura e complementação das obras de recuperação e adequação do Pronto Socorro Pediátrico – PSP do HMI;

➤ No valor de R\$ 2.538.612, 87 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos) para corrigir o descompasso financeiro do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014;

➤ No valor de R\$ 4.060.482,00 (quatro milhões sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares de média e alta complexidade, mobiliário hospitalar e de escritório, necessários à implantação de 10 (dez) leitos de UTI PEDIÁTRICA no Hospital Materno Infantil – HMI, bem como para atender o novo perfil dos 30 (trinta) leitos de retaguarda do Hospital e Maternidade Vila Nova, sendo 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica e 20 (vinte) leitos de UTI neonatal.

O quinto termo aditivo, vigência de 29/06/2016 a 28/06/2017, tem por objeto a quarta prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão, apresentando, ainda, alteração de uma cláusula do mesmo, além de apresentar nova formatação para o contrato de gestão, com valor estabelecido em R\$ 87.610.380,00 e repasses mensais no valor de R\$ 7.300.865,00.

6.1.1.6 - Contrato de Gestão nº 024/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 13/03/12 e terminando em 12/03/13. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais).

O primeiro termo aditivo de aporte financeiro ao Contrato teve por objeto dar cumprimento ao Termo de Ajuste Sanitário - TAS, firmado pela SES e o Ministério da Saúde em 20/04/11, tendo as despesas na ordem de R\$ 3.897.500,00 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

O segundo termo aditivo, com vigência de 13/03/13 a 12/03/14, tem o valor total de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais) e o valor mensal de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais).

O terceiro termo aditivo tem por objeto os seguintes itens:

➤ Acréscimo de 30 (trinta) leitos no Centro de Terapia Intensiva – CTI do Hospital Geral de Goiânia – HGG e o conseqüente acréscimo do valor correspondente ao repasse mensal;

➤ Alteração do valor “custo/leito” previsto no contrato original;

➤ Estabelecimento de avaliação da situação financeira do contrato, tendo em vista o acréscimo de leitos operado pelo presente termo aditivo;

- Alteração do plano de metas de produção, em decorrência do acréscimo de leitos;
- Alteração da cláusula oitava do ajuste original, que trata do acompanhamento, fiscalização e avaliação.

Haverá um acréscimo ao repasse mensal no valor de R\$ 1.064.960,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.324.804,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais).

O 4º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/12 tem como objeto a implantação dos programas de residência médica de psiquiatria e anestesiologia, o repasse de recursos financeiros para custeio e aquisição de materiais e equipamentos para execução de todos os programas de residência médica no HGG e a segunda prorrogação de seu prazo de vigência. A prorrogação obedecerá a vigência de 13/03/14 a 12/03/15, com valor estimado total do aditivo de R\$ 85.885.615,02 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos), sendo:

- a) R\$ 1.095.102,96 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos) destinados à contratação dos médicos supervisores/preceptores das residências médicas implantadas pela cláusula terceira do próprio aditivo, com valor mensal de R\$ 91.258,58 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
- b) R\$ 5.170.982,46 (cinco milhões cento e setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referentes ao repasse previsto na cláusula quarta deste termo aditivo em parcela única para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados à execução de todos os programas de residência médica no HGG;
- c) R\$ 79.619.529,60 (setenta e nove milhões seiscentos e dezenove mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referentes à prorrogação contratual pelo período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 6.634.960,80 (seis milhões seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

O quinto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO, tem como objeto:

- Terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 024/2012-SES/GO;
- Repactuações dos valores dos repasses mensais;
- Repasse de recursos financeiros, oriundos da contrapartida dos convênios firmados entre o Estado de Goiás e as Fundações UNIRG/Centro Universitário e Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para cobertura dos déficits decorrentes de acolhimento de seus alunos no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 024/2012, com início em 13/03/15 e término em 12/03/16, com valor total estimado em R\$ 126.653.112,43 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos). Fica repactuado o valor do repasse mensal, em R\$ 8.548.664,53 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). A partir de março de 2015, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.028.852,97 (nove milhões, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), decorrente do acréscimo de R\$ 480.188,44 (quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) destinado ao

custeio de pessoal a ser contratado para fazer face às exigências da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como para composição do fundo para provisões.

O contratante efetuará o repasse dos recursos financeiros a seguir discriminados, com sua respectiva destinação:

➤ R\$ 8.130.938,05 (oito milhões cento e trinta mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), referentes à cobertura do déficit apurado de março a setembro de 2014, para quitar os débitos registrados no balancete do mês de setembro/14 e para compor o fundo de provisões naquele mês;

➤ R\$ 142.659,55 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referentes à contrapartida dos convênios firmados entre o Estado de Goiás e as Fundações UNIRG/Centro Universitário e Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para cobertura dos déficits decorrentes do acolhimento dos alunos destas instituições de ensino no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

O sexto termo aditivo, vigência definida entre 13/03/2016 a 12/03/2017, definiu o repasse do valor total de R\$ 104.113.131,72, a ser implementado em parcelas mensais de R\$ 8.676.094,31. Como objeto, ficou definido:

➤ Alterar o *caput* e revogar os parágrafos: primeiro e segundo da Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo;

➤ Revogar o item I da Cláusula Quinta e o item III da Cláusula Primeira, ambos do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;

➤ Alterar a Cláusula Sexta do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;

➤ Alterar o item 7.12 da cláusula sétima do Contrato de Gestão;

➤ Prorrogar o prazo de vigência do contrato de gestão 024/2012-SES/GO;

➤ Apresentar nova formatação do Contrato de Gestão aprovada pela SES/GO para o 6º Termo Aditivo.

6.1.1.7 - Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de imagiologia, nas unidades assistenciais de Saúde da SES/GO, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A vigência deste contrato é de 5 anos a partir da assinatura do Secretário da Saúde, que ocorreu em 20/01/12. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 1.699.428,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 20.393.136,00 (vinte milhões trezentos e noventa e três mil cento e trinta e seis reais). Na vigência do presente contrato, além do valor mensal, citado acima, foi pactuado o montante de R\$ 8.410.000,00 (oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) destinados a investimentos, com repasse de forma integral.

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2011 tem como objeto a exclusão, acréscimo e revisão de cláusulas do Contrato nº 170/2011.

O 2º Termo Aditivo ao Contrato tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 170/2011 e a revogação da cláusula quarta do 1º Termo Aditivo que prevê o desconto do gasto com folha de pagamento referente aos servidores cedidos, do pagamento mensal devido à contratada. Considerando o reequilíbrio previsto, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 2.023.526,00 (dois milhões vinte e três mil quinhentos e vinte e seis reais).

O terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO tem como objeto:

- Inclusão da manutenção do equipamento de tomografia instalado no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- Inclusão dos serviços de digitalização de imagens e diagnóstico no Hospital de Urgências de Goiânia Otávio Lage Siqueira – HUGOL;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato nº 170/2011-SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro existente na execução do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO;
- Repasse de recursos financeiros para investimentos em equipamentos de digitalização de imagens e diagnóstico no Hospital de Urgências de Goiânia Otávio Lage de Siqueira – HUGOL;
- Alteração das metas de produção do Contrato nº 170/2011-SES/GO.

Quanto aos valores pactuados, nesse terceiro termo aditivo, informa-se:

➤ Fica acrescido a partir de julho/2015, o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento tomógrafo instalado no Hospital de Doenças Tropicais – HDT, resultando no acréscimo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao valor do repasse mensal passando a fazer parte integrante do mesmo;

➤ A partir de julho de 2015 ocorrerá de forma gradativa o incremento no valor do repasse mensal, até atingir o valor de R\$ 1.499.635,28 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) em janeiro de 2016, onde, a partir desse mês, se estabelecerá como valor fixo. Este valor se justifica em decorrência da implantação dos serviços de imagiologia digitalizados e emissão de laudos de diagnósticos por imagem no HUGOL.

Além dos valores já elencados, o terceiro termo aditivo trouxe outras repactuações financeiras, as quais seguem:

➤ Fica repactuado a partir de julho de 2015, o acréscimo de R\$ 704.523,12 (setecentos e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) no valor mensal, passando de R\$ 2.023.526,00 (dois milhões e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis reais) para R\$ 2.728.049,12 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil e quarenta e nove reais e doze centavos);

➤ O valor de R\$ 7.666.282,82 (sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser repassado a partir do mês de outubro de 2015, em 12 (doze) parcelas mensais, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão apurado até o mês de junho de 2015;

➤ No valor de R\$ 4.781.178,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais) a ser repassado em 3 parcelas fixas e consecutivas, no valor de R\$ 1.593.726,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais), referentes a investimentos para realização dos serviços de imagiologia no HUGOL.

O valor total do presente aditivo é estimado em R\$ 51.020.497,45 (cinquenta e um milhões, vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O quarto termo aditivo, vigência de 29/09/2016 a 19/01/2017, com valor total do repasse definido em R\$ 21.849.368,87, dividido em três repasses mensais de R\$ 3.253.134,00, mais duas parcelas de R\$ 3.312.634,00, somadas a uma parcela de R\$ 3.345.734,00 e outra de R\$ 2.118.964,87, teve como objeto:

- Repactuação do valor do repasse mensal para o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº170/2011-SES/GO;
- Alteração do subitem 3.1.47 da cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO;
- Alteração do quantitativo do quadro de exames realizados por mês;
- Inclusão da manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças aos equipamentos de imagiologia instalados no HUGOL;
- Apresentar nova formatação do Contrato de Gestão aprovada pela SES/GO para o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO.

6.1.1.8 - Contrato de Gestão nº 064/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão em Saúde – IGES (Instituto GERIR), que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 09/05/2012 até 08/05/2013, com valor total do contrato em R\$ 94.368.960,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) e valor mensal em R\$ 7.864.080,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

O Primeiro Termo Aditivo nº 049/2012-SES-GO, de acréscimo ao Contrato inicial em 26 novos leitos de UTI para o HUGO, com vigência de 09/06/2012 a 08/05/2013, passando o valor total do contrato para R\$ 100.325.731,00 (cem milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais) e o valor mensal de junho/12 a fevereiro/2013 para R\$ 8.332.590,00 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais) e a partir de março/2013 para R\$ 8.734.170,00 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato tem sua vigência de 09/05/13 a 08/05/14, com valor total de R\$ 104.810.040,00 (cento e quatro milhões oitocentos e dez mil e quarenta reais) e valor mensal de R\$ 8.734.170,00 (oito milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e setenta reais).

O terceiro termo aditivo ao Contrato teve sua vigência de 01/06/13 a 08/05/2014, com os seguintes objetos:

- Acréscimo de 46 (quarenta e seis) leitos no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO e o consequente acréscimo do valor correspondente ao montante do repasse mensal;
- Alteração do plano de metas de produção;
- Estabelecimento da obrigação de pagamento, pelo Contratante, do valor correspondente às internações em leitos auxiliares, quando esgotada a capacidade instalada de leitos;

➤ Estabelecimento de nova obrigação do Contratado, de habilitar o HUGO como captador de órgãos e tecidos, junto ao Ministério da Saúde;

➤ Alteração da cláusula oitava do contrato, passando o monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão para a Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS, e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG.

O 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo de 70 leitos de internação cirúrgica no HUGO, a retificação do plano de metas pactuado no terceiro termo aditivo em decorrência do acréscimo de leitos, a alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original, o estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital. A vigência foi estabelecida em 09/05/14 a 08/05/15, com valor mensal de R\$ 10.273.522,82 (dez milhões duzentos e setenta e três mil quinhentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) no período de 09/05/14 a 30/06/14, e R\$ 12.616.019,62 (doze milhões seiscentos e dezesseis mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos) mensais para o período de 01/07/14 a 08/05/15.

O quinto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO apresenta o seguinte objeto:

- Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/05/16;
- Acréscimo ao valor do repasse mensal;
- Estabelecimento de repasse de recursos financeiros complementares para custeio de internações extras à capacidade instalada.

Quanto ao aporte de recursos financeiros, o contratante obriga-se a realizar como segue:

➤ Fica acrescida ao valor do repasse mensal a importância de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), referentes à contratação de consultoria para implantação e operacionalização do sistema de gestão de custos, efetuada pelo IGES-GERIR, passando o valor mensal de R\$ 12.616.019,62 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, e dezenove reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 12.638.669,62 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

➤ Fica estabelecido o valor estimado mensal de R\$ 1.003.927,20 (um milhão, três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor anual estimado em R\$ 12.047.126,40 (doze milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente a repasse de recursos financeiros complementares para custeio de internações, até o limite de 30 (trinta) leitos, que eventualmente excederem à capacidade instalada do hospital.

O valor total do quinto aditivo ao Contrato nº 064/2012-SES/GO é estimado em R\$ 163.711.161,84 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e onze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O sexto termo aditivo, com vigência de 09/05/2016 a 08/05/2017, prevê um repasse de R\$ 200.631.400,65, sendo que R\$ 24.354.366,45 é referente a repasse para investimentos, convênios de estágio e como correção de descompasso financeiro, como informa a página na Internet relativa à transparência da Secretaria de Estado da Saúde.

6.1.1.9 - Contrato de Gestão nº 002/2013-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. Sua vigência é de 12 meses a partir de 04/07/2013, e o valor total do Contrato foi estimado em R\$ 37.296.000,00 (trinta e sete milhões duzentos e noventa e seis mil reais) e o valor mensal em R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais).

O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013 tem como objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de obrigação relativa às obras e alienações no contrato de gestão ora aditado, a alteração da redação do item 8.15.1 e a revogação do item 8.15.2 da cláusula oitava do contrato e a alteração do plano de metas do contrato ora aditado. A prorrogação do prazo de vigência foi de 04/07/14 a 03/07/15, com valor mensal de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais) e valor anual de R\$ 37.296.000,00 (trinta e sete milhões duzentos e noventa e seis mil reais).

O segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO tem como objeto:

- Segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão para o período de 04/07/15 a 03/07/16;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão (períodos de dezembro/14 a abril/2015 e de maio/2015 a 03 de julho/2015);
- Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão, referente ao período de janeiro de 2014 a novembro de 2014;
- Repasse de recursos financeiros oriundos do Convênio de Estágio nº 013/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC;
- Supressão dos limites da destinação dos recursos financeiros do Contrato de Gestão.

Quanto à repactuação do valor do repasse mensal, resta estabelecido:

- Repactuação do valor do repasse mensal, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 2.955.239,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 1.309.592,18 (um milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), referentes a glosas de RH não realizadas no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, devendo ser repassado o valor de R\$ 1.645.647,42 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em parcela única;
- Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato, no período de 1º de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, totalizando R\$ 1.453.304,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos) a ser repassado em parcela única;
- A partir de 04/07/15 o valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO pactuado será de R\$ 3.800.049,92 (três milhões, oitocentos mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) totalizando a importância anual de R\$ 45.600.599,04 (quarenta e cinco milhões, seiscentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Além dos repasses já elencados, a Contratante obriga-se a realizar:

➤ Repasse no valor de R\$ 3.794.057,97 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato referente ao período de janeiro a novembro de 2014;

➤ Repasse no valor de R\$ 46.781,97 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) em parcela única, referente à transferência de recursos oriundos do Convênio de Estágio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para a aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades dos estagiários no HUAPA.

O valor total do segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO é de R\$ 53.849.983,41 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

6.1.1.10 - Contrato de Gestão nº 003/2014/SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR visando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGO 2, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. Sua vigência é de 15/07/14 a 14/07/18, com valor mensal de R\$ 15.020.830,00 (quinze milhões e vinte mil e oitocentos e trinta reais) e valor total do contrato em R\$ 720.999.840,00 (setecentos e vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

O primeiro termo aditivo, com vigência de 06/11/2015 a 14/07/2018, prevê o repasse de R\$ 22.577.346,20, com uma parcela fixada em R\$ 9.000.000,00, para o ano de 2015, e outra parcela de R\$ 13.577.346,20 para o exercício de 2016. O seu objeto do aditivo é a disponibilização de recursos para expansão da estrutura física do Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, destinada à implantação das diretrizes e dispositivos da Política Nacional de Humanização – PNH.

6.1.1.11 - Termo de transferência de gestão celebrado entre o Estado de Goiás e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR para integração do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, operada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013. Fica a gestão do HDS à responsabilidade da AGIR, que assume o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Unidade. A vigência é de 01/12/13 a 27/06/14, com valor mensal de R\$ 654.113,46 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos), e valor global de R\$ 4.513.382,46 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). O 1º Termo Aditivo tem vigência de 28/06/14 a 27/06/16, permanecendo o valor mensal de R\$ 654.113,46 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos).

O segundo termo aditivo, vigência de 28/06/2016 a 27/09/2016, teve valor de repasse definido em R\$ 4.035.906,33, com parcelas mensais de R\$ 1.345.302,11, tratando-se da segunda prorrogação do termo de

transferência em questão. O terceiro termo aditivo, vigência de 28/09/2016 a 27/03/2017, prevê, por sua vez, o repasse no valor de R\$ 8.071.812,66, com parcelas mensais fixadas em R\$ 1.345.302,11.

6.1.1.12 - Contrato de Gestão nº 002/2014 que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação Comunidade Luz da Vida, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ - Aparecida de Goiânia com a pactuação de indicadores de Desempenho e Qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. A vigência é de 31/07/14 a 30/07/18, com valor mensal estimado em R\$ 602.491,89 (seiscentos e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 28.919.610,72 (vinte e oito milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).

6.1.1.13 - Contrato de Gestão nº 004/2014/SES/GO que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, no município de Pirenópolis, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. A vigência é de 26/08/14 a 25/08/18, com valor mensal de R\$ 1.247.122,65 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), e valor total do contrato em R\$ 59.861.887,20 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

6.1.1.14 - Contrato de Gestão nº 001/2014/SES/GO que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto de Gestão em Saúde – GERIR, visando estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, em regime 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. A vigência é de 28/03/14 a 27/03/18, com valor mensal estimado em R\$ 1.711.770,27 (hum milhão, setecentos e onze mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos) e o valor total estimado em R\$ 82.164.973,44 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

6.1.2 - Contrato de Gestão firmado por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), com interveniência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, com o objeto de gestão,

fomento e execução de atividades de Assistência Social, baseadas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e legislação correlata, bem como a execução e manutenção do Programa Bolsa Universitária, com o fim de oferecer bolsas de estudo a estudantes da rede privada de ensino ou integrante do sistema estadual de educação superior, no Estado de Goiás, devidamente autorizada pelo órgão competente que, comprovadamente, não tenham condições de custear seus estudos (Lei Estadual nº 15.639/2006), a serem implementados pela OVG, em cumprimento ao disposto nos Planos de Trabalho que integram o Contrato de Gestão, e em consonância com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano de Governo Estadual. O valor total estimado deste Contrato, em sua vigência de um ano a partir de 01/07/11, é de R\$ 94.417.074,00 (noventa e quatro milhões quatrocentos e dezessete mil e setenta e quatro reais) sendo o valor estimado, para os programas sociais, de R\$ 53.890.474,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e quatro mil reais), conforme plano de trabalho, e o valor total de R\$ 40.526.600,00 (quarenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O primeiro termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 20,145448% do valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 19.020.742,60 (dezenove milhões, vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) passando o valor anual do contrato de R\$ 94.417.074,00 para R\$ 113.437.816,60 em virtude do incremento das atividades de assistência social e em função da edição da Lei nº 17.405/11, que alterou os valores das bolsas universitárias e readequação do Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 01/2011 – SEGPLAN.

O segundo termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01/07/12, a redução do valor total do contrato de R\$ 113.437.816,60 para R\$ 107.319.948,00, a alteração da forma de prestação de contas e a readequação do Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 01/2011 – SEGPLAN.

O terceiro termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratado de R\$ 107.319.948,10 (cento e sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 113.336.382,57 (cento e treze milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e readequação do plano de trabalho, sendo que os recursos poderão ser realocados para investimento e ampliação dos programas constantes do objeto do contrato, com prévia autorização da SEGPLAN.

O quarto termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses e o acréscimo do valor do contrato que passará do valor total de R\$ 113.336.382,57 (cento e treze milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 118.020.383,47 (cento e dezoito milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), e a readequação do plano de trabalho integrante do contrato.

O quinto termo aditivo ao contrato de gestão tem por objeto a alteração dos valores pactuados, que passarão de R\$ 118.020.383,47 (cento e dezoito milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 148.403.112,47 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), e a readequação do plano de trabalho.

O sexto termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores pactuados, que passará de R\$ 148.403.112,47 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos) para 164.575.708,70 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) e a readequação do plano de trabalho integrante do Contrato de Gestão.

O sétimo termo aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses a partir de 01/07/14 e alteração dos valores pactuados, que passará de 164.575.708,70 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) para R\$ 179.791.838,40 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com readequação do plano de trabalho integrante do Contrato de Gestão.

O oitavo termo aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto a alteração da cláusula quarta do Contrato de Gestão onde será previsto dentre as competências da OVG, a obrigatoriedade de adoção de regulamento de contratação de bens e serviços, aprovado pelo conselho de administração e encaminhado à SEGPLAN para conhecimento, bem como a redução do valor contratado que passará de R\$ 179.791.838,40 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 173.852.293,18 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), também, a readequação do plano de trabalho integrante do contrato de gestão.

O nono termo aditivo ao contrato de gestão tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01/07/15, com redução do valor contratado de 173.852.293,18 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos) para R\$ 156.898.767,06 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), bem como a alteração da data de apresentação do relatório circunstanciado anual de atividade e a readequação do plano de trabalho integrante do contrato de gestão.

O décimo termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas segunda, sétima e décima oitava do Contrato de Gestão e readequação do plano de trabalho, em seus anexos I, II e III, reduzindo o valor contratual de R\$ 156.898.767,06 para o valor de R\$ 148.633.955,65. Por sua vez, o décimo primeiro termo aditivo, tem o objetivo de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/07/2016, aumentando o valor atual de R\$ 148.633.955,65 para o valor de R\$ 168.256.220,43, ainda, determinando a alteração das cláusulas contratuais especificadas e dos anexos I, II e III do contrato de gestão.

6.2 - FISCALIZAÇÕES NOS CONTRATOS DE GESTÃO – ANO 2016

6.2.1 – Processo nº 201611867000263, inspeção no CREDEQ, localizado em Aparecida de Goiânia-GO, com o objetivo de verificar qual o seu status de funcionamento e a motivação e os critérios adotados pela SES/GO para a realização de repasses de recursos financeiros, tendo em vista a veiculação, na imprensa local, de notícias de que a unidade não teria sido inaugurada até junho de 2016, mesmo estando recebendo repasses, desde o mês de setembro de 2014.

Após o atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foram consignadas as seguintes recomendações à SES:

➤ A apuração dos recursos financeiros que porventura a entidade mantenha em contas poupança e aplicações e, na forma legal, que proceda à reprogramação quanto a repasses futuros, ou sua devolução aos cofres públicos, de forma a ficar sob a guarda da organização social apenas as cifras necessárias à operacionalização do contrato de gestão;

➤ Que se abstenha de firmar contratos de gestão sem deter as condições essenciais para a sua operacionalização, com o fito de mitigar a ocorrência de casos análogos ao relatado, onde a Pasta, quando da assinatura do Contrato de Gestão nº 00212014JSES/GO, não cumpriu a cláusula 3.2.1 do referido contrato por não dispor da estrutura física adequada;

➤ Em se constatando a necessidade de realização de despesas prévias ao início de operação de unidade hospitalar repassada para gestão por OS, a SES deverá prever expressamente no instrumento contratual quais serão essas despesas, seus critérios de implementação, montante e o respectivo prazo para sua implementação.

6.2.2 – Processo nº 201611867000277, referente à inspeção realizada no CREDEQ, com a finalidade de verificar, em especial:

- Se a contratação da empresa Portal Design obedeceu aos critérios de Transparência e Impessoalidade;

- Se o produto - 01 editoração de revista com relatório de atividades, sendo 52 páginas tamanho 21x30cm, projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, criação de capa, fornecimento de arquivo digital para web e para produção gráfica de acordo com os padrões exigidos conforme edital, 02 revisões de texto dos relatórios de gestão - apresentado pela empresa Portal Design está em conformidade com o contrato firmado.

Após análise da documentação obtida e anexada aos autos, foi realizada a seguinte recomendação à Organização Social:

- O CREDEQ deverá, nos contratos que firmar com prestadores de serviços, especificar na Cláusula de 'VIGÊNCIA', os prazos para recebimento dos produtos/serviços contratados.

6.2.3 – Processo nº 201611867000313, com a finalidade de verificar, em especial:

- Junto à Organização Social Instituto de Gestão e Humanização se, na contratação dos 30 (trinta) leitos de retaguarda em unidade externa para atendimento de enfermagem obstétrica (20) e UTIN (10) para o Hospital Materno Infantil, foram observados os princípios da Transparência, Publicidade, Economicidade e Impessoalidade;

- *In loco*, na unidade externa do Hospital Materno Infantil (Hospital e Maternidade Vila Nova), os equipamentos médicos hospitalares, de informática, mobiliário hospitalar e de escritórios adquiridos

conforme Cláusula Quarta, item IV do 3º Termo Aditivo, assim como aqueles previstos na Cláusula Sétima, item V do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 131/2012, ambos decorrentes do Contrato de Gestão nº 131/2012;

- *In loco*, na unidade externa do Hospital Materno Infantil (Hospital e Maternidade Vila Nova), se os 30 (trinta) leitos contratados estão alocados exclusivamente com encaminhamento realizado pelo HMI.

O Relatório foi finalizado com as seguintes recomendações:

- ✓ Considerando que o contrato de locação dos leitos de retaguarda deu-se no dia 01/08/2014 e que, portanto, já está em vigência por mais de dois anos, é importante esclarecer, por parte da Secretaria de Saúde, em conjunto com a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização, quais os procedimentos foram adotados para superar a quantidade insuficiente de leitos e, conseqüentemente, suspender um contrato que se deu por ocasião emergencial, visto que não se mostra razoável a continuidade desse contrato por tal período de tempo sem a adoção de medidas que visam a regularização da situação de emergência.

6.2.4 – Processo nº 201611867000467, foi realizada Inspeção nº 004/2016, com a finalidade de verificar junto à Organização Social, Instituto de Gestão e Humanização, a conformidade da contratação da empresa Engemed Comércio e Serviços Hospitalares EIRELI ME, CNPJ nº 22.354.154/0001-14, para realização de serviços de engenharia clínica no Hospital Materno Infantil, observando:

- 1) se o procedimento de seleção observou aos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, isonomia, boa-fé, eficiência e do julgamento objetivo;
- 2) se o produto resultante dos serviços objeto da contratação está em conformidade ao descrito no respectivo contrato.

Após a emissão do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 004/2016, foram realizadas as seguintes recomendações à Secretaria Estadual da Saúde:

- ✓ Requisitar ao Instituto a demonstração objetiva (em planilhas, contendo os custos de mão de obra, ferramentas e material de consumo) da vantajosidade da terceirização dos serviços frente à execução direta pelo próprio IGH;
- ✓ Determinar ao IGH, de imediato, a realização de novo procedimento seletivo que atenda aos princípios elencados no artigo 17 da Lei 15.503/2005 ou, se for o caso, a seleção de colaboradores para a execução direta dos serviços pelo Instituto, de forma a substituir a Engmed;
- ✓ Realizar inspeção, no moldes e metodologias adotadas no presente trabalho, para verificar a regularidade da contratação dos serviços de engenharia clínica, para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA) e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), uma vez que os mesmos são geridos pelo IGH, e também, contrataram a Engmed para realização dos referidos serviços;

✓ Realizar levantamento, em todas as unidades de saúde do Estado geridas por organizações sociais, com o fito de obter os dados referentes aos serviços de engenharia clínica, abrangendo o quantitativo de equipamentos, de técnicos, e dos valores mensais e totais de cada contrato, inclusive apresentando comparativo com os custos da iniciativa privada, como também de outras unidades públicas, a fim de verificar disparidades dos preços contratados e adotar as providências cabíveis.

O citado relatório foi encaminhado:

✓ Ao TCE, em processo próprio autuado na CGE, para que, em 30 (trinta) dias, a SES remeta-o ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a indicação das providências adotadas quanto às falhas e irregularidades apontadas;

✓ Ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH) para conhecimento;

✓ À Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, para conhecimento, em vista do disposto na Lei nº 18.672/2014;

✓ Ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para conhecimento e providências cabíveis, quanto ao balanço apresentado.

6.2.5 – Processo nº 201611867000236, foi realizada Fiscalização de sites de organizações sociais, acerca do atendimento à cláusula contratual que dispõe sobre "ações de transparência", a serem observadas pelas entidades e em acordo com o preceito constitucional da "publicidade" (art. 37 da CF/1988).

Após a emissão da Nota Técnica nº 001/2016-GFP/SFCCG, foram realizadas as seguintes recomendações à Secretaria Estadual da Saúde:

✓ Que faça constar em todos os contratos pelo menos as 13 (treze) exigências que compõem as "ações de transparência", conforme cláusula que já figura em 9 (nove) dos 16 (dezesesseis) contratos de gestão;

✓ Identificadas as informações que estão deixando de ser veiculadas por cada uma das organizações sociais em seus respectivos sítios, chamou-se a atenção da SES-GO para a necessidade de científicá-las, solicitando-lhes que alimentem corretamente suas páginas com as informações faltantes, conforme discriminado em detalhe na Tabela 6 e, em pormenor, no ANEXO I da Nota Técnica nº 001/2016-GFP/SFCCG;

✓ O *layout* do sítio na Internet das organizações sociais deve ser otimizado a fim de deixar mais intuitiva a navegação do usuário. Além disso, considerando que uma única organização social pode gerenciar mais de uma unidade pública, firmando um ou mais contratos com o mesmo ente da administração, ou com entes públicos diversos, torna-se de grande relevância a estruturação dessas informações de modo a individualizá-las ou classificá-las por contrato e unidade pública administrada, ou por qualquer outra forma que permita a rápida identificação, por parte de qualquer usuário;

- ✓ Faz-se mister exigir das organizações sociais a adoção de um padrão para a disponibilização das informações relativas à transparência em seus sítios. Cabe, nesse sentido, que a SES-GO defina, ao menos minimamente, a forma como essas entidades devem dispor as informações em seus sítios, pautando-se pela clareza e pelos conceitos de acessibilidade, usabilidade e simplicidade na divulgação de seus documentos;
- ✓ Verifique o aspecto qualitativo de todas as informações disponibilizadas nos sítios de cada organização social, prioritariamente, se as mesmas estão sendo atualizadas constantemente pela entidade, sem prejuízo de outras verificações possíveis no tocante à qualidade dessas informações.

Os autos foram encaminhados à SES para providências cabíveis, bem como à Superintendência Central de Transparência Pública da CGE.

6.2.6 - Processo nº 201611867000577, foi realizado procedimento de fiscalização sobre a prestação de contas mensal de janeiro de 2016, com o objetivo de verificar a eficácia e eficiência dos controles do órgão supervisor – Secretaria de Estado da Saúde – SES, referente ao Contrato de Gestão nº 064/2012, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, a fim de trazer segurança razoável nas contas mensais apresentadas pelas entidades do terceiro setor. Dessa maneira, foram aplicados testes de observância com base nas documentações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde/SES, Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz - HUGO e Instituto de Gestão em Saúde – GERIR, conforme detalhado, a seguir:

Achado:

➤ Ausência de solicitação emanada pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde, descumprindo com o que prevê o regulamento de compras da entidade do terceiro setor.

Recomendações:

➤ Faz-se necessário efetuar nova verificação no procedimento de compras da contratada, a fim de constatar se houve efeito a ação providenciada pelo órgão supervisor. Pede-se que a SES observe a cláusula décima segunda do 6º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, em todos os achados e evidências, na seguinte forma:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.
12.1. O Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Estado da Saúde será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação e instituirá Comissão de Avaliação para tal fim, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo aditivo.
12.1.1. Os serviços prestados pelo CONTRATADO terão a parte contábil/financeira monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria de Estado da Saúde.
12.1.2. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pelo CONTRATADO, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso endereçado ao Secretário de Estado da Saúde.
12.1.4. Se indeferido o recurso, o expediente será encaminhado para que efetue o(s) desconto(s) no(s) repasse(s) subsequente(s), do valor gasto indevidamente.
12.1.5. **Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados**, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; repasse de multas pessoais de trânsito; distribuição de brindes e custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.
(...)
12.6. O Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Estado da Saúde poderá exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.
12.7. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente ao

Secretário de Saúde, ocasião em que se dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Desta feita, o excerto apreciado da cláusula supra não apresenta despesa impróprias *numerus clausus*, isto é, uma relação exaustiva, ensejando à contratante observado o devido processo legal, as sanções contratuais destacadas.

Achado:

➤ Fora constatado que “diversos” serviços médicos foram pagos sem qualquer relatório de prestação de serviços, não contendo finalidade da contratação e número de horas efetivamente dedicadas ao contrato de gestão, enfim, bate pela ausência de medição dos serviços.

Recomendações:

➤ A Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão da SES deve acompanhar as futuras medições, observado o que reza a cláusula décima segunda do 6º termo aditivo do contrato de gestão, supra transcrita. A medição no aspecto qualitativo e quantitativo é imprescindível, pois, cuida-se de pagamento de terceiros com uso de recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Achado:

➤ A equipe da SES cobrou a apresentação de um relatório de serviços advocatícios prestados. Aqui, cabe ressaltar que há mais de uma inconsistência. O contrato fora celebrado entre a entidade do terceiro setor e uma microempresa. As sociedades de advogados são constituídas na Ordem dos Advogados do Brasil, e não podem assumir a forma de microempresa como é a empresa prestadora de serviços advocatícios. Ademais, precisa demonstrar a efetiva prestação de serviços.

Recomendação:

➤ A Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão da SES não deve tão somente solicitar um novo relatório de acompanhamento de processos, e recomendar maiores cuidados na contabilização dos pretensos passivos trabalhistas. Deve obter relatório pormenorizado dos processos, com a devida origem. Isto é, verificar o que deu causa aos processos, uma vez que a contratante não é responsável pelas demandas judiciais da contratada, salvo disposição legal em contrário.

Achado:

➤ Denota-se do contexto um passivo trabalhista de R\$ 6.994.665,81 decorrentes de 169 (cento e sessenta e nove) reclamações, e ainda, 13 (treze) ações judiciais com pedidos de R\$ 1.180.670,40 perfazendo um total de R\$ 8.175.336,21. Com razão, a ação de monitoramento da Secretaria da Saúde solicita esclarecimentos a despeito da ausência de reconhecimento desses passivos. No entanto, ressaltamos que as provisões devem obedecer as normas brasileiras de contabilidade, no que tange o passivo ser provável, possível ou remoto. Nada distante faz-se necessário uma análise detalhada no setor de pessoal da entidade do terceiro setor, para buscar as causas de tantas demandas trabalhistas;

Recomendações:

➤ A Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão deve providenciar com urgência, auditoria do passivo trabalhista, uma vez que o Estado de Goiás não pode ser responsabilizado/penalizado em face de fatos que não deu causa. Quem tem a obrigação de fiscalizar seus contratos, inclusive no que toca às obrigações trabalhistas e previdenciárias é a contratada. Inadmissível que o Estado de Goiás suporte encargos pela má contratação, ou má fiscalização dos serviços tomados pela contratada. Neste sentido, recomendamos que a SES busque todos valores já pagos decorrentes desta situação, consoante a cláusula décima segunda já destacada.

Achado:

➤ O relatório da equipe da SES aponta pagamento de despesas com horas extras para três colaboradores da organização social. Com efeito, esta Controladoria deve aguardar a manifestação da entidade, sem a devida escrituração contábil.

Recomendações:

➤ As providências sugeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão foram acertadas, restando a esta CGE, aguardar a realização das recomendações.

Achado:

➤ Aponta o relatório prestação de serviços com a mesma finalidade. No entanto, este ponto ficou mitigado diante do que se verificou nos documentos acostados na mídia digital. O relatório coteja a colaboradora Vilma Soares da Silva e equipe (sem detalhamento de quantos colaboradores atuam na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com sua conseguinte remuneração) com a sociedade empresária DCN – Contadores Associados S/S que cobrou através da nota fiscal de serviços eletrônica nº 365, o valor de R\$ 37.155,58 pelo serviço de processamento e emissão de encargos de folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

Recomendações:

➤ As providências sugeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão foram acertadas, não restando a esta CGE maiores posições, uma vez que, a contratante detém discricionariedade de seus atos, respeitada às disposições legais que possa estar violando.

Achado:

➤ A constatação nº 9 indica que o contrato de gestão custeia integralmente o aluguel da sede da entidade do terceiro setor, bem como o pagamento do exercício do poder de polícia do município através do alvará de localização e funcionamento, perfazendo um total de R\$ 16.005,21. A equipe da SES pede explicações a despeito do ressarcimento integral de uma despesa indireta. Neste sentido, há de se comparar

com as despesas indiretas, que as entidades do terceiro setor vêm solicitando, haja vista, os recursos do contrato de gestão quitarem integralmente o aluguel da sede administrativa da entidade (sem rateio).

Recomendação:

➤ Não há como acatar o posicionamento adotado pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, considerando que, todos os custos e despesas indiretos do contrato de gestão dever-se-iam estar implícitos no mesmo, e sendo a medição dos serviços prestados, o instrumento verificador da ocorrência e prestação dos serviços contratados. Concluindo, o modelo econômico adotado pela SES com a contratada não é o mais adequado, uma vez que, não há qualquer procedimento de orçamento prévio, de forma que possibilite qualquer controle pela contratante.

Achado:

➤ A constatação nº 10 traz informações desarrazoadas da entidade do terceiro setor, no que toca à remuneração de seus dirigentes, especificamente os senhores José Joaquim Gomide Neto e Anselmo Luiz Pontes Silva. Em um dos demonstrativos anexos, o médico José Joaquim Gomide Neto aparece como médico ortopedista com um salário bruto de R\$ 12.172,87 e não percebe provento como diretor clínico de unidade hospitalar, não obstante termos detectado uma nota fiscal de serviços eletrônicos (NFe 156 de 01/12/15) no valor de R\$ 9.725,00 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA-HUGO REFERENTE A NOVEMBRO/2015. E o fato mais grave é que o diretor de apoio operacional, médico Anselmo Luiz Pontes da Silva, recebe através da entidade empresária Anselmo Luiz Pontes da Silva ME, CNPJ nº 03.264.113/0001-92. Esta entidade apresentou duas notas fiscais eletrônicas, nº 77 e 79, em dezembro de 2015, perfazendo um valor total de R\$ 7.000,00. O diretor da entidade do terceiro setor que percebe remuneração como pessoa jurídica, necessariamente é um risco trabalhista. Não obstante a flagrante ilegalidade, há um passivo trabalhista em face da irregular forma de remuneração, aumentado a cada mês. Neste ponto, cabe ainda uma outra ressalva. Segundo apurou a equipe da SES, há em curso cerca de 169 reclamações trabalhistas em desfavor da entidade do terceiro setor. Com um considerável passivo trabalhista, considerando que segundo o relatório apresentado há provável risco de perda, a conduta da direção da entidade é extremamente afastada do que se espera de uma administração responsável. A administração da entidade não deve expor a mesma a riscos trabalhistas, uma vez que, o que nos parece, os recursos do contrato de gestão estão sendo utilizados para o pagamento das reclamações.

Recomendação:

➤ Não há como acatar o posicionamento adotado pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão. Como já apontado alhures, cuida-se de uma burla à legislação trabalhista, e o pior, há a formação de um passivo trabalhista para a contratada, e talvez até para a contratante, de forma subsidiária. Vamos recomendar à SES a alteração do constatado vínculo jurídico.

Achado:

➤ O item “11” do relatório da SES aponta divergência entre as provisões evidenciadas no balancete analítico, com os encargos e tributos lançados. Este item fica prejudicado, por ora, de nossa análise, em virtude da falta de elementos (folha de pagamento analítica) que fundamentem nossa opinião.

Recomendação:

➤ Não há como avaliar este trabalho realizado pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, tendo em vista o não conhecimento integral dos documentos. Esta constatação, em nossa análise, resta prejudicada, sem prejuízo de verificação futura.

Achado:

➤ O item “12” pede justificativa para gastos com propaganda e publicidade. Aqui, cabe registrar, que a entidade de terceiro setor não tem dentre os seus objetivos descritos no contrato de gestão, qualquer serviço de propaganda ou marketing. Toda e qualquer divulgação de suas ações, devem correr por sua conta e risco, e não com recursos repassados através do contrato de gestão. Nesta senda, a equipe da SES identificou um total de R\$ 89.235,24 somente no mês de janeiro de 2016.

Recomendação:

➤ Seguimos o teor das providências requeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão.

Achado:

➤ A equipe de acompanhamento da SES identificou um contrato de apoio administrativo celebrado entre a entidade do terceiro setor e uma sociedade empresária. Cuida-se, de fato, de uma quarteirização. O suposto “apoio administrativo” incorre na função de maqueiro (12), recepcionista (7), carregador (2), e ascensorista (4). Não se observa medição dos serviços. A fatura traz um valor de R\$ 292.436,85. A fim de clarear a situação, é recomendável que a equipe competente da SES solicite a GEFIP do presente contrato, a fim de cotejar o efetivo contratado e o realizado, e cobre a atuação de um fiscal de contrato, sob pena de incorrer em responsabilidades trabalhistas.

Recomendações:

➤ A Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão da SES não acatou a resposta da contratada. De toda a feita, importa destacar que a contratada só poderia terceirizar serviços com a anuência da contratante, e os custos, dever-se-iam estar discriminados em um anexo do contrato de gestão, a fim de se efetivar a escorreita e apropriada medição dos serviços tomados.

Achado:

➤ A constatação “14” traz a identificação de três profissionais autônomos prestando serviços para a entidade do terceiro setor. A equipe motivadamente solicita esclarecimentos à entidade do terceiro setor.

Recomendações:

➤ De se ver, que a contratada não raramente utiliza de expedientes para justificar gastos. Em especial, no que toca à mão de obra, especializada ou não. Há de se sistematizar a composição analítica do contrato, ressaltando que, as situações não previstas, precisariam obter uma autorização da contratante. Esta seria a situação ideal, e não o repasse de recursos com total e irrestrita permissão, para que a contratada gaste os valores conforme sua conveniência.

Achado:

➤ O item “15” traz uma impropriedade. Aqui, a equipe da SES bate pela ausência de portaria. Pois bem, por ser uma entidade privada, não se faz necessário a feitura de uma portaria, no entanto, os gastos decorrentes deste fundo de caixa, devem ser ajustados ao que reza o regulamento de compras da entidade, que deve ser previamente aprovado por esta Controladoria Geral.

Recomendação:

➤ Em nossa alegação anterior, informamos que a criação de um fundo rotativo não precisaria de autorização de tamanha envergadura, por se cuidar de um ente privado.

Achado:

➤ A equipe da SES bate pelo uso de duas contas correntes. Para maior controle, os recursos percebidos através do contrato de gestão, devem ficar na conta dos repasses; estes são os pontos levantados pela equipe da SES.

Recomendação:

➤ Seguimos o teor das providências requeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão.

Achado:

Verifica-se uma nota fiscal eletrônica de prestação de serviços de VISITA TÉCNICA, de emissão do IBES – Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda. ME, estabelecida no município de São Paulo. Ora, se a transferências dos recursos de saúde foram em face da expertise da entidade do terceiro setor, não faz sentido a contratação exacerbada de vários serviços de consultoria ou assessoria, exceto se for para a implantação de alguma unidade que a entidade não domine, mas, mesmo assim, não deve ser de responsabilidade do Estado de Goiás. Nada distante, percebe-se que cuida-se de um contrato parcelado, pois, há a menção de ser a parcela 2 de 3, no valor de R\$ 6.000,00. O código do serviço é de assessoria ou consultoria.

Constata-se a prestação de serviços de assistência técnica preventiva, corretiva e calibração periódica de equipamentos no mês de outubro de 2015, no valor de R\$ 177.000,00. Pois bem, quais equipamentos foram

calibrados? Qual o motivo de se pagar este valor mensalmente? Quem é o contratado (e qual o motivo da contratação), uma vez que pela numeração da nota fiscal eletrônica, a numeração ainda se encontra no número 27, não obstante a empresa ser estabelecida em um apartamento no município de São Paulo? Ademais, insta destacar que o presente contrato incorre em um custo de R\$ 2.124.000,00 (dois milhões e cento e vinte e quatro mil reais) por ano para o contrato de gestão. A sede do prestador de serviços é um apartamento no município de São Paulo. Recomendamos que a SES requisite maiores esclarecimentos, inclusive, a fim de verificar se este contratado atua para outras entidades do terceiro setor, mantidas por contratos de gestão ajustados com o Estado de Goiás.

Extrai-se dos documentos, a contratação de um serviço descrito como SERVIÇOS DE RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS EM SAÚDE, previsto na nota fiscal eletrônica nº 25 de 17/11/2015, no valor de R\$ 97.500,00. O valor do contrato em um ano perfaz o valor de R\$ 1.170.000,00. Não se percebe qual é o efetivo serviço prestado, e a forma, o método ou o conteúdo da medição dos serviços. Recomendamos maiores esclarecimentos à SES, inclusive, a fim de verificar se este contratado atua para outras entidades do terceiro setor, mantidas por contratos de gestão ajustados com o Estado de Goiás;

Extrai-se dos documentos acostados a nota fiscal eletrônica nº 359, de 04/01/2016, no valor de R\$ 27.000,00 referente a prestação de serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, referente a empresa Márcio Eloi Apolinário ME, CNPJ nº 10.775.213/0001-49, estabelecido em Campinas, SP. É cediço que a entidade do terceiro setor loca suas impressoras e alguns equipamentos informatizados. Não se percebe qual é o efetivo serviço prestado, e a forma, o método ou o conteúdo da medição dos serviços. Recomendamos maiores esclarecimentos à SES.

Recomendação:

Acompanhamos o teor das providências requeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, acrescentando que, considerando o vulto do uso dos recursos, recomendamos dar ciência ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termos da cláusula décima segunda, item 12.7, bem como, revisitar as circunstâncias em que sustenta o modelo econômico do contrato de gestão, pois, o usual no mundo inteiro, é o prévio orçamento dos custos dos serviços, acrescidos de valores diretos e indiretos, com a conseguinte medição da prestação dos serviços concomitante com o fornecimento de materiais, e o conseguinte pagamento. A formatação de modelo dissonante, não deveria ser utilizado pela Administração Pública nos contratos de gestão.

Ademais, apesar do fato de que a utilização de um contrato de gestão para transferir responsabilidades dos serviços finalísticos de saúde agiliza procedimentos, pois a aquisição de bens e serviços é de responsabilidade da contratada, é cediço também que as contratadas não devem gastar os recursos transferidos ao seu critério discricionário (sem uma análise prévia) sob pena de incorrer em desvio de finalidade. A fim de evitar tal desvio, o contratante tem o dever de antes de contratar, ter previamente, um orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, inclusive primando pela transparência na uso de recursos públicos.

Em tempo, sugerimos considerar como inadmissível, com as apropriadas sanções contratuais, sobre o fato de que a contratada negar dar explicações sobre a utilização dos recursos, como por exemplo, não

responder aos questionamentos sobre a prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, da empresa A A Andrade Hospitalar ME. A Administração Pública, não pode quedar inerte com este tipo de conduta.

Achado:

Um conjunto de situações que reclama esclarecimentos é a prestação de serviços de consultoria e de apoio administrativo. Apesar de ter um item de constatação da equipe da SES, alguns pagamentos passaram despercebidos. A contratada Star Consultoria Empresarial Ltda. ME prestou serviços sem qualquer identificação conforme se denota das notas fiscais eletrônica nº 78 de 02/12/2015 e nº 81 de 04/01/2015, perfazendo um valor total de R\$ 20.000,00. Extrai-se da nota fiscal eletrônica nº 1000163, de 21/12/2015, no valor de R\$ 27.000,00, emitida pela sociedade empresária Assim Assistência Médica Ltda. EPP, estabelecida em João Pessoa, PB. Extrai-se da nota fiscal eletrônica nº 114, de 04/01/2016, emitida pela empresa MD – International Ltda. EPP, no valor de R\$ 27.000,00 a prestação de serviços de MONITORAMENTO INSTITUCIONAL DO CONTRATO DE GESTÃO. Do mesmo modo, a sociedade Lorenção Administração Ltda. EPP estabelecida em Santo André, SP, prestou serviços de APOIO ADMINISTRATIVO conforme contrato 01/2015, consoante nota fiscal eletrônica nº 57, R\$ 15.000,00, de 02/01/2016. Pois bem, verificando o contrato, tem-se o objeto de GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS. Um objeto tão vago, e tão pouco mensurável, como vários que serão discriminados infra. A sociedade Humanizart Instituto de Projetos Ltda. ME, estabelecida em Sobradinho, DF, prestou serviços de MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, no valor de R\$ 26.000,00 através da nota fiscal eletrônica nº 070 de 02/01/2016. Em 13/01/2016 a sociedade JA Assessoria e Consultoria Hospitalar e Empresarial Ltda. Emitiu a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços nº 66, referente aos SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SÓCIOS, no valor de R\$ 20.000,00. A empresa Nasser Rodrigues Tannus, em 05/01/2016 emitiu a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços nº 40, no valor de R\$ 20.000,00 referente a PROCESSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS E APOIO A DIRETORIA EXECUTIVA NO ESTABELECIMENTO DE MONITORAMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA. A empresa Eugênio Ribeiro Construções e Serviços EIRELI, em 19/01/2016 emitiu a nota fiscal de serviços eletrônica nº 459, no valor de R\$ 961.525,04 referente a prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO nas dependências do Hospital de Urgências de Goiânia. Não se verifica qualquer medição sobre os trabalhos efetuados, não obstante cuidar-se de valor de razoável monta.

Recomendação:

Acompanhamos o teor das providências requeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, acrescentando que, considerando o vulto do uso dos recursos, reiteramos a recomendação de dar ciência ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termo da cláusula décima segunda, item 12.7, bem como, visitar as circunstâncias em que sustenta o modelo econômico do contrato de gestão, pois, o usual no mundo inteiro, é o orçamento dos custos dos serviços, acrescidos de valores diretos e indiretos, com a conseguinte medição da prestação dos serviços concomitante com o fornecimento de materiais, e o conseguinte pagamento.

Nestas evidências, cabe na auditoria a ser perpetrada, conhecer os relatórios gerenciais, com identificação de macroprocessos, e/ou monitoramento, que subsidiam a diretoria da contratada a tomar decisões. E preferencialmente expostos no aspecto qualitativo e quantitativo.

A formatação de modelo dissonante, não deveria ser utilizado pela Administração Pública nos contratos de gestão.

Em tempo, sugerimos considerar como inadmissível, com as apropriadas sanções contratuais, sobre o fato de que a contratada negar dar explicações sobre a utilização dos recursos, como por exemplo, não responder aos questionamentos sobre a prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, da empresa A A Andrade Hospitalar ME. A Administração Pública, não pode quedar inerte com este tipo de conduta.

Achado:

Outro ponto que merece maiores esclarecimentos é o referente à vigilância armada e desarmada, limpeza e lavanderia. O prestador de serviços 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. emitiu quatro notas fiscais para o GERIR, perfazendo um total de R\$ 299.306,04 referente a três serviços de vigilância desarmada, e uma prestação de serviços de vigilância armada.

Causa estranheza a forma separada de cobrança, uma vez que as notas fiscais de prestação de serviços eletrônica não trazem qualquer menção do contrato. Constata-se uma nota fiscal de prestação de serviços eletrônica nº 21.253 de 23/12/2015, no valor de R\$ 459.200,55 emitida por Fortesul Serviços Especiais de Vig. e Seg. Ltda. sem menção ao contrato, bem como, parecendo ser uma duplicidade como prestador de serviços 5 Estrelas.

Nada distante, verifica-se uma prestação de serviços de lavanderia no valor de R\$ 588.120,00 (lavanderia) que acrescido ao valor de R\$ 191.880,00 (humanização) perfaz um total de R\$ 780.000,00 referente à prestação de serviços de Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência a Saúde Ltda., estabelecida em Cuiabá, MT.

Recomendações:

Acompanhamos o teor das providências requeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, acrescentando que, considerando o vulto do uso dos recursos, reiteramos a recomendação de dar ciência ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termo da cláusula décima segunda, item 12.7, bem como, revisitar as circunstâncias em que sustenta o modelo econômico do contrato de gestão, pois, o usual no mundo inteiro, é o orçamento dos custos dos serviços, acrescidos de valores diretos e indiretos, com a conseguinte medição da prestação dos serviços concomitante com o fornecimento de materiais, e o conseguinte pagamento. A formatação de modelo dissonante não deveria ser utilizado pela Administração Pública nos contratos de gestão.

Em tempo, sugerimos considerar como inadmissível, com as apropriadas sanções contratuais, sobre o fato de que a contratada negar dar explicações sobre a utilização dos recursos, como por exemplo, não

apresentar o contrato de prestação de serviços da empresa Fortesul Serviços Especializados de Vigilância e Segurança Ltda. A Administração Pública não pode quedar inerte com este tipo de conduta.

Achado:

A prestação de serviços de limpeza e jardinagem, nos termos do contrato nº 004/2015 traz que os serviços gerais de limpeza, com um efetivo de 117 colaboradores terá um valor mensal de R\$ 349.144,05, os serviços de jardinagem prevê o efetivo de 2 colaboradores perfazendo um valor mensal de R\$ 5.460,63 e o material de limpeza implica um valor de R\$ 27.791,03. O total do contrato é de R\$ 382.395,71. No entanto, só no mês de janeiro, constam quatro pagamentos em um total de R\$ 807.408,94. Supondo que sejam pagamentos de dois meses consecutivos, pois nas notas constam outubro e novembro de 2015, além da fatura de R\$ 382.395,71 há uma outra que está acima do valor ajustado. A prestadora de serviços fora aberta em 30/07/2014. Apesar de “nova” no mercado, o primeiro ano findou em 25/02/2016, isto é, sem tempo para uma alteração de contrato. No entanto, o que se vê é um sobrepreço que deve ser esclarecido pela administração do GERIR, por provocação da equipe de monitoramento da SES. Em tempo, o contrato não traz método ou forma de medição, e fiscalização do contrato. Este ponto deve ser observado, pois, em análise perfunctória da relação de ações trabalhistas emitida pela assessoria jurídica da GERIR, verifica-se que várias reclamações são de empresas contratadas da GERIR, e esta consta no polo passivo das reclamações. Desta feita, a ausência de fiscalização do contrato, concomitante com contratos pouco detalhados, fragiliza imensamente os ajustes, e as responsabilidades decorrentes das relações de trabalho existentes nas dependências da entidade do terceiro setor, no cumprimento do objeto do contrato de gestão.

Recomendações:

Acompanhamos o teor das providências requeridas pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, acrescentando que, considerando o vulto do uso dos recursos, reiteramos a recomendação de dar ciência ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termo da cláusula décima segunda, item 12.7, bem como, visitar as circunstâncias em que sustenta o modelo econômico do contrato de gestão, pois, o usual no mundo inteiro, é o orçamento dos custos dos serviços, acrescidos de valores diretos e indiretos, com a conseguinte medição da prestação dos serviços concomitante com o fornecimento de materiais, e o conseguinte pagamento. A formatação de modelo dissonante não deveria ser utilizado pela Administração Pública nos contratos de gestão.

Somente com uma composição analítica dos custos do contrato de gestão, evitaria problemas desta monta, pois, fica tão somente ao critério da contratada, restando pouco, ou nenhum controle por parte da contratante.

Achados:

É recomendável que sejam verificadas as ocorrências dos fatos geradores e confirmação dos saldos (valores pagos e a pagar) das contas contábeis supra destacadas, uma vez que, constata-se saldos relevantes, que serão ou foram quitados com recursos do contrato de gestão.

Nesse contexto, sublinha-se as inconformidades apresentadas na movimentação das contas correntes (movimentação em mais de uma conta e na modalidade de aplicação financeira - remuneração mensal e não diária), não obstante, a constatação de pagamento de juros e multa, com vários títulos protestados, e em tempo, questionar e verificar a formação de um considerável passivo previdenciário. Além das constatações apresentadas acima, é de bom alvitre buscar as constatações já encontradas pela equipe da SES, e ainda, que a SES conheça o relatório de auditoria contratada pela entidade do terceiro setor (todos os exercícios da vigência do contrato de gestão), e, de forma imprescindível, conheça de forma pormenorizada a avaliação dos controles internos da entidade do terceiro setor.

Aqui, cabe destacar que nossa análise, na situação vertente, é demasiadamente mitigada em face do fato que, a Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão tratou com os relatórios contábeis, e documentos de suporte. Entrementes, verifica-se razões analíticas com prazos superiores a um ano, o que, em tese, não é salutar em um trabalho de auditoria, pois, a verificação necessitar-se-ia ser tratada com os documentos já finalizados, e registrados. A título de exemplo, tem-se a análise da conta da CELG, que abarca um período de maio de 2012 a dezembro de 2015.

Recomendações

As providências, ao nosso sentir, foram acertadas, todavia, há de se efetuar levantamentos com maiores detalhes dos valores e contas infra destacadas:

Reforma da Radiologia Hugo → Conta 210200101021 Saldo R\$ 650.000,00 C

Uma imensa impropriedade emerge dos documentos acostados. O objeto do contrato com a empresa Construcerto Engenharia Ltda. é serviços de ENGENHARIA HOSPITALAR no setor de imagiologia. Não é comum a contratação deste tipo de objeto em empreitadas. **A área para os serviços é de 460 m2.** A planilha orçamentária apresentada traz valores com instalações hidro-sanitárias de R\$ 74.354,86 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); remoção de pintura, aplicação de fundo selador, aplicação de massa, pintura em esmalte e óleo brilhante, **em uma área de até 1.706,65 m2.** O orçamento com pinturas é de R\$ 169.897,28 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), para uma área de, repita-se, 460 m2. E ainda, instalações elétricas no valor de R\$ 40.986,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta e seis reais). De se ver, que, os valores contratados, para uma área de 460 m2, são exacerbados, mesmo com todos os cuidados que uma unidade de saúde requer.

Considerando o uso dos recursos, reiteramos a recomendação de dar ciência ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termos da cláusula décima segunda, item 12.7, bem como, revisitar as circunstâncias em que sustenta o modelo econômico do contrato de gestão, pois, o usual no mundo inteiro, é o orçamento dos custos dos serviços, acrescidos de valores diretos e indiretos, com a conseguinte medição da prestação dos serviços concomitante com o fornecimento de materiais, e o

consequente pagamento. A formatação de modelo dissonante, não deveria ser utilizado pela Administração Pública nos contratos de gestão.

Somente com uma composição analítica dos custos do contrato de gestão, evitaria problemas desta monta, pois, fica tão somente ao critério da contratada, restando pouco, ou nenhum controle por parte da contratante.

Athos Gestão e Manut. de Equip. Conta 210200100172 Saldo R\$ 1.175.000,00C

Nestes gastos, cabem os mesmos questionamentos efetuados com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no HUGO. O que, como, e quanto de serviços prestados e cobrados. Isto é, providenciar informações quantitativas e qualitativas, não obstante, reiterar a recomendação de dar ciência ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termos da cláusula décima segunda, item 12.7. O cenário é o de imensa fragilidade nos controles do contrato de gestão. Não se verificou em qualquer momento, planilhas analíticas que motivam a prestação de serviços ou acréscimo nos mesmos. Os valores são reconhecidos pela contratada, sem maiores explicações ao contratante.

Grifort Ind. e Serv. de Apoio → Conta 210200100185 Saldo R\$ 3.833.107,92 C

Nestes gastos, a contratada alega a despeito de uma recomposição contratual. No entanto, como nos outros contratos, não há quer na avaliação da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, quer na justificativa da contratada, a composição analítica dos contratos. Nesta senda, há de se questionar: como tomam decisão sem as imprescindíveis informações? Ora, o desequilíbrio deve ser demonstrado de forma inequívoca, e ainda, ser analisado pela contratante também. De forma contrária, qualquer aumento solicitado pela contratada ou por suas subcontratadas, será autorizado sem qualquer efetivo controle.

Eugênio Ribeiro Construções → Conta 210200100725 Saldo R\$ 247.017,83 C

Nestes gastos, a contratada alega um acréscimo de 29 funcionários, gerando uma diferença mensal de R\$ 98.114,80 (noventa e oito mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos). No entanto, como nos outros contratos, não há quer na avaliação da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, quer na justificativa da contratada, a composição analítica dos contratos. Nesta senda, há de se questionar: como tomam decisão sem as imprescindíveis informações? Ora, o desequilíbrio deve ser demonstrado de forma inequívoca, e ainda, ser analisado pela contratante também. De forma contrária, qualquer aumento solicitado pela

contratada ou por suas subcontratadas, será autorizado sem qualquer efetivo controle.

INSS empresa a recolher → Conta 210200200002 Saldo R\$ 2.152.553,77 C

Segundo a Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, as competências de novembro, dezembro e o décimo terceiro de 2015 não foram recolhidas, restando um saldo devedor de R\$ 1.452.093,12 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e três reais e doze centavos), além de acréscimos legais de R\$ 444.096,11 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais e onze centavos). Estes valores foram parcelados até 2021, e o contrato de gestão vence em maio de 2017. Na presente situação, há o risco da contratante ser responsabilizada de forma solidária. Outrossim, há de se tomar todas as cautelas para não incorrer em penalizações futuras.

Encaminhamentos:

➤ Foram remetidos cópia do Relatório Conclusivo nº 001/2016-GAC/2016, à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de processo autuado nesta CGE (201611867000577), em 10 de novembro de 2016 e o Ofício nº 2103/2016-CGE/GAB, de 18 de novembro de 2016, reiterando as providências sobre Relatório Conclusivo nº 001/2016-GAB/SFCG.

6.2.7 - Processo nº 201611867000332, foi realizada inspeção *in loco* no sistema de controle interno da Secretaria de Estado da Goiás – SES; no Instituto de Gestão em Saúde – GERIR e na Unidade pública Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO, em relação à cessão de servidores do Estado, mediante exame de documentos da área de pessoal, financeira e contábil, com o objetivo de verificar o cumprimento do parágrafo 4º, art. 14-b da lei Estadual nº 15.503/2005, combinado com a alínea “i”, do art. 5º, da Resolução Normativa nº007/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme elencado abaixo:

Achado

➤ Regulamento Interno desatualizado

Recomendações:

➤ Conforme já acordado, definiu-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento deste relatório conclusivo, para que a SES proceda a apresentação do novo Regulamento que se encontra em fase final de análise, conforme resposta do próprio Órgão Supervisor.

Achado:

➤ Ausência de Regimento Interno.

Recomendação:

➤ Conforme já acordado, definiu-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento deste relatório conclusivo, para que a SES proceda a apresentação do novo Regulamento que se encontra em fase final de análise, conforme resposta do próprio Órgão Supervisor. Segue descrição do citado § único do art. 10 da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, abaixo:

Art. 10. As **competências das unidades administrativas básicas e complementares** dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo **serão detalhadas nos termos dos seus regulamentos e regimentos, respectivamente**, observados os campos de atuação estabelecidos no art. 7º, incisos I, II e III, e o disposto no seu § 1º.

Parágrafo único. A definição da estrutura organizacional complementar, a prática dos atos de criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades da administração direta e indireta, bem como de edição de regulamentos e regimentos internos dos órgãos ou unidades estruturais da administração direta, autárquica e fundacional **será precedida de parecer técnico da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**.

Achado:

➤ Ausência de sistematização de Instruções Operacionais.

Recomendações:

Ressalta-se que a constatação “ausência de sistematização de Instruções Operacionais” trata do mapeamento dos processos de fiscalização, monitoramento e controle interno adstrito a própria Secretaria de Estado da Saúde.

Reitera-se que a fiscalização, o monitoramento e o controle das atividades desenvolvidas pelas Organizações Sociais são de responsabilidade do Órgão Supervisor (SES), sendo assim, recomenda-se a SES a exercer a sua obrigação legal de fiscalização e de controle junto a Contratada. Portanto, mapear seus processos de fiscalização com emprego de Manuais de Procedimentos, definição dos fluxos dos processos, das rotinas e dos formulários o quanto antes, em virtude dos altos valores aplicados no modelo de Contrato de Gestão da Saúde, que poderá ocasionar prejuízos ao Estado.

Achado:

➤ Necessidade de investimento em capacitação da equipe de fiscalização.

Recomendações:

➤ Em análise ao contrato nº 83/2015-SES/GO firmado pela Secretaria de Estado da Saúde com a empresa W Taborda Consultoria Executiva de Saúde Ltda., cujo objeto segue na íntegra conforme abaixo:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Contratação de consultoria especializada, pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos singulares necessários à estruturação de metodologia visando o desenvolvimento, aprimoramento, acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais para o gerenciamento das Unidades de Saúde em Goiás, conforme declaração de Inexigibilidade constante às fls. 323 dos autos do processo administrativo nº 201500010005913, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo.

Especificação: Contratação de consultoria especializada, pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos singulares necessários à estruturação de metodologia visando o desenvolvimento, aprimoramento, acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais para o gerenciamento das Unidades de Saúde em Goiás.

Anexo I - Termo de Referência

Desenvolver roteiro e capacitar a equipe da SES-GO para a avaliação e fiscalização dos recursos dos contratos de gestão com recursos humanos.

[...]

Desenvolver roteiro e capacitar a equipe da SES-GO para a avaliação e fiscalização de equipamentos médicos adquiridos com recursos dos contratos de gestão.

[...]

Desenvolver roteiro e capacitar a equipe da SES-GO para avaliação e fiscalização de materiais e medicamentos adquiridos com recursos dos contratos de gestão.

Compete, portanto, a Comissão de Fiscalização do Contrato e ao Gestor, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 83/2015-SES/GO, prestar informações a esta Controladoria Geral do Estado, quanto à execução dos treinamentos propostos e acompanhamento/ fiscalização do contrato com a empresa W Taborda Consultoria Executiva de Saúde Ltda.

Achado:

➤ Ausência de realização do procedimento monitoramento e fiscalização do pessoal cedido pelo Estado.

Recomendações:

➤ Conforme já acordado, definiu-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do relatório conclusivo, para apresentação de metodologia de monitoramento e fiscalização do pessoal cedido pelo Estado às Organizações Sociais, uma vez que a SES criou grupo de trabalho para levantamento da atual situação.

Achado:

➤ Foram identificadas fragilidades nos relatórios de pessoal cedido pelo Estado à Organização Social - GERIR, lotados no Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, quando comparado com os relatórios apresentados pela SES, no período de janeiro a junho de 2016, fls. 32/47.

Recomendação:

➤ Na resposta apresentada pela SES não restou evidenciada a adoção de métodos e ou procedimentos, a fim de se evitar falhas, fraudes ou erros nos controles internos do órgão Supervisor. Oriente-se a SES adotar com urgência mecanismos de controle, fiscalização, monitoramento, acompanhamento e correção dos seus procedimentos internos, visando dar maior eficiência, efetividade e eficácia à sua atuação de fiscalização e controle.

Achado:

➤ Quantitativo de servidores cedidos inferior ao estabelecido em contrato.

Recomendação:

➤ A SES deverá encaminhar a esta Controladoria cópia do Despacho da Procuradoria-Geral do Estado “AG nº 006479/2015” que orientou pela possibilidade de alteração do percentual fixado.

Achado:

➤ Previdência Oficial – Parte Patronal não inclusa no cálculo da glosa de pessoal cedido pelo Estado.

Recomendação:

➤ Na resposta da Secretaria da Saúde, quanto à glosa da contribuição previdenciária relativa à parte patronal, não ficou definido o prazo para a sua regularização. Desse modo, sugere-se que seja concedido à SES o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do relatório, para a implementação e regularização da referida glosa, bem como a correção dos períodos anteriores.

Achado:

➤ Cláusula Contratual em desacordo com a legislação vigente.

Recomendações:

➤ Conforme já acordado, definiu-se o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento do relatório, para a adoção de medidas práticas, métodos e procedimentos a serem implementados pela Secretaria da Saúde, com relação ao pessoal cedido pelo Estado às Organizações Sociais, com vistas à correção de procedimentos adotados no período auditado, bem como nos períodos anteriores, com o intuito de verificar possíveis prejuízos, visto que, conforme informado nas respostas da SES, foi constituído um grupo de trabalho para levantamento da atual situação.

Achado:

➤ Servidores do Estado também contratados pela OS como celetistas.

Recomendações:

➤ Estipula-se o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento do relatório, para apresentação de procedimentos que visam medidas práticas, métodos e procedimentos a serem implementados pela Secretaria da Saúde, visando a sua devida correção. Recomenda-se, também, a apuração do período anterior, uma vez que, conforme consta na resposta dada pela SES, foi formado grupo de trabalho para levantamento da atual situação.

Achado

➤ Cálculos complexos da glosa realizada em planilhas eletrônicas.

Recomendações:

➤ Conforme já acordado, definiu-se o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento do relatório, para apresentação de procedimentos que visem a adoção de medidas práticas, métodos e procedimentos a serem implementados pela Secretaria da Saúde, para a sua devida correção. Recomenda-se, também, a apuração do período anterior, haja vista que, conforme consta na resposta da SES, foi formado grupo de trabalho para levantamento da atual situação.

Achado:

➤ Arquivamento em papel da documentação relativa a pessoal.

Recomendação:

➤ Na constatação apresentada busca-se a modernização da gestão possibilitando uma maior agilidade e facilidade no manuseio dos documentos constantes dos processos. A sugestão em pauta pode ser estendida a todos os servidores da Pasta, que poderão fazer uso do Sistema RHNet.

Achado:

➤ Relação de Pessoal Cedido do sistema SIPEF - não está sendo alimentado.

Recomendação:

➤ Estipula-se à SES o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de relação nominal do pessoal cedido até a presente data à Organização Social. A alimentação do sistema de prestação de contas - SIPEF é de responsabilidade da Organização Social. Cabe ao Órgão Supervisor fiscalizar e exigir a apresentação dos devidos relatórios, sob pena de rescisão contratual.

Achado:

➤ NÃO DECORRENTE DA INSPEÇÃO: Servidores com histórico de descumprimento de carga horária.

Recomendação:

➤ Recomenda-se que a SES informe à Superintendência da Corregedoria-Geral da CGE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste relatório, a instauração dos processos administrativos citados acima, para ciência e acompanhamento daquela especializada.

Encaminhamentos:

➤ Foi remetida a cópia do Relatório Conclusivo nº 002/2016-GAC/2016, à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de processo autuado nesta CGE (201611867000332), em 14 de dezembro de 2016, por meio do Ofício nº 2.287/2016-CGE/GAB, em 14 de dezembro de 2016.

6.3 – ANÁLISE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS – ANO 2016

6.3.1 - Processo nº 201600006010624, da Secretaria Estadual de Estado de Educação, Cultura e Esporte para chamamento público visando à contratação de OSCIP com intuito de realização, pela Orquestra Filarmônica de Goiás, da Temporada 2016.

O Edital e seus anexos foram analisados por esta CGE, conforme se observa nos Despachos nº 1699/2016-GEAS/SCI, nº 001/16-GFP/SFCCG, e nº 017/16-GFP/SFCCG, onde foram consignadas diversas ressalvas a serem atendidas pela SEDUCE para o prosseguimento do feito.

6.3.2 - Processo nº 201600006002476, da Secretaria Estadual de Estado de Educação, Cultura e Esporte para Chamamento visando à contratação de OSCIP para a realização do 18º Festival Internacional de Cinema Ambiental – FICA.

O Edital e seus anexos foram analisados por esta CGE, conforme se observa nos Despachos nº 1663/2016-GEAS/SCI, nº 225/16-GAG/SCI e nº 019/16-GFP/SFCCG, onde foram consignadas diversas ressalvas a serem atendidas pela SEDUCE para o prosseguimento do feito.

6.3.3 - Processo nº 201600006018187, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) para chamamento público com intuito de seleção de organização social para a gestão de unidades educacionais da Rede Pública Estadual de Ensino.

O Edital e seus anexos foram analisados por esta CGE, conforme se observa no Despacho nº 0035/2016-GFP/SFCCG, onde foram consignadas diversas ressalvas a serem atendidas pela SEDUCE para o prosseguimento do feito.

6.3.4 - Processo nº 201600010016386, sobre a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), para a celebração de um novo contrato emergencial com a organização social Instituto de Gestão e Humanização (IGH), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA), usando como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, relativo à modalidade "dispensa de licitação".

A CGE realizou análise dos autos por meio do Despacho nº 033/2016-GFP/SFCCG e solicitou a demonstração de uma série de elementos imprescindíveis ao seguimento do feito, no subitem 4.2 do Despacho supra mencionado e, ainda, condicionou ao atendimento das exigências exaradas pela Advocacia Setorial da Pasta em Despacho nº 606/20165-AS/GAB/SES.

6.3.5 - Processo nº 201300013004629, chamamento público nº 002/16 apresentado pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte para transferência da gestão da Orquestra Filarmônica de Goiás (OFG) a uma Organização Social.

A CGE realizou análise dos autos por meio do Despacho nº 033/2016-GFP/SFCCG e solicitou a demonstração e atendimento de uma série de elementos imprescindíveis ao seguimento do feito.

6.3.6 – Processo nº 201611867000629, com a finalidade de verificar pontualmente, na instrução processual dos Autos nº 201614304000868, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (SED), a juntada de documentos obrigatórios nos chamamentos para contrato de gestão.

Após a emissão da Nota Técnica nº 002/2016-GFP/SFCCG, foram realizadas as seguintes recomendações à SED:

- ✓ a necessidade de manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (subitem 7.3.1);
- ✓ necessidade da realização de análise técnica com fulcro no suporte da decisão governamental e na demonstração da viabilidade jurídica e da vantajosidade financeira e econômica para o Estado, frente ao modelo atual, conforme dispõe a Resolução nº 007/2011 do TCE (subitem 8.4.1);
- ✓ frente às divergências encontradas no comparativo entre a PDF e as minutas, apontou-se que a SED deve corrigir suas minutas, no intuito de adequação orçamentária.

Os autos foram encaminhados à SED para adoção de medidas necessárias para o saneamento das omissões levantadas, tomando por base o que foi exposto na Nota Técnica acima citada. Sendo o objeto da presente análise o "Lote nº 02", de um total de 05 (cinco) lotes, os quais foram divididos em 05 (cinco) chamamentos públicos distintos, alertou-se à SED que caso as impropriedades detectadas para o Chamamento Público nº 06/2016 estejam presentes nos demais (05/2016, 07/2016, 08/2016 e 09/2016), poderá ser recomendada a anulação dos mesmos.

6.4 – ANÁLISE DE REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE MANTÊM CONTRATOS COM O ESTADO DE GOIÁS – ANO 2016

6.4.1 - Processo nº 201511867002320, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, da Associação Goiana de Integração e Reabilitação – AGIR.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que a Associação Goiana de Integração e Reabilitação - AGIR promoveu as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Por meio do Despacho nº 015/2017-CGE/GAB e, em vista do que consta nos presentes autos, em especial ao disposto no Despacho nº 067/2016-GFP/SFCCG, e em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015, esta Controladoria-Geral do Estado APROVOU o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e o Regulamento de Recursos Humanos da Associação Goiana de

Integralização e Reabilitação - AGIR, constantes nas folhas 251/258 e 291/297, enviados a esta CGE por meio dos Ofícios: CT:516/20 16-SE, datado de 14/12/2016 e CT:540/16-SE, datado de 21/12/2016.

Encaminhou-se ofício à SES para conhecimento e à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR para publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e encaminhamento de cópia da referida publicação a esta CGE.

6.4.2 - Processo nº 201511867002383, referente à análise do Regulamento de Compras e Contratações e do Regulamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que o IDTECH não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para que, no exercício de suas atribuições normativas de órgão contratante, determinasse à Organização Social a adequação de seus regulamentos.

6.4.3 - Processo nº 201511867002368, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, da Associação Comunidade Luz da Vida.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que a Comunidade Luz da Vida promoveu as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Por meio do Despacho nº 4.548/2016-CGE/GAB e, em vista do que consta nos autos, em especial ao disposto no Despacho nº 036/2016-GFP/SFCCG, e em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015, esta Controladoria-Geral do Estado APROVOU o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e o Regulamento de Recursos Humanos da Associação Comunidade Luz da Vida, constantes nas folhas 239/250, enviados a esta CGE por meio do Ofício nº 67/2016-SUPEX/CREDEQ, datado de 08/09/2016.

Encaminhou-se ofício à SES para conhecimento e à Associação Comunidade Luz da Vida para publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e encaminhamento de cópia da referida publicação a esta CGE.

6.4.4 - Processo nº 201511867002376, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, do Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que o ISG não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para conhecimento, bem como à Organização Social para que realizasse a adequação de seus regulamentos.

6.4.5 - Processo nº 201511867002382, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, do Instituto de Gestão em Saúde – GERIR..

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que o GERIR não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para conhecimento e providências, bem como à Organização Social para que realizasse a adequação de seus regulamentos.

6.4.6 - Processo nº 201511867002377, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que a OVG promoveu as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Por meio do Ofício nº 2.034/2016-CGE/GAB e, em vista do que consta nos autos, e em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015, esta Controladoria-Geral do Estado APROVOU o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e o Regulamento de Recursos Humanos da Organização das Voluntárias de Goiás.

O ofício acima citado foi encaminhado à OVG para conhecimento e publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e encaminhamento de cópia da referida publicação a esta CGE.

6.4.7 - Processo nº 201511867002378, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que o IBGH

não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para conhecimento e providências, bem como à Organização Social para que realizasse a adequação de seus regulamentos.

6.4.8 - Processo nº 201511867002510, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, do Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que o IGH promoveu as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Por meio do Despacho nº 5.232/2016-CGE/GAB e, em vista do que consta nos autos, em especial ao disposto no Despacho nº 073/2016-GFP/SFCCG, e em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015, esta Controladoria-Geral do Estado APROVOU o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e o Regulamento de Recursos Humanos, do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, constantes nas folhas 143/147, enviados a esta CGE por meio do Ofício nº 422/2016-DR-IGH, datado de 21/12/2016.

Encaminhou-se ofício à SES para conhecimento e ao Instituto de Gestão e Humanização para publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e encaminhamento de cópia da referida publicação a esta CGE.

6.4.9 - Processo nº 201511867002577, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, da Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que a FASA não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para conhecimento e providências, bem como à Organização Social para que realizasse a adequação de seus regulamentos.

6.4.10 - Processo nº 201511867002379, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que a Pró-

Saúde não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para conhecimento e providências, bem como à Organização Social para que realizasse a adequação de seus regulamentos.

6.4.11 - Processo nº 201511867002380, referente à Análise do Regulamento para os Procedimentos de Compras e Contratações e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI.

Após a devida reapreciação do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento de Recursos Humanos, observou-se que a FIDI não promoveu todas as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, através de Despachos anteriores.

Em razão do exposto, a análise foi encaminhada ao Órgão supervisor para conhecimento e providências, bem como à Organização Social para que realizasse a adequação de seus regulamentos.

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE
GESTÃO DOS DEMAIS PODERES E
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CAPÍTULO
7**

7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO

No PPA 2016-2019 constam os seguintes programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos Outros Poderes e do Ministério Público: 1001 - Programa Capacitação e Treinamento da Escola do Legislativo, 1002 - Programa Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social, 1003 - Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual, 1004 - Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios, 1005 - Programa Efetividade na Prestação Jurisdicional, 1006 - Programa Defesa da Sociedade e 1007 - Programa Modernização do Ministério Público. Todos esses programas encontram-se alocados no Eixo “Gestão para Resultados”. Neste capítulo também serão apresentados os dados referentes ao Programa 1008 - Programa Acesso à Justiça Integral e Gratuita, no que concerne à execução orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Goiás (unidades 1201 e 1250), em virtude da autonomia funcional daquele órgão. O Programa 1008 está inserido no Eixo “Qualidade de Vida” do PPA 2016-2019.

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS DEMAIS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Tabela 7.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade considerando os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas

R\$ 1.000

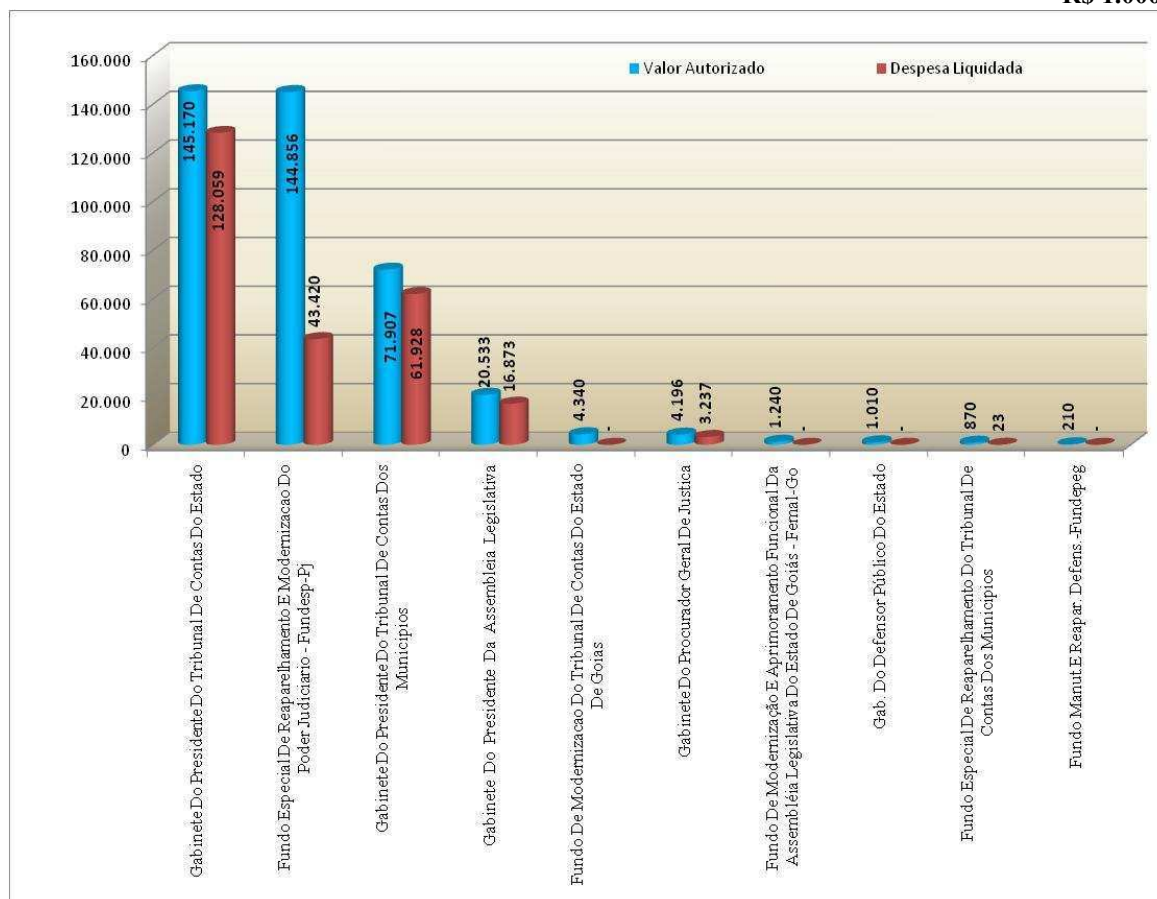
Cód.	UNIDADE Nome	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
		Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete Do Presidente Da Assembleia Legislativa	98.612	20.533	17.954	16.873	15.746	1.128	6,66	87,44	93,98	82,18
150	Fundo De Modernização E Aprimoramento Funcional Da Assembleia Legislativa Do Estado De Goiás - Femal-Go	1.240	1.240	28	-	-	-	0,00	2,26	0,00	0,00
201	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Do Estado	147.392	145.170	140.963	128.059	126.480	1.579	50,51	97,10	90,85	88,21
250	Fundo De Modernizacao Do Tribunal De Contas Do Estado De Goiás	2.340	4.340	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
301	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Dos Municípios	86.682	71.907	70.529	61.928	61.796	132	24,43	98,08	87,81	86,12
350	Fundo Especial De Reparcelhamento Do Tribunal De Contas Dos Municípios	280	870	23	23	20	3	0,01	2,63	100,00	2,63
452	Fundo Especial De Reparcelhamento E Modernizacao Do Poder Judiciario - Fundesp-Pj	42.922	144.856	87.742	43.420	41.553	1.867	17,13	60,57	49,49	29,97

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
701	Gabinete Do Procurador Geral De Justica	13.787	4.196	4.183	3.237	3.086	152	1,28	99,69	77,40	77,15
1201	Gab. Do Defensor Público Do Estado	1.200	1.010	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1250	Fundo Manut.E Repar. Defens.- Fundepeg	210	210	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		394.665	394.331	321.420	253.540	248.680	4.860	100,00	81,51	78,88	64,30

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 7.1 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado por Unidade Orçamentária quanto aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e Ministério Público

R\$ 1.000



(Ver tabela 7.1)

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES E MINISTÉRIO PÚBLICO POR UNIDADE

Tabela 7.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade destacando os Programas Finalísticos e de Gestão dos Outros Poderes e Ministério Público

R\$ 1.000

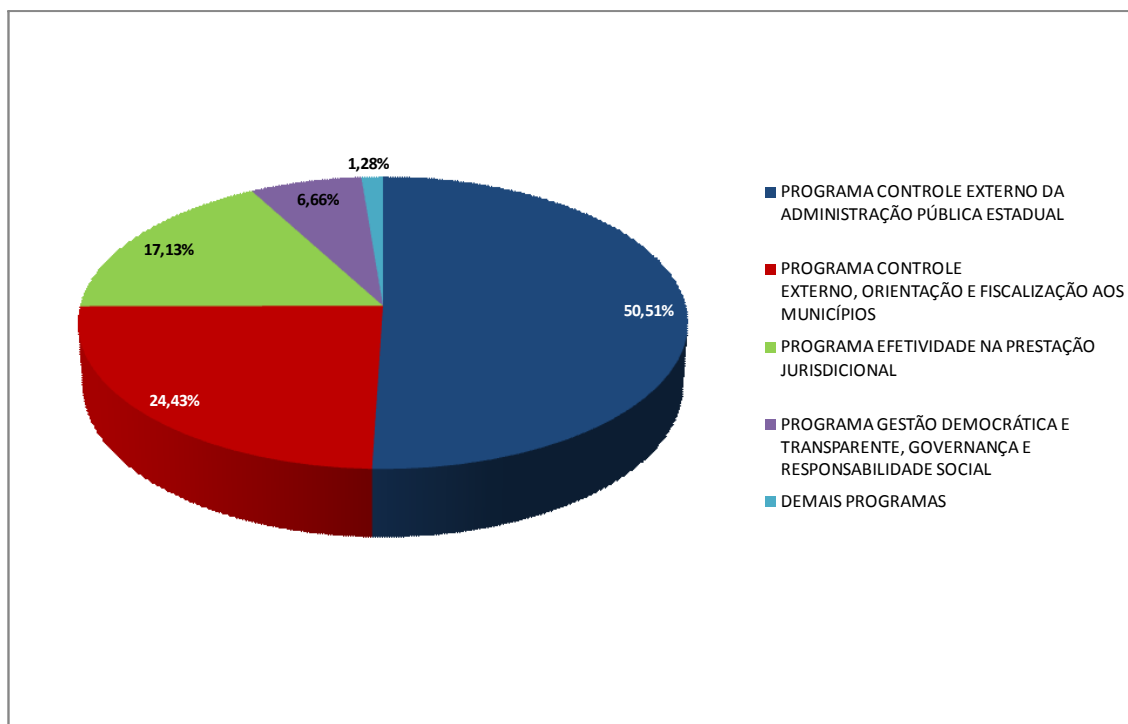
UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete Do Presidente Da Assembleia Legislativa	98.612	20.533	17.954	16.873	15.746	1.128	6,66	87,44	93,98	82,18
1001	Programa Capacitação E Treinamento Da Escola Do Legislativo	1.000	1.000	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1002	Programa Gestão Democrática E Transparente, Governança E Responsabilidade Social	97.612	19.533	17.954	16.873	15.746	1.128	6,66	91,92	93,98	86,38
150	Fundo De Modernização E Aprimoramento Funcional Da Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás - Femal-Go	1.240	1.240	28	-	-	-	0,00	2,26	0,00	0,00
1002	Programa Gestão Democrática E Transparente, Governança E Responsabilidade Social	1.240	1.240	28	-	-	-	0,00	2,26	0,00	0,00
201	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Do Estado	147.392	145.170	140.963	128.059	126.480	1.579	50,51	97,10	90,85	88,21
1003	Programa Controle Externo Da Administração Pública Estadual	147.392	145.170	140.963	128.059	126.480	1.579	50,51	97,10	90,85	88,21
250	Fundo De Modernizacao Do Tribunal De Contas Do Estado De Goias	2.340	4.340	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1003	Programa Controle Externo Da Administração Pública Estadual	2.340	4.340	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
301	Gabinete Do Presidente Do Tribunal De Contas Dos Municípios	86.682	71.907	70.529	61.928	61.796	132	24,43	98,08	87,81	86,12
1004	Programa Controle Externo, Orientação E Fiscalização Aos Municípios	86.682	71.907	70.529	61.928	61.796	132	24,43	98,08	87,81	86,12

UNIDADE/PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
350	Fundo Especial De Reaparelhamento Do Tribunal De Contas Dos Municípios	280	870	23	23	20	3	0,01	2,63	100,00	2,63
1004	Programa Controle Externo, Orientação E Fiscalização Aos Municípios	280	870	23	23	20	3	0,01	2,63	100,00	2,63
452	Fundo Especial De Reaparelhamento E Modernizacao Do Poder Judiciario - Fundesp-Pj	42.922	144.856	87.742	43.420	41.553	1.867	17,13	60,57	49,49	29,97
1005	Programa Efetividade Na Prestação Jurisdicional	42.922	144.856	87.742	43.420	41.553	1.867	17,13	60,57	49,49	29,97
701	Gabinete Do Procurador Geral De Justica	13.787	4.196	4.183	3.237	3.086	152	1,28	99,69	77,40	77,15
1006	Programa Defesa Da Sociedade	900	76	73	64	28	36	0,03	96,01	88,48	84,95
1007	Programa Modernização Do Ministério Público	12.887	4.120	4.110	3.173	3.057	116	1,25	99,76	77,20	77,01
1201	Gab. Do Defensor Público Do Estado	1.200	1.010	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1008	Programa Acesso A Justiça Integral E Gratuita	1.200	1.010	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1250	Fundo Manut.E Repar. Defens.- Fundepg	210	210	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
1008	Programa Acesso A Justiça Integral E Gratuita	210	210	-	-	-	-	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		394.665	394.331	321.420	253.540	248.680	4.860	100,00	81,51	78,88	64,30

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas executados pelos Outros Poderes e pelo Ministério Público no que se refere às despesas liquidadas na execução desses programas no exercício de 2016. O Programa 1003 - Programa Controle Externo da Administração Pública Estadual apresenta a maior representatividade dentre os programas em análise, respondendo por 50,51% da despesa liquidada.

Gráfico 7.2 – Participação Relativa (%) quanto à Despesa Liquidada nos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Demais Poderes e Ministério Público



(Ver tabela 7.2)

**AÇÕES DESENVOLVIDAS
PELO CONTROLE INTERNO**

**CAPÍTULO
8**

8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE)

O Regimento Interno do Tribunal de Contas – RITCE, aprovado pela Resolução nº 22/2008 e suas alterações posteriores, estabelece em seu art. 174, §3º, incisos I e II, que o relatório do órgão central de controle interno deverá conter avaliações sobre falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas e também as que resultaram em prejuízo ao erário, demonstrando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Identifica-se, também, no art. 5º inc. XXXI e art. 10, inc. XXIII da Resolução Normativa nº TCE-001/2003 a solicitação de um relatório do órgão central de controle interno, que conterà, em títulos específicos, análise e avaliação dos mesmos itens solicitados no art. 174 do RITCE.

É importante esclarecer que será mantida a mesma sistemática dos relatórios elaborados em exercícios anteriores, ou seja, o delineamento das impropriedades constatadas, inclusive aquelas que resultaram em prejuízo ao erário, nos respectivos processos de tomada e prestação de contas dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Esses processos serão encaminhados ao órgão de controle externo, no prazo regulamentar, após apreciação e certificação desta Controladoria, consoante Resolução Normativa TCE-001/2003 e Decreto 7.501, de 30 de novembro de 2011.

Nesse sentido, a Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e objetivando acompanhar e fiscalizar os atos da Gestão Pública Estadual, desenvolveu, ao longo do exercício, trabalhos e rotinas procedimentais executados por meio de atividades de prevenção, fiscalização e auditoria. Essas ações possibilitaram a implementação de procedimentos administrativos mais eficazes, correção de falhas detectadas e responsabilização do administrador público.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir um resumo das atividades desenvolvidas pela Superintendência Central de Controle Interno da CGE, no exercício de 2016:

- 444 Análises de editais de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- 1.761 Análises da execução orçamentária e financeira de processos de despesas;
- 22 Relatórios de inspeção;
- 23 Relatórios de auditoria de conformidade;
- 86 Relatórios de auditoria de gestão;
- 40 Relatórios e certificados de tomada de contas especial;
- Elaboração da “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2015, relatório que acompanha a Prestação de Contas do Governador do Estado;

- Elaboração de 40 Relatórios Anuais de Análise da Gestão e do Desempenho Governamental (Feedback), relatório enviado no final de cada exercício aos órgãos/entidades, que consolida as principais recomendações e observações feitas pela Controladoria durante o exercício, visando o aperfeiçoamento da gestão governamental;
- Acompanhamento sistemático da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio da aferição periódica da regularidade do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC - e registro do histórico das ocorrências. Essa atividade inclui a elaboração e encaminhamento de expedientes comunicando ao titular do órgão ou entidade a pendência ou restrição no CAUC para que seja providenciada a devida regularização;
- Comunicação aos órgãos/entidades quanto às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em seu Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2015, solicitando que fossem envidados todos os esforços necessários a seu atendimento;
- Análise formal dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e Relatório da Gestão Fiscal - RGF), elaborados pela Secretaria da Fazenda, antes de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- Acompanhamento da divulgação do RREO e RGF no Portal da Transparência do Governo de Goiás – Goiás Transparente;
- Elaboração e encaminhamento de expedientes, alertando os órgãos e entidades competentes sobre os seguintes temas:
 - necessidade de cumprimento das vinculações constitucionais;
 - necessidade de cumprimento do limite de gastos com publicidade e propaganda imposto pela Lei nº. 18.699, de 10 de dezembro de 2014;
 - necessidade de cumprimento dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAGs) firmados entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras (Agetop) e Universidade Estadual de Goiás (UEG).

8.1 – RESUMO DAS PRINCIPAIS AUDITORIAS/ INSPEÇÕES CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO 2016

Tabela 8.1 – Quantitativo de Auditorias e Inspeções Concluídas em 2016

Auditorias	
Auditorias de Conformidade	23
Auditorias de Gestão	86
Inspeções	
Ordens de Serviço	22
Monitoramento	01

Fonte: Superintendência Central de Controle Interno – CGE

8.1.1 - Auditoria de Conformidade – Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Processo de Auditoria n.º: 201511867000038

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: 201600031000059.

Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício n.º 619/2016-CGE/GAB, de 31 de março de 2016.

Escopo: Fiscalizar as licitações e contratos decorrentes do “Programa Minha Casa Minha Vida”, de execução a cargo da AGEHAB, referente ao município de Barro Alto (Distrito de Souzalândia), neste Estado, nos exercícios de 2012 e 2013.

Achados:

- ✓ Falhas relativas à publicidade do edital de licitação;
- ✓ Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93;
- ✓ Julgamento da fase de habilitação em desacordo com os critérios do edital ou da legislação;
- ✓ Descumprimento de Cláusulas Contratuais;
- ✓ Obra paralisada e abandonada resultando em perda de materiais, depredações e sujeita a roubos;
- ✓ Ausência de documentos técnicos (diário de obras) que possibilitem análise da execução do Contrato;
- ✓ Ausência de documentos na formalização de aditivos;
- ✓ Garantia contratual com carta de fiança não bancária; e
- ✓ Recondução de membros da CPL recorrente.

Recomendações:

Recomendou-se à AGEHAB:

- ✓ No caso de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais, o edital e qualquer modificação neste, deverá atender as exigências legais de publicidade no D.O.U.;
- ✓ Doravante, em casos análogos prever em edital quais os critérios que o licitante deve atender para ser declarado vencedor em mais de um lote, a exemplo, atender o somatório das exigências para qualificação tanto técnica quanto econômico-financeira de cada lote;
- ✓ A Comissão de Licitações da AGEHAB deve ser rigorosa na análise de documentação em licitações, buscando estabelecer procedimentos que garantam a observância aos critérios de julgamento, dentre estes, relação de documentos em "check list" quando dessa análise;
- ✓ Fortalecimento e/ou implementação de mecanismos de controle que assegurem pagamentos em conformidade com o contrato e legislações existentes;
- ✓ Providenciar conclusão das obras e envidar esforços no sentido de ser ressarcida pela empresa dos prejuízos causados pela paralisação e abandono da obra;
- ✓ Implementar rotinas de acompanhamento e fiscalização de obras por parte da fiscalização com exigências de anotações em Diário de Obras durante toda a obra;
- ✓ Implementar e/ou fortalecer mecanismos de controle que assegurem conformidade na formalização de aditivos e obediência à legislação existente;
- ✓ Implementar e/ou fortalecer mecanismos de controle que assegurem conformidade na prestação de garantias contratuais dos serviços;
- ✓ Implementar rotina de rodízio de todos os membros de uma comissão permanente, como a Comissão Permanente de licitações (CPL), com fins do fortalecimento das boas práticas de administração e controles internos da entidade.

Encaminhamentos: Foi dada ciência à Agência Goiana de Habitação com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 005/2016-SCI/CGE (Processo nº 201600031000059), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi encaminhado à Agência Goiana de Habitação para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, e ainda, que encaminhe cópia do Relatório Conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados ao Ministério das Cidades, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público”.

8.1.2 - Auditoria de Conformidade – Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Processo de Auditoria nº: 201511867000038

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: 201600031000058.

Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício n.º 620/2016-CGE/GAB, de 31 de março de 2016.

Escopo: Fiscalizar as licitações e contratos decorrentes do “Programa Minha Casa Minha Vida”, de execução a cargo da AGEHAB, referente ao município de Itapaci, neste Estado, nos exercícios de 2012 e 2013.

Achados:

- ✓ Obra paralisada e abandonada resultando em perda de materiais, depredações e sujeita a roubos;
- ✓ Liberação de recursos oriundos do Cheque Mais Moradia para 39 beneficiários estando em execução apenas 36 unidades habitacionais;

Recomendações:

Recomendou-se à AGEHAB:

- ✓ Continuar atuando junto aos representantes dos beneficiários na CAO (Comissão de Acompanhamento de Obra) para buscarem, junto à Instituição Financeira e à empresa responsável pela execução, a retomada e conclusão das obras.

Encaminhamentos: Foi dada ciência à Agência Goiana de Habitação com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 006/2016-SCI/CGE (Processo n.º 201600031000058), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

O referido Relatório foi encaminhado à Agência Goiana de Habitação para conhecimento, providências e encaminhamento às partes citadas, e ainda, que encaminhe cópia do Relatório Conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados ao Ministério das Cidades, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, “(...) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público”.

8.1.3 - Auditoria de Conformidade – Polícia Civil

Processo de Auditoria:201511867000131

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofícios n.º 611/2016-CGE/GAB, 612/2016-CGE/GAB, 613/2016-CGE/GAB de 16 de março de 2016.

Escopo: Acumulação ilegal de cargo do servidor, CPF n.º ***.653.971-**, ocupante do cargo ativo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe, da Polícia Civil, com o cargo ativo de Motorista – Categoria D, da Prefeitura de Anápolis.

Achados:

- ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos quanto a sua natureza.

- ✓ Falsa declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados, nos Municípios ou no Distrito Federal.

Recomendações:

- ✓ Instauração direta do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor, CPF nº ***.653.971-**, por ter, em tese, infringido o mandamento proibitivo tipificado no art. 303, inciso XLIX da Lei nº 10.460/88, ao acumular dolosamente dois cargos públicos inacumuláveis, e também a instauração de sindicância preliminar, no âmbito Delegacia Geral da Polícia Civil, para apurar o fato, possivelmente perpetrado pelo servidor, noticiado na denúncia que deu origem à presente auditoria, consistente em portar indevidamente arma de fogo com o intuito de intimidar pessoas, o que caracteriza possível ofensa ao inciso XVII do art. 304 da Lei nº 10.460/88, conforme Despacho nº 034/2016-GECAR/SCORG/CGE.
- ✓ Comunicação ao Ministério Público Estadual de possível crime de falsidade ideológica consistente em "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (art. 299 do Código Penal), conforme Despacho nº 034/2016-GECAR/SCORG/CGE.

Encaminhamentos: Foi dada ciência ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 004/2016 – SCI/CGE (Ofício nº 611/2016-CGE/GAB), apresentado pela comissão designada para a realização dos trabalhos de auditoria.

No referido Ofício foi solicitado dar ciência ao servidor responsável envolvido na auditoria dos resultados dos trabalhos, noticiando a esta Controladoria-Geral do Estado os resultados alcançados nos procedimentos administrativos a serem instaurados pela Polícia Civil.

Foi dada ciência à Prefeitura Municipal de Anápolis com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 004/2016 – SCI/CGE e do Despacho nº 034/2016-GECAR/SCORG/CGE (Ofício nº 612/2016-CGE/GAB), para conhecimento dos resultados conclusivos de auditoria.

Foi dada ciência ao Ministério Público Estadual com o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 004/2016 – SCI/CGE e do Despacho nº 034/2016-GECAR/SCORG/CGE (Ofício nº 613/2016-CGE/GAB), para conhecimento e providências a cargo daquele Parquet, tendo em vista possível crime de falsidade ideológica.

8.1.4 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Saúde

Processo de Auditoria nº: 201511867000945

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício nº 881/2016-CGE/GAB, 882/2016-CGE/GAB e 883/2016-CGE/GAB de 19/04/2016.

Escopo: Acumulação ilegal de cargo/emprego do servidor, CPF: ***.648.171-**, ocupante do cargo ativo de Gestor Público, na Secretaria de Estado da Saúde, com o cargo ativo de Médico - Grau IV, da Prefeitura de Goiânia.

Achados:

- ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos pela natureza dos cargos;
- ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos pela incompatibilidade de horários.

Recomendações:

- ✓ Instauração de processo administrativo disciplinar, na Secretaria de Estado da Saúde – SES a fim de apurar responsabilidade acerca do suposto ilícito disciplinar cometido pelo servidor, consistente em “acumular cargos, funções e empregos públicos, ressalvadas as exceções constitucionais previstas” (art. 303, inciso XLIX da Lei nº 10.460/88), conforme Despacho nº 041/2016 – GECAR/SCORG/CGE;
- ✓ Enviar ofício à SEGPLAN, com cópia integral dos autos, comunicando sobre o possível acúmulo de cargos públicos a fim de que seja instaurado processo administrativo comum (Lei nº 13.800/01) com escopo de compelir o servidor (após o exercício do contraditório e ampla defesa) a interromper o referido acúmulo (realizar a opção por um dos cargos), sob pena de exoneração de ofício nos termos do art. 136, §1º, inciso II; alínea d da Lei nº 10.460/88, conforme Despacho nº 041/2016 – GECAR/SCORG/CGE;
- ✓ Enviar ofício à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, comunicando sobre possível acúmulo ilícito de cargos públicos, pra as providências de sua competência, conforme Despacho nº 041/2016 – GECAR/SCORG/CGE.

Encaminhamentos: Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Saúde quanto ao Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 012/2016 – SCI/CGE (Ofício nº 881/2016-CGE/GAB).

Foi encaminhada cópia integral do processo em epígrafe à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Ofício nº 882/2016-CGE/GAB).

Foi dada ciência à Prefeitura Municipal de Goiânia, quanto ao Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 012/2016 – SCI/CGE (Ofício nº 883/2016-CGE/GAB), para conhecimento dos resultados alcançados nos trabalhos de auditoria.

8.1.5- Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Processo de Auditoria nº: 201411867000477

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício nº 592/2016-CGE/GAB e 606/2016-CGE/GAB de 31/03/2016.

Escopo: Auditoria na folha de pagamento com a finalidade de verificar a regularidade dos pagamentos nas rubricas 1499 - HORAS EXTRAS e 1102 - DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, nos exercícios de 2013 e 2014

Achados:

- ✓ Ausência de autorização prévia da JUPOF para pagamento de serviços extraordinários nos meses de janeiro de 2013 bem como os meses de janeiro, fevereiro e março de 2014;
- ✓ Não há registro de frequências relativas às horas extraordinárias, de forma individualizada;
- ✓ Não há relatório das atividades desenvolvidas individualmente, por servidor.

Recomendações:

Que todos os pagamentos de horas extras doravantes tenham a prévia autorização da JUPOF, conforme o art.9º do Decreto Estadual nº 7.398/2011.

Encaminhamentos:

Foi dado ciência do Relatório Conclusivo nº 15/2016-SCI.CGE aos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (Ofício nº 592/2016-CGE/GAB de 31/03/2016);
- b) Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Ofício nº 606/2016-CGE/GAB de 31/03/2016), para que essas Pastas tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

8.1.6 – Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária

Processo de Auditoria nº: 201511867000374

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofícios n.º 239/2016-CGE/GAB e 240/2016-CGE/GAB de 15 de fevereiro de 2016.

Escopo: Acumulação ilegal de cargo/emprego do servidor, CPF/MF: ***.962.961-**, ocupante do cargo em comissão SUPERVISOR A, junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e do cargo de MOTORISTA, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/FMS.

Achados:

- ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos;

Recomendações:

- ✓ A situação de acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor auditado foi sanada com a efetivação de sua exoneração ocorrida em 18/01/2016, conforme comprovante de consulta

direta ao Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás. Em decorrência desse fato, houve perda de objeto para apuração de responsabilidade por meio de Processo Disciplinar.

Encaminhamentos:

Foi dada ciência do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n° 2.130/2016-SCI/CGE, aos seguintes órgãos/entidades:

- a) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (Ofício n.º 239/2016-CGE/GAB de 15 de fevereiro de 2016);
- b) Prefeitura Municipal de Goiânia (Ofício n.º 240/2016-CGE/GAB de 15 de fevereiro de 2016).

8.1.7 – Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária

Processo de Auditoria n°: 201511867000498

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofícios n.º 664/2016-CGE/GAB, 665/2016-CGE/GAB e 665/2016-CGE/GAB de 30 de março de 2016.

Escopo: Acumulação ilegal de cargo/emprego público do servidor: CPF/MF: ***.234.691-**, ocupante do cargo ativo de AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, e do cargo ativo de GUARDA MUNICIPAL, junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

Achados:

- ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos pela natureza dos cargos.

Recomendações:

No Despacho n° 035/2016 – GECAR/SCORG/CGE, a Superintendência da Corregedoria-Geral, recomendou:

Instauração de Sindicância Preliminar, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração, Penitenciária - SSP, com o escopo de apurar se o servidor agiu dolosamente ao acumular dois cargos públicos, o que caracteriza infringência ao mandamento proibitivo descrito no art. 303, inciso XLIX da Lei n° 10.460/88.

Encaminhamentos:

Foi dada ciência do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n° 2135/2016-SCI/CGE e Despacho n° 035/2016-GECAR/SCOG/GGE aos seguintes órgãos/entidades:

- a) À Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, para conhecimento e atendimento das recomendações (Ofício n.º 664/2016-CGE/GAB de 30 de março de 2016);

- b) À Procuradoria-Geral de Justiça – Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências (Ofício n.º 665/2016-CGE/GAB de 30 de março de 2016);
- c) À Prefeitura Municipal de Goiânia, para que tome conhecimento dos resultados alcançados (Ofício n.º 666/2016-CGE/GAB de 30 de março de 2016).

8.1.8. Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), atual Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN)/Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura de Itumbiara/GO.

Processo de Auditoria n.º: 201411867001012

Ofício de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício n.º 1.295/2016-CGE/GAB, de 29 de junho de 2016 à Segplan e Ofício n.º 1.296/2016-CGE/GAB, de 29 de junho de 2016, à Sra. Carla Cíntia Santillo, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Escopo: Fiscalizar o Convênio n.º 199/2009 celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da então Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), atual Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e o Município de Itumbiara, no período de 2009 a 2012.

Achados:

- ✓ Realização e pagamento de despesas fora da vigência do convênio e do contrato;
- ✓ Comprometimento do objeto do convênio em face da ausência de serviços complementares essenciais;
- ✓ Repasses efetivados em desacordo com o Plano de Trabalho;
- ✓ Ausência de servidor formalmente designado para acompanhamento e fiscalização do convênio.

Impropriedades Formais:

- ✓ Documentos fiscais sem identificação adequada do convênio;
- ✓ Contrapartida financeira não executada conforme regulamentado ou pactuado.

Recomendações:

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

- ✓ adotar medidas administrativas visando o ressarcimento ao Erário no valor de R\$ 61.637,88 devidamente corrigido, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93, e atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento, conforme dispõem os artigos n.º 168 e 198-C do Código Tributário do Estado de Goiás, e esgotadas tais medidas, não havendo o ressarcimento ao Erário, instaure a Tomada de Contas Especial;
- ✓ estabelecer rotinas de controles que vedem o pagamento de despesas realizadas fora da vigência do convênio;

- ✓ doravante, cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- ✓ doravante, implementar regras de designação formal de gestores para cada instrumento pactuado, bem como de atribuições e de acompanhamento, garantindo o exercício regular da função gerencial fiscalizadora a cargo da Concedente;
- ✓ estabelecer rotinas de controles que vedem a aceitação de documentos fiscais sem número e ano do convênio em prestações de contas;
- ✓ acompanhar efetivamente a execução do convênio, formalizando as alterações necessárias;
- ✓ realizar a imediata análise da prestação de contas, verificando se a contrapartida efetivada atingiu os valores previstos no termo do convênio, considerando os documentos apresentados. Ao término da análise, caso reste demonstrado que a contrapartida efetuada foi inferior ou que os documentos apresentados tenham sido insuficientes total ou parcialmente para comprovar os valores previstos no termo do convênio, adotar medidas administrativas para a devolução do saldo ao Estado, devidamente corrigido, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93, e atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento, conforme dispõem os artigos n.º 168 e 198-C do Código Tributário do Estado de Goiás. Não havendo o ressarcimento, instaurar Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilização solidária do Titular da concedente.

Recomendou-se à Prefeitura de Itumbiara:

- ✓ ressarcir ao erário o valor das notas fiscais n.ºs 3996 e 3995, devidamente corrigido e atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento;
- ✓ doravante, que o gestor de contrato atue efetivamente na fiscalização, acompanhamento e verificação do instrumento garantindo a sua perfeita execução;
- ✓ realizar, em curto espaço de tempo, a contenção da massa de solo referente ao passeio público da Av. Pernambuco, na região limítrofe com a SEFAZ, uma vez que o atual cenário é grave e urgente com tendências a se agravar. Evitando dessa forma a resolução do problema de forma emergencial e dispendiosa;
- ✓ identificar no documento fiscal o número e o ano do convênio;
- ✓ arquivar a 1ª via da comunicação de incorreção (Carta de Correção) emitida em 02/07/2015 pela Empresa Wisner Alexandre Ferreira e Cia Ltda. - ME junto à Nota Fiscal n.º 000097 de 08/01/2010;
- ✓ demonstrar na prestação de contas do convênio o real valor dos serviços (física) realizados a título de contrapartida na forma de planilha orçamentária detalhada com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Recomendou-se à Agência Goiana de Transportes e Obras:

- ✓ doravante, realizar criteriosa análise técnica visando identificar possíveis falhas de projeto que possam impactar no resultado dos serviços objeto de convênios.

Encaminhamentos: Foi oficiado o Dirigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Sr. Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita, encaminhando-lhe o Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 011/2016-SCI/CGE, juntamente com a documentação necessária para evidenciar os achados e o Despacho n.º 073/2016-GECAP/SCORG/CGE emitido pela Gerência Especial de Correções e Acompanhamento de Processos e adotado com ressalvas pela Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado desta Pasta, para conhecimento dos resultados dos trabalhos e dar ciência aos responsáveis envolvidos na auditoria.

Além disso, e, em observância ao art. 62 da Lei n.º 16.168/2007, recomendou-se adoção das providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível, depois de esgotadas todas as medidas ao alcance da Pasta, instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, noticiando a esta Controladoria-Geral do Estado o resultado alcançado.

8.1.9 - Auditoria de Conformidade - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Processo de Auditoria n.º: 201511867000645

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: 201600006020308

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício n.º: 1.174/2016-CGE/GAB, de 15/06/2016, à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, e Ofício n.º 1.175/2016-CGE/GAB, de 15/06/2016, à Prefeitura Municipal de Goiânia.

Escopo: Acumulação ilegal de cargo/emprego do servidor, CPF: ***.762.631-**, ocupante do cargo ativo de Professor III, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo ativo de Agente Administrativo, da Prefeitura de Goiânia. FMS.

Achados:

- ✓ acumulação ilegal de cargos públicos pela natureza dos cargos.

Recomendações:

- ✓ Instauração de Sindicância Preliminar na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - Seduce, com o escopo de colher indícios suficientes de autoria (mediante conduta dolosa) e materialidade.

Encaminhamentos:

Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 040/2016 – SCI/CGE e dos Despachos n.º 059/2016-GECAR/SCOG/CGE e n.º 002/2016-Gerente, para conhecimento e providências, ressaltando que, nos termos do art. 86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, "(...) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público".

Foi dada ciência à Prefeitura Municipal de Goiânia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 040/2016 - SCI/CGE e dos Despachos nº 059/2016-GECAR/SCOG/CGE e nº 002/2016-Gerente, para conhecimento dos resultados dos trabalhos.

8.1.10 - Auditoria de Conformidade - Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho

Processo de Auditoria nº: 201511867000766

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº: 201610319002242

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício nº 1.171/2016-CGE/GAB, de 15/06/2016, à Secretária de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, Ofício nº 1.172/2016-CGE/GAB, de 15/06/2016, à Prefeitura Municipal de Goiânia, e Ofício nº 1.173/2016-CGE/GAB, de 15/06/2016, à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Escopo: Acumulação ilegal de cargo/emprego da servidora, CPF: ***.474.751-**, ocupante do cargo ativo de Educador Social, na Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com o cargo ativo de Assistente Administrativo, da Prefeitura de Goiânia.

Achados:

- ✓ acumulação ilegal de cargos pela natureza do cargo.

Recomendações:

- ✓ Instauração de processo administrativo disciplinar, na Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com a finalidade de apurar responsabilidade acerca do suposto ilícito disciplinar cometido pelo Servidor.

Encaminhamentos:

Foi dada ciência à Secretária de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 017/2016 - SC1/CGE e do Despacho nº 061/2016 –GECAR/SCQRG/CGE, para conhecimento e providências, ressaltando que, nos termos do art.86, parágrafo 2º, do Regimento interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, recebido o relatório, "(..) terá o dirigente do órgão ou entidade trinta dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público".

Foi dada ciência à Prefeitura Municipal de Goiânia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 017/2016 - SCI/CGE e do Despacho nº 061/2016 -GECAR/SCORG/CGE, para conhecimento dos resultados dos trabalhos.

Foi dada ciência à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 017/2016 – SCI/CGE e do Despacho nº 061/2016-GECAR/SCORG/CGE, comunicando sobre o possível acúmulo ilícito de cargos públicos, a fim de que aquele órgão adote as providências de sua competência.

8.1.11 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – Seduce / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

Processo de Auditoria: 201511867000116

Escopo: Auditoria de conformidade visando apurar denúncia de suposta acumulação indevida de cargos públicos e descumprimento da jornada de trabalho pelos servidores da SEDUCE e da SED com cargos públicos da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Achados:

- ✓ Acumulação ilegal de cargos públicos.

Recomendações:

- 1 – Instauração de uma Sindicância Preliminar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, para apurar prática de possível acúmulo ilícito de cargos públicos por parte do servidor, CPF: ***.629.285-**. Destaque-se que quanto a este servidor não há ainda indícios suficientes de autoria e de materialidade que autorize a instauração direta do Processo Administrativo Disciplinar.
- 2 - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, em face dos servidores: CPF: ***.982.137-**, CPF: ***.462.798-**, CPF: ***.528.251-**, por terem, em tese, acumulado ilicitamente cargos públicos (art.303,inciso XLIX da Lei nº 10.460/88). Destaque-se que quanto a estes servidores já se encontram presentes os indícios suficientes de autoria e materialidade autorizadores da instauração direta do PAD, notadamente, ante a declaração por estes exaradas, nas quais afirmaram não possuir vínculo com o "Poder Público em nenhuma de suas esferas", sendo que, em verdade, possuíam vínculo com a administração municipal.
- 3 - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, para o levantamento de informações que forneçam elementos suficientes de autoria e materialidade da suposta transgressão disciplinar cometida pelos servidores: CPF: ***.492.815-** (ocupa o cargo de Assistente de Gabinete E) e CPF: ***.168.583-** (ocupa cargo de Assessor Especial A), consistente em, supostamente, em tese, acumular indevidamente cargos públicos (art. 303, inciso XLIX da Lei nº 10.460/88).

Encaminhamentos:

Foi enviada cópia do Relatório Conclusivo à SEDUCE e à SED, via ofícios nº 1343/2016-CGE/GAB, de 07/07/2016 e 1344/2016-CGE/GAB, de 13/07/2016, respectivamente, para que essas Pastas tomem conhecimento e as providências necessárias.

E também à Prefeitura Municipal de Goiânia, via ofício nº 1345/2016-CGE/GAB, de 07/07/2016, e ao Ministério Público Estadual, via Ofício nº 1346/2016-CGE/GAB, de 07/07/2016, para providências necessárias.

8.1.12 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Saúde - SES

Processo de Auditoria nº: 201611867000019

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: 201600010016615

Escopo: Verificar a assiduidade e cumprimento de carga horária dos trabalhadores contratados e lotados no Hospital de Doenças Tropicais - HDT administrado pelo Instituto Sócrates Guanaes - ISG, por amostragem, referente ao período de 01/11/2015 a 30/11/2015.

Achados:

- ✓ Descumprimento de carga horária, desatualização e desorganização da escala de trabalho;
- ✓ Divergência na quantidade de trabalhadores da prestação de contas.

Recomendações:

- 1 - Criar controles para atualização e melhor organização da escala de trabalho (quadro de horário) para que este seja um documento dinâmico, e alterado constantemente de acordo com a ciência das ocorrências;
- 2 - No caso de saída antecipada de servidores para realização de trabalhos externos, deixe previamente autorizada a saída através de uma Ordem de Serviço ou documento equivalente, explicando os motivos de sua ausência e constando a assinatura do chefe imediato;
- 3 - Que seja feito um aditivo contratual, para incluir mecanismos de controle para atualização e melhor organização da escala de trabalho (quadro de horário), para que este seja um documento dinâmico, e alterado constantemente de acordo com a ciência das ocorrências, e que principalmente, conste todos os empregados/servidores lotados na unidade de saúde.
- 4 - Retificar o arquivo da prestação de contas do SIPEF, informando somente os empregados constantes na sua folha de pagamento e os servidores estatutários a disposição do HDT;
- 5 - Tendo em vista a ausência de controle do conteúdo do arquivo de prestação de contas do SIPEF, especialmente dos servidores estatutários a disposição do ISG, e considerando que é

feito uma glosa nos repasses de recursos a essa organização tendo como parâmetro a remuneração desses servidores, recomenda-se ainda que, seja realizada uma conferência do seu quantitativo e, se necessário, proceder a melhorias nesse controle.

Encaminhamentos:

Foi dada ciência à Secretaria de Estado da Saúde quanto ao Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 058/2016 – SCI/CGE, por meio do Ofício nº 1189/2016-CGE/GAB, de 11/07/2016, para providências necessárias.

Foi dada ciência à 57ª Promotoria do Ministério Público do Estado de Goiás, quanto ao Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 058/2016 – SCI/CGE, por meio do Ofício nº 1188/2016-CGE/GAB, de 11/07/2016, para conhecimento dos resultados alcançados nos trabalhos de auditoria.

8.1.13 - Auditoria de Conformidade – Envolvendo os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), Prefeitura de São Miguel do Passa Quatro e Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP).

Processo de Auditoria nº: 201511867001988

Ofícios de Comunicação aos Órgãos/Entidade: Ofício n.º 1.650/2016-CGE/GAB, de 26 de agosto de 2016, à Secretaria de Estado do Governo - SEGOV; Ofício n.º 1.651/2016-CGE/GAB, de 26/08/2016, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE e Ofício n.º 1.891/2016-CGE/GAB, de 28 de setembro de 2016, à Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP.

Escopo: Fiscalizar o Convênio n.º 019/2012 celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), com interveniência técnica da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), e o Município de São Miguel do Passa Quatro, no período de 22/06/2012 a 22/06/2013.

Achados:

- ✓ Obra licitada e executada sem licença ambiental ou sua dispensa;
- ✓ Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e também de fiscalização pela interveniente técnica;
- ✓ Execução parcial do objeto pactuado;
- ✓ Incompatibilidade entre o que foi realizado e as especificações ajustadas no Plano de Trabalho do convênio;
- ✓ Não aplicação dos recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- ✓ Contrapartida financeira não executada conforme regulamentada ou pactuada.
- ✓ Ausência de demonstração da compatibilidade de preço unitário de itens constantes da Planilha Orçamentária com o praticado pelo mercado.

Recomendações:

Recomendou-se à Secretaria de Estado do Governo:

- 1 - previamente à celebração de convênios que envolvam obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, certificar-se da existência de licença ambiental ou sua dispensa relativa às obras objeto do pacto;
- 2 - exigir da conveniente a apresentação da ART de execução das obras do Convênio n.º 019/2012;
- 3 - exigir da Interveniente Técnica a ART de fiscalização das obras do Convênio n.º 019/2012;
- 4 - quando da celebração de convênios, fazer constar cláusula no instrumento exigindo que a execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio observe características técnicas, prazos e custos, designe profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Destaca-se que a ART será exigida quando o objeto do Convênio envolver obras e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia;
- 5 - exigir e acompanhar o ressarcimento pelo Município de São Miguel do Passa Quatro do valor de R\$ 20.228,00 devidamente atualizado monetariamente, até a data do efetivo recolhimento, pago indevidamente à empresa Migrande mediante a ausência de pavimentação asfáltica nas Ruas José C. de Carvalho e Barragem relativas ao "Acesso à Pista do Lago" no total de 749,00 m²;
- 6 - glosar o valor de R\$ 13.296,00, atualizado monetariamente, relativa à Nota Fiscal n.º 0945, da prestação de contas do Convênio n.º 019/2012; e/ou requerer e acompanhar a devolução, pelo município de São Miguel do Passa Quatro, do valor de R\$ 13.296,00 aos cofres estaduais devidamente atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento na forma descrita no item 14, inciso I da Cláusula Terceira do Convênio n.º 019/2012;
- 7 - sem prejuízo do exame dos demais aspectos, condicionar a aprovação das contas do Convênio n.º 019/2012 ao recolhimento dos rendimentos remanescentes que teriam sido auferidos caso os recursos tivessem sido aplicados no mercado financeiro, conforme cláusulas pactuadas;
- 8 - adotar medidas visando o ressarcimento, pelo município de São Miguel do Passa Quatro, do valor de R\$ 24.258,47 atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento correspondente à parcela dos recursos estaduais que acabaram por substituir, indevidamente, os recursos da contrapartida na execução da parceria, a fim de se manter a proporcionalidade de execução estabelecida inicialmente no instrumento pactuado;
- 9 - adotar medidas visando celebrar convênios somente depois de verificar que o município apresentou custo/orçamento detalhado do objeto do convênio a fim de que seja possível

verificar que os custos do projeto correspondam aos de mercado, atendendo ao interesse público.

Recomendou-se à Agência Goiana de Transportes e Obras:

- 1 - providenciar a ART de fiscalização das obras como interveniente técnica do Convênio n.º 019/2012;
- 2 - quando da celebração de convênios como interveniente técnica fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Destaca-se que a ART será exigida quando o objeto do Convênio envolver obras e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia;
- 3 - fiscalizar efetivamente *in loco* a execução dos convênios celebrados de forma a garantir a conformidade da ação de governo descentralizada ao município;
- 4 - encaminhar à SEGOV laudo atualizado constando o quantitativo e o percentual de execução de meio-fio e de pavimentação asfáltica das ruas que fazem parte do projeto em atendimento à solicitação constante na manifestação do Sr. Márcio Cecílio Ceciliano, visto que o agente fiscalizador dessa Autarquia não tomou conhecimento das complementações;
- 5 - doravante, resguardar-se de assumir obrigação como interveniente técnica responsável pela fiscalização de obras em convênios firmados pelos diversos órgãos estaduais e os municípios goianos quando não puder exercê-la satisfatoriamente.

Recomendou-se à Prefeitura de São Miguel do Passa Quatro:

- 1 - firmar termo de compromisso com o órgão ambiental com objetivo de promover, se necessárias, as correções de suas atividades e execução das respectivas medidas mitigadoras;
- 2 - requisitar da Empresa Migrante Construtora e Serviços Ltda., a ART de execução das obras do Convênio n.º 019/2012;
- 3 - quando da celebração de convênios executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Destaca-se que a ART será exigida quando o objeto do Convênio envolver obras e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia;
- 4 - recolher ao Erário Estadual o valor de R\$ 20.228,00 atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento, pago indevidamente à empresa Migrante sem a respectiva prestação do serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas José C. de Carvalho e Barragem relativas ao "Acesso à Pista do Lago" no total de 749,00 m². Em decorrência de alteração de agente financeiro oficial do Estado inicialmente indicado no instrumento do convênio, a conveniente deverá estabelecer comunicação com a Secretaria de Estado do Governo a fim de identificar a correta instituição financeira/conta para a devolução do valor devido;

5 - ressarcir o Erário Estadual o valor de R\$ 13.296,00 devidamente atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento na forma descrita no item 14, inciso I da Cláusula Terceira do Convênio n.º 019/2012. Em decorrência de alteração de agente financeiro oficial do Estado inicialmente indicado no instrumento do convênio, a convenente deverá estabelecer comunicação com a Secretaria de Estado do Governo a fim de identificar a correta instituição financeira/conta para a devolução do valor devido;

6 - quando da celebração de aditivos contratuais, que impactem na execução do Convênio, requerer e obter previamente a autorização da concedente;

7 - apurar e recolher aos cofres da Concedente as demais receitas financeiras respectivas aos valores movimentados no período de 1º/10/2012 a 10/12/2013 que teriam sido auferidas caso os recursos tivessem sido aplicados no mercado financeiro, conforme item 10, inciso I, da Cláusula Terceira do Convênio n.º 019/2012, atualizados monetariamente até a data do efetivo recolhimento. Em decorrência de alteração de agente financeiro oficial do Estado inicialmente estabelecido no instrumento do convênio, a convenente deverá estabelecer comunicação com a Secretaria de Estado do Governo a fim de identificar a correta instituição financeira/conta para a devolução do valor devido.

8 - doravante, atentar para o cumprimento das cláusulas acordadas quanto aos saldos de convênio que deverão obrigatoriamente ser aplicados no mercado financeiro enquanto não utilizados no objeto do convênio pactuado;

9 - restituir à Concedente o valor de R\$ 24.258,47, atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento na forma descrita no item 14, inciso I da Cláusula Terceira do Convênio n.º 019/2012. Em decorrência de alteração de agente financeiro oficial do Estado inicialmente estabelecido no instrumento do convênio, a convenente deverá estabelecer comunicação com a Secretaria de Estado do Governo a fim de identificar a correta instituição financeira/conta para a devolução do valor devido;

10 - celebrar convênio com o Estado somente depois da apresentação de custo/orçamento detalhado de todos os serviços e materiais que compõem o objeto do convênio a fim de que seja possível verificar que os custos do projeto correspondam aos de mercado, atendendo ao interesse público.

Encaminhamentos: Foi oficiado o Dirigente da Secretaria de Estado do Governo, Sr. Tayrone Di Martino, encaminhando-lhe o Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 0168/2016-SCI/CGE para conhecimento e providências decorrentes.

Além disso, e, em cumprimento ao art. 29 da Constituição Estadual, encaminhou-se à Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Srª. Carla Cíntia Santillo, cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 0168/2016-CGE/GAB e do Despacho n.º 661/2016-GEIN/CGE da Gerência de Auditoria de Infraestrutura adotado pela Superintendência Central de Controle Interno da Pasta, versando sobre os trabalhos de auditoria realizados por esta Controladoria-Geral com o propósito de fiscalizar o Convênio n.º 019/2012 celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de

Estado da Casa Civil (SECC), com interveniência técnica da Agência Goiana de Transportes e Obras (Agetop) e o município de São Miguel do Passa Quatro, para conhecimento dos resultados dos trabalhos.

Tendo em vista o disposto no item 5.3.1.8 do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 0168-2016-CGE/GAB, que apresentou para a Agência Goiana de Transportes e Obras a recomendação de encaminhar à SEGOV laudo atualizado constando o quantitativo e o percentual de execução de meio-fio e de pavimentação asfáltica das ruas que fazem parte do projeto em atendimento à solicitação do Sr. Márcio Cecílio Ceciliano, visto que o agente fiscalizador da Autarquia não tomou conhecimento das complementações efetuadas, encaminhou-se de forma excepcional o referido Relatório ao Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, na pessoa do Sr. Jayme Eduardo Rincon.

8.1.14 - Auditoria de Conformidade – Envolvendo os seguintes órgãos e entidades: Agência Goiana do Meio Ambiente – AGMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Processo de Auditoria n.º: 201411867000123

Ofícios de Comunicação ao Órgão/Entidade: Ofício n.º 1.291/2016-CGE/GAB, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA; Ofício n.º 1.292/2016-CGE/GAB à Procuradoria Geral de Goiás; Ofício n.º 1.293/2016-CGE/GAB ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE; Ofício n.º 1.294/2016-CGE/GAB, ao Ministério Público Estadual, todos de 07 de julho de 2016.

Escopo: Promover fiscalização do Termo de Compensação Ambiental firmado em 19 de agosto de 2002 entre o Estado de Goiás, por meio da então Agência Goiana do Meio Ambiente, e a empresa Triton Energia Ltda., em razão de potencial impacto ambiental decorrente da instalação da PCH Mosquitão, Pequena Central Hidrelétrica, no período de 2002 – 2014

Achados:

- ✓ Ausência de inscrição de doação e/ou transferência junto ao cartório de registro de imóveis, realizada pela Empresa Triton Energia Ltda. da área destinada à implantação da Unidade de Conservação;
- ✓ Não identificação e/ou localização de documento de aprovação da área destinada à implantação da Unidade de Conservação pela AGMA;
- ✓ Não identificação do depósito e/ou transferência das parcelas ou do montante devido pela Triton Energia Ltda. na conta específica da AGMA;
- ✓ Apresentação de comprovantes de despesas diversas como forma de demonstração de pagamento à AGMA pela Triton Energia Ltda. devido pelo TCA;
- ✓ Utilização dos recursos, objeto do TCA, em desacordo com o Plano de Aplicação e Desembolso de recursos Provenientes da Compensação Ambiental da PCH Mosquitão - Triton Energia Ltda;

- ✓ Formalização indevida de processos.

Recomendações:

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA:

1 - seguir as determinações com relação à criação da Unidade de Conservação, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - assinado em 20/10/2006, entre o Compromitente Ministério Público do Estado de Goiás, a Compromissária Concessionária Mosquitão S/A e a Interveniante Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Agência Ambiental;

2 - Analisar e aprovar área destinada à criação da Unidade de Conservação, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - assinado em 20/10/2006, entre o Compromitente Ministério Público do Estado de Goiás, a Compromissária Concessionária Mosquitão S/A e a Interveniante Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Agência Ambiental;

3 - adotar medidas administrativas visando o repasse ao Erário no valor de R\$ 29.350,50 pela Concessionária COMOSA, devidamente corrigido e atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento, conforme dispõem os artigos n.º 168 e 198-C do Código Tributário do Estado de Goiás;

4 - instaurar procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidades pela não efetivação do Plano de Aplicação e Desembolso dos Recursos Provenientes da Compensação Ambiental da PCH Mosquitão - Triton Energia Ltda. e a aplicação de recursos oriundos do TCA em parque não constante da relação que seria beneficiada;

5 - implementar e consolidar rotinas de rigoroso controle e acompanhamento de receitas advindas de Termos de Compensação Ambiental;

6 - providenciar o cumprimento dos critérios para instrução processual estabelecidos na Lei Estadual n.º 13.800/2001, Decreto Estadual n.º 6.571/2006, na Instrução Normativa n.º 11/2012/SEGLAN, bem como na Instrução Normativa n.º 08/2015/SEGPLAN.

Recomendou-se à Comosa-Concessionária Mosquitão S.A. (Triton Energia Ltda.):

1 - Implementar Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral com uma área de no mínimo 120 (cento e vinte) hectares, conforme acordado na Cláusula Quinta do TAC, vez que a COMOSA assumiu a obrigação de FAZER;

2 - Transmitir a posse, domínio, direito e ação sobre a mencionada área por meio de Escritura Pública sem qualquer reserva e limitação ao Estado de Goiás, conforme depreende-se do firmado no Parágrafo quarto da Cláusula Quinta do TAC;

3 - Obter a aprovação prévia junto ao órgão estadual, sucessor da Agência Ambiental, da área destinada à implementação de nova Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, conforme acordado na Cláusula Quinta do TAC.

4 - repassar ao erário o valor de R\$ 29.350,50 devidamente corrigido e atualizado monetariamente até a data do efetivo repasse aos cofres da SECIMA.

Encaminhamentos: Foi oficiado o Dirigente da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, Sr. Vilmar da Silva Rocha, encaminhando-lhe o Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 065/2016-SCI/CGE para conhecimento e providências inclusive para assegurar o respectivo ressarcimento dos valores apurados como prejuízo.

Também para conhecimento dos resultados alcançados nos trabalhos de fiscalização realizados por esta Controladoria-Geral do Estado, encaminhou-se ao Sr. Procurador-Geral do Estado Estado, Sr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade n.º 065/2016-CGE/GAB, bem como em cumprimento ao art. 29 da Constituição Estadual, encaminhou-se à Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Srª. Carla Cíntia Santillo cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria de supracitado.

8.1.15 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho (atual Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho).

Processo de Auditoria n.º: 201411867001062

Processo de Comunicação ao Órgão n.º: 201610319002888

Escopo: Verificar a ocorrência de supostas irregularidades na aplicação do auxílio financeiro mensal do Programa Pão e Leite pela Associação Ação Social Diocesana de Ipameri, no período de janeiro a julho de 2014.

Achado:

- ✓ Falhas e irregularidades na concessão e prestação de contas dos recursos do Programa Pão e Leite.

Recomendações:

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho:

- 1 - fazer constar no Plano de Trabalho do Programa Pão e Leite, apresentado pela Ação Social Diocesana de Ipameri na renovação do benefício em 2011, o real quantitativo de alunos a serem atendidos por unidade;
- 2 - providenciar a elaboração do regimento interno contendo as competências e as atribuições dos dirigentes das unidades administrativas complementares da estrutura

organizacional da Secretaria, de forma a exigir o efetivo cumprimento das respectivas responsabilidades;

3 - antes de pagar os valores a serem repassados a título de auxílio, verificar se esses estão em consonância com o valor per capita/dia útil e per capita/dia estabelecido na legislação vigente à época e se guardam correspondência com o produto metas x valor per capita x nº de dias;

4 - no processo de pagamento do benefício às entidades, fazer constar justificativa nos casos de bloqueio/suspensão do pagamento e exclusão de entidade do Programa;

5 - realizar consulta à Advocacia Setorial da Secretaria com objetivo de verificar a existência de amparo legal para convalidação do pagamento, no período de 01/01/2014 a 23/02/2014, do valor per capita de R\$ 1,20 quando o correto seria de R\$ 0,80 e, em caso afirmativo, os procedimentos que o Órgão deverá adotar;

6 - providenciar a restituição do valor de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) à conta do Fundo Protege e encaminhar cópia da transação a esta Controladoria;

7 - regularizar ou excluir o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida como unidade assistida pela Ação Social Diocesana de Ipameri com recursos do Programa Pão e Leite;

8 - exigir das entidades beneficiárias, em especial a Ação Social Diocesana de Ipameri, que as unidades escolares assistidas e fornecedores instituam mecanismos de controle que permitam verificar a entrega/recebimento dos alimentos, como exemplo, cita-se o registro diário de recebimento/fornecimento de alimentos com identificação de data, quantitativo, descrição do alimento, assinatura legível das partes (fornecedor e responsável pelo recebimento) e motivação quando o recebimento/fornecimento não ocorrer em dia útil;

9 - providenciar junto ao Chefe do Poder Executivo adequação do texto do Decreto n.º 7.623/2012 (alterado pelo Decreto n.º 8.093/2014) para contemplar as diversas situações que ocorrem na execução do Programa:

- os critérios que realmente a Secretaria utiliza para pagamento do benefício às entidades (ex: dias de efetivo funcionamento, valor do benefício fixo para entidades socioeducativas);
- complementar os critérios para inserção no Programa com os constantes no sítio da Semdit (exemplo: consta no sítio a exigência de apresentação de Plano de Trabalho, no entanto, não há essa previsão na legislação);
- estabelecer os critérios, o período e a forma de cadastramento das entidades beneficiárias do Programa;
- o prazo para os beneficiários apresentarem as prestações de contas e os documentos necessários para evidenciar o efetivo recebimento dos alimentos faturados nas notas fiscais;

- os procedimentos de fiscalização que serão realizados pela Secretaria na concessão, bem como na aplicação e na prestação de contas pelas entidades;
- as situações que impliquem descredenciamento dos beneficiários do Programa e bloqueio/suspensão dos repasses;
- a previsão das penalidades face à ausência da comprovação da regular aplicação dos recursos.

Ademais, para efetivar a implementação das recomendações descritas, solicitou-se que a Secretaria apresentasse Plano de Ação, o qual deverá ser encaminhado a esta Controladoria para acompanhamento.

Encaminhamentos: Foi realizado o encaminhamento, em processo próprio autuado na Controladoria (autos nº 201610319002888), de cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 137/2016-SCI/CGE e da documentação necessária para evidenciar os achados à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, para conhecimento e providências necessárias, ressaltando-se que, consoante o art. 86, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo o órgão recebido o processo com cópia do relatório de auditoria, "...terá o dirigente do órgão ou entidade 30 (trinta) dias para remetê-lo ao Tribunal, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público".

Além disso, por meio do Ofício nº 1313/2016-CGE/GAB, encaminhou-se cópia do Relatório Conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Leandro Franck de Oliveira Ávila, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri do Estado de Goiás, demandante desta auditoria, para conhecimento.

Data de envio do Processo de Comunicação ao Órgão: 08/08/2016.

8.1.16 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan

Processo de Auditoria: 201511867002154

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: 201600005007402

Escopo: Percepção simultânea ilegal de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público pela servidora CPF: ***.443.331-**, ocupante dos cargos inativo de professor assistente d, na Goiás Previdência - Goiasprev, com o cargo ativo de auxiliar de atividades educativas, da Prefeitura Municipal de Goiânia Fmmde/Fundef/Fundeb.

Achado:

- ✓ Percepção simultânea ilegal de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público.

Recomendações:

1 – Oficiar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan, acerca da ilegal percepção de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, a fim de que aquele órgão adote as providências de sua competência, notadamente, instauração de Processo Administrativo Comum, regido pela Lei nº 13.800/01.

2 - Oficiar à Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, comunicando sobre o possível acúmulo ilícito de cargo público com proventos de aposentadoria, para providências de sua competência.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do Relatório Conclusivo à Segplan, em 17/10/2016, via Ofício nº 1989/2016-CGE/GAB, para conhecimento e as providências necessárias. E também, à Goiásprev e Prefeitura Municipal de Goiânia via Ofícios nº 1991/2016-CGE/GAB e 1990/2016-CGE/GAB, respectivamente.

8.1.17 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Saúde - SES

Processo de Auditoria nº: 201611867000021

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Assiduidade e cumprimento de carga horária dos trabalhadores contratados e lotados no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz - HUGO, administrado pelo Instituto de Gestão em Saúde – IGES/GERIR.

Achados:

- ✓ Divergências entre as informações da prestação de contas da OS, em relação ao controle de frequências mensais de pessoal do HUGO.

Recomendações:

Não consta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório conclusivo à Secretaria de Estado da Saúde, em 07/10/2016, e à 57ª Promotoria do Ministério Público do Estado de Goiás, via Ofícios nº 1949/2016-CGE/GAB e 1948 /2016-CGE/GAB, respectivamente.

8.1.18 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – Seduce

Processo de Auditoria nº: 201411867000671

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: 201600006038304

Escopo: Denúncia de que o servidor, CPF: ***.295.021-**, vem percebendo vencimentos de cargo público sem a correspondente prestação de serviços, na Agência Goiana de Esporte e Lazer.

Achados:

- ✓ Descumprimento da carga horária.
- ✓ Ineficiência e ineficácia no controle da frequência.

Recomendações: Que a Seduce instaure sindicância preliminar a fim de aprofundar as investigações e obter os esclarecimentos necessários quanto aos fatos.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do processo de auditoria à Seduce, em 08/12/2016, via Ofício nº 2251 /2016-CGE/GAB, bem como ao Ministério Público Estadual, para conhecimento dos resultados, via Ofício nº 2.252/2016-CGE/GAB, de 06 de dezembro de 2016.

8.1.19 - Auditoria de Conformidade – Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo

Processo de Auditoria nº: 201411867000502

Processo de Comunicação à Entidade nº: 201600027000901

Escopo: verificar a legalidade e legitimidade das contratações com a empresa MR – Transportes e Serviços Ltda. e Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., por meio de Inexigibilidade de Licitação, bem como a regularidade do apoio aos municípios para a promoção de eventos, no ano de 2012.

Achados:

- ✓ processos instruídos e tramitados em desconformidade com a legislação;
- ✓ ausência de designação formal do fiscal do contrato;
- ✓ insuficiência na comprovação de exclusividade da empresa que representou o artista;
- ✓ insuficiência do detalhamento do objeto e dos seus custos unitários, descumprindo o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c § 9º da Lei 8.666/93 e art. 55, I e VII, da Lei Federal 8666/93;
- ✓ ausência de formalização de acordos com as prefeituras para a divisão do pagamento de cachês dos artistas;
- ✓ concentração na alocação de recursos orçamentários/financeiros para o Programa Mostra Goiás;
- ✓ falhas e irregularidades nas prestações de contas dos convênios;
- ✓ impropriedades nos documentos fiscais da empresa MR Transporte e serviços Ltda.

Recomendações:

Recomendaram-se à Goiás Turismo:

- ✓ garantir a instrução e o trâmite processual observando as normas do procedimento administrativo, nos termos da Lei Estadual 13.800/2001 e da Instrução Normativa nº 11/2012, da SEGPLAN;

- ✓ encaminhar os processos aos departamentos competentes via SepNet, para registrar o seu trâmite;
- ✓ programar com antecedência o fomento aos eventos, com agenda definida previamente junto aos interessados, uma vez que as festividades já possuem datas predeterminadas;
- ✓ não realizar publicações do extrato de inexigibilidades após a realização dos eventos;
- ✓ designar formalmente fiscal para todos os contratos;
- ✓ adotar mecanismos para acompanhar a fiscalização realizada pelas autoridades, a fim de garantir a suficiência das informações e o cumprimento fiel do contrato;
- ✓ realizar consulta jurídica a fim de se adotar o procedimento mais adequado nas contratações realizadas, tendo em vista a divergência doutrinária acerca do tema e a grande quantidade de procedimentos de inexigibilidade para a contratação de artistas realizados pela Goiás Turismo e inserir a orientação na Portaria nº 02/2012 da Goiás Turismo;
- ✓ analisar as propostas de contratações de forma mais criteriosa buscando verificar se os registros em cartório realmente asseguram a exclusividade do artista, evitando-se, assim, as contratações de artistas representados por várias empresas;
- ✓ detalhar os custos unitários do cachê, identificando de maneira detalhada os componentes de custos do cachê simples e do cachê colocado;
- ✓ especificar detalhadamente as características do show, tais como: tempo de duração, qualidade do show, quantidade mínima de músicas, componentes da banda, detalhamento dos integrantes que compõe o grupo etc;
- ✓ discriminar detalhadamente as obrigações da contratada e do contratante, para ficar definida a responsabilidade da montagem e fornecimento de palco, iluminação sonorização, dispositivos de imagem, seguranças, transporte/traslado e outras despesas indispensáveis ao bom andamento de um show;
- ✓ solicitar à Advocacia Setorial da Pasta orientação quanto ao instrumento jurídico mais adequado a esse tipo de contratação: se convênio ou outros ajustes ou se a inclusão da prefeitura como signatária no contrato;
- ✓ buscar aplicar os recursos nas várias dotações e eixos estratégicos que foram estabelecidos para a Goiás Turismo;
- ✓ adotar um Plano Estadual de Turismo para o Estado de Goiás para o período de 2016-2019 (a exemplo do Plano Estadual de Turismo do período 2008-2011);
- ✓ eliminar a prática de contratação com intermediários;
- ✓ realizar consulta jurídica a fim de verificar a regularidade do procedimento quanto à escolha dos artistas/empresas previsto na Portaria nº 02/2012 da Goiás Turismo, tendo em vista que tal previsão exige a Goiás Turismo da participação na escolha do artista e inserir a orientação na referida portaria;

- ✓ promover estudo para verificar a viabilidade de contratação de artistas por meio de credenciamento/cadastramento, com preços já previamente ajustados (modelo das Boas Práticas aplicadas às contratações do setor artístico e cultural aplicadas pelo Governo do Distrito Federal - GDF, Manual de Usuários de Cadastro de artistas por meio de empresa representante e Cadastro Direto de Artistas representado por pessoa física ou por empresa própria. Disponibilizado no site da SECULT-DF: www.cultura.df.gov.br; www.sistemas.cultura.df.gov.br);
- ✓ planejar e executar o procedimento de repasse por meio de convênio com a devida antecedência para que o município possa ter a garantia dos recursos do Estado antes da realização do evento;
- ✓ reforçar os controles internos da Goiás Turismo para realizar a análise e avaliação das prestações de contas em todos os convênios de forma criteriosa, verificando o conteúdo dos documentos (não apenas realizar um “check list”);
- ✓ verificar a existência de convênios com prestações de conta não avaliadas e proceder a devida análise e emitir parecer;
- ✓ cobrar do Município a prestação de contas no devido tempo;
- ✓ verificar a existência de convênios sem a prestação de contas e adotar as providências pertinentes;
- ✓ esgotadas as providências administrativas no devido prazo legal, deverá a Goiás Turismo abrir processo de Tomada de Contas Especial contra o Município, quando este se omitir no dever de prestar contas de convênio ou quando as contas forem consideradas irregulares, sob pena de responsabilidade solidária do gestor da pasta, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução Normativa nº 011/2001- TCE-GO;
- ✓ reforçar os controles com relação ao recebimento e crítica das notas fiscais, principalmente quando se tratar de empresa/fornecedor com várias contratações e contumaz prestador de serviço para o órgão;
- ✓ somente aceitar nota fiscal emitida na data da ocorrência do fato gerador ou da prestação do serviço;
- ✓ comunicar às Secretarias de Finanças dos Municípios da sede da empresa qualquer indício, equívoco ou impropriedades extraídas dos documentos fiscais.

Encaminhamentos: Foi realizado o encaminhamento, em processo próprio autuado na Controladoria (autos nº 201600027000901), de cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 035/2016-SCI/CGE e da documentação necessária para evidenciar os achados à Goiás Turismo, em 17/11/2016, via Ofício 2.128/2016-CGE-GAB, para conhecimento e providências necessárias, ressaltando-se que, consoante o art. 86, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo a entidade recebido o processo com cópia do relatório de auditoria, em 30 (trinta) dias deverá remetê-lo ao Tribunal de Contas com a indicação das providências adotadas quanto às falhas

e irregularidades apontadas. Recomendou-se, ainda, que a Goiás Turismo notificasse a Prefeitura Municipal de Nova Veneza sobre o achado registrado no item 6.3 do relatório, bem como, desse conhecimento do relatório à empresa MR Transporte e Serviços Ltda.

Encaminhou-se também, por meio do Ofício nº 2.129/2016-CGE/GAB, cópia do Relatório Conclusivo ao Ministério Público por intermédio do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Fernando Aurvalle Krebs, titular da 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia, para conhecimento e providências necessárias.

Além disso, mediante Ofício nº 2.130/2016-CGE/GAB, foi encaminhada cópia do Relatório Conclusivo a MMB Advogados Associados, para conhecimento dos resultados obtidos.

8.1.20 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE)

Processo de Auditoria nº: 201511867000052

Processo de Comunicação ao Órgão nº: 201600006037270

Escopo: verificar a aderência dos projetos culturais do Programa Estadual de Incentivo à Cultura – Lei Goyases, com as normas para sua concessão, execução e prestação de contas, compreendendo os períodos de 2013 e 2014.

Achados:

- ✓ Ineficiência da instrução processual de apresentação dos projetos e da captação de recursos pela SECULT (SEDUCE);
- ✓ Ausência de critérios objetivos devidamente formalizados para aprovação dos projetos pelo Conselho de Cultura;
- ✓ Prestações de contas deficientes ou irregulares.

Recomendações:

Recomendaram-se à SEDUCE:

- ✓ formalizar devidamente o documento "Aprovação/Habilitação" do projeto pela SEDUCE, com o nome do servidor e sua assinatura, para a correta identificação dos responsáveis pela sua emissão;
- ✓ doravante, reforçar os controles para verificar e exigir a inclusão nos autos dos Projetos Culturais do documento "Comprovante de Aprovação do Projeto";
- ✓ abster-se de juntar documentos estranhos aos autos de determinado projeto;
- ✓ evitar a autuação de autos paralelos, relacionados ao andamento do projeto, tais como: patrocínio, prorrogação, revalidação, prestações de contas parciais etc;
- ✓ propor a edição de Decreto regulamentando regras claras e objetivas para a excepcionalidade das prorrogações;

- ✓ estabelecer critérios objetivos e realizar a devida formalização destes, por meio de decretos, instruções normativas ou portarias, para proporcionar aos interessados o conhecimento prévio das regras utilizadas pelo Conselho no momento da avaliação e da definição dos valores dos projetos, o que dá transparência às decisões realizadas;
- ✓ incluir no documento de aprovação do projeto o valor aprovado pelo Conselho, para evitar que se conheça este valor somente por meio da publicação no Diário Oficial;
- ✓ o Conselho Estadual de Cultura deverá receber os projetos somente autuados via protocolo e encaminhados por meio do Sepnet;
- ✓ observar e interpretar corretamente a legislação que regulamenta a instrução processual dos projetos no âmbito da Lei Goyazes, bem como a legislação que regula a formalização dos processos administrativos;
- ✓ estruturar e disponibilizar quantidade de servidores suficientes para a realização dos trabalhos de análise dos processos de prestação de contas, bem como evitar que as mesmas pessoas atuem na concessão e na prestação de contas, observando o princípio da segregação de função;
- ✓ promover capacitação de pessoal com o foco na análise de prestação de contas;
- ✓ implementar um sistema informatizado para acompanhamento dos processos, visando possibilitar:
 - controle efetivo dos prazos de execução, captação e prestação de contas;
 - cruzamento de informações com outras esferas de governo que também concedem benefício por meio de mecenato, a fim de evitar duplicidade de fomento para um mesmo projeto;
 - identificação de proponentes que se favorecem com aprovação de mais de 03 projetos se apresentando ora como pessoa física e ora como pessoa jurídica, a fim de evitar o descumprimento do art. 26 do Decreto n. 5.362/2001.
- ✓ notificar os proponentes quando estes estiverem com mais 30 dias de atrasos nas suas prestações de contas;
- ✓ exigir a avaliação da prestação de contas pela Superintendência responsável pela área da Ação Cultural;
- ✓ orientar os beneficiários para evitar a realização de despesas por empresas que tenham vínculo com o proponente do projeto;
- ✓ exigir extratos bancários que espelhem todo o período de realização, até mesmo aqueles em que o projeto não teve qualquer movimentação financeira;
- ✓ implementar rígidos controles para atestar e comprovar a realização do projeto, inclusive com verificação "in loco"; com atenção especial para aqueles projetos realizados anualmente e que sempre se beneficiam do programa da Lei Goyazes;

- ✓ orientar os proponentes a realizar pagamentos por meio de cheques nominais aos fornecedores/prestadores de serviços, evitando a prática de saques em espécie, que somente deva ser utilizado como último recurso, uma exceção, devidamente justificada;
- ✓ exigir dos proponentes a demonstração por meio documental de todas as movimentações na conta do projeto;
- ✓ notificar e exigir dos proponentes a imediata restituição financeira dos valores recebidos, quando a administração pública tiver conhecimento de qualquer risco da não realização do projeto;
- ✓ realizar um estudo para estabelecer vínculo entre a conta bancária do projeto e o Estado de Goiás, com o objetivo de evitar bloqueios judiciais dos valores depositados e até mesmo estabelecer a isenção de tarifas bancárias, nos moldes das contas de adiantamentos;
- ✓ realizar minuciosa crítica do conteúdo dos documentos de comprovação de despesa, verificando a cronologia e a sequência lógica dos atos e fatos do desenvolvimento do projeto, para não atestar despesas realizadas em desacordo com a legislação;
- ✓ priorizar a autorização dos repasses dos recursos aos processos mais antigos que estão em fase de finalização do projeto;
- ✓ abolir a prática de prorrogações e revalidações de projetos por mais de um ano e seis meses, visto ser este prazo limite para término do projeto, conforme art. 25, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.362/2001;
- ✓ para aqueles projetos mais antigos, que ainda não foram finalizados deverá fixar um prazo razoável e peremptório para o término de sua execução, com a garantia de todos os repasses dos recursos pela SEFAZ. Ao término desse prazo, deverá o órgão exigir a sua prestação de contas no devido prazo. E, caso não seja cumprido, o órgão deverá exigir a devolução dos recursos e inabilitar o proponente junto ao Programa Goyazes pelo prazo de 05 anos, conforme art. 28, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.362/2001;
- ✓ recomenda-se utilizar todo o tipo de divulgação de que o Estado de Goiás tenha a sua disposição, principalmente por meio dos seus sítios oficiais na internet, para que se possa disponibilizar à população goiana a gama de atividades culturais desenvolvidas e ao mesmo tempo oportunizar o controle social desses projetos. Recomenda-se, ainda, criar e estabelecer regras rígidas sobre a circularização do projeto, para que a divulgação seja realizada com antecedência tanto pelo proponente como pelo Estado de Goiás;
- ✓ reforçar os controles para demonstrar nos processos que de fato todos os projetos tiveram exibição e confirmação da circulação pública, bem como demonstrar que foram divulgados o apoio do Estado de Goiás por meio das logomarcas do Governo e do programa Lei Goyazes;

- ✓ estabelecer regras e padrões objetivos para se escolher quais projetos deverão ser liberados para captar recursos, dando prioridade total para aqueles projetos mais antigos e que estão na espera de autorização há algum tempo.

Encaminhamentos: Foi realizado o encaminhamento, em processo próprio autuado na Controladoria (autos nº 201600006037270), de cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 192/2016-SCI/CGE e da documentação necessária para evidenciar os achados à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, em 01/12/2016, via Ofício 2.156/2016-CGE/GAB, para conhecimento e providências necessárias, ressaltando-se que, consoante o art. 86, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo o órgão recebido o processo com cópia do relatório de auditoria, deverá no prazo de 30 (trinta) dias remetê-lo ao Tribunal de Contas, com a indicação das providências adotadas para saneamento das falhas e irregularidades apontadas. Solicitou-se, ainda, que a SEDUCE encaminhasse à CGE cópia do documento sobre as providências adotadas enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Além disso, mediante Ofício nº 2.157/2016-CGE/GAB, foi encaminhada cópia do Relatório Conclusivo à Secretaria da Casa Civil, para conhecimento dos resultados obtidos.

8.1.21 - Auditoria de Conformidade – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (SED)

Processo de Auditoria nº: 201311867000451

Processo de Comunicação ao Órgão nº: 201614304002704

Escopo: verificar se houve indicação ou favorecimento a determinados economistas ou empresas para aprovação do projeto de viabilidade econômica do Programa Produzir, compreendendo os períodos de 2012 e 2013.

Achado: Fragilidades e falhas na formalização dos processos de aprovação de projetos de viabilidade econômica:

- a) Demora na aprovação dos projetos;
- b) Ausência de comprovação nos autos das diligências do analista (Produzir) direcionadas ao solicitante/autor do projeto;
- c) Deliberação do projeto pelo Conselho sem observar na integralidade os apontamentos da SEFAZ;
- d) Ausência de documentação exigida para aprovação do projeto;
- e) Não observância do Princípio da Segregação de Funções.

Recomendações:

Recomendaram-se à SED:

- ✓ Estruturar e disponibilizar servidores capacitados e em número suficiente para a realização dos trabalhos de análise da viabilidade econômica dos projetos;
- ✓ Observar o princípio da segregação de função, coibindo a prática de análise e supervisão do projeto pelo mesmo servidor;
- ✓ Elaborar e colocar em prática uma política constante de capacitação de servidores;
- ✓ Realizar somente diligências formais e incluí-las ao processo, a fim de dar transparência da comunicação entre o servidor do Produzir e o proponente/economista;
- ✓ Fazer constar nas diligências as inconsistências e o dispositivo legal não observado pelo proponente;
- ✓ Realizar análise minuciosa dos processos com o propósito de evitar a ausência e irregularidade dos documentos a fim de garantir o cumprimento da legislação;
- ✓ Reforçar os controles para assegurar o cumprimento da legislação e a transparência na concessão dos benefícios do Programa Produzir.

Encaminhamentos: Foi realizado o encaminhamento, em processo próprio autuado na Controladoria (autos nº 201614304002704), de cópias do Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 193/2016-SCI/CGE e da documentação necessária para evidenciar os achados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, em 15/12/2016, via Ofício 2.268/2016-CGE/GAB, para conhecimento e providências necessárias, ressaltando-se que, consoante o art. 86, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo o órgão recebido o processo com cópia do relatório de auditoria, em 30 (trinta) dias deverá remetê-lo ao Tribunal de Contas com a indicação das providências adotadas.

Encaminhou-se também, por meio do Ofício nº 2.267/2016-CGE/GAB, cópia do Relatório Conclusivo ao Ministério Público por intermédio do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Fernando Aurvalle Krebs, titular da 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia, para conhecimento dos resultados obtidos.

8.1.22 - Auditoria de Conformidade – Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Emater

Processo de Auditoria nº: 201511867000576

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Acumulação ilegal de Cargos do servidor, CPF nº ***.993.101-**, ocupante do cargo de Supervisor A, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Emater e Assistente Administrativo na Prefeitura de Goiânia.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Não consta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório conclusivo de auditoria à Prefeitura de Goiânia e à Emater, via Ofícios nº 2100 e 2101 /2016-CGE/GAB, de 11 de dezembro de 2016.

8.1.23 - Auditoria de Conformidade – Metrobus Transporte Coletivo S/A / Defensoria Pública do Estado de Goiás

Processo de Auditoria nº: 201511867001572

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Acumulação ilegal de cargos da servidora, CPF nº ***.074.581-**, ocupante do cargo de Operador I, na Defensoria Pública do Estado de Goiás, com o cargo de Operador da Metrobus Transporte Coletivo S/A.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Não consta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório conclusivo de auditoria à Defensoria e Metrobus, via Ofícios nº 2.117 e 2.118/2016-CGE/GAB, de 17 de novembro de 2016.

8.1.24 - Monitoramento - relativo à auditoria de conformidade na Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho (atual Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho).

Processo de Auditoria: 201411867001062

Processo de Comunicação ao Órgão nº: 201610319002888

Objetivo do Monitoramento: verificar a implementação das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 137/2016 – SCI/CGE, referente à auditoria realizada na aplicação do auxílio financeiro mensal do Programa Pão e Leite pela Associação Ação Social Diocesana de Ipameri.

Achado: Falhas e irregularidades na concessão e prestação de contas dos recursos do Programa Pão e Leite:

- ✓ Auxílio financeiro mensal com valores per capita em desacordo com o estabelecido na legislação;

- ✓ Auxílio financeiro mensal sem correspondência ao produto metas x valor per capita x número de dias e em desacordo com o valor per capita estabelecido na legislação e/ou os dias constantes do calendário;
- ✓ Auxílio financeiro mensal sem correspondência ao produto metas x valor per capita x número de dias;
- ✓ Inobservância do critério “dias” para pagamento do auxílio financeiro mensal;
- ✓ Destinação de alimentos adquiridos com recursos do Programa Pão e Leite a unidade não contemplada no Plano de Trabalho;
- ✓ Impossibilidade de confirmar a correta aplicação dos auxílios recebidos pela Ação Social Diocesana de Ipameri.

Recomendações/Providências Adotadas pelo Órgão/Grau de Implementação das Recomendações:

Recomendação 01: Fazer constar no Plano de Trabalho do Programa Pão e Leite, apresentado pela Ação Social Diocesana de Ipameri na renovação do benefício em 2011, o real quantitativo de alunos a serem atendidos por unidade.

Providências Adotadas pelo Órgão: A Semdit encaminhou novo Plano de Trabalho, no qual deixa de contemplar a informação acerca da quantidade de clientela atendida por unidade. Ressalta-se que o Plano de Trabalho apresentado encontra-se sem data e assinatura da concedente.

A Secretaria, entretanto, encaminhou Relatório/Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Coordenação de Acompanhamento e Apoio às Entidades informando o total de beneficiários atendidos por unidade. A Equipe Técnica relatou, por meio desse Parecer, que o repasse financeiro do Estado apenas complementa os atendimentos e que a Entidade Mantenedora é quem decide sobre o quantitativo a ser repassado a cada unidade.

Grau de Implementação: não implementada. Observa-se que a Semdit não deu cumprimento ao recomendado. A alteração do modelo do Plano de Trabalho não exclui a necessidade de se estabelecer e demonstrar o real quantitativo de alunos a serem atendidos por unidade, de forma a propiciar a transparência e o controle na distribuição dos recursos pela Entidade Mantenedora às Unidades de Extensão.

Recomendação 02: Providenciar a elaboração do regimento interno contendo as competências e as atribuições dos dirigentes das unidades administrativas complementares da estrutura organizacional da Secretaria, de forma a exigir o efetivo cumprimento das respectivas responsabilidades.

Providências Adotadas pelo Órgão: A Secretaria informou que a mencionada recomendação será implementada após publicação de seu Regulamento.

Esclareceu, por meio do Memorando nº 106/2016, da Gerência de Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação que até a data de 24 de agosto de 2016 não havia sido possível concluir o

Regimento Interno da Semdit em razão da não aprovação do Regulamento do Órgão pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Segplan).

Grau de Implementação: não implementada. Em consulta ao sítio da Secretaria de Estado da Casa Civil no dia 03/10/2016 não se observou publicação do Regulamento da Semdit, tampouco houve informação por parte desta acerca da adoção de providências para aprovação do Regulamento e elaboração do Regimento Interno.

Recomendação 03: Antes de pagar os valores a serem repassados a título de auxílio, verificar se esses estão em consonância com o valor per capita/dia útil e per capita/dia estabelecido na legislação vigente à época e se guardam correspondência com o produto metas x valor per capita x número de dias.

Providências Adotadas pelo Órgão: A Secretaria não adotou providência para atendimento da recomendação constante deste item.

Grau de Implementação: não implementada. Entende-se que a implementação desta recomendação depende de alteração do regulamento do Programa para contemplar as diversas situações que ocorrem na concessão do auxílio. Entretanto, sequer a proposta de alteração do Regulamento foi demonstrada pela Semdit.

Recomendação 04: No processo de pagamento do benefício às entidades fazer constar justificativa nos casos de bloqueio/suspensão do pagamento e exclusão de entidade do Programa.

Providências Adotadas pelo Órgão: Não obstante o Coordenador de Acompanhamento e Apoio às Entidades, por meio do Despacho nº 0118/16, manifestar pela adoção de providências para acolher o Relatório de Auditoria integral e imediatamente, não foi apresentada justificativa ou demonstrada qualquer ação para atendimento ao recomendado.

Grau de Implementação: não implementada.

Recomendação 05: Realizar consulta à Advocacia Setorial da Secretaria com objetivo de verificar a existência de amparo legal para convalidação do pagamento, no período de 01/01/2014 a 23/02/2014, do valor per capita de R\$ 1.20 quando o correto seria de R\$ 0,80 e, em caso afirmativo, os procedimentos que o Órgão deverá adotar.

Providências Adotadas pelo Órgão: Em atenção à recomendação, a Gerência dos Programas de Transferência de Renda encaminhou os autos à Advocacia Setorial do Órgão para verificar a possibilidade de convalidação do pagamento feito a maior no período de 01/01/2014 a 23/02/2014.

No entanto, a Chefe da Advocacia Setorial informou que somente consultas formuladas pelo Titular da Pasta seriam objeto de manifestação da Setorial, sob pena de ampliação do polo ativo do direito estampado na norma de regência, conforme Despacho nº. 212/2016 – AS/SEMDIT.

Em cumprimento à informação, os autos foram encaminhados à Advocacia Setorial por solicitação do Secretário em Exercício, mediante Despacho nº 2781/2016-GAB.

A Advocacia Setorial por intermédio do Despacho nº. 236/2016 – AS/SEMDIT se limitou a relatar que a solicitação da CGE fora a apresentação de um Plano de Ação, atendida por documento já acostado nos autos, e afirmar que não vislumbrou manifestação possível por parte da Setorial.

Diante disso, a Secretaria apenas encaminhou os autos a esta Controladoria, não dando cumprimento ao recomendado.

Grau de Implementação: não implementada.

Recomendação 06: Providenciar a restituição do valor de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) à conta do Fundo Protege e encaminhar cópia da transação a esta Controladoria.

Providências Adotadas pelo Órgão: A Secretaria apresentou a Guia de Receita nº 2016 2350 0151, emitida em 25/08/2016, referente à devolução do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás no valor de R\$ 2.772,00 ao Protege Goiás.

Grau de Implementação: implementada.

Recomendação 07: Regularizar ou excluir o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida como unidade assistida pela Ação Social Diocesana de Ipameri com recursos do Programa Pão e Leite.

Providências Adotadas pelo Órgão: A Semdit encaminhou novo Plano de Trabalho contendo nas metas o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida. Entretanto, o mencionado Plano de Trabalho encontra-se sem data e assinatura da concedente.

Apesar disso, a Secretaria encaminhou Relatório/Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Coordenação de Acompanhamento e Apoio às Entidades reconhecendo o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida como Unidade de Extensão, mantida pela Ação Social Diocesana de Ipameri.

Grau de Implementação: parcialmente implementada, faltando a concedente datar e assinar o referido Plano de Trabalho.

Recomendação 08: Exigir das entidades beneficiárias, em especial a Ação Social Diocesana de Ipameri, que as unidades escolares assistidas e fornecedores instituem mecanismos de controle que permitam verificar a entrega/recebimento dos alimentos, como exemplo, cita-se o registro diário de recebimento/fornecimento de alimentos com identificação de data, quantitativo, descrição do alimento, assinatura legível das partes (fornecedor e responsável pelo recebimento) e motivação quando o recebimento/fornecimento não ocorrer em dia útil.

Providências Adotadas pelo Órgão: Apesar de o Coordenador de Acompanhamento e Apoio às Entidades, por meio do Despacho nº 0118/16, manifestar pela adoção de providências para acolher o Relatório de Auditoria integral e imediatamente, não foi demonstrada qualquer comunicação (com respectivos recebimentos) às entidades beneficiárias exigindo a instituição de mecanismos de controle por parte dessas e estabelecendo prazos para cumprimento.

Grau de Implementação: não implementada.

Recomendação 09: Providenciar junto ao Chefe do Poder Executivo adequação do texto do Decreto n.º 8.093/2014, para contemplar as diversas situações que ocorrem na execução do Programa:

- ✓ os critérios que realmente a Secretaria utiliza para pagamento do benefício às entidades (ex: dias de efetivo funcionamento, valor do benefício fixo para entidades socioeducativas);
- ✓ complementar os critérios para inserção no Programa com os constantes no sítio da Semdit (exemplo: consta no sítio a exigência de apresentação de Plano de Trabalho, no entanto, não há essa previsão na legislação);
- ✓ estabelecer os critérios, o período e a forma de recadastramento das entidades beneficiárias do Programa;
- ✓ o prazo para os beneficiários apresentarem as prestações de contas e os documentos necessários para evidenciar o efetivo recebimento dos alimentos faturados nas notas fiscais;
- ✓ os procedimentos de fiscalização que serão realizados pela Secretaria na concessão, bem como na aplicação e na prestação de contas pelas entidades;
- ✓ as situações que impliquem descredenciamento dos beneficiários do Programa e bloqueio/suspensão dos repasses;
- ✓ a previsão das penalidades face à ausência da comprovação da regular aplicação dos recursos.

Providências Adotadas pelo Órgão: A Secretaria, por meio da Coordenação de Acompanhamento e Apoio às Entidades, informou que:

Após conhecimento do teor do Relatório supracitado adotaremos as providências para acolhê-lo integral e imediatamente, ou enviaremos todos os esforços necessários para construção de um programa com regras mais claras e seguras para os beneficiários e órgãos de controles do Estado de Goiás, alterando o Decreto 8.093, de 18 de fevereiro de 2014 que regulamentam o Programa Renda Cidadã – auxílio financeiro para complementação nutricional e daremos outras providências internas, para que os casos omissos sejam regulamentados internamente.

[...] solicitamos à instância superior da pasta a adoção das medidas necessárias à alteração do art. 3º Decreto 8.093, de 18 de fevereiro de 2014, estabelecendo valores fixos destinados às unidades operacionais do sistema socioeducativos conforme necessidade diária e fluxo de adolescentes encaminhados pelo juizado da infância e juventude para cumprirem medidas socioeducativas, só poderão ser alterados os valores por Portaria Normativa editada por titular da pasta.

Grau de Implementação: não implementada. Não foi evidenciada manifestação superior da pasta quanto ao indicado no Despacho nº 0118/16, nem demonstrada qualquer alteração no Decreto que regulamenta o Programa ou encaminhada a mencionada Portaria Normativa.

Encaminhamentos: Foi encaminhado o Relatório de Monitoramento nº 189/2016-GAG/SCI à Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, mediante autos nº 201610319002888, em 11/10/2016, para conhecimento e atendimento das recomendações, ressaltando-se que a Secretaria deveria, em caráter de urgência, remeter os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com indicação das providências adotadas, com vistas a preservar o interesse público, consoante § 2º, do art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, uma vez que o prazo havia se expirado em 08/09/2016.

Além disso, por meio do Ofício nº 1.946/2016-CGE/GAB, encaminhou-se cópia do Relatório de Monitoramento nº 189/2016-GAG/SCI ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Leandro Franck de Oliveira

Ávila, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri do Estado de Goiás, para conhecimento dos resultados alcançados.

8.1.25 - Ordem de Serviço – Agência Estadual de Turismo

Processo de Inspeção nº: 201411867000427

Escopo: Verificar o suposto direcionamento na contratação de empresas de eventos para realização do Festival Gastronômico de Pirenópolis e na Cidade de Goiás.

Achado:

- ✓ Contratação de serviços por valor acima do praticado no mercado.

Recomendações: Em face da situação exposta, não é possível afirmar que houve prejuízo ao Erário em decorrência das contratações em tela. No entanto, tendo em vista que o dever do administrador público é a busca pela proposta mais vantajosa, recomenda-se que, em procedimentos futuros, o valor da contratação seja estimado, no edital, em consonância com o objetivo principal da licitação, qual seja, a obtenção do menor preço efetivo.

Encaminhamentos: Foi encaminhada cópia do Relatório Conclusivo à Agência Estadual de Turismo, por meio do Ofício nº 1.693/2016-CGE/GAB, de 05/09/2016, para conhecimento e providências necessárias.

8.1.26 - Ordem de Serviço - Secretaria da Educação

Processo de Auditoria nº: 201511867000056

Escopo: Apurar supostas irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte na contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

Achados:

- ✓ Limitação da Competitividade, tendo em vista a não comprovação da apresentação de no mínimo 3 (três) propostas nas licitações, nos casos de Carta Convite (Art. 3º cc §§ 3º e 6º do art. 22 da Lei 8.666/93), bem como na Tomada de Preços em desatendimento do Acórdão nº 1547/2007 do TCU cc Art. 43 Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Não comprovação da apresentação de, no mínimo, 3(três) propostas, nos casos de Carta Convite e Tomada de Preços descumprindo, respectivamente, o que preceitua o Art. 32 cc §§ 3º e 6º do art. 22 da Lei 8.666/93 e o Acórdão nº 1547/2007 do TCU cc art. 43, inc. IV da Lei 8.666/93;
- ✓ Contratos formalizados e assinados na própria minuta em desatendimento ao Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Ausência de formalização de contrato, descumprindo o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

- ✓ Ausência de Parecer Jurídico tanto em relação às Minutas dos Editais como também em relação às Minutas dos Contratos, em claro descumprimento do Parágrafo único, Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Editais incompletos (faltando páginas e sem Termo de Referência), descumprindo o Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Ausência de Edital em algumas licitações, em descumprimento ao Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Não há publicação dos contratos em todos os casos analisados, em desatendimento ao Parágrafo Único, Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Ausência de comprovação de formalização de Ata de realização de licitações;
- ✓ Diversos erros de grafia nos Contratos e Editais, com numeração repetida para licitações diferentes;
- ✓ Mesma empresa vencedora de todas as licitações na modalidade Convite, descumprindo o que determina os Parágrafos 3º, 6º e 7º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, como foi o caso das Escolas Estaduais: Cruzeiro do Sul- Aparecida de Goiânia, empresa: Mikrok's Produtos Alimentícios Ltda;
- ✓ Valores homologados a maior se comparado com o Termo de Referência;
- ✓ Limitação da Competitividade em face da modalidade utilizada com possível fracionamento de despesa;
- ✓ Publicação de caráter "generalizado" para todas as licitações na modalidade Tomada de Preços e não comprovação de publicação para as licitações realizadas na modalidade Carta Convite.

Recomendações:

Que a SEDUCE reavalie a orientação repassada às escolas pela sua Gerência de Merenda Escolar - GEMES, objetivando prevenir a repetição dos problemas aqui encontrados nas futuras licitações a serem operacionalizadas por essa Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

Encaminhamentos: À Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício nº 1.879/2016-CGE/GAB, de 26/09/2016, e ao Ministério Público Estadual, por meio do Ofício nº 1.878/2016-CGE/GAB, de 26/09/2016.

8.1.27 - Ordem de Serviço – Agência Goiana de Habitação

Processo de Inspeção nº: 201411867000091

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº: 201611867000585

Escopo: Apurar se a concessão de cheque moradia à beneficiária, CPF ***.150.231-**, atendeu as condições da Cláusula Segunda do Convênio nº 365/2013 de Cooperação Técnica e Administrativa

para capacitação e o Treinamento da Entidade Conveniada, verificando ainda se houve prestação de contas em conformidade com a Cláusula Sétima. Apurar também se houve direcionamento de compras em apenas uma loja da rede conveniada com o programa Cheque Moradia na Cidade de Jaupaci.

Achados:

- ✓ A concessão do Cheque Moradia à beneficiária não atendeu à Cláusula Segunda, item I, do Convênio Nº 365/2013;
- ✓ Não houve prestação de contas da beneficiária, relativa ao Contrato nº 0199253/2013 (fls. 408) / Convênio nº 365/2013 (fls. 86);
- ✓ Não houve direcionamento de compras com o Cheque moradia a estabelecimentos comerciais na cidade de Jaupaci;
- ✓ Possível divergência quanto número do Convênio objeto dos trabalhos;
- ✓ Não localização por parte da AGEHAB da documentação relativa ao cadastro e habilitação da beneficiária;
- ✓ Não cumprimento da Cláusula Nona – Da Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 365/2013 (fls. 86).

Recomendações: RECOMENDA-SE à AGEHAB a aplicação das penalidades cabíveis, tendo em vista o não atendimento à Cláusula Segunda, item I, do Convênio Nº 365/2013;

RECOMENDA-SE que a AGEHAB crie meios de controle mais eficazes a fim de se evitar a ausência de prestação de contas por parte da conveniada/beneficiários, bem como estabeleça critérios de fiscalização concomitantes à concessão dos benefícios;

RECOMENDA-SE a conclusão e implementação o mais breve possível do cadastro digital, com a consequente digitalização de toda a documentação relativa ao convênio, contrato e aos seus beneficiários, dentre outros;

RECOMENDA-SE à AGEHAB a aplicação das penalidades cabíveis, tendo em vista o não cumprimento da Cláusula Nona - Da Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 365/2013 (fls. 86).

Encaminhamentos: Foi encaminhada cópia do Relatório da Ordem de Serviço nº 2016.0301.084343-21-SCI/CGE, à AGEHAB, em 14/12/2016, por meio do Ofício nº 2.108/16-CGE/GAB, para conhecimento dos resultados obtidos e implementação das medidas aplicáveis ao atendimento das sugestões registradas.

8.1.28 - Ordem de Serviço - Secretaria de Estado da Saúde

Processo de Inspeção nº: 201611867000412

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº: *

Escopo: Verificar a regularidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 156/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação/configuração de ativos de

redes, sendo eles: switch, conjunto de portas, interface óptica, solução de gerenciamento de rede, rack, serviços de instalação e configuração e transferência de tecnologia, para a Secretaria de Estado da Saúde - Processo nº 201500010023440.

Achado:

Não consta.

Recomendações: Diante da verificação da regularidade dos atos praticados em relação aos procedimentos licitatórios que resultaram na publicação da Ata do Pregão nº 156/2016, sugerimos o encaminhamento de cópia do presente relatório ao Ministério Público do Estado de Goiás, bem como à Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Encaminhamentos: Foram encaminhadas cópias do Relatório de Inspeção nº 048/2016 – GEMON/SCI ao Ministério Público Estadual, por meio do Ofício 2.057/16-CGE/GAB, e à Secretaria de Estado da Saúde-SES, em 03/11/2016, por meio do Ofício nº 2.058/16-CGE/GAB, para conhecimento dos resultados alcançados.

8.1.29 - Ordem de Serviço - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Processo de Inspeção nº: 201611867000457

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº: 201600006038415

Escopo: Requisitar e analisar o procedimento licitatório, inclusive a fase externa, objeto dos autos de nº 201600046001268, que trata de contratação de empresa de produção de eventos para realização da Copa Goiás de Fórmula 200.

Achados:

- ✓ Ausência de justificativa quanto ao critério de seleção dos municípios beneficiados com a realização do evento;
- ✓ Realização de procedimento licitatório sem verificação da viabilidade de competição;
- ✓ Ausência de restabelecimento da etapa competitiva e negociação de preços;
- ✓ Ausência de assinatura da equipe de apoio na ata de realização do pregão;
- ✓ Execução dos serviços sem a devida cobertura contratual.

Recomendações: Recomendou-se que nas próximas contratações, os achados apontados no presente processo sejam observados. Quanto à execução dos serviços sem a devida cobertura contratual, sugeriu-se que a critério do Ordenador de Despesas e sob sua responsabilidade, a despesa poderá ser paga em caráter indenizatório, em conformidade com as disposições constantes no art. 59 da Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

Encaminhamentos: Foi encaminhada cópia do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 074/16-GEMON/SCI, em 09/12/2016, à Secretaria de Estado da Educação para conhecimento e providências, por meio do Ofício nº 2.258/2016-CGE/GAB.

8.1.30 - Ordem de Serviço – Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas**Processo de Auditoria nº:** 201611867000483**Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº:** *

Escopo: Verificar quais procedimentos adotados pela AGETOP para a permissão de uso de espaço físico destinado à exploração de alimentos, bebidas e afins no Autódromo Internacional de Goiânia, bem como verificar a regularidade do procedimento realizado.

Achado:

- ✓ Ausência de exigência relativa à qualificação técnica dos licitantes;

Recomendações: Diante da verificação da ausência das exigências referentes à qualificação técnica dos licitantes, sugerimos nos próximos procedimentos a serem realizados pela AGETOP, observância ao disposto no art. 27, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Encaminhamentos: Foi encaminhada cópia do Relatório de Inspeção nº 035/2016-GEMON/SCI à Agetop para conhecimento e providências, em 01/11/2016, por meio do Ofício nº 2.050/2016-CGE/GAB.

8.1.31 - Ordem de Serviço – Agência Brasil Central**Processo de Auditoria nº:** 201511867002663**Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade nº:** 201600028001409

Escopo: Verificar o Contrato nº 011/2015 referente a contratação da empresa Mané Sports, Lazer e Marketing, para produção, edição, coordenação, apresentação e cobertura jornalística de esportes Agência Brasil Central/Televisão Brasil Central, autos de nº 201500028000365, bem como o quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração, dos servidores da Agência Goiana de Comunicação - Lei Estadual nº 15.690/2006 e suas alterações - quanto aos seguintes aspectos:

- ✓ Verificar o quantitativo de prestadores de serviço utilizados pela empresa Mané Sports, Lazer e Marketing para a execução do objeto do Contrato nº 011/2015;
- ✓ Verificar o quantitativo de cargos de Assistente de Comunicação, de Analista de Comunicação e de Assistente de Gestão Administrativa, todos constantes da Lei Estadual nº 15.690/2006 e suas alterações, em atividade no Estado;
- ✓ Verificar a lotação desses servidores, levantando, por amostragem, se estão executando funções que correspondem às competências estabelecidas no respectivo plano de cargos;
- ✓ Verificar, junto à ABC, eventuais requisições/providências quanto à realização de concurso público para preenchimento dos cargos Assistente de Comunicação, de Analista de Comunicação e de Assistente de Gestão Administrativa eventualmente vagos;

- ✓ Proceder outras atividades objetivando verificar os motivos que levaram à Agência Brasil Central a proceder à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Pasta.

Achado:

- ✓ Em face dos objetivos determinados pela Ordem de Serviço nº 2016.0727.111102-93-CGE, integralmente atendidos pelas ações implementadas pela equipe de inspeção, a Agência Brasil Central - ABC não logrou êxito em demonstrar/comprovar os fatos que levaram à contratação da empresa Mané Sports, Lazer e Marketing, tendo em vista as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Remuneração – PCR (Lei nº 15.690/06) da extinta Agência Goiana de Comunicação - AGEKOM, atual ABC.

Recomendações:

- a) Que a ABC se abstenha de promover a terceirização das funções para as quais possua servidor com competência legal para o exercício;
- b) Que eventual terceirização das funções de âncora e comentarista esportivo seja aparada por justificativa técnica que comprove a inviabilidade de exercício por servidor público, nas condições e na forma estabelecida pela área jurídica daquela Autarquia;
- c) Havendo necessidade/vantajosidade de terceirização de espaços nos veículos de rádio e televisão, que seja amparada pelas diretrizes e condições de habilitação impostas pela Resolução DIREX nº 001/2016 (Anexo Único — CD, item 14) e demais normas legais pertinentes.

Encaminhamentos: Em decorrência da elaboração da Ordem de Serviço Conclusiva nº 2016.0727.111102-93-CGE, diante do Achado apontado no item 4, letra 'a' do Relatório nº 087/2016-GEMON/SCI, foi encaminhada cópia do Relatório à Agência Brasil Central, para conhecimento e atendimento das recomendações, em 21/12/2016, por meio do Ofício nº 2.314/2016-CGE/GAB, bem como ao Ministério Público Estadual para conhecimento e providências julgadas necessárias, por meio do Ofício nº 2.313/2016-CGE/GAB.

8.1.32 - Ordem de Serviço – Corpo de Bombeiros Militar

Processo de Auditoria nº: 201611867000501

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.095917-84-CGE, de 22 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM), relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Juntar os documentos que comprovam o desfazimento de um dos vínculos referente aos servidores, CPF ***.925.891-** e CPF: ***.841.741-**.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção ao CBM, via Ofício nº 2.052/2016-CGE/GAB, de 31 de outubro de 2016.

8.1.33 - Ordem de Serviço – Metrobus

Processo de Auditoria nº: 201611867000487

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0923.091042-8-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Metrobus Transporte Coletivo S/A, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Juntar os documentos que comprovam o desfazimento de um dos vínculos referente aos processos: 201511867000499, 201511867000730, 201511867000870, 201511867001026, 201511867001096, 201511867001269, 201511867001313, 201511867001432, 201511867001868, 201511867002199 e 201511867002258. Tal procedimento deve observar a prorrogação de prazo concedida no Ofício nº 1.830/2016-CGE/GAB, de 22 de setembro de 2016.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à Metrobus, via Ofício nº 2.051/2016-CGE/GAB, de 31 de outubro de 2016.

8.1.34 - Ordem de Serviço – Secretaria de Estado da Casa Civil

Processo de Auditoria nº: 201611867000488

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0923.100424-87-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela Secretaria de Estado da Casa Civil, sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à SECC, via Ofício nº 2.160/2016-CGE/GAB, de 24 de novembro de 2016.

8.1.35 - Ordem de Serviço – Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC

Processo de Auditoria nº: 201611867000494

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.102403-47-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela DGPC sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à DGPC, via Ofício nº 2096/2016-CGE/GAB, de 10 de novembro de 2016

8.1.36 - Ordem de Serviço – Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO

Processo de Auditoria nº: 201611867000505

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.095336-60-CGE, de 22 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela PM sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à PM, via ofício nº 2.309/2016-CGE/GAB, de 19 de dezembro de 2016.

8.1.37 - Ordem de Serviço – Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO

Processo de Auditoria nº: 201611867000486

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0923.090254-66-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pelo Detran sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção ao Detran, via Ofício nº 2.095/2016-CGE/GAB, de 10 de novembro de 2016

8.1.38 - Ordem de Serviço – Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Processo de Auditoria nº: 201611867000484

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.103005-19-CGE, de 22 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela AGRODEFESA sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à Agrodefesa, via Ofício nº 2.120/2016-CGE/GAB, de 17 de novembro de 2016.

8.1.39 - Ordem de Serviço – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização - AGR

Processo de Auditoria nº: 201611867000502

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.092013-94-CGE, de 22 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela AGR sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à AGR, via Ofício nº 2.094/2016-CGE/GAB, de 10 de novembro de 2016.

8.1.40 - Ordem de Serviço – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Processo de Auditoria nº: 201611867000489

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0923.091042-8-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela Segplan sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à Segplan, via Ofício nº 2.308/2016-CGE/GAB, de 19 de dezembro de 2016.

8.1.41 - Ordem de Serviço – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Processo de Auditoria nº: 201611867000503

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.092831-93-CGE, de 22 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela SECIMA sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à Secima, via Ofício nº 2.116/2016-CGE/GAB, de 17 de novembro de 2016.

8.1.42 - Ordem de Serviço – Universidade Estadual de Goiás - UEG

Processo de Auditoria nº: 201611867000485

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.101801-12-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Universidade Estadual de Goiás – UEG, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela UEG sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à UEG, via Ofício nº 2.161/2016-CGE/GAB, de 17 de novembro de 2016.

8.1.43 - Ordem de Serviço – Saneamento de Goiás S.A

Processo de Auditoria nº: 201611867000491

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0923.091509-57-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto é atinente a realização de procedimento prévio de apuração de indícios apontados em trilha de auditoria no âmbito da Saneamento de Goiás S.A, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações: Recomenda-se que o restante dos 24 (vinte e quatro) processos, ainda pendentes de análise pela Saneamento de Goiás S.A, sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, devendo ser observado que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à Saneago, via Ofício nº 2247/2016-CGE/GAB, de 06 de dezembro de 2016.

8.1.44 - Ordem de Serviço – Secretaria de Estado da Saúde

Processo de Auditoria nº: 201611867000490

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0923.101921-50-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SES, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela SES sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à SES, via Ofício 2.354/2016-CGE/GAB, de 22 de dezembro de 2016.

8.1.45 - Ordem de Serviço – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Processo de Auditoria nº: 201611867000504

Processo de Comunicação ao Órgão/Entidade n.º: *

Escopo: Tratam-se os autos da Ordem de Serviço nº 2016.0922.093718-21-CGE, de 23 de setembro de 2016, cujo objeto trata-se de: Realização de procedimento prévio de apuração/trilhas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, relativo a indícios de acumulação ilegal de cargos.

Achados:

Não consta.

Recomendações:

Recomenda-se que os processos ainda pendentes de análise pela Seduce sejam concluídos e encaminhados a esta CGE, lembrando que a não adoção das medidas administrativas, será objeto de informação nas contas anuais dessa Pasta.

Encaminhamentos: Foi enviada cópia do relatório de inspeção à Seduce, via Ofício nº 2.355/2016-CGE/GAB, de 22 de dezembro de 2016.

Obs.: * Fiscalizações que não tiveram processos autuados para encaminhamento dos resultados aos órgãos/entidades auditadas em razão de não restarem achados e/ou providências a cargo do auditado, sendo a comunicação feita mediante ofício.

8.1.46 - Ordem de Serviço – Banco do Povo**Dados Inspeção**

- Tipo de Inspeção: Ordem de Serviço n.º 2016.1004.093253-17 -CGE
- Unidade de fiscalização: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED (Núcleo do Banco do Povo)
- Período de realização: 14/07/2016 a 22/11/2016

- Ano de realização: 2015 e 2016
- N° do processo de Ordem de Serviço: 201611867000260
- N° do processo de comunicação ao órgão/entidade: 201600005008316
- Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício n.º 2205/16-CGE/GAB e 2203/16-CGE/GAB, de 28 de novembro de 2016

Órgão(s) Inspeccionado(s)

- Órgão inspeccionado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED (Núcleo do Banco do Povo)

Escopo da Inspeção

- Escopo: Fiscalizar os controles e o sistema informatizado do Núcleo do Banco do Povo - Segplan que processam os cadastros de financiamentos e pagamentos referentes aos microcréditos, bem como o fluxograma do processo de aprovação do cadastro até a realização do pagamento ao fornecedor, em razão das denúncias notificadas pelo Ministério Público, por meio da instauração de Inquérito Civil Público, Portaria n° 036/2016 da 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia.
- Período de abrangência da Inspeção: Janeiro de 2015 a setembro de 2016.

Achados da Inspeção

- Sistema informatizado não atende de maneira eficiente as necessidades gerenciais e operacionais de controle;
- Fragilidade de controle em decorrência do acúmulo de atribuições ao Agente/Coordenador de Crédito previsto na Instrução Normativa n° 07/2015 da Segplan;
- Ausência de previsão contratual de controles financeiros dos contratos de crédito de forma individualizada (desembolso e reembolso por contrato) pela Goiás Fomento;

Recomendações da Inspeção:

Recomenda-se à Segplan e SED:

- Promover alteração no Sistema do Banco do Povo para:
 - Criar perfis com a segregação de função das competências de cadastrar, analisar, estornar, aprovar e emitir CCB, de tal modo que essas sejam realizadas ou por servidores diferentes ou confirmadas por superior hierárquico;
 - Incluir campos específicos para preenchimento de informações essenciais, tais como: a previsão de empregos diretos e indiretos; a evidência e a comprovação das 03 visitas obrigatórias realizadas pelo agente de crédito/coordenador;
 - Incluir a possibilidade de upload de arquivos/documentos digitalizados dentro do sistema em campo pertinente a cada etapa do procedimento;

- Incluir regras para execução automática das limitações e proibições previstas na Instrução Normativa nº 07/2015 da Segplan;
 - Disponibilizar lista de pagamentos automática de acordo com a ordem cronológica das autorizações e aprovações das CCBs;
 - Disponibilizar ferramentas de emissão de relatórios gerenciais para verificação e acompanhamento das finalidades do Banco do Povo;
 - Promover a integração do sistema informatizado do Banco do Povo com o da Goiás Fomento de forma a permitir o controle individualizado das operações de crédito (desembolso e reembolso);
 - Estabelecer junto com a Segplan um "plano de contingência" e de política de segurança da informação - PSI, conforme estabelecido na ABNT NBR ISSO/IEC 27002:2013. Que na realização de ajustes contratuais deverão ser documentadas as regularidades fiscais e trabalhistas da empresa Contratada.
- Criar website como ferramenta de interface para que próprio cliente, tomador de crédito, possa cadastrar e enviar sua proposta no Sistema do Banco do Povo;
 - Realizar estudo de viabilidade de implementar um coordenador de crédito regional para aqueles municípios desprovidos de um coordenador, de forma que não haja acúmulo de atribuições a um único servidor;
 - Alterar o Convênio n.º 02/2013 incluindo responsabilidade à Goiás Fomento de realização de controle financeiro dos contratos de crédito de forma individualizada (desembolso e reembolso por contrato);
 - Providenciar com urgência o término do Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 201500005006454/201600005001040, bem como providenciar o retorno aos cofres públicos de possível lesão ao erário, em procedimento próprio observando a ampla defesa e o contraditório.

Encaminhamentos

Realizar o envio, em processo próprio autuado na CGE, de cópias do relatório conclusivo e da documentação necessária para evidenciar os achados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED e à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Segplan, no prazo de 5(cinco) dias.

E, em decorrência do Ofício Requisição nº 589/2016-MP, deverá o Relatório Conclusivo de Inspeção ser encaminhado ao Ministério Público de Goiás por intermédio do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Fernando Aurvalle Krebs, titular da 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia, para conhecimento e providências necessárias.

8.1.47 - Auditoria de Gestão / Prestação de Contas Extraordinária - Empresa de Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB

Processo: 201600005005168

Foi emitido o Relatório de Auditoria de Gestão nº 175/2016-SCI, relativo à Prestação de Contas Extraordinária da Empresa de Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB, em liquidação, do período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2016.

O Relatório foi elaborado em atendimento à legislação estadual aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, os exames incluíram provas mantidas nos registros da unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da atuação da Controladoria-Geral do Estado e apresentou os seguintes apontamentos:

1. Apresentou-se os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, item 3.2 (Anexo I) do Relatório.
2. Observou-se que os auditores independentes da empresa Grupo Work7 Auditores Independentes SS apresentaram Opinião com Ressalva sobre Demonstrações Financeiras Individuais, fls. 84/85, opinando, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos no parágrafo “Base para Opinião com Ressalva”, as demonstrações financeiras individuais, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB em Liquidação, em 31 de maio de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.”
3. Recomendou-se à Empresa TRANSURB, em liquidação, a conferência da formalização e da instrução documental do processo de contas, a fim de certificar o correto cumprimento ao disposto nas normativas que regem a matéria.

Foram emitidos o Certificado de Auditoria Anual nº 103/2016, e o Parecer nº 100/2016-CGE/GAB, para que, nos termos do art. 10º, inc. XXV da Resolução Normativa nº 001/2003- TCE-GO, o titular da Pasta se pronuncie acerca das contas e do Parecer da Controladoria-Geral do Estado, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

8.1.48 - Auditoria de Gestão - Auditoria das contas anuais dos administradores e responsáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme tabela a seguir:

Tabela 8.2 - Relação dos processos de Tomada e Prestação de Contas analisados pela Superintendência Central de Controle Interno em 2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	201600013000106
1151	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM (GECOM)	201600013000381

ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
1201	GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	201610892000121
1250	FUNDO MANUT.E REAPAR DEFENS.-FUNDEPEG	201610892000120
1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	201600012000002
1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	201600003009319
1451	FUNPROGE	201600003009347
1501	GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	201600047000241
1550	FUNDO FOM A TRANSP. E COMBATE A CORRUPÇÃO	201611867000079
1601	GAB. DO CHEFE DO GABINETE MILITAR	201600015000025
1901	GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	201600042000051
2201	GABINETE SEC. DA EDUCACAO - SEDUCE	201600006007243
2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	201600006007243
2203	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	201600006007243
2204	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	201600006007243
2250	FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS	201600006007244
2251	FUNDO ESPECIAL CENT. CULT. OSCAR NIEMEYER	201600006007245
2252	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	201600006007246
2301	GAB. SEC. DA FAZENDA	201600004001949
2302	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	201600004001949
2304	ENCARGOS ESPECIAIS	201600004001949
2350	PROTEGE GOIAS	201600004007584
2351	FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA - FUNDAP-GO	201600004001951
2352	FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	201600004001952
2701	GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	201600005000310
2702	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	201600005000310
2703	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	201600005000310
2704	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	201600005000310
2751	FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	201600005000311
2752	FUNDO DE FINANC. DO BANCO DO POVO GOIÁS	201600005000312
2753	FUNDO DE FOM. AO DESENV. ECON. E SOCIAL -FUNDES	201600005000313
2801	GAB. SEC. DA SAÚDE	201611867000069
2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	201611867000071
2851	FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	201611867000070
2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	201600016000080
2905	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE SEGURANÇA ENTORNO DF	201600016000080
2906	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	201600016000080
2902	POLÍCIA MILITAR	201600002000088
2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	201600011000012
2904	POLÍCIA CIVIL	201600007000866
2950	FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	201600016000079
2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	201600016000077
2952	FUNDO EST. PROT. DEFESA CONSUMIDOR - FEDC	201600016000078
2953	FUNEBOM	201600011000013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
2954	FUNDO DE REAP E APERF DA PM	201600002000087
3601	GAB. SEC. DES. ECON. CIENT. TEC. AGRIC. E PEC	201614304000195
3602	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	201614304000195
3603	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	201614304000195
3604	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	201614304000195
3605	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA	201614304000195
3606	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR	201614304000195
3650	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO EST DE GOIÁS-FOMENTAR	201614304000190
3651	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - FUNPRODUZIR	201614304000194
3652	FUNDO DE FOMENTO À MINERAÇÃO - FUNMINERAL	201614304000193
3653	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER	201614304000192
3654	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNCTEC	201614304000191
3701	GAB. DO SEC. MEIO AMBIENTE, RECUR. HÍDRICOS, INFRA. CIDADES E ASS. METROPOLITANOS	201600017000297
3702	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	201600017000297
3703	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE CIDADES	201600017000297
3704	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	201600017000297
3705	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE INFRAESTRUTURA	201600017000297
3750	FUNDO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS-FVLT	201600017000314
3751	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	201600017000445
3752	FUNDEMETRO - Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia	201600017000444
3753	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	201600017000279
3801	GAB SEC MULHER DES. SOCIAL, IGUALDADE RACIAL	201600047000406
3802	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. MULHER E IGUALDADE RACIAL	201600047000406
3803	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DES. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	201600047000406
3804	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DIRETOS HUMANOS	201600047000406
3851	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	201600047000404
3852	FUNDO EST. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	201600047000405
3853	FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	201610319000848
3854	FUNDO ESPECIAL APOIO A CRIANÇA E JOVEM	201600047000421
4101	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	201600028000227
5702	AG. GOIANA DE RE. CONT. E FISCAL. SERV. PUBL.	201600029001417
5704	IPASGO	201600022038718
5705	GOIAS PREVIDENCIA	201611129001392
5750	FUNDO FIN. PREV. SERVIDOR	201611129001393
5751	FUNDO FIN. PREV. MILITAR	201611129001395
5752	FUNDO PREVIDENCIARIO	201611129001396
5901	DETRAN	201600047000336
6601	AGRODEFESA	201600066002928
6602	EMATER	201600005003731
6603	GOIÁS TURISMO	201600027000020
6604	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG	201600024000366
6605	FAPEG - FUNDAÇÃO AMPARO A PESQU. DE GOIÁS	201610267000051

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE	PROCESSO
6606	UEG - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	201600020003569
5801	IQUEGO	201600055000013
6610	GOIASFOMENTO	201611867000255
6611	GOIASINDUTRIAL	201610216000040
6702	GOIASGAS	201611867000226
6703	CELG TELECOM	201611867000250
6704	SANEAGO	201611867000246
6706	GOIASPARCERIAS	201611867000252
6707	METROBUS	201611867000257
6708	AGEHAB	201600031000088
6709	CELG GT	201611867000228
6612	CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás	201600057000581
	CASEGO EM LIQUIDAÇÃO	201600005003664
	EMATER EM LIQUIDAÇÃO	201600005003731
	METAGO EM LIQUIDAÇÃO	201600005003660
	PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO	201600005003656
	TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO	201600005003658
	CERNE - Consórcio de empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado (exercício de 2010)	201111867000143
6750	FUNDO DE TRANSPORTES	201600036000408
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	201600036000409

Fonte: Superintendência Central de Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DOS
CRÉDITOS ADICIONAIS E DA
DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**

**CAPÍTULO
9**

9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2016 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. (inc. VI, § 4º, art. 174 RITCE)

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2016

De acordo com o artigo 40 da Lei nº 4.320/64 existem duas classes de créditos adicionais, a saber:

- ◆ Os que visam suplementar dotações do orçamento;
- ◆ Os que visam atender a situações não previstas no orçamento.

Nesse sentido, três espécies do gênero de “créditos adicionais” são definidas no art. 41 do mencionado dispositivo, definidos a seguir:

- I. Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II. Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III. Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ainda sobre o tema, a Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 19.328, de 03 de junho de 2016, orçou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2016 e, em seu art. 9º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Demonstra-se, a seguir, a relação dos créditos especiais e suplementares autorizados, observada a classificação institucional, funcional, o programa, a ação, o grupo de despesa e também a fonte de recursos. Cumpre-nos esclarecer que o valor demonstrado nos quadros de créditos suplementares é o resultado das suplementações e reduções registradas em cada dotação orçamentária.

O orçamento inicial, de R\$ 24.385.283.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R\$ 26.036.100.259,96 em 31 de dezembro de 2016, em decorrência da abertura de R\$ 47.000.000,00 em créditos especiais, e de uma movimentação de R\$ 1.603.817.259,96 em créditos suplementares para reforço das dotações, conforme demonstrado nas tabelas 9.1 e 9.2.

Tabela 9.1 - Demonstrativo dos Créditos Especiais

RS 1,00

CRÉDITOS ESPECIAIS										
Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário	
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Credito Especial em R\$)	Nº	Data
1601	04	122	4002	4002	0	4	004	650.000,00	101	03/05/2016
1601	04	122	4002	4002	0	5	005	50.000,00	101	03/05/2016
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	9.750.000,00	101	03/05/2016
1950	03	092	1008	2033	20	3	001	6.000.000,00	364	21/12/2016
2201	12	122	4001	4001	16	1	027	30.000.000,00	128	31/05/2016
2702	04	122	0000	7025	0	5	019	400.000,00	187	14/07/2016
2954	06	122	4001	4001	20	5	012	150.000,00	111	25/05/2016
TOTAL								47.000.000,00		

Fonte: SiofiNet

Tabela 9.2 - Demonstrativo dos Créditos Suplementares

RS 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
101	01	031	1002	2008	0	4	009	(1.200.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2009	0	4	010	(300.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2011	0	4	013	(10.000.000,00)	282	27/10/2016
101	01	031	1002	2012	0	3	014	(1.011.387,26)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2013	0	3	015	(1.200.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2013	0	4	016	(3.000.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2015	0	3	018	(1.440.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2015	0	4	019	(928.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2016	0	3	020	(1.000.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2017	0	3	021	(1.500.000,00)	376	27/12/2016
101	01	031	1002	2020	0	3	024	3.500.000,00	294	08/11/2016
101	01	031	1002	3132	0	4	025	(60.000.000,00)	282	27/10/2016
101	01	031	4001	4001	0	1	026	(40.000.000,00)	235	14/09/2016
101	01	031	4001	4001	0	1	026	(3.500.000,00)	294	08/11/2016
101	01	031	4001	4001	0	1	026	(30.000.000,00)	311	29/11/2016
101	01	031	4001	4001	0	1	026	(10.728.522,19)	367	22/12/2016
101	01	031	4001	4001	0	1	026	(36.864.366,73)	376	27/12/2016
101	01	031	4001	4001	0	3	027	(17.565.931,44)	376	27/12/2016
101	01	031	4001	4001	0	4	028	(3.700.000,00)	376	27/12/2016
101	09	272	0000	7001	0	1	029	40.000.000,00	235	14/09/2016
101	09	272	0000	7001	0	1	029	(18.803.719,55)	376	27/12/2016
101	28	846	0000	7006	0	3	030	(1.000.000,00)	376	27/12/2016
201	01	032	1003	2022	0	4	004	(200.000,00)	376	27/12/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
201	01	032	1003	2023	0	1	005	(745.643,84)	380	28/12/2016
201	01	032	1003	3000	0	4	012	(1.276.462,63)	376	27/12/2016
201	09	272	0000	7001	0	1	013	(23.919.141,75)	376	27/12/2016
250	01	032	1003	2021	20	3	001	450.000,00	220	26/08/2016
250	01	032	1003	2021	20	3	001	(450.000,00)	42	29/02/2016
250	01	032	1003	2022	20	3	007	390.000,00	220	26/08/2016
250	01	032	1003	2022	20	3	007	(390.000,00)	42	29/02/2016
250	01	032	1003	3000	20	4	011	2.000.000,00	42	29/02/2016
250	01	032	4001	4001	20	3	012	1.110.000,00	220	26/08/2016
250	01	032	4001	4001	20	3	012	(1.110.000,00)	42	29/02/2016
250	01	032	4001	4001	20	4	013	50.000,00	220	26/08/2016
250	01	032	4001	4001	20	4	013	(50.000,00)	42	29/02/2016
301	01	032	1004	2024	0	1	001	(15.000.000,00)	110	13/05/2016
301	01	032	1004	2024	0	1	001	(1.200.000,00)	336	09/12/2016
301	01	032	1004	2024	0	1	001	(575.473,11)	380	28/12/2016
301	01	032	1004	2024	0	3	002	2.000.000,00	110	13/05/2016
301	09	272	0000	7001	0	1	008	13.000.000,00	110	13/05/2016
301	09	272	0000	7001	0	1	008	1.200.000,00	336	09/12/2016
301	09	272	0000	7001	0	1	008	(205.874,59)	380	28/12/2016
350	01	032	1004	3001	20	4	004	590.000,00	262	06/10/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	20.000.000,00	279	27/10/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(46.218.738,20)	311	29/11/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(846.908,48)	312	29/11/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(51.047,98)	316	29/11/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(173.733,08)	318	02/12/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(78.750,00)	320	05/12/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(100.000,00)	325	05/12/2016
401	02	061	4001	4001	0	1	001	(20.646.587,06)	376	27/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(58.000.000,00)	279	27/10/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(14.913.006,97)	314	29/11/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(109.850,00)	317	02/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(276.705,18)	318	02/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(299.999,11)	319	02/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(11.000,00)	321	05/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(9.158,60)	322	05/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(514.400,00)	326	07/12/2016
401	09	272	0000	7001	0	1	003	(26.039.024,18)	376	27/12/2016
401	28	846	0000	7006	0	1	004	38.000.000,00	279	27/10/2016
401	28	846	0000	7006	0	1	004	(49.561,74)	318	02/12/2016
401	28	846	0000	7006	0	1	004	(2.294.116,02)	376	27/12/2016
452	02	061	1005	2027	20	3	003	3.085.510,00	38	29/02/2016
452	02	061	1005	2027	20	4	004	135.000,00	38	29/02/2016
452	02	061	1005	2028	20	3	005	(1.151.510,00)	38	29/02/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
452	02	061	1005	2028	20	4	006	(135.000,00)	38	29/02/2016
452	02	061	1005	3004	20	3	011	20.000.000,00	94	28/04/2016
452	02	061	1005	3004	20	4	012	80.000.000,00	94	28/04/2016
452	02	061	4001	4001	20	3	013	(1.934.000,00)	38	29/02/2016
452	02	061	4001	4001	20	3	013	84.000.000,00	94	28/04/2016
701	03	091	1006	2030	0	3	001	(500.000,00)	184	05/07/2016
701	03	091	1006	2030	0	3	001	(324.263,13)	348	16/12/2016
701	03	091	1007	2031	0	3	002	(300.000,00)	184	05/07/2016
701	03	091	1007	2031	0	3	002	(95.199,17)	348	16/12/2016
701	03	091	1007	2032	0	3	003	(500.000,00)	184	05/07/2016
701	03	091	1007	3130	0	4	005	(1.000.000,00)	184	05/07/2016
701	03	091	1007	3130	0	4	005	(6.471.863,64)	348	16/12/2016
701	03	091	1007	3130	0	5	006	(400.000,00)	184	05/07/2016
701	03	091	4001	4001	0	1	007	(25.165.000,00)	10	12/02/2016
701	03	091	4001	4001	0	1	007	(17.540.000,00)	156	21/06/2016
701	03	091	4001	4001	0	1	007	31.800.000,00	311	29/11/2016
701	03	091	4001	4001	0	1	007	11.000.000,00	348	16/12/2016
701	03	091	4001	4001	0	1	007	(9.713.876,64)	376	27/12/2016
701	03	091	4001	4001	0	3	008	37.165.000,00	10	12/02/2016
701	03	091	4001	4001	0	3	008	17.540.000,00	156	21/06/2016
701	03	091	4001	4001	0	3	008	2.700.000,00	184	05/07/2016
701	03	091	4001	4001	0	3	008	625.000,00	242	16/09/2016
701	03	091	4001	4001	0	3	008	3.391.325,94	348	16/12/2016
701	09	272	0000	7001	0	1	011	(12.000.000,00)	10	12/02/2016
701	09	272	0000	7001	0	1	011	(625.000,00)	242	16/09/2016
701	09	272	0000	7001	0	1	011	(7.500.000,00)	348	16/12/2016
701	09	272	0000	7001	0	1	011	(2.116.259,32)	376	27/12/2016
750	03	091	4001	4001	20	3	001	382.721,51	247	16/09/2016
750	03	091	4001	4001	20	3	001	500.000,00	308	25/11/2016
750	03	091	4001	4001	20	4	004	1.776.083,54	102	11/05/2016
750	03	091	4001	4001	20	4	004	6.000.000,00	247	16/09/2016
750	03	091	4001	4001	20	4	004	2.065.513,63	308	25/11/2016
1101	04	122	4001	4001	0	1	001	(6.000.000,00)	311	29/11/2016
1101	04	122	4001	4001	0	1	001	4.000.000,00	328	07/12/2016
1101	04	122	4001	4001	0	1	001	(569.819,01)	376	27/12/2016
1101	04	122	4001	4001	0	3	002	(34.624,82)	266	10/10/2016
1101	04	122	4001	4001	0	3	002	(35.000,00)	290	04/11/2016
1101	04	122	4001	4001	0	3	002	(1.150.000,00)	311	29/11/2016
1101	04	122	4001	4001	0	3	002	(5.954,49)	367	22/12/2016
1101	04	122	4001	4001	0	4	003	(141.605,16)	249	23/09/2016
1101	04	122	4001	4001	0	4	003	20.000,00	290	04/11/2016
1101	04	122	4001	4001	0	4	003	(16.718,00)	311	29/11/2016
1101	04	122	4001	4001	0	5	004	(10.000,00)	361	21/12/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1101	04	122	4007	4007	0	3	007	(50.000,00)	249	23/09/2016
1101	04	122	4007	4007	0	4	008	(19.801,01)	249	23/09/2016
1101	04	122	4008	4008	0	3	009	(50.000,00)	249	23/09/2016
1101	04	122	4008	4008	0	3	009	34.624,82	266	10/10/2016
1101	04	122	4008	4008	0	3	009	10.000,00	290	04/11/2016
1101	04	122	4008	4008	0	3	009	(37.000,00)	311	29/11/2016
1101	04	122	4008	4008	0	4	010	(20.000,00)	249	23/09/2016
1101	04	122	4008	4008	0	4	010	5.000,00	290	04/11/2016
1101	08	332	1054	2285	0	3	011	(5.998,87)	367	22/12/2016
1101	08	332	1054	2285	0	4	012	(7.000,00)	361	21/12/2016
1101	08	422	1054	2287	0	3	013	(90.820,11)	249	23/09/2016
1101	08	422	1054	2287	0	3	013	17.000,00	361	21/12/2016
1151	04	122	4001	4001	0	3	001	(171.803,00)	311	29/11/2016
1151	04	122	4001	4001	0	3	001	147.858,56	329	09/12/2016
1151	04	122	4001	4001	0	3	001	(75.442,79)	367	22/12/2016
1151	04	122	4001	4001	0	4	002	(98.000,00)	249	23/09/2016
1151	04	131	1010	2038	0	3	003	(6.395.827,35)	249	23/09/2016
1151	04	131	1010	2038	0	3	003	(1.552.123,75)	367	22/12/2016
1151	04	131	1010	2038	0	3	003	25.000.000,00	86	14/04/2016
1151	04	131	1010	2038	25	3	005	6.000.000,35	270	11/10/2016
1201	03	062	1008	3006	0	3	001	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	062	1008	3006	0	4	003	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	2033	0	4	007	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3007	0	3	009	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3007	0	4	011	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3008	0	3	013	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3008	0	4	015	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3009	0	3	017	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3009	0	4	019	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3010	0	3	021	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3010	0	4	023	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3011	0	3	025	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3011	0	4	027	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3012	0	3	029	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3012	0	4	031	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3013	0	3	033	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3013	0	4	035	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3014	0	3	037	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	03	092	1008	3014	0	4	039	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	1.500.000,00	213	23/08/2016
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	1.000.000,00	231	12/09/2016
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	900.000,00	249	23/09/2016
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	2.500.000,00	282	27/10/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	2.000.000,00	311	29/11/2016
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	1.800.000,00	328	07/12/2016
1201	04	122	4001	4001	0	1	041	(17.644,28)	376	27/12/2016
1201	04	122	4001	4001	0	3	042	(120.000,00)	311	29/11/2016
1201	04	122	4001	4001	0	3	042	(72.914,62)	367	22/12/2016
1201	04	122	4001	4001	0	3	042	350.000,00	87	15/04/2016
1201	04	122	4001	4001	0	4	046	(140.000,00)	249	23/09/2016
1201	04	122	4001	4001	0	4	046	12.078,00	296	10/11/2016
1201	04	122	4001	4001	0	4	046	(150.000,00)	87	15/04/2016
1201	04	122	4001	4001	0	5	050	(10.000,00)	87	15/04/2016
1201	28	846	0000	7006	0	1	051	(1.000.000,00)	231	12/09/2016
1250	04	122	4001	4001	20	3	022	400.000,00	234	12/09/2016
1250	04	122	4001	4001	20	4	023	2.400.000,00	234	12/09/2016
1301	04	122	4001	4001	0	1	001	120.000,00	311	29/11/2016
1301	04	122	4001	4001	0	1	001	51.047,98	316	29/11/2016
1301	04	122	4001	4001	0	1	001	800.000,00	328	07/12/2016
1301	04	122	4001	4001	0	1	001	(216.107,27)	376	27/12/2016
1301	04	122	4001	4001	0	3	002	(950.000,00)	311	29/11/2016
1301	04	122	4001	4001	0	3	002	155.708,87	342	14/12/2016
1301	04	122	4001	4001	0	4	003	(72.157,58)	249	23/09/2016
1401	02	122	4001	4001	0	1	003	6.000.000,00	311	29/11/2016
1401	02	122	4001	4001	0	1	003	7.800.000,00	328	07/12/2016
1401	02	122	4001	4001	0	1	003	(795.683,16)	376	27/12/2016
1401	02	122	4001	4001	0	3	004	150.000,00	163	24/06/2016
1401	02	122	4001	4001	0	3	004	(410.000,00)	311	29/11/2016
1401	02	122	4001	4001	0	3	004	840.000,00	35	24/02/2016
1401	02	122	4001	4001	0	3	004	(50.390,01)	367	22/12/2016
1401	02	122	4001	4001	0	4	005	760.000,00	163	24/06/2016
1401	02	122	4001	4001	0	4	005	(809.481,25)	249	23/09/2016
1401	02	122	4001	4001	0	5	006	(40.000,00)	35	24/02/2016
1401	28	846	0000	7006	0	3	007	300.000,00	163	24/06/2016
1401	28	846	0000	7006	0	3	007	(260.000,00)	311	29/11/2016
1401	28	846	0000	7006	0	3	007	(800.000,00)	35	24/02/2016
1451	02	122	1025	2112	20	3	001	500.000,00	245	16/09/2016
1451	02	122	1025	2112	20	4	002	358.770,00	245	16/09/2016
1501	04	122	4001	4001	0	1	001	(1.200.000,00)	311	29/11/2016
1501	04	122	4001	4001	0	1	001	2.900.000,00	328	07/12/2016
1501	04	122	4001	4001	0	1	001	(310.408,35)	376	27/12/2016
1501	04	122	4001	4001	0	3	002	75.235,00	139	14/06/2016
1501	04	122	4001	4001	0	3	002	(100.000,00)	311	29/11/2016
1501	04	122	4001	4001	0	3	002	23.077,85	328	07/12/2016
1501	04	122	4001	4001	0	3	002	(10.354,14)	367	22/12/2016
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	43.676,15	139	14/06/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	(89.609,15)	249	23/09/2016
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	82.014,36	284	28/10/2016
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	(80.992,00)	311	29/11/2016
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	68.947,98	328	07/12/2016
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	(10.000,00)	353	16/12/2016
1501	04	122	4001	4001	0	4	003	(10.000,00)	354	16/12/2016
1501	04	124	1009	2035	0	3	005	12.549,00	139	14/06/2016
1501	04	124	1009	2035	0	3	005	(28.150,00)	249	23/09/2016
1501	04	124	1009	2035	0	3	005	25.000,00	37	29/02/2016
1501	04	124	1009	2036	0	3	006	(5.000,00)	37	29/02/2016
1501	04	124	1009	2037	0	3	007	(10.000,00)	37	29/02/2016
1501	04	124	1009	3015	0	3	008	(29.643,92)	249	23/09/2016
1501	04	124	1009	3015	0	3	008	(100.653,00)	311	29/11/2016
1501	04	124	1009	3015	0	3	008	100.653,00	328	07/12/2016
1501	04	124	1010	2040	0	3	009	(426.568,50)	249	23/09/2016
1501	04	124	1010	2040	0	3	009	(57.376,50)	311	29/11/2016
1501	04	124	1010	2040	0	3	009	10.000,00	328	07/12/2016
1501	04	124	1010	2040	0	3	009	485.396,00	57	17/03/2016
1501	04	124	1010	2042	0	3	011	(10.000,00)	37	29/02/2016
1601	04	122	4002	4002	0	3	001	(1.200.000,00)	311	29/11/2016
1601	04	122	4002	4002	0	3	001	246.757,58	360	21/12/2016
1601	04	122	4002	4002	0	3	001	491.994,90	369	22/12/2016
1601	04	122	4002	4002	0	4	004	(648.221,00)	249	23/09/2016
1601	04	122	4002	4002	0	5	005	(50.000,00)	360	21/12/2016
1601	04	122	4003	4003	0	3	002	2.000.000,00	173	29/06/2016
1601	04	122	4003	4003	0	3	002	(1.800.000,00)	311	29/11/2016
1601	04	122	4003	4003	0	3	002	281.707,82	360	21/12/2016
1601	04	122	4003	4003	0	3	002	1.200.000,00	50	10/03/2016
1601	04	122	4004	4004	0	1	003	1.000.000,00	249	23/09/2016
1601	04	122	4004	4004	0	1	003	3.000.000,00	282	27/10/2016
1601	04	122	4004	4004	0	1	003	2.800.000,00	311	29/11/2016
1601	04	122	4004	4004	0	1	003	2.900.000,00	328	07/12/2016
1601	04	122	4004	4004	0	1	003	(478.465,40)	360	21/12/2016
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	(2.000.000,00)	173	29/06/2016
1601	04	122	4004	4004	0	3	006	(3.400.000,00)	311	29/11/2016
1901	04	122	4001	4001	0	1	001	(1.200.000,00)	311	29/11/2016
1901	04	122	4001	4001	0	1	001	1.300.000,00	328	07/12/2016
1901	04	122	4001	4001	0	1	001	(416.294,93)	376	27/12/2016
1901	04	122	4001	4001	0	3	002	(633.674,76)	297	10/11/2016
1901	04	122	4001	4001	0	3	002	(1.050.000,00)	311	29/11/2016
1901	04	123	1040	2209	0	4	004	810.000,00	160	23/06/2016
1901	04	123	1040	2209	0	4	004	5.000.000,00	167	29/06/2016
1901	04	123	1040	2209	0	4	004	(1.166.414,20)	249	23/09/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1901	04	123	1040	2209	0	4	004	210.000,00	376	27/12/2016
1901	04	123	1040	2367	0	4	005	(1.751.423,87)	230	08/09/2016
1901	04	123	1040	2367	0	4	005	(7.672.576,13)	249	23/09/2016
1901	04	123	1054	2286	0	3	006	(1.000.000,00)	249	23/09/2016
1901	04	123	1054	2286	0	4	007	(1.000.000,00)	249	23/09/2016
1901	04	123	1054	2365	0	3	008	(2.131.000,00)	249	23/09/2016
1901	14	422	1011	2043	0	3	009	2.631.423,87	230	08/09/2016
1901	14	422	1011	2043	0	3	009	(313.995,91)	249	23/09/2016
1901	14	422	1011	2043	0	3	009	(3.184.157,92)	311	29/11/2016
1901	14	422	1011	2043	0	3	009	2.500.000,00	328	07/12/2016
1901	14	422	1011	2043	0	4	013	(880.000,00)	230	08/09/2016
2201	04	122	4001	4001	0	1	001	(3.900.000,00)	16	19/02/2016
2201	04	122	4001	4001	0	1	001	(10.000.000,00)	281	27/10/2016
2201	04	122	4001	4001	0	1	001	(2.579.798,95)	356	20/12/2016
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	(10.000.000,00)	311	29/11/2016
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	2.310.000,00	339	14/12/2016
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	(400.000,00)	367	22/12/2016
2201	04	122	4001	4001	0	3	002	4.000.000,00	375	27/12/2016
2201	04	122	4001	4001	0	4	003	(491.572,78)	249	23/09/2016
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	54.000.000,00	244	16/09/2016
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	50.000.000,00	281	27/10/2016
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	30.000.000,00	315	29/11/2016
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	50.000.000,00	328	07/12/2016
2201	12	122	4001	4001	0	1	005	(17.000.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	122	4001	4001	0	3	007	24.000.000,00	244	16/09/2016
2201	12	122	4001	4001	0	3	007	(10.000.000,00)	281	27/10/2016
2201	12	122	4001	4001	0	3	007	(5.000.000,00)	315	29/11/2016
2201	12	122	4001	4001	0	3	007	(22.000.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	122	4001	4001	0	4	010	(2.500.000,00)	281	27/10/2016
2201	12	122	4001	4001	0	4	010	(1.200.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	361	4001	4001	0	1	015	(54.000.000,00)	244	16/09/2016
2201	12	361	4001	4001	8	1	016	275.000.000,00	244	16/09/2016
2201	12	361	4001	4001	8	1	016	65.570.000,00	349	16/12/2016
2201	12	362	4001	4001	0	1	017	(6.200.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	362	4001	4001	8	1	018	(10.000.000,00)	244	16/09/2016
2201	12	365	4001	4001	0	1	019	(290.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	365	4001	4001	8	1	020	(3.500.000,00)	349	16/12/2016
2201	12	366	4001	4001	0	1	021	(940.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	366	4001	4001	8	1	022	(9.500.000,00)	349	16/12/2016
2201	12	367	4001	4001	0	1	023	(930.000,00)	367	22/12/2016
2201	12	367	4001	4001	8	1	024	(5.000.000,00)	244	16/09/2016
2201	12	367	4001	4001	8	1	024	(13.000.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	126	1019	2092	0	3	001	460.000,00	158	23/06/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2202	12	126	1019	2092	0	3	001	(3.320.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	126	1019	2092	0	4	005	13.150.000,00	158	23/06/2016
2202	12	126	1019	2092	0	4	005	(6.600.000,00)	315	29/11/2016
2202	12	126	1019	2092	0	4	005	(750.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	128	1014	2058	0	3	009	(1.000.000,00)	315	29/11/2016
2202	12	128	1014	2058	0	3	009	(650.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	128	1014	2058	16	3	011	1.000.000,00	207	16/08/2016
2202	12	361	1016	2066	0	3	017	(500.000,00)	333	09/12/2016
2202	12	361	1016	2071	0	3	025	(1.900.000,00)	315	29/11/2016
2202	12	361	1016	2071	0	3	025	(100.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	361	1016	2071	8	3	026	(4.000.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	361	1016	2071	8	4	030	(1.000.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	361	1019	2364	8	1	035	(160.000.000,00)	244	16/09/2016
2202	12	361	1019	2364	8	1	035	(15.000.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	362	1016	2070	0	3	043	(1.000.000,00)	315	29/11/2016
2202	12	362	1016	2070	0	3	043	(600.000,00)	333	09/12/2016
2202	12	362	1016	2070	0	3	043	(400.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	362	1016	2070	8	3	044	(3.570.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	362	1016	2070	8	4	048	(1.000.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	362	1016	2070	80	4	050	(450.000,00)	153	17/06/2016
2202	12	362	1019	2364	8	1	052	(100.000.000,00)	244	16/09/2016
2202	12	362	1019	2364	8	1	052	(15.000.000,00)	349	16/12/2016
2202	12	366	1016	2068	0	3	069	(500.000,00)	335	09/12/2016
2202	12	367	1016	2069	0	3	086	(100.000,00)	335	09/12/2016
2202	12	367	1016	2069	0	3	086	(390.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1014	2060	0	3	111	(500.000,00)	333	09/12/2016
2202	12	368	1016	2064	0	3	119	4.300.000,00	243	16/09/2016
2202	12	368	1016	2064	0	3	119	(3.400.000,00)	378	28/12/2016
2202	12	368	1016	2064	0	4	123	13.000.000,00	208	16/08/2016
2202	12	368	1016	2064	0	4	123	(8.000.000,00)	281	27/10/2016
2202	12	368	1016	2064	0	4	123	(1.100.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1016	2065	0	3	127	(500.000,00)	333	09/12/2016
2202	12	368	1016	2067	0	3	135	(500.000,00)	333	09/12/2016
2202	12	368	1016	2072	0	3	143	600.000,00	335	09/12/2016
2202	12	368	1016	2072	0	3	143	(1.020.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1016	2072	80	3	147	450.000,00	153	17/06/2016
2202	12	368	1016	2073	0	3	152	(990.000,00)	281	27/10/2016
2202	12	368	1016	2075	0	3	160	(30.000,00)	281	27/10/2016
2202	12	368	1016	2075	0	3	160	2.600.000,00	333	09/12/2016
2202	12	368	1016	2076	0	3	168	(490.000,00)	281	27/10/2016
2202	12	368	1016	2077	0	3	176	(1.000.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1016	2077	16	3	178	1.750.000,00	127	25/05/2016
2202	12	368	1016	2077	16	4	182	(500.000,00)	127	25/05/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2202	12	368	1016	2078	0	3	184	(260.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2090	0	3	192	(1.900.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2090	16	3	194	3.000.000,00	207	16/08/2016
2202	12	368	1019	2090	16	3	194	2.340.000,00	332	09/12/2016
2202	12	368	1019	2091	9	3	201	17.000.000,00	185	05/07/2016
2202	12	368	1019	2093	0	3	203	(1.000.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2093	0	4	207	12.000.000,00	208	16/08/2016
2202	12	368	1019	2093	0	4	207	20.000.000,00	243	16/09/2016
2202	12	368	1019	2093	0	4	207	(14.500.000,00)	315	29/11/2016
2202	12	368	1019	2093	0	4	207	(1.760.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2093	0	4	207	2.250.000,00	370	26/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	3	211	1.000.000,00	208	16/08/2016
2202	12	368	1019	2094	0	3	211	71.350.000,00	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	3	211	22.200.000,00	370	26/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	3	211	13.600.000,00	378	28/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	3	211	15.420.000,00	381	28/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	4	215	100.000,00	208	16/08/2016
2202	12	368	1019	2094	0	4	215	17.850.000,00	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	4	215	5.550.000,00	370	26/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	4	215	3.400.000,00	378	28/12/2016
2202	12	368	1019	2094	0	4	215	3.860.000,00	381	28/12/2016
2202	12	368	1019	2094	16	3	213	10.000.000,00	207	16/08/2016
2202	12	368	1019	2094	16	4	217	1.000.000,00	207	16/08/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(13.610.000,00)	158	23/06/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(26.100.000,00)	208	16/08/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(37.300.000,00)	243	16/09/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(24.000.000,00)	244	16/09/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(8.000.000,00)	281	27/10/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(170.000,00)	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	2364	0	3	225	(45.000.000,00)	58	17/03/2016
2202	12	368	1019	2364	0	4	229	(9.990.000,00)	281	27/10/2016
2202	12	368	1019	2364	9	3	227	(17.000.000,00)	185	05/07/2016
2202	12	368	1019	2364	16	3	228	(6.660.000,00)	127	25/05/2016
2202	12	368	1019	2364	16	3	228	(13.000.000,00)	207	16/08/2016
2202	12	368	1019	2364	16	3	228	(1.340.000,00)	332	09/12/2016
2202	12	368	1019	2364	16	4	231	(6.000.000,00)	127	25/05/2016
2202	12	368	1019	2364	16	4	231	(2.000.000,00)	207	16/08/2016
2202	12	368	1019	2364	16	4	231	(1.000.000,00)	332	09/12/2016
2202	12	368	1019	3019	0	3	232	12.000.000,00	243	16/09/2016
2202	12	368	1019	3019	0	3	232	10.100.000,00	367	22/12/2016
2202	12	368	1019	3019	0	3	232	720.000,00	381	28/12/2016
2202	12	368	1019	3019	0	4	236	1.000.000,00	243	16/09/2016
2202	12	368	1019	3019	0	4	236	8.800.000,00	367	22/12/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2202	12	368	1019	3019	16	3	234	11.410.000,00	127	25/05/2016
2203	13	391	1020	3021	0	3	013	650.000,00	126	25/05/2016
2203	13	392	1013	2053	0	3	037	(350.000,00)	118	25/05/2016
2203	13	392	1013	2053	0	3	037	(650.000,00)	126	25/05/2016
2203	13	392	1013	2056	0	3	049	(500.000,00)	118	25/05/2016
2203	13	392	1013	3016	0	4	059	850.000,00	118	25/05/2016
2204	27	128	1017	2080	0	3	001	(100.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	128	1017	2080	0	3	001	(100.000,00)	55	15/03/2016
2204	27	243	1017	2081	0	3	004	(1.000.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	243	1017	2081	0	3	004	(1.000.000,00)	55	15/03/2016
2204	27	243	1017	2081	0	4	006	(100.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	243	1017	2081	0	4	006	(100.000,00)	55	15/03/2016
2204	27	451	1015	3017	0	3	008	(25.423,54)	249	23/09/2016
2204	27	451	1015	3017	0	4	011	(335.235,19)	249	23/09/2016
2204	27	451	1015	3017	0	4	011	(244.030,78)	311	29/11/2016
2204	27	451	1015	3017	0	4	011	400.000,00	56	15/03/2016
2204	27	451	1015	3017	80	4	013	3.268.862,78	56	15/03/2016
2204	27	811	1017	2079	0	3	014	(2.196.212,16)	249	23/09/2016
2204	27	811	1017	2079	80	3	015	2.091.741,70	1	22/01/2016
2204	27	811	1017	2079	80	3	015	(300.000,00)	260	03/10/2016
2204	27	811	1017	2082	0	3	018	(150.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	811	1017	2083	0	3	021	(830.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	811	1017	2083	0	3	021	(1.000.000,00)	55	15/03/2016
2204	27	811	1017	2086	0	3	030	(300.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	812	1015	2062	0	3	038	(500.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	812	1015	2062	0	3	038	(500.000,00)	55	15/03/2016
2204	27	812	1015	2062	0	4	040	(120.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	812	1015	2062	0	4	040	(400.000,00)	56	15/03/2016
2204	27	812	1015	2063	0	3	042	(310.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	812	1015	2063	0	4	044	(2.660.000,00)	249	23/09/2016
2204	27	812	1015	2063	0	4	044	2.700.000,00	55	15/03/2016
2204	27	812	1015	2063	80	3	043	300.000,00	260	03/10/2016
2250	13	128	1013	2047	0	3	005	(300.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	128	1013	2047	0	3	005	(300.000,00)	371	26/12/2016
2250	13	128	1013	2047	0	4	008	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	391	1020	2096	0	3	011	(140.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	391	1020	2096	0	3	011	(800.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	391	1020	2096	0	3	011	(2.700.000,00)	61	21/03/2016
2250	13	391	1020	2097	0	3	017	(50.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	391	1020	2097	0	3	017	(1.400.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	391	1020	2097	20	3	018	280.000,00	179	05/07/2016
2250	13	391	1020	3021	20	4	027	480.000,00	113	25/05/2016
2250	13	392	1013	2048	0	3	029	370.000,00	209	18/08/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2250	13	392	1013	2048	0	3	029	2.700.000,00	61	21/03/2016
2250	13	392	1013	2048	0	4	032	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2048	20	3	030	(480.000,00)	113	25/05/2016
2250	13	392	1013	2048	20	3	030	(420.000,00)	166	29/06/2016
2250	13	392	1013	2048	20	3	030	(280.000,00)	179	05/07/2016
2250	13	392	1013	2048	20	3	030	180.000,00	39	29/02/2016
2250	13	392	1013	2049	20	4	039	420.000,00	166	29/06/2016
2250	13	392	1013	2050	0	3	041	4.500.000,00	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	2051	0	3	047	(100.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	2051	0	3	047	(400.000,00)	371	26/12/2016
2250	13	392	1013	2051	0	4	050	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2052	0	3	053	(800.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	2052	0	4	056	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2053	0	3	059	(300.000,00)	371	26/12/2016
2250	13	392	1013	2053	0	4	062	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2054	0	4	068	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2055	0	3	071	1.000.000,00	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	2055	0	4	074	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2055	20	3	072	(180.000,00)	39	29/02/2016
2250	13	392	1013	2056	0	3	077	(400.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	2056	0	4	080	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	2057	0	3	083	(800.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	2057	0	4	086	(10.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	3016	0	3	089	(90.000,00)	209	18/08/2016
2250	13	392	1013	3016	0	3	089	(900.000,00)	221	26/08/2016
2250	13	392	1013	3016	0	3	089	1.000.000,00	371	26/12/2016
2251	04	122	4006	4006	0	3	001	(100.000,00)	249	23/09/2016
2251	04	122	4006	4006	20	3	002	150.000,00	194	27/07/2016
2251	04	122	4006	4006	20	4	004	50.000,00	194	27/07/2016
2251	13	392	1018	2087	20	3	007	(50.000,00)	194	27/07/2016
2251	13	392	1018	2087	20	4	010	(50.000,00)	194	27/07/2016
2251	13	392	1018	2088	0	3	012	3.900.000,00	16	19/02/2016
2251	13	392	1018	2088	0	3	012	(4.000.000,00)	375	27/12/2016
2251	13	392	1018	2089	20	3	019	(100.000,00)	194	27/07/2016
2252	27	128	1017	2080	23	3	006	(340.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	243	1017	2081	23	3	014	(700.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	243	1017	2081	23	3	014	(30.000,00)	261	06/10/2016
2252	27	243	1017	2081	23	3	014	(500.000,00)	68	29/03/2016
2252	27	243	1017	2081	24	4	018	(390.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	451	1015	3017	23	3	022	(690.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	451	1015	3017	23	3	022	130.000,00	261	06/10/2016
2252	27	451	1015	3017	23	3	022	(1.400.000,00)	68	29/03/2016
2252	27	451	1015	3017	24	4	026	1.800.000,00	137	13/06/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2252	27	811	1017	2079	23	3	030	(2.000.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	811	1017	2079	23	3	030	(50.000,00)	219	26/08/2016
2252	27	811	1017	2079	23	3	030	(100.000,00)	261	06/10/2016
2252	27	811	1017	2079	23	3	030	3.200.000,00	68	29/03/2016
2252	27	811	1017	2086	23	3	070	(450.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	811	1017	2086	24	4	074	(90.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	812	1015	2061	23	3	078	(1.550.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	812	1015	2061	23	3	078	120.000,00	219	26/08/2016
2252	27	812	1015	2061	23	3	078	(600.000,00)	68	29/03/2016
2252	27	812	1015	2061	24	4	082	5.800.000,00	137	13/06/2016
2252	27	812	1015	2062	23	3	086	(490.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	812	1015	2062	24	4	090	(300.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	812	1015	2063	23	3	094	(400.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	812	1015	2063	23	3	094	(70.000,00)	219	26/08/2016
2252	27	812	1015	2063	23	3	094	(700.000,00)	68	29/03/2016
2252	27	812	1015	2063	24	4	098	(200.000,00)	137	13/06/2016
2252	27	813	1015	2369	0	3	100	(50.000,00)	249	23/09/2016
2301	04	122	4001	4001	0	1	003	(25.300.000,00)	311	29/11/2016
2301	04	122	4001	4001	0	1	003	(1.317.019,21)	323	05/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	1	003	46.500.000,00	328	07/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	1	003	(3.600.328,41)	358	20/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	7.938.770,73	105	13/05/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	6.000.000,00	133	03/06/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	1.247.155,05	202	12/08/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	1.057.999,74	224	30/08/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	6.416.820,00	236	14/09/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	19.563.799,94	278	21/10/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	(17.000.000,00)	311	29/11/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	1.317.019,21	323	05/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	3.600.328,41	358	20/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	(12.773,43)	367	22/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	3.000.000,00	380	28/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	3.437.784,84	382	29/12/2016
2301	04	122	4001	4001	0	3	004	12.156.748,11	7	05/02/2016
2301	04	122	4001	4001	10	4	007	7.000.000,00	7	05/02/2016
2301	04	122	4001	4001	11	3	005	200.000,00	98	02/05/2016
2301	04	129	1022	2099	11	3	018	50.000,00	98	02/05/2016
2301	04	129	1022	2100	0	3	020	6.278.021,54	105	13/05/2016
2301	04	129	1022	2100	0	3	020	(1.504.718,21)	249	23/09/2016
2301	04	129	1022	2100	0	3	020	(4.800.000,00)	311	29/11/2016
2301	04	129	1022	2100	0	3	020	(300.000,00)	367	22/12/2016
2301	04	129	1022	2100	0	3	020	7.513.158,75	7	05/02/2016
2301	04	129	1022	2100	10	4	023	3.000.000,00	7	05/02/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2301	04	129	1022	2100	11	3	021	200.000,00	98	02/05/2016
2301	04	129	1022	3024	11	3	030	400.000,00	98	02/05/2016
2301	04	129	1022	3024	11	4	032	(1.450.000,00)	7	05/02/2016
2301	04	129	1022	3024	11	4	032	(1.003.432,78)	98	02/05/2016
2301	04	129	1023	3025	11	3	034	1.450.000,00	7	05/02/2016
2301	04	129	1023	3025	11	3	034	153.432,78	98	02/05/2016
2302	28	843	0000	7017	0	2	003	27.000.000,00	328	07/12/2016
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	(200.000.000,00)	282	27/10/2016
2302	28	843	0000	7017	0	6	004	144.042.000,00	328	07/12/2016
2302	28	844	0000	7018	0	2	005	850.000,00	159	23/06/2016
2302	28	844	0000	7018	0	2	005	(730.274,55)	382	29/12/2016
2302	28	844	0000	7018	0	6	006	1.800.000,00	159	23/06/2016
2302	28	844	0000	7018	0	6	006	(2.707.510,29)	382	29/12/2016
2302	28	846	0000	7008	0	3	007	16.500.000,00	328	07/12/2016
2302	28	846	0000	7008	0	3	007	3.000.000,00	376	27/12/2016
2304	04	122	0000	7014	0	3	001	9.454.000,00	130	31/05/2016
2304	04	122	0000	7014	0	3	001	(250.444,92)	367	22/12/2016
2304	04	122	0000	7014	0	3	001	2.480.642,49	376	27/12/2016
2304	09	272	0000	7001	0	1	002	(2.300.000,00)	311	29/11/2016
2304	09	272	0000	7001	0	1	002	3.900.000,00	328	07/12/2016
2304	09	272	0000	7001	0	1	002	(784.776,80)	380	28/12/2016
2304	28	846	0000	7006	0	3	006	58.000.000,00	191	22/07/2016
2304	28	846	0000	7006	0	3	006	48.825.467,00	328	07/12/2016
2304	28	846	0000	7006	0	3	006	51.804.104,92	376	27/12/2016
2350	04	122	4001	4001	20	3	002	2.000.000,00	246	16/09/2016
2350	08	244	1053	2283	20	3	006	(8.000.000,00)	307	25/11/2016
2350	08	244	1055	2299	20	3	014	(3.700.000,00)	97	02/05/2016
2350	12	361	1016	2074	20	3	024	(1.290.000,00)	239	16/09/2016
2350	12	368	1019	2091	20	3	034	9.500.000,00	232	12/09/2016
2350	12	368	1019	2095	20	3	036	1.700.000,00	239	16/09/2016
2350	12	368	1019	2364	20	3	037	(9.500.000,00)	232	12/09/2016
2350	12	368	1019	2364	20	3	037	(410.000,00)	239	16/09/2016
2350	16	482	1047	3101	20	3	047	3.700.000,00	97	02/05/2016
2350	26	453	1045	2234	20	3	057	8.000.000,00	307	25/11/2016
2351	04	129	1022	2099	20	3	007	1.928.000,00	15	19/02/2016
2351	04	129	1022	2100	20	3	009	(1.928.000,00)	15	19/02/2016
2352	04	122	0000	7019	0	3	001	(12.450.000,00)	311	29/11/2016
2701	04	122	4001	4001	0	1	001	3.000.000,00	282	27/10/2016
2701	04	122	4001	4001	0	1	001	14.000.000,00	311	29/11/2016
2701	04	122	4001	4001	0	1	001	17.300.000,00	328	07/12/2016
2701	04	122	4001	4001	0	1	001	(2.000.000,00)	356	20/12/2016
2701	04	122	4001	4001	0	3	002	(3.382.000,00)	340	14/12/2016
2701	04	122	4001	4001	0	3	002	1.500.000,00	72	05/04/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2701	04	122	4001	4001	0	4	003	(515.826,70)	249	23/09/2016
2701	04	122	4001	4001	0	4	003	(38.566,17)	311	29/11/2016
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	6.800.000,00	121	25/05/2016
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	4.000.000,00	206	16/08/2016
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	(2.600.000,00)	311	29/11/2016
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	400.000,00	328	07/12/2016
2702	04	122	0000	7010	0	1	003	20.000,00	350	16/12/2016
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	1.000.000,00	142	14/06/2016
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	2.800.000,00	206	16/08/2016
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	(1.100.000,00)	311	29/11/2016
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	700.000,00	334	09/12/2016
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	(20.000,00)	350	16/12/2016
2702	04	122	0000	7010	0	3	004	1.400.000,00	72	05/04/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(6.800.000,00)	206	16/08/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(1.000.000,00)	252	28/09/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	11.500.000,00	328	07/12/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(147.858,56)	329	09/12/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(1.180.000,00)	331	09/12/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(700.000,00)	334	09/12/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(2.310.000,00)	339	14/12/2016
2702	04	123	0000	7015	0	5	005	(155.708,87)	342	14/12/2016
2702	04	129	1022	2101	0	3	011	1.500.000,00	366	22/12/2016
2702	08	244	1054	2289	0	3	012	3.265.000,00	287	04/11/2016
2702	08	244	1054	2290	0	3	013	22.000.000,00	141	14/06/2016
2702	08	244	1054	2290	0	3	013	(3.265.000,00)	287	04/11/2016
2702	08	244	1054	2290	0	3	013	(5.000.000,00)	311	29/11/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(10.450.000,00)	101	03/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(14.216.792,27)	105	13/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(398.753,04)	107	13/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(2.930.044,89)	116	25/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(6.800.000,00)	121	25/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(30.000.000,00)	128	31/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(9.454.000,00)	130	31/05/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.756.172,00)	132	02/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(6.000.000,00)	133	03/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(4.200.000,00)	134	03/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(492.777,75)	136	09/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(735.491,00)	138	14/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(131.460,15)	139	14/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(330.870,51)	140	14/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.000.000,00)	142	14/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(55.000,00)	148	15/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(15.000.000,00)	152	17/06/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(2.650.000,00)	159	23/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.210.000,00)	163	24/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(114.263,23)	164	24/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(4.753.477,72)	165	24/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(2.427.189,16)	169	29/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(163.113,93)	172	29/06/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(490.000,00)	177	01/07/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.415.285,17)	18	19/02/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.560.000,00)	189	22/07/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(18.480.000,00)	19	19/02/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(58.000.000,00)	191	22/07/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.497.761,29)	196	27/07/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(57.000.000,00)	197	27/07/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(5.227.807,74)	201	10/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.247.155,05)	202	12/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(628.800,00)	210	18/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(437.993,00)	212	23/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(23.500.000,00)	213	23/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(110.050.539,27)	214	23/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(976.955,00)	217	26/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.057.999,74)	224	30/08/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(3.500.000,00)	228	06/09/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.336.503,48)	233	12/09/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(6.416.820,00)	236	14/09/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(17.680.492,99)	249	23/09/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.273.838,22)	31	24/02/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.900.000,00)	43	29/02/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(723.728,52)	48	08/03/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(1.200.000,00)	50	10/03/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(485.396,00)	57	17/03/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(730.944,79)	59	21/03/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(500.000,00)	66	21/03/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(161.940,51)	67	22/03/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(19.669.906,86)	7	05/02/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(2.900.000,00)	72	05/04/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(4.169.000,00)	78	13/04/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(20.500.000,00)	8	05/02/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(25.000.000,00)	86	14/04/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(15.500.000,00)	90	27/04/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(69.678.726,72)	92	28/04/2016
2702	99	999	9999	9000	0	9	016	(402.000,00)	96	02/05/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(683.537,80)	100	03/05/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(100.000,00)	119	25/05/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(1.880.000,00)	12	19/02/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(7.000.000,00)	141	14/06/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(3.500.000,00)	153	17/06/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(5.000.000,00)	158	23/06/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(810.000,00)	160	23/06/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(3.000.000,00)	166	29/06/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(5.000.000,00)	167	29/06/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(6.000.000,00)	175	01/07/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(2.695.000,00)	201	10/08/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(3.833.604,59)	249	23/09/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(10.000,00)	44	29/02/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(16.654.100,00)	53	14/03/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(515.000,00)	76	13/04/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(250.000,00)	80	13/04/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(5.139.757,61)	89	20/04/2016
2702	99	999	9999	9001	0	9	017	(25.000.000,00)	92	28/04/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(15.000.000,00)	141	14/06/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(15.000.000,00)	152	17/06/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(6.000.000,00)	175	01/07/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(2.000.000,00)	191	22/07/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(22.209.696,64)	249	23/09/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(4.015.303,36)	71	05/04/2016
2702	99	999	9999	9002	0	9	018	(25.000.000,00)	92	28/04/2016
2703	04	121	1026	2121	0	3	001	(40.000,00)	311	29/11/2016
2703	04	121	1026	2121	0	3	001	1.900.000,00	43	29/02/2016
2704	04	122	1023	2102	0	3	001	(8.059.363,00)	311	29/11/2016
2704	04	122	1023	2102	0	3	001	2.200.000,00	340	14/12/2016
2704	04	122	1023	3026	0	4	005	(279.022,95)	311	29/11/2016
2704	04	126	1025	2118	0	3	023	(1.959.942,00)	311	29/11/2016
2704	04	126	1025	2118	0	4	024	(232.011,33)	311	29/11/2016
2704	04	126	1025	2262	0	3	025	(4.500.000,00)	311	29/11/2016
2704	04	126	1025	2262	0	3	025	1.182.000,00	340	14/12/2016
2704	04	126	1025	2262	0	3	025	14.000.000,00	8	05/02/2016
2704	04	126	1025	2262	0	4	026	(13.224,80)	249	23/09/2016
2704	04	126	1025	2262	0	4	026	(1.258.503,05)	311	29/11/2016
2704	04	126	1025	2262	0	4	026	4.000.000,00	8	05/02/2016
2704	04	126	1025	3038	0	3	027	(748.731,00)	311	29/11/2016
2704	04	126	1025	3038	0	3	027	2.500.000,00	8	05/02/2016
2704	04	126	1025	3038	0	4	028	(44.156,28)	249	23/09/2016
2704	04	126	1025	3038	0	4	028	(609.645,40)	311	29/11/2016
2704	04	128	1024	2261	0	3	029	(500.000,00)	311	29/11/2016
2704	04	128	1025	2114	0	3	031	(1.789.960,00)	311	29/11/2016
2751	04	122	1023	2102	20	3	001	251.000,00	6	05/02/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2751	04	122	1023	2102	20	4	003	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1023	3026	20	3	005	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1023	3026	20	3	005	(390.000,00)	6	05/02/2016
2751	04	122	1023	3026	20	4	007	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1023	3026	20	4	007	(251.000,00)	6	05/02/2016
2751	04	122	1024	2259	20	3	009	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1024	2260	20	3	010	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1024	3031	20	3	012	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1025	2115	20	3	013	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1025	2116	20	3	014	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1025	3032	20	3	015	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1025	3034	20	3	016	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1025	3035	20	3	019	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1025	3039	20	3	022	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1026	3040	20	3	023	(1.450.780,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	1026	3040	20	3	023	2.490.000,00	6	05/02/2016
2751	04	122	1026	3041	20	3	024	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	4001	4001	20	1	025	300.000,00	155	20/06/2016
2751	04	122	4001	4001	20	1	025	750.000,00	203	12/08/2016
2751	04	122	4001	4001	20	3	026	624.251,26	155	20/06/2016
2751	04	122	4001	4001	20	3	026	580.398,08	272	13/10/2016
2751	04	122	4001	4001	20	3	026	590.000,00	6	05/02/2016
2751	04	122	4001	4001	20	4	027	(2.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	122	4001	4001	20	4	027	(110.000,00)	6	05/02/2016
2751	04	126	1025	2118	20	3	028	(20.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	126	1025	2118	20	3	028	(380.000,00)	40	29/02/2016
2751	04	126	1025	2262	20	3	032	(207.552,45)	203	12/08/2016
2751	04	126	1025	2262	20	4	034	(10.152,67)	203	12/08/2016
2751	04	126	1025	2262	20	4	034	380.000,00	40	29/02/2016
2751	04	126	1025	3038	20	3	036	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	128	1024	2261	20	3	038	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	128	1025	2113	20	3	040	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	128	1025	2113	20	3	040	(90.000,00)	6	05/02/2016
2751	04	128	1025	2114	20	3	042	600.000,00	155	20/06/2016
2751	04	128	1025	2114	20	3	042	(667.107,08)	203	12/08/2016
2751	04	128	1025	2114	20	3	042	(920.000,00)	377	27/12/2016
2751	04	128	1025	2114	20	3	042	300.000,00	6	05/02/2016
2751	04	128	1025	2117	20	3	044	(10.000,00)	203	12/08/2016
2751	04	128	1025	2117	20	3	044	(2.490.000,00)	6	05/02/2016
2751	04	128	1025	2119	20	3	045	1.777.592,20	203	12/08/2016
2751	04	128	1025	2119	20	3	045	920.000,00	377	27/12/2016
2751	04	128	1025	2119	20	3	045	(300.000,00)	6	05/02/2016
2801	10	122	0000	7003	0	1	001	(1.000.000,00)	311	29/11/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2801	10	122	0000	7003	0	1	001	500.000,00	328	07/12/2016
2850	10	032	1027	2128	0	3	001	(300.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	032	1027	2128	0	4	005	700.000,00	255	29/09/2016
2850	10	032	1027	2128	0	4	005	(720.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	032	1027	2128	24	4	006	(300.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	032	1027	2128	24	4	006	(200.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	032	1027	2128	90	4	007	100.000,00	190	22/07/2016
2850	10	121	1027	2125	0	3	008	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	121	1027	2125	23	3	010	(10.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	122	1027	2124	0	3	011	(700.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	122	1027	2124	0	3	011	400.000,00	255	29/09/2016
2850	10	122	1027	2124	0	3	011	(500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	1027	2124	0	3	011	(199.282,40)	370	26/12/2016
2850	10	122	1027	2124	23	3	013	(10.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	122	1027	3043	0	3	014	(100.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	1027	3043	0	4	018	(3.500.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	122	1027	3043	0	4	018	12.000.000,00	255	29/09/2016
2850	10	122	1027	3043	0	4	018	(12.000.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	1027	3043	0	4	018	(500.000,00)	347	16/12/2016
2850	10	122	1027	3043	23	3	016	(100.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	122	1027	3043	24	4	020	(100.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	122	1057	2310	0	3	022	(80.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(40.000.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(8.739.906,86)	255	29/09/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(6.000.000,00)	278	21/10/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(88.368.577,21)	282	27/10/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(13.600.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(1.000.000,00)	292	07/11/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	25.000.000,00	309	29/11/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	63.000.000,00	328	07/12/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(8.340.665,46)	356	20/12/2016
2850	10	122	4001	4001	0	1	023	(1.600.000,00)	370	26/12/2016
2850	10	122	4001	4001	0	3	024	1.000.000,00	188	22/07/2016
2850	10	122	4001	4001	0	3	024	5.000.000,00	255	29/09/2016
2850	10	122	4001	4001	0	3	024	(3.000.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	4001	4001	0	3	024	(180.000,00)	370	26/12/2016
2850	10	122	4001	4001	0	4	027	1.000.000,00	255	29/09/2016
2850	10	122	4001	4001	0	4	027	(283.666,68)	370	26/12/2016
2850	10	122	4001	4001	0	5	030	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	4001	4001	20	3	025	7.000.000,00	188	22/07/2016
2850	10	122	4001	4001	23	3	026	5.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	122	4001	4001	23	3	026	(3.700.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	4001	4001	23	3	026	4.000.000,00	34	24/02/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	122	4001	4001	24	4	029	(150.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	122	4001	4001	24	4	029	(130.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	122	4001	4001	24	4	029	(700.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	126	1027	2127	0	3	031	2.000.000,00	255	29/09/2016
2850	10	126	1027	2127	0	3	031	(1.000.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	126	1027	2127	0	3	031	(1.200.000,00)	347	16/12/2016
2850	10	126	1027	2127	0	3	031	(356.893,29)	370	26/12/2016
2850	10	126	1027	2127	0	4	035	3.000.000,00	255	29/09/2016
2850	10	126	1027	2127	0	4	035	1.500.000,00	289	04/11/2016
2850	10	126	1027	2127	0	4	035	(1.350.000,00)	347	16/12/2016
2850	10	126	1027	2127	0	4	035	(200.000,00)	370	26/12/2016
2850	10	126	1027	2127	23	3	033	1.600.000,00	190	22/07/2016
2850	10	126	1027	2127	23	3	033	(1.000.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	126	1027	2127	23	3	033	(1.000.000,00)	372	26/12/2016
2850	10	126	1027	2127	24	4	037	2.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	126	1027	2127	24	4	037	(500.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	128	1027	2126	0	3	039	(1.500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	128	1027	2126	0	3	039	(549.662,11)	370	26/12/2016
2850	10	128	1027	2126	0	3	039	1.500.000,00	92	28/04/2016
2850	10	128	1027	2126	23	3	041	3.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	128	1027	2126	23	3	041	(2.500.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	128	1027	2126	23	3	041	(1.700.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	128	1027	2126	23	3	041	(250.000,00)	372	26/12/2016
2850	10	128	1027	2126	90	3	042	400.000,00	190	22/07/2016
2850	10	301	1028	2136	0	3	043	(500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	301	1028	2136	0	3	043	(1.267.007,20)	370	26/12/2016
2850	10	301	1028	2136	0	3	043	12.000.000,00	92	28/04/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	5.450.000,00	134	03/06/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	2.400.000,00	255	29/09/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	32.300.000,00	289	04/11/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	(25.000.000,00)	309	29/11/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	(13.667.266,67)	311	29/11/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	400.000,00	34	24/02/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	4.200.000,00	347	16/12/2016
2850	10	301	1028	2136	0	4	048	25.000.000,00	370	26/12/2016
2850	10	301	1028	2136	23	3	045	(360.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	301	1028	2136	23	3	045	(100.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	301	1028	2136	24	4	050	900.000,00	190	22/07/2016
2850	10	301	1028	2136	24	4	050	(160.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	20.000.000,00	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	5.000.000,00	255	29/09/2016
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	(8.000.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	1.500.000,00	328	07/12/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	450.000,00	347	16/12/2016
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	(493.866,00)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	2130	0	3	052	4.000.000,00	92	28/04/2016
2850	10	302	1028	2130	0	4	057	12.000.000,00	175	01/07/2016
2850	10	302	1028	2130	0	4	057	3.500.000,00	255	29/09/2016
2850	10	302	1028	2130	0	4	057	1.100.000,00	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2130	23	3	054	6.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2130	23	3	054	7.000.000,00	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	2130	23	3	054	2.700.000,00	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2130	23	3	054	(5.000.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	2130	23	3	054	3.000.000,00	355	20/12/2016
2850	10	302	1028	2130	23	3	054	2.000.000,00	372	26/12/2016
2850	10	302	1028	2130	24	4	059	100.000,00	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	2131	0	3	061	7.018.992,61	134	03/06/2016
2850	10	302	1028	2131	0	3	061	(1.000.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2131	0	3	061	(3.000.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2131	0	3	061	(288.731,48)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	2131	0	4	065	(500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2131	0	4	065	(495.042,18)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	2131	23	3	063	(500.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	2131	23	3	063	(150.000,00)	372	26/12/2016
2850	10	302	1028	2131	24	4	067	1.450.000,00	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	2131	24	4	067	(100.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2131	90	3	064	400.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2131	90	4	068	400.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2132	0	3	069	1.100.000,00	256	29/09/2016
2850	10	302	1028	2132	0	3	069	(200.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2132	0	3	069	(600.000,00)	347	16/12/2016
2850	10	302	1028	2132	0	3	069	(353.754,86)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	2132	0	4	073	(700.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2132	0	4	073	(300.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2132	23	3	071	1.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2132	23	3	071	700.000,00	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	2132	24	4	075	2.500.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2132	24	4	075	(1.000.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	2133	0	3	077	(300.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2133	0	3	077	(300.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2133	0	4	080	(100.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2133	23	3	079	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2134	0	3	081	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2134	0	4	084	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2134	23	3	083	(200.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	2134	23	3	083	(40.000,00)	289	04/11/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1028	2135	0	3	085	(1.500.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2135	0	3	085	(170.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2135	0	3	085	1.500.000,00	92	28/04/2016
2850	10	302	1028	2135	23	3	087	(10.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	2135	24	4	089	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	17.000.000,00	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	27.500.000,00	256	29/09/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	12.000.000,00	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	(84.737.735,84)	311	29/11/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	102.000.487,93	328	07/12/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	(18.302.267,46)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	2137	0	3	090	70.000.000,00	92	28/04/2016
2850	10	302	1028	2137	0	4	094	4.600.000,00	256	29/09/2016
2850	10	302	1028	2137	0	4	094	5.000.000,00	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2137	0	4	094	(8.017.538,28)	311	29/11/2016
2850	10	302	1028	2137	0	4	094	11.855.049,91	328	07/12/2016
2850	10	302	1028	2137	0	4	094	18.000.000,00	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	2137	0	4	094	10.000.000,00	92	28/04/2016
2850	10	302	1028	2137	20	3	091	(5.000.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2137	20	4	095	(2.000.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	2137	23	3	092	5.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2137	23	3	092	400.000,00	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2137	23	3	092	3.000.000,00	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	2137	24	4	096	3.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	2137	24	4	096	2.000.000,00	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	2137	24	4	096	1.500.000,00	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	2370	0	4	098	(1.528.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3044	0	3	099	(300.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	3044	0	3	099	(200.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3044	0	4	103	2.019.600,00	134	03/06/2016
2850	10	302	1028	3044	0	4	103	(3.000.000,00)	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	3044	0	4	103	8.300.000,00	256	29/09/2016
2850	10	302	1028	3044	0	4	103	(3.200.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3044	0	4	103	(500.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	3044	0	4	103	(82.375,54)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	3044	23	3	101	(10.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	3044	24	4	105	1.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	3044	24	4	105	(500.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	302	1028	3044	24	4	105	(600.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3044	24	4	105	1.500.000,00	34	24/02/2016
2850	10	302	1028	3044	90	3	102	200.000,00	190	22/07/2016
2850	10	302	1028	3045	0	3	107	(100.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3045	0	4	109	(14.488.592,61)	134	03/06/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1028	3045	0	4	109	13.000.000,00	188	22/07/2016
2850	10	302	1028	3045	0	4	109	2.500.000,00	256	29/09/2016
2850	10	302	1028	3045	0	4	109	(500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3045	0	4	109	(20.840,48)	370	26/12/2016
2850	10	302	1028	3133	0	4	111	(3.832.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	302	1028	3133	0	4	111	(213.317,50)	370	26/12/2016
2850	10	303	1028	2139	0	3	112	30.000.000,00	152	17/06/2016
2850	10	303	1028	2139	0	3	112	10.000.000,00	256	29/09/2016
2850	10	303	1028	2139	0	3	112	5.000.000,00	289	04/11/2016
2850	10	303	1028	2139	0	3	112	18.000.000,00	328	07/12/2016
2850	10	303	1028	2139	0	3	112	7.436.000,00	370	26/12/2016
2850	10	303	1028	2139	0	3	112	20.678.726,72	92	28/04/2016
2850	10	303	1028	2139	23	3	114	15.000.000,00	190	22/07/2016
2850	10	303	1028	2139	23	3	114	(4.000.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	303	1028	2139	23	3	114	7.000.000,00	355	20/12/2016
2850	10	304	1028	2138	0	3	116	(100.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	304	1028	2138	0	3	116	100.000,00	34	24/02/2016
2850	10	304	1028	2138	0	3	116	(8.740,00)	370	26/12/2016
2850	10	304	1028	2138	0	4	119	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	304	1028	2138	23	3	118	(1.500.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	304	1028	2138	23	3	118	(100.000,00)	372	26/12/2016
2850	10	304	1028	2138	24	4	121	(700.000,00)	218	26/08/2016
2850	10	304	1028	2138	24	4	121	(500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	304	1028	2138	24	4	121	(700.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	305	1028	2140	0	3	122	3.000.000,00	256	29/09/2016
2850	10	305	1028	2140	0	3	122	(1.500.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	305	1028	2140	0	3	122	(1.000.000,00)	347	16/12/2016
2850	10	305	1028	2140	0	3	122	(295.552,82)	370	26/12/2016
2850	10	305	1028	2140	0	4	126	(245.000,00)	370	26/12/2016
2850	10	305	1028	2140	23	3	124	1.000.000,00	218	26/08/2016
2850	10	305	1028	2140	23	3	124	2.260.000,00	289	04/11/2016
2850	10	305	1028	2140	23	3	124	(500.000,00)	34	24/02/2016
2850	10	305	1028	2140	23	3	124	(500.000,00)	372	26/12/2016
2850	10	305	1028	2140	24	4	127	2.500.000,00	190	22/07/2016
2850	10	306	1028	2129	0	3	129	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	306	1028	2129	0	4	132	(10.000,00)	289	04/11/2016
2850	10	306	1028	2129	24	4	133	(10.000,00)	289	04/11/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	19.000.000,00	213	23/08/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	1.336.503,48	233	12/09/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	24.000.000,00	249	23/09/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	26.000.000,00	282	27/10/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	27.000.000,00	311	29/11/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	34.000.000,00	328	07/12/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	(4.600.000,00)	356	20/12/2016
2901	06	122	4001	4001	0	1	001	(356.796,01)	359	20/12/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	6.400.000,00	229	06/09/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(30.800.000,00)	26	24/02/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(1.280.000,00)	264	10/10/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	6.167.126,69	298	11/11/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(1.000.000,00)	311	29/11/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	8.086.603,29	314	29/11/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(5.000.000,00)	367	22/12/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(4.625.287,33)	376	27/12/2016
2901	06	122	4001	4001	0	3	002	(500.000,00)	65	21/03/2016
2901	06	122	4001	4001	0	4	003	(100.000,00)	123	25/05/2016
2901	06	122	4001	4001	0	4	003	(50.000,00)	249	23/09/2016
2901	06	122	4001	4001	0	4	003	865,00	314	29/11/2016
2901	06	122	4001	4001	0	5	004	110.000,00	264	10/10/2016
2901	06	122	4001	4001	0	5	004	(110.000,00)	293	07/11/2016
2901	06	126	1029	2142	0	3	005	(2.530.000,00)	124	25/05/2016
2901	06	126	1029	2142	0	3	005	(3.950.515,58)	249	23/09/2016
2901	06	126	1029	2142	0	3	005	10.000.000,00	26	24/02/2016
2901	06	126	1029	2142	0	3	005	10.010,00	314	29/11/2016
2901	06	126	1029	2142	0	4	007	(850.000,00)	123	25/05/2016
2901	06	126	1029	2142	0	4	007	(34.683,92)	249	23/09/2016
2901	06	126	1029	2142	0	4	007	4.200.000,00	26	24/02/2016
2901	06	126	1029	2142	0	4	007	255.360,00	314	29/11/2016
2901	06	126	1029	2142	10	4	008	11.309.936,19	204	12/08/2016
2901	06	126	1029	2142	80	4	009	13.628.529,26	24	24/02/2016
2901	06	128	1029	2143	0	3	010	7.000,00	125	25/05/2016
2901	06	128	1029	2143	0	3	010	(29.612,53)	249	23/09/2016
2901	06	128	1029	2143	0	3	010	100.000,00	26	24/02/2016
2901	06	128	1029	2143	0	4	012	120.000,00	125	25/05/2016
2901	06	128	1029	2143	0	4	012	(42.962,46)	249	23/09/2016
2901	06	128	1029	2143	0	4	012	20.000,00	26	24/02/2016
2901	06	128	1029	2143	80	3	011	1.525.850,66	24	24/02/2016
2901	06	128	1029	2143	80	4	013	1.665.908,32	24	24/02/2016
2901	06	181	1029	2141	0	3	014	2.120.000,00	124	25/05/2016
2901	06	181	1029	2141	0	3	014	(1.114.968,97)	249	23/09/2016
2901	06	181	1029	2141	0	3	014	12.200.000,00	26	24/02/2016
2901	06	181	1029	2141	0	3	014	119.370,00	314	29/11/2016
2901	06	181	1029	2141	0	3	014	(93.305,10)	367	22/12/2016
2901	06	181	1029	2141	0	4	016	1.150.000,00	123	25/05/2016
2901	06	181	1029	2141	0	4	016	(934.279,24)	249	23/09/2016
2901	06	181	1029	2141	0	4	016	1.000.000,00	26	24/02/2016
2901	06	181	1029	2141	0	4	016	1.577.372,51	314	29/11/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2901	06	181	1029	2141	0	4	016	111.375,00	328	07/12/2016
2901	06	181	1029	2141	0	4	016	(1.302.178,51)	376	27/12/2016
2901	06	181	1029	2141	80	3	015	612.267,01	24	24/02/2016
2901	06	181	1029	2141	80	4	017	4.661.654,78	24	24/02/2016
2901	06	181	1029	2373	0	4	018	(750.000,00)	249	23/09/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	80.000,00	125	25/05/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	(100.000,00)	249	23/09/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	808.149,55	263	10/10/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	(808.149,00)	311	29/11/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	101.390,64	314	29/11/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	(101.391,19)	367	22/12/2016
2901	06	181	1029	3046	0	3	019	10.000,00	44	29/02/2016
2901	06	181	1029	3046	0	4	021	410.000,00	124	25/05/2016
2901	06	181	1029	3046	0	4	021	(1.672.275,65)	249	23/09/2016
2901	06	181	1029	3046	0	4	021	1.000.000,00	26	24/02/2016
2901	06	181	1029	3046	0	4	021	581.100,00	328	07/12/2016
2901	06	181	1029	3046	0	4	021	500.000,00	65	21/03/2016
2901	06	181	1029	3046	0	4	021	250.000,00	80	13/04/2016
2901	06	181	1029	3046	10	4	022	11.309.936,19	154	17/06/2016
2901	06	181	1029	3046	10	4	022	(11.309.936,19)	204	12/08/2016
2901	06	181	1029	3046	10	4	022	8.145.000,00	25	24/02/2016
2901	06	181	1029	3046	80	4	023	3.394.231,00	24	24/02/2016
2901	06	181	1030	2146	0	4	026	(200.000,00)	123	25/05/2016
2901	06	181	1030	2146	0	4	026	(500.000,00)	229	06/09/2016
2901	06	181	1030	2146	0	4	026	(110.000,00)	249	23/09/2016
2901	06	181	1030	2146	0	4	026	800.000,00	26	24/02/2016
2901	06	181	1030	2146	80	3	025	725.777,63	24	24/02/2016
2901	06	181	1030	2146	80	4	027	13.138.744,63	24	24/02/2016
2901	06	183	1030	2147	0	3	028	(207.000,00)	125	25/05/2016
2901	06	183	1030	2147	0	3	028	(500.000,00)	229	06/09/2016
2901	06	183	1030	2147	0	3	028	(77.233,18)	249	23/09/2016
2901	06	183	1030	2147	0	3	028	1.000.000,00	26	24/02/2016
2901	06	183	1030	2147	0	4	030	(100.000,00)	229	06/09/2016
2901	06	183	1030	2147	0	4	030	100.000,00	26	24/02/2016
2901	06	183	1030	2147	80	4	031	922.545,16	24	24/02/2016
2902	04	122	1024	2108	0	3	001	(119.640,00)	249	23/09/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	80.000.000,00	282	27/10/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	120.000.000,00	311	29/11/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	122.900.000,00	328	07/12/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	(5.000.000,00)	356	20/12/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	(3.080.000,00)	365	22/12/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	(1.500.000,00)	366	22/12/2016
2902	06	122	4001	4001	0	1	002	(10.738.097,25)	376	27/12/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2902	06	122	4001	4001	0	3	003	(2.000.000,00)	311	29/11/2016
2902	06	122	4001	4001	0	3	003	(61.206,99)	367	22/12/2016
2902	06	122	4001	4001	0	3	003	715.653,16	376	27/12/2016
2902	06	126	1029	2144	0	3	006	(90.498,04)	249	23/09/2016
2902	06	126	1029	2144	0	3	006	(1.722.247,00)	311	29/11/2016
2902	06	126	1029	2144	0	3	006	123.718,15	376	27/12/2016
2902	06	181	1030	2148	0	3	008	(150.000,00)	249	23/09/2016
2902	06	181	1033	2161	0	3	010	(100.000,00)	249	23/09/2016
2902	06	181	1033	2161	0	4	011	683.537,80	100	03/05/2016
2902	06	181	1033	2161	0	4	011	(46.237,80)	249	23/09/2016
2902	06	181	1033	2161	0	4	011	(42.515,06)	311	29/11/2016
2902	06	181	1033	2162	0	3	012	(4.430.945,17)	249	23/09/2016
2902	06	181	1033	2162	0	3	012	(7.661.540,00)	311	29/11/2016
2902	06	181	1033	2162	0	3	012	3.614.114,69	376	27/12/2016
2902	06	181	1033	2162	0	3	012	15.500.000,00	90	27/04/2016
2902	06	181	1033	3051	0	3	014	(742.780,03)	249	23/09/2016
2902	06	181	1033	3051	0	3	014	(153.850,00)	311	29/11/2016
2903	06	182	1029	2145	0	3	001	(10.000,00)	297	10/11/2016
2903	06	182	1029	2145	0	3	001	(30.000,00)	82	13/04/2016
2903	06	182	1029	2145	0	4	002	(10.000,00)	82	13/04/2016
2903	06	182	1029	3047	0	3	003	(2.305,50)	297	10/11/2016
2903	06	182	1029	3047	0	3	003	(53.000,00)	82	13/04/2016
2903	06	182	1029	3047	0	4	004	(10.000,00)	82	13/04/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	(186.561,56)	249	23/09/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	900.000,00	297	10/11/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	(900.000,00)	311	29/11/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	(82.692,97)	367	22/12/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	90.345,00	376	27/12/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	(1.446.820,97)	46	29/02/2016
2903	06	182	1030	2149	0	3	005	123.000,00	82	13/04/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	3.000.000,00	213	23/08/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	25.600.000,00	249	23/09/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	30.000.000,00	282	27/10/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	21.100.000,00	311	29/11/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	25.900.000,00	328	07/12/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	2.400.000,00	356	20/12/2016
2903	06	182	4001	4001	0	1	006	(86.538,61)	380	28/12/2016
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	(254.019,74)	297	10/11/2016
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	(680.000,00)	311	29/11/2016
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	(33.715,14)	367	22/12/2016
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	240.140,00	376	27/12/2016
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	1.446.820,97	46	29/02/2016
2903	06	182	4001	4001	0	3	007	(20.000,00)	82	13/04/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2904	06	122	1030	2150	0	3	005	2.125.836,35	165	24/06/2016
2904	06	122	1030	2150	0	3	005	(802.823,59)	249	23/09/2016
2904	06	122	1030	2150	0	3	005	(2.200.000,00)	311	29/11/2016
2904	06	122	1030	2150	0	3	005	(117.405,40)	367	22/12/2016
2904	06	122	1030	2150	0	3	005	2.519.000,00	78	13/04/2016
2904	06	122	1030	2150	0	3	005	9.000.000,00	9	05/02/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	39.000.000,00	249	23/09/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	42.000.000,00	282	27/10/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	40.000.000,00	311	29/11/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	42.800.000,00	328	07/12/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	1.500.000,00	356	20/12/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	(265.734,91)	380	28/12/2016
2904	06	122	4001	4001	0	1	007	263.992,05	383	29/12/2016
2904	06	122	4001	4001	0	3	008	2.627.641,37	165	24/06/2016
2904	06	122	4001	4001	0	3	008	(1.500.000,00)	311	29/11/2016
2904	06	122	4001	4001	0	3	008	(240.663,53)	367	22/12/2016
2904	06	122	4001	4001	0	3	008	1.650.000,00	78	13/04/2016
2904	06	122	4001	4001	0	3	008	(9.000.000,00)	9	05/02/2016
2905	06	181	1029	2141	0	4	003	(390.000,00)	249	23/09/2016
2905	06	181	1029	2141	0	4	003	380.000,00	26	24/02/2016
2905	06	181	1029	2141	80	3	002	100.000,00	24	24/02/2016
2905	06	181	1029	2141	80	4	004	13.884.966,00	24	24/02/2016
2906	14	123	1031	2363	0	5	002	110.000,00	293	07/11/2016
2906	14	128	1031	2157	0	4	005	(90.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	128	1031	2157	80	4	006	20.000,00	24	24/02/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	1.200.000,00	122	25/05/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	(600.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	(5.612.306,49)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	20.000.000,00	26	24/02/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	(1.479.639,06)	311	29/11/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	32.032,73	314	29/11/2016
2906	14	421	1031	2151	0	3	007	(38.924,23)	367	22/12/2016
2906	14	421	1031	2151	0	4	010	(1.200.000,00)	122	25/05/2016
2906	14	421	1031	2151	0	4	010	(914.962,22)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2151	0	4	010	1.013.711,17	314	29/11/2016
2906	14	421	1031	2151	0	4	010	(742.055,81)	376	27/12/2016
2906	14	421	1031	2151	80	3	008	388.800,00	70	29/03/2016
2906	14	421	1031	2151	80	4	011	82.081,36	70	29/03/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(3.229.000,00)	2	22/01/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(1.000.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(7.731.300,45)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(29.050.000,00)	26	24/02/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(24.510,00)	311	29/11/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	3.716.291,63	314	29/11/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	12.557.864,69	328	07/12/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(1.000.000,00)	367	22/12/2016
2906	14	421	1031	2152	0	3	013	(1.753.548,89)	376	27/12/2016
2906	14	421	1031	2152	0	4	016	(90.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	2154	0	3	019	(690.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	2154	0	4	021	(300.000,00)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2154	80	3	020	997.854,42	24	24/02/2016
2906	14	421	1031	2154	80	4	022	1.364.974,95	24	24/02/2016
2906	14	421	1031	2155	0	3	023	(1.500.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	2155	0	3	023	(500.000,00)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2155	0	4	025	(1.000.000,00)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2155	80	4	026	1.441.706,20	24	24/02/2016
2906	14	421	1031	2156	0	3	027	(1.124.790,65)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	2156	0	3	027	4.000.000,00	26	24/02/2016
2906	14	421	1031	2156	0	3	027	1.170.000,00	264	10/10/2016
2906	14	421	1031	2156	0	3	027	(584.804,00)	311	29/11/2016
2906	14	421	1031	2156	0	3	027	356.796,01	359	20/12/2016
2906	14	421	1031	2156	0	3	027	(19.675,80)	367	22/12/2016
2906	14	421	1031	2156	0	4	029	(90.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	2374	0	3	031	(90.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	421	1031	3050	0	3	032	(83.169,00)	249	23/09/2016
2906	14	421	1031	3050	0	4	034	5.000.000,00	26	24/02/2016
2906	14	421	1031	3050	0	4	034	2.223.072,75	267	10/10/2016
2906	14	421	1031	3050	80	4	035	25.945.565,05	24	24/02/2016
2906	14	422	1031	2153	0	3	036	(160.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	422	1031	2153	0	3	036	50.000,00	26	24/02/2016
2906	14	422	1031	2153	0	4	038	(990.000,00)	229	06/09/2016
2906	14	422	1031	2153	80	3	037	1.440.000,00	24	24/02/2016
2950	06	122	4001	4001	20	3	001	4.000.000,00	22	24/02/2016
2950	06	126	1029	2142	20	3	004	3.600.000,00	69	29/03/2016
2950	06	181	1029	2141	20	3	008	(4.000.000,00)	22	24/02/2016
2950	06	181	1029	3046	20	4	020	(3.600.000,00)	69	29/03/2016
2953	06	182	1029	2145	25	4	005	3.320.000,00	174	29/06/2016
2954	06	122	4001	4001	20	3	002	100.000,00	17	19/02/2016
2954	06	122	4001	4001	20	3	002	300.000,00	180	05/07/2016
2954	06	181	1033	2161	20	4	007	(100.000,00)	111	25/05/2016
2954	06	181	1033	2161	20	4	007	(150.000,00)	180	05/07/2016
2954	06	181	1033	2162	20	3	008	(20.000,00)	111	25/05/2016
2954	06	181	1033	2162	20	3	008	(100.000,00)	180	05/07/2016
2954	06	181	1033	2162	20	4	009	(30.000,00)	111	25/05/2016
2954	06	181	1033	2162	20	4	009	(150.000,00)	17	19/02/2016
2954	06	181	1033	2162	20	4	009	(50.000,00)	180	05/07/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2954	06	181	1033	3051	20	3	010	50.000,00	17	19/02/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	(3.000.000,00)	310	29/11/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	(7.000.000,00)	311	29/11/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	6.900.000,00	328	07/12/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	(583.054,19)	338	14/12/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	(491.994,90)	369	22/12/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	(137.777,55)	374	27/12/2016
3601	04	122	4001	4001	0	1	001	(5.978.410,50)	376	27/12/2016
3601	04	122	4001	4001	0	3	002	(1.750.000,00)	311	29/11/2016
3601	04	122	4001	4001	0	3	002	(104.733,11)	367	22/12/2016
3601	04	122	4001	4001	0	4	003	(550.000,00)	64	21/03/2016
3601	12	363	4001	4001	0	1	005	(2.500.000,00)	376	27/12/2016
3602	20	127	1037	2187	0	3	001	(80.000,00)	249	23/09/2016
3602	20	127	1037	2187	0	3	001	(10.000,00)	81	13/04/2016
3602	20	306	1037	2188	0	3	006	(10.000,00)	81	13/04/2016
3602	20	306	1037	2188	0	4	007	(10.000,00)	81	13/04/2016
3602	20	306	1037	2190	0	3	008	(10.000,00)	81	13/04/2016
3602	20	306	1037	2190	0	4	009	(10.000,00)	81	13/04/2016
3602	20	306	1037	2360	0	3	010	(90.000,00)	249	23/09/2016
3602	20	306	1037	2360	0	4	012	(298.586,17)	249	23/09/2016
3602	20	306	1037	2360	0	4	012	609.000,00	64	21/03/2016
3602	20	606	1037	2185	0	4	017	(48.850,20)	249	23/09/2016
3602	20	606	1037	2186	0	4	021	(50.000,00)	249	23/09/2016
3602	20	606	1037	2186	80	4	022	1.200.000,00	45	29/02/2016
3602	20	607	1037	2189	0	3	023	(10.000,00)	81	13/04/2016
3602	20	607	1037	2189	0	4	025	(160.000,00)	249	23/09/2016
3602	20	607	1037	2189	0	4	025	60.000,00	81	13/04/2016
3602	20	607	1037	2189	80	4	026	(1.200.000,00)	45	29/02/2016
3603	15	451	1040	2210	0	4	006	(236.949,66)	249	23/09/2016
3603	15	451	1040	2210	0	4	006	(59.000,00)	64	21/03/2016
3603	15	451	1040	2210	10	3	002	11.000.000,00	23	24/02/2016
3603	15	451	1040	2210	10	3	002	(11.000.000,00)	49	08/03/2016
3603	15	451	1040	2210	10	4	007	3.001.860,00	222	26/08/2016
3603	15	451	1040	2210	10	4	007	11.000.000,00	49	08/03/2016
3603	15	451	1040	2213	0	3	011	(11.316,79)	249	23/09/2016
3603	15	451	1040	2213	0	3	011	5.139.757,61	89	20/04/2016
3604	12	363	1035	2168	0	3	001	(423.787,39)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2168	0	4	003	(5.407.508,52)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2171	0	3	005	(135.194,88)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2171	0	4	009	(838.556,34)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2172	0	3	012	(291.680,00)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2172	0	4	013	(10.000,00)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2173	0	3	014	(26.260.093,14)	255	29/09/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3604	12	363	1035	2173	0	3	014	(9.419.953,43)	311	29/11/2016
3604	12	363	1035	2173	0	3	014	(9.000.000,00)	367	22/12/2016
3604	12	363	1035	2173	0	3	014	45.000.000,00	58	17/03/2016
3604	19	571	1036	2178	0	4	019	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1036	3058	0	3	022	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1036	3058	0	4	024	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1041	2215	0	3	026	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1041	2215	0	4	028	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1041	3070	0	3	030	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1041	3070	0	4	032	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1041	3071	0	3	034	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	571	1041	3071	0	4	036	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	572	1036	2176	0	3	038	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	572	1036	2176	0	4	040	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	572	1036	2177	0	4	044	426.522,99	223	26/08/2016
3604	19	572	1036	2177	0	4	044	(1.426.522,99)	310	29/11/2016
3604	19	572	1036	3057	0	3	046	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	572	1036	3057	0	4	048	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	573	1036	2175	0	3	050	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	573	1036	2175	0	4	052	(90.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	573	1036	2179	0	3	054	(10.000,00)	310	29/11/2016
3604	19	573	1036	2179	0	4	056	(10.000,00)	310	29/11/2016
3651	04	122	4001	4001	20	3	002	10.300.000,00	77	13/04/2016
3651	15	451	1040	2210	20	3	005	1.846.000,00	79	13/04/2016
3651	15	451	1040	2210	20	4	006	(10.300.000,00)	77	13/04/2016
3651	15	451	1040	2210	20	4	006	(1.846.000,00)	79	13/04/2016
3651	15	451	1040	3067	20	4	010	(9.820.610,00)	257	29/09/2016
3651	22	661	1040	2211	20	4	015	9.820.610,00	257	29/09/2016
3653	20	122	4001	4001	20	3	002	167.119,19	60	21/03/2016
3653	20	122	4001	4001	20	4	003	(167.119,19)	60	21/03/2016
3654	12	363	1035	2168	20	4	002	(614.650,00)	253	28/09/2016
3654	12	363	1035	2171	20	3	003	(574.797,47)	253	28/09/2016
3654	12	363	1035	2171	20	4	004	1.189.447,47	253	28/09/2016
3654	19	122	4001	4001	0	1	010	2.000.000,00	280	27/10/2016
3654	19	122	4001	4001	0	1	010	2.000.000,00	310	29/11/2016
3654	19	122	4001	4001	0	1	010	2.480.000,00	338	14/12/2016
3654	19	122	4001	4001	0	1	010	428.063,45	374	27/12/2016
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	1.812.801,29	253	28/09/2016
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	3.882.000,00	275	19/10/2016
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	(1.358.409,00)	280	27/10/2016
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	(400.000,00)	338	14/12/2016
3654	19	122	4001	4001	0	3	011	(140.033,74)	374	27/12/2016
3654	19	122	4001	4001	0	4	012	1.358.409,00	280	27/10/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3654	19	122	4001	4001	0	4	012	(9.999,83)	338	14/12/2016
3654	19	122	4001	4001	0	4	012	(85.940,01)	374	27/12/2016
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	1.400.000,00	253	28/09/2016
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	3.000.000,00	280	27/10/2016
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	3.000.000,00	310	29/11/2016
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	3.720.000,00	338	14/12/2016
3654	19	363	4001	4001	0	1	013	(27.778,65)	374	27/12/2016
3654	19	571	1036	2178	0	3	014	(5.145.137,40)	253	28/09/2016
3654	19	571	1036	2178	0	3	014	(1.058.893,64)	338	14/12/2016
3654	19	571	1036	2178	0	4	016	5.272.336,11	253	28/09/2016
3654	19	571	1036	2178	0	4	016	(3.053.092,75)	338	14/12/2016
3654	19	571	1036	3056	0	3	018	(800.000,00)	253	28/09/2016
3654	19	571	1036	3058	0	3	019	(800.000,00)	253	28/09/2016
3654	19	571	1036	3058	0	4	020	(10.000,00)	338	14/12/2016
3654	19	571	1041	2215	0	3	021	(400.000,00)	253	28/09/2016
3654	19	571	1041	2215	0	4	022	(10.000,00)	253	28/09/2016
3654	19	571	1041	3070	0	3	023	(4.784.214,78)	181	05/07/2016
3654	19	571	1041	3070	0	4	024	4.784.214,78	181	05/07/2016
3654	19	571	1041	3070	0	4	024	(3.882.000,00)	275	19/10/2016
3654	19	571	1041	3070	0	4	024	(692.323,69)	280	27/10/2016
3654	19	571	1041	3070	0	4	024	(279.741,10)	310	29/11/2016
3654	19	571	1041	3071	0	3	025	(1.000.000,00)	338	14/12/2016
3654	19	571	1041	3071	0	4	026	(10.000,00)	338	14/12/2016
3654	19	572	1036	2176	0	3	027	(426.522,99)	223	26/08/2016
3654	19	572	1036	2176	0	3	027	(520.000,00)	253	28/09/2016
3654	19	572	1036	2176	0	3	027	(2.053.477,01)	280	27/10/2016
3654	19	572	1036	2176	0	4	028	(10.000,00)	338	14/12/2016
3654	19	572	1036	2177	0	3	029	(3.735,91)	310	29/11/2016
3654	19	572	1036	2177	0	3	029	(6.264,09)	338	14/12/2016
3654	19	572	1036	2177	0	4	030	(10.000,00)	310	29/11/2016
3654	19	572	1036	3057	0	3	031	(1.200.000,00)	253	28/09/2016
3654	19	572	1036	3057	0	3	031	(782.720,00)	280	27/10/2016
3654	19	572	1036	3057	0	3	031	(10.460,00)	374	27/12/2016
3654	19	572	1036	3057	0	4	032	(10.000,00)	310	29/11/2016
3654	19	572	1041	2214	0	3	033	(10.000,00)	310	29/11/2016
3654	19	572	1041	2214	0	4	034	(10.000,00)	310	29/11/2016
3654	19	573	1036	2175	0	3	035	(58.695,50)	338	14/12/2016
3654	19	573	1036	2175	0	3	035	(1.978,80)	374	27/12/2016
3654	19	573	1036	2175	0	4	036	(857.757,30)	280	27/10/2016
3654	19	573	1036	2175	0	4	036	(15.374,70)	374	27/12/2016
3654	19	573	1036	2179	0	3	037	(213.722,00)	280	27/10/2016
3654	19	573	1036	2179	0	3	037	(8.720,00)	374	27/12/2016
3654	19	573	1036	2179	0	4	038	390.000,00	253	28/09/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3654	19	573	1036	2179	0	4	038	(400.000,00)	280	27/10/2016
3701	04	122	4001	4001	0	1	001	1.800.000,00	311	29/11/2016
3701	04	122	4001	4001	0	1	001	4.600.000,00	328	07/12/2016
3701	04	122	4001	4001	0	1	001	(335.958,14)	380	28/12/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	398.753,04	107	13/05/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	490.000,00	177	01/07/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	150.000,00	288	04/11/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	(700.000,00)	311	29/11/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	100.000,00	325	05/12/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	10.000,00	354	16/12/2016
3701	04	122	4001	4001	0	3	002	100.000,00	362	21/12/2016
3701	04	122	4001	4001	0	4	003	(235.000,00)	249	23/09/2016
3702	18	541	1044	2221	0	3	001	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	2221	0	4	003	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	2222	0	3	005	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	2222	0	4	008	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	2222	82	3	007	(10.000,00)	120	25/05/2016
3702	18	541	1044	2222	82	4	010	(10.000,00)	120	25/05/2016
3702	18	541	1044	3074	0	3	011	(3.900,00)	285	03/11/2016
3702	18	541	1044	3074	0	3	011	(3.731,99)	363	21/12/2016
3702	18	541	1044	3074	0	4	014	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	3074	82	3	013	50.000,00	120	25/05/2016
3702	18	541	1044	3074	82	4	016	(10.000,00)	120	25/05/2016
3702	18	541	1044	3075	0	3	017	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	3075	0	4	020	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	541	1044	3075	82	3	019	(10.000,00)	120	25/05/2016
3702	18	541	1044	3075	82	4	022	(10.000,00)	120	25/05/2016
3702	18	541	1044	3077	0	3	023	(10.000,00)	363	21/12/2016
3702	18	541	1044	3077	0	4	025	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2223	0	4	029	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2225	0	3	031	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2225	0	4	033	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2226	0	3	035	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2226	0	4	037	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2228	0	4	041	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	542	1044	2230	0	3	043	(10.000,00)	288	04/11/2016
3702	18	544	1044	2224	0	3	055	(10.000,00)	300	18/11/2016
3702	18	544	1044	2224	0	4	057	(10.000,00)	300	18/11/2016
3702	18	544	1044	2227	0	3	059	(10.000,00)	300	18/11/2016
3702	18	544	1044	2227	0	4	061	(10.000,00)	300	18/11/2016
3702	18	544	1044	3076	0	3	063	159.213,93	172	29/06/2016
3702	18	544	1044	3076	0	3	063	1.415.285,17	18	19/02/2016
3702	18	544	1044	3076	0	3	063	(169.213,93)	249	23/09/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3702	18	544	1044	3076	0	3	063	40.000,00	300	18/11/2016
3702	18	544	1044	3076	0	3	063	(77.413,00)	311	29/11/2016
3702	18	544	1044	3076	0	4	065	3.900,00	172	29/06/2016
3702	18	544	1044	3076	0	4	065	(13.900,00)	249	23/09/2016
3702	18	544	1044	3076	0	4	065	3.900,00	285	03/11/2016
3702	18	544	1044	3076	80	3	064	754.900,00	186	12/07/2016
3702	18	544	1044	3076	80	4	066	25.100,00	186	12/07/2016
3703	16	482	1047	3100	0	3	013	18.480.000,00	19	19/02/2016
3703	16	482	1047	3100	0	3	013	(3.090.000,00)	249	23/09/2016
3703	16	482	1047	3100	0	3	013	(3.080.000,00)	311	29/11/2016
3703	16	482	1047	3100	0	3	013	3.080.000,00	365	22/12/2016
3703	16	482	1047	3134	0	3	021	(6.356.000,00)	249	23/09/2016
3703	17	512	1048	3105	0	3	026	3.500.000,00	228	06/09/2016
3703	17	512	1048	3105	0	3	026	(3.510.000,00)	249	23/09/2016
3703	17	512	1048	3105	0	3	026	100.000,00	265	10/10/2016
3703	17	512	1048	3105	0	3	026	(100.000,00)	311	29/11/2016
3703	17	512	1048	3107	0	3	034	114.263,23	164	24/06/2016
3703	17	512	1048	3107	0	3	034	(114.263,23)	176	01/07/2016
3703	17	512	1048	3107	0	4	036	114.263,23	176	01/07/2016
3704	13	392	1020	3022	0	3	001	55.000,00	148	15/06/2016
3704	13	392	1020	3022	0	3	001	(55.000,00)	341	14/12/2016
3704	13	392	1020	3022	0	4	003	55.000,00	341	14/12/2016
3704	15	127	1040	3069	0	3	005	1.756.172,00	132	02/06/2016
3704	15	127	1040	3069	0	3	005	(1.010.000,00)	249	23/09/2016
3704	15	127	1040	3069	0	3	005	(600.172,00)	311	29/11/2016
3705	25	752	1046	3089	0	3	001	(100.000,00)	249	23/09/2016
3705	25	752	1046	3089	0	4	003	(100.000,00)	249	23/09/2016
3705	25	752	1046	3090	0	3	005	(60.000,00)	249	23/09/2016
3705	25	752	1046	3090	0	4	007	(6.078,00)	296	10/11/2016
3705	25	752	1046	3091	0	3	009	22.307,13	63	21/03/2016
3705	25	752	1046	3091	0	4	011	(77.692,87)	249	23/09/2016
3705	25	752	1046	3091	0	4	011	(22.307,13)	63	21/03/2016
3705	25	752	1046	3092	0	4	015	(6.000,00)	296	10/11/2016
3705	25	752	1046	3093	0	3	017	(5.000,00)	302	18/11/2016
3705	26	781	1066	2352	0	3	021	(214.229,57)	147	15/06/2016
3705	26	781	1066	2352	0	3	021	(291.225,37)	258	29/09/2016
3705	26	781	1066	2352	0	3	021	(545.153,13)	259	29/09/2016
3705	26	781	1066	2352	0	3	021	(100.000,00)	362	21/12/2016
3705	26	781	1066	2352	0	3	021	(2.900.000,00)	367	22/12/2016
3705	26	781	1066	2352	0	4	023	(100.000,00)	249	23/09/2016
3705	26	781	1066	3123	0	3	025	(60.000,00)	249	23/09/2016
3705	26	781	1066	3123	0	4	027	(2.000,00)	286	03/11/2016
3705	26	782	1045	2233	0	3	029	294.432,44	143	14/06/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3705	26	782	1045	2233	0	3	029	(132.519,37)	249	23/09/2016
3705	26	782	1045	2233	0	3	029	(200.515,00)	311	29/11/2016
3705	26	782	1045	2233	0	3	029	13.731,99	363	21/12/2016
3705	26	782	1045	2233	0	4	031	(100.000,00)	249	23/09/2016
3705	26	782	1045	3080	0	3	033	(100.000,00)	249	23/09/2016
3705	26	782	1045	3085	0	3	037	214.229,57	147	15/06/2016
3705	26	782	1045	3085	0	3	037	(249.790,18)	249	23/09/2016
3705	26	782	1045	3085	0	3	037	14.269,05	302	18/11/2016
3705	26	782	1045	3085	0	3	037	(14.269,00)	311	29/11/2016
3705	26	782	1045	3085	0	4	039	(200.000,00)	143	14/06/2016
3705	26	782	1045	3085	0	4	039	2.000,00	286	03/11/2016
3705	26	782	1045	3085	80	4	040	1.462.320,00	198	03/08/2016
3705	26	782	1045	3088	0	3	041	(9.269,05)	302	18/11/2016
3705	26	782	1045	3088	0	4	043	(94.432,44)	143	14/06/2016
3705	26	783	1045	3079	0	3	045	(100.000,00)	249	23/09/2016
3705	26	783	1045	3079	0	4	047	(100.000,00)	249	23/09/2016
3753	04	122	4001	4001	20	1	001	(60.000,00)	227	06/09/2016
3753	04	122	4001	4001	20	1	001	(50.000,00)	254	29/09/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	276.452,46	109	13/05/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	1.604.000,00	114	25/05/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	3.200.000,00	20	24/02/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	340.000,00	254	29/09/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	2.000.000,00	3	29/01/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	209.176,64	88	15/04/2016
3753	04	122	4001	4001	20	3	002	403.999,92	93	28/04/2016
3753	04	122	4001	4001	20	4	003	(276.452,46)	109	13/05/2016
3753	04	122	4001	4001	20	4	003	100.000,00	129	31/05/2016
3753	04	122	4001	4001	20	4	003	60.000,00	227	06/09/2016
3753	04	122	4001	4001	20	4	003	(200.000,00)	3	29/01/2016
3753	04	122	4001	4001	20	4	003	150.823,36	88	15/04/2016
3753	18	541	1044	2221	20	3	004	500.000,00	131	02/06/2016
3753	18	541	1044	2221	20	3	004	(200.000,00)	277	21/10/2016
3753	18	541	1044	2221	20	3	004	69.000,00	301	18/11/2016
3753	18	541	1044	2221	20	4	005	200.000,00	277	21/10/2016
3753	18	541	1044	2222	20	3	006	588.400,00	108	13/05/2016
3753	18	541	1044	2222	20	3	006	(100.000,00)	129	31/05/2016
3753	18	541	1044	2222	20	3	006	(2.200.000,00)	20	24/02/2016
3753	18	541	1044	2222	20	4	007	(588.400,00)	108	13/05/2016
3753	18	541	1044	2222	20	4	007	130.104,98	162	24/06/2016
3753	18	541	1044	2222	20	4	007	(1.000.000,00)	20	24/02/2016
3753	18	541	1044	2222	20	4	007	(1.000.000,00)	3	29/01/2016
3753	18	541	1044	2222	20	4	007	(403.999,92)	93	28/04/2016
3753	18	541	1044	3077	20	3	012	(69.000,00)	301	18/11/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3753	18	542	1044	2225	20	3	016	(707.951,30)	106	13/05/2016
3753	18	542	1044	2225	20	4	017	(100.000,00)	3	29/01/2016
3753	18	542	1044	2226	20	3	018	(100.000,00)	254	29/09/2016
3753	18	542	1044	2226	20	4	019	(50.000,00)	254	29/09/2016
3753	18	542	1044	2228	20	4	021	(200.000,00)	3	29/01/2016
3753	18	542	1044	2230	20	3	022	707.951,30	106	13/05/2016
3753	18	542	1044	2230	20	4	023	300.000,00	157	23/06/2016
3753	18	542	1044	2230	20	4	023	(300.000,00)	3	29/01/2016
3753	18	544	1044	2224	20	4	029	(40.000,00)	254	29/09/2016
3753	18	544	1044	2224	20	4	029	(100.000,00)	3	29/01/2016
3753	18	544	1044	2227	20	3	030	(150.000,00)	276	21/10/2016
3753	18	544	1044	2227	20	4	031	150.000,00	276	21/10/2016
3753	18	544	1044	2227	20	4	031	(60.000,00)	88	15/04/2016
3753	18	544	1044	3076	20	3	032	(500.000,00)	131	02/06/2016
3753	18	544	1044	3076	20	3	032	(100.000,00)	254	29/09/2016
3753	18	544	1044	3076	20	4	033	(100.000,00)	3	29/01/2016
3753	18	544	1044	3076	20	4	033	(300.000,00)	88	15/04/2016
3801	04	122	1024	2109	0	3	001	(120.000,00)	249	23/09/2016
3801	04	122	4001	4001	0	1	002	(23.782.665,54)	249	23/09/2016
3801	04	122	4001	4001	0	1	002	(4.850.000,00)	311	29/11/2016
3801	04	122	4001	4001	0	1	002	12.800.000,00	328	07/12/2016
3801	04	122	4001	4001	0	1	002	(7.178.983,82)	356	20/12/2016
3801	04	122	4001	4001	0	3	003	(70.866,66)	304	21/11/2016
3801	04	122	4001	4001	0	3	003	(2.100.000,00)	311	29/11/2016
3801	04	122	4001	4001	0	4	004	(150.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	128	1050	2258	0	3	001	(33.761,00)	249	23/09/2016
3802	14	128	1050	2258	0	4	003	(22.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2247	0	3	005	(20.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2249	0	3	007	(20.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2250	0	3	008	(150.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2251	0	3	010	10.000,00	291	04/11/2016
3802	14	422	1050	2264	0	3	012	(40.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2264	0	4	014	(40.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2267	0	3	016	492.777,75	136	09/06/2016
3802	14	422	1050	2267	0	3	016	(723.184,03)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2267	0	3	016	500.000,00	66	21/03/2016
3802	14	422	1050	2267	0	4	018	(83.000,00)	249	23/09/2016
3802	14	422	1050	2267	0	4	018	(93.000,00)	311	29/11/2016
3802	14	422	1050	2267	80	3	017	4.090.000,00	135	09/06/2016
3803	08	242	1050	2254	0	3	001	(10.000,00)	291	04/11/2016
3803	08	242	1050	2270	0	3	011	(30.000,00)	249	23/09/2016
3803	08	242	1050	2270	0	3	011	18.000,00	324	05/12/2016
3803	08	244	1054	2292	0	3	023	(4.711.876,19)	249	23/09/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3803	08	244	1054	2292	0	3	023	(2.949.598,00)	311	29/11/2016
3803	08	244	1054	2292	0	3	023	4.015.303,36	71	05/04/2016
3803	08	244	1054	2292	0	4	025	(200.000,00)	249	23/09/2016
3803	11	333	1052	2277	0	3	027	100.000,00	119	25/05/2016
3803	11	333	1052	2277	0	3	027	(110.000,00)	249	23/09/2016
3803	11	333	1052	2278	0	4	030	(325.479,63)	249	23/09/2016
3803	11	333	1052	2279	0	3	032	(200.000,00)	249	23/09/2016
3803	14	421	1049	2242	0	3	048	240.000,00	2	22/01/2016
3803	14	421	1049	2242	0	3	048	(250.000,00)	249	23/09/2016
3803	14	421	1049	2242	0	4	050	2.989.000,00	2	22/01/2016
3803	14	421	1049	2242	0	4	050	(215.515,80)	249	23/09/2016
3803	14	421	1049	2242	0	4	050	(549.451,73)	273	17/10/2016
3803	14	421	1049	2242	0	4	050	(410.142,15)	299	18/11/2016
3803	14	421	1049	2242	0	4	050	(683.757,54)	311	29/11/2016
3803	14	421	1049	2243	0	3	052	(42.135,34)	249	23/09/2016
3803	14	421	1049	2243	0	3	052	12.500,00	303	18/11/2016
3803	14	421	1049	2243	0	3	052	(11.336,00)	311	29/11/2016
3803	14	421	1049	2244	0	3	054	(20.000,00)	249	23/09/2016
3804	14	422	1050	2248	0	3	001	(136.000,00)	249	23/09/2016
3804	14	422	1050	2248	0	3	001	109.850,00	317	02/12/2016
3804	14	422	1050	2248	0	3	001	(101.850,00)	367	22/12/2016
3851	08	126	1053	2280	0	3	001	(49.000,00)	249	23/09/2016
3851	08	126	1053	2280	0	4	004	(35.000,00)	249	23/09/2016
3851	08	128	1053	2282	0	3	007	(100.000,00)	249	23/09/2016
3851	08	128	1055	2300	0	3	010	(10.000,00)	303	18/11/2016
3851	08	242	1050	2254	0	3	011	(4.500,00)	303	18/11/2016
3851	08	242	1050	2270	0	3	024	(50.000,00)	249	23/09/2016
3851	08	242	1050	2270	0	4	028	(100.000,00)	249	23/09/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	(808.149,55)	263	10/10/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	(2.223.072,75)	267	10/10/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	(102.778,57)	269	11/10/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	(6.167.126,69)	298	11/11/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	(2.500.000,00)	311	29/11/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	3.580.693,80	328	07/12/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	3.529.448,23	356	20/12/2016
3851	08	243	1054	2294	0	3	031	(151.873,67)	367	22/12/2016
3851	08	244	1053	2284	0	3	036	(59.999,92)	249	23/09/2016
3851	08	244	1053	2284	0	3	036	70.866,66	304	21/11/2016
3851	08	244	1054	2293	23	3	047	758.263,03	170	29/06/2016
3851	08	244	1054	2293	24	4	049	839.125,12	170	29/06/2016
3851	08	244	1054	2295	0	3	051	(300.000,00)	249	23/09/2016
3851	08	244	1054	2295	0	3	051	2.000,00	303	18/11/2016
3851	08	244	1054	2295	0	4	055	(100.000,00)	249	23/09/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3851	08	422	1053	2281	0	3	059	(60.000,00)	249	23/09/2016
3851	14	241	1050	2271	0	3	064	(77.500,00)	249	23/09/2016
3851	14	422	1050	2253	0	3	077	(60.000,00)	249	23/09/2016
3851	14	422	1050	2266	0	3	078	(20.000,00)	249	23/09/2016
3852	14	421	1050	2256	0	3	001	(10.000,00)	324	05/12/2016
3852	14	422	1050	2252	0	3	003	(8.000,00)	324	05/12/2016
3853	04	122	4010	4010	20	3	002	(159.646,72)	115	25/05/2016
3853	04	122	4010	4010	20	3	002	(67.062,25)	33	24/02/2016
3853	04	122	4010	4010	20	4	004	159.646,72	115	25/05/2016
3853	08	244	1051	2272	0	3	005	1.560.000,00	189	22/07/2016
3853	08	244	1051	2272	0	3	005	(2.021.646,70)	249	23/09/2016
3853	08	244	1051	2272	0	3	005	1.000.000,00	292	07/11/2016
3853	08	244	1051	2272	0	3	005	1.273.838,22	31	24/02/2016
3853	08	244	1051	2272	0	3	005	(1.000.000,00)	311	29/11/2016
3853	08	244	1051	2272	0	3	005	514.400,00	326	07/12/2016
3853	08	244	1051	2272	20	3	006	200.000,00	193	27/07/2016
3853	08	244	1051	2272	20	4	010	67.062,25	33	24/02/2016
3853	08	244	1051	2274	20	3	014	100.000,00	193	27/07/2016
3853	08	244	1051	2274	20	4	018	427.050,00	268	11/10/2016
3853	14	422	1051	2273	20	3	022	(500.000,00)	193	27/07/2016
3853	14	422	1051	2275	20	3	030	200.000,00	193	27/07/2016
3853	14	422	1051	2275	90	3	032	300.000,00	32	24/02/2016
3854	04	122	4001	4001	0	3	001	(21.066,00)	311	29/11/2016
3854	04	122	4001	4001	0	4	003	(50.000,00)	249	23/09/2016
3854	14	128	1049	2241	0	3	005	(22.000,00)	249	23/09/2016
3854	14	421	1049	2242	0	4	010	(1.252.000,00)	85	14/04/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	200.000,00	171	29/06/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	(1.023.284,03)	249	23/09/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	549.451,73	273	17/10/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	410.142,15	299	18/11/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	(1.047.384,00)	311	29/11/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	299.999,11	319	02/12/2016
3854	14	421	1049	2243	0	3	013	1.252.000,00	85	14/04/2016
3854	14	421	1049	2243	0	4	015	(200.000,00)	171	29/06/2016
3854	14	421	1049	2243	0	4	015	(410.823,00)	249	23/09/2016
3854	14	421	1049	2244	0	3	017	(22.000,00)	249	23/09/2016
3854	14	421	1049	2245	0	3	019	(94.000,00)	249	23/09/2016
3854	14	421	1049	2245	0	4	022	(43.000,00)	249	23/09/2016
3854	14	421	1049	2246	0	3	024	(22.000,00)	249	23/09/2016
4101	04	122	4001	4001	0	1	001	(2.100.000,00)	311	29/11/2016
4101	04	122	4001	4001	0	1	001	70.000,00	356	20/12/2016
4101	04	122	4001	4001	0	3	003	330.000,00	226	06/09/2016
4101	04	122	4001	4001	0	3	003	(600.000,00)	311	29/11/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
4101	04	122	4001	4001	0	3	003	(41.684,18)	367	22/12/2016
4101	04	122	4001	4001	0	4	005	(220.000,00)	226	06/09/2016
4101	04	122	4001	4001	0	5	007	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	04	122	4001	4001	20	1	002	(3.500.000,00)	225	06/09/2016
4101	04	122	4001	4001	20	1	002	1.500.000,00	344	16/12/2016
4101	04	122	4001	4001	20	3	004	3.585.932,70	225	06/09/2016
4101	04	122	4001	4001	20	3	004	(860.155,30)	344	16/12/2016
4101	04	122	4001	4001	20	4	006	(262.859,56)	225	06/09/2016
4101	04	122	4001	4001	20	4	006	(187.140,44)	344	16/12/2016
4101	04	131	1056	2306	0	3	008	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	04	131	1056	2306	0	4	010	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	24	131	1056	2303	0	3	011	846.908,48	312	29/11/2016
4101	24	131	1056	2303	0	3	011	(97.493,57)	367	22/12/2016
4101	24	131	1056	2303	0	4	013	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	24	131	1056	2303	20	3	012	100.000,00	225	06/09/2016
4101	24	131	1056	2303	20	3	012	(24.165,95)	344	16/12/2016
4101	24	131	1056	2303	20	4	014	(50.000,00)	344	16/12/2016
4101	24	131	1056	2305	0	4	017	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	24	131	1056	2305	20	3	016	(67.082,60)	344	16/12/2016
4101	24	131	1056	3115	0	3	019	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	24	131	1056	3115	0	4	021	(10.000,00)	226	06/09/2016
4101	24	131	1056	3115	10	4	022	2.910.000,00	168	29/06/2016
4101	24	131	1056	3115	20	3	020	76.926,86	225	06/09/2016
4101	24	131	1056	3115	20	3	020	(61.455,71)	344	16/12/2016
4101	24	131	1056	3115	20	4	023	(150.000,00)	344	16/12/2016
4101	28	846	0000	7006	0	3	024	(40.000,00)	226	06/09/2016
4101	28	846	0000	7006	0	3	024	(15.000,00)	311	29/11/2016
4101	28	846	0000	7006	20	3	025	(100.000,00)	344	16/12/2016
5702	04	122	1024	2111	20	3	003	1.290.000,00	112	25/05/2016
5702	04	122	4001	4001	0	1	006	2.427.189,16	169	29/06/2016
5702	04	122	4001	4001	0	1	006	2.368.577,21	282	27/10/2016
5702	04	122	4001	4001	0	1	006	(1.027.524,80)	376	27/12/2016
5702	04	122	4001	4001	20	1	007	(1.290.000,00)	112	25/05/2016
5702	04	122	4001	4001	20	1	007	(504.000,00)	95	02/05/2016
5702	04	122	4001	4001	20	5	010	504.000,00	95	02/05/2016
5704	04	122	1057	2307	20	3	001	(3.000.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	1057	2307	20	3	001	(147.942,03)	379	28/12/2016
5704	04	122	1057	2307	20	4	002	(1.500.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	1057	2307	20	4	002	(239.663,65)	379	28/12/2016
5704	04	122	1057	2308	20	3	004	(500.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	1057	2308	20	3	004	(180.232,35)	379	28/12/2016
5704	04	122	1057	2309	20	3	005	(3.500.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	1057	2309	20	3	005	(942.795,57)	379	28/12/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
5704	04	122	1057	2309	20	4	006	(7.500.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	1057	2309	20	4	006	(1.334.334,31)	379	28/12/2016
5704	04	122	1057	2311	20	3	007	(6.990.000,00)	241	16/09/2016
5704	04	122	1057	3116	20	4	008	10.000.000,00	182	05/07/2016
5704	04	122	1057	3116	20	4	008	(4.500.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	1057	3116	20	4	008	(108.686,77)	379	28/12/2016
5704	04	122	4001	4001	20	1	009	(3.733.559,73)	379	28/12/2016
5704	04	122	4001	4001	20	3	010	(7.000.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	4001	4001	20	3	010	(283.742,68)	379	28/12/2016
5704	04	122	4001	4001	20	4	011	(2.500.000,00)	327	07/12/2016
5704	04	122	4001	4001	20	4	011	(327.768,11)	379	28/12/2016
5704	10	122	1057	2310	20	3	013	97.090.000,00	241	16/09/2016
5704	10	122	1057	2310	20	3	013	30.000.000,00	327	07/12/2016
5704	10	122	1057	2310	20	3	013	17.329.307,92	330	09/12/2016
5704	10	122	1057	2310	20	3	013	7.308.143,44	379	28/12/2016
5704	28	846	0000	7006	20	3	014	(100.000,00)	241	16/09/2016
5704	28	846	0000	7006	20	3	014	(9.418,24)	379	28/12/2016
5704	99	999	9000	9000	20	9	015	(10.000.000,00)	182	05/07/2016
5704	99	999	9000	9000	20	9	015	(90.000.000,00)	241	16/09/2016
5705	04	122	1058	2312	20	1	001	(990.000,00)	215	23/08/2016
5705	04	122	1058	2312	20	1	001	(10.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	1058	2312	20	3	002	(430.000,00)	215	23/08/2016
5705	04	122	1058	2312	20	3	002	(20.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	1058	2312	20	4	003	(50.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	1058	2316	20	3	004	(90.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	1058	2316	20	4	005	(10.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	1067	3127	20	3	006	(400.000,00)	215	23/08/2016
5705	04	122	1067	3127	20	3	006	(100.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	1067	3127	20	4	007	(4.010.000,00)	215	23/08/2016
5705	04	122	1067	3127	20	4	007	(490.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	122	4001	4001	20	1	008	2.500.000,00	215	23/08/2016
5705	04	122	4001	4001	20	1	008	820.000,00	343	14/12/2016
5705	04	122	4001	4001	20	1	008	20.000,00	357	20/12/2016
5705	04	122	4001	4001	20	3	009	2.500.000,00	215	23/08/2016
5705	04	122	4001	4001	20	4	010	240.000,00	240	16/09/2016
5705	04	126	1058	2315	20	1	012	(170.000,00)	215	23/08/2016
5705	04	126	1058	2315	20	3	013	400.000,00	215	23/08/2016
5705	04	126	1058	2315	20	4	014	600.000,00	215	23/08/2016
5705	04	128	1058	2314	20	1	015	(15.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	128	1058	2314	20	3	016	(35.000,00)	343	14/12/2016
5705	04	131	1058	2317	20	3	017	(240.000,00)	240	16/09/2016
5705	04	131	1058	2317	20	3	017	(10.000,00)	357	20/12/2016
5705	28	846	0000	7006	20	1	020	(10.000,00)	357	20/12/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
5750	09	272	0000	7001	0	1	011	41.050.886,13	214	23/08/2016
5750	09	272	0000	7001	0	1	011	47.000.000,00	249	23/09/2016
5750	09	272	0000	7001	0	1	011	55.000.000,00	282	27/10/2016
5750	09	272	0000	7001	0	1	011	50.500.000,00	311	29/11/2016
5750	09	272	0000	7001	0	1	011	49.014.652,76	376	27/12/2016
5750	09	272	0000	7014	0	3	014	(317.748,33)	367	22/12/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	2.930.044,89	116	25/05/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	2.000.000,00	197	27/07/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	1.377.952,60	214	23/08/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	2.000.000,00	249	23/09/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	2.500.000,00	282	27/10/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	2.500.000,00	311	29/11/2016
5750	10	272	0000	7003	0	1	015	2.914.491,01	376	27/12/2016
5750	12	272	0000	7002	0	1	017	55.000.000,00	197	27/07/2016
5750	12	272	0000	7002	0	1	017	67.460.260,42	214	23/08/2016
5750	12	272	0000	7002	0	1	017	57.000.000,00	249	23/09/2016
5750	12	272	0000	7002	0	1	017	80.000.000,00	282	27/10/2016
5750	12	272	0000	7002	0	1	017	71.700.000,00	311	29/11/2016
5750	12	272	0000	7002	0	1	017	65.298.884,00	376	27/12/2016
5750	19	272	0000	7005	0	1	019	161.440,12	214	23/08/2016
5750	19	272	0000	7005	0	1	019	1.300.000,00	311	29/11/2016
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	5.227.807,74	201	10/08/2016
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	25.500.000,00	249	23/09/2016
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	32.000.000,00	282	27/10/2016
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	25.000.000,00	311	29/11/2016
5751	09	272	0000	7001	0	1	001	29.264.075,92	376	27/12/2016
5901	06	122	1060	2320	20	1	001	3.600.000,00	248	22/09/2016
5901	06	122	1060	2321	20	1	005	1.000.000,00	248	22/09/2016
5901	06	126	1060	2322	20	3	016	1.600.000,00	306	22/11/2016
5901	06	126	1060	2322	92	3	017	(1.200.000,00)	14	19/02/2016
5901	06	367	1061	2324	20	1	019	260.000,00	248	22/09/2016
5901	06	367	1061	2324	92	3	022	1.200.000,00	14	19/02/2016
5901	99	999	9999	9000	20	9	034	(4.860.000,00)	248	22/09/2016
5901	99	999	9999	9000	20	9	034	(1.600.000,00)	306	22/11/2016
6601	20	122	4001	4001	0	1	001	(12.000.000,00)	249	23/09/2016
6601	20	122	4001	4001	0	1	001	(8.500.000,00)	311	29/11/2016
6601	20	122	4001	4001	0	1	001	4.500.000,00	356	20/12/2016
6601	20	122	4001	4001	0	1	001	(1.637.212,58)	376	27/12/2016
6601	20	122	4001	4001	0	3	003	(750.000,00)	311	29/11/2016
6601	20	122	4001	4001	0	3	003	(54.547,50)	367	22/12/2016
6601	20	122	4001	4001	20	1	002	2.697.042,66	346	16/12/2016
6601	20	122	4001	4001	20	1	002	(3.100.000,00)	54	15/03/2016
6601	20	122	4001	4001	20	3	004	400.000,00	205	16/08/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6601	20	122	4001	4001	20	3	004	(282.312,87)	346	16/12/2016
6601	20	122	4001	4001	20	3	004	880.000,00	54	15/03/2016
6601	20	122	4001	4001	20	4	005	(400.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	122	4001	4001	20	4	005	(37.690,88)	346	16/12/2016
6601	20	122	4001	4001	20	5	006	(20.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2330	20	3	007	(161.152,63)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2330	20	4	008	(90.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2330	20	4	008	(10.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2331	20	3	009	40.000,00	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2331	20	3	009	(123.683,37)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2331	20	4	010	(20.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2331	20	4	010	(8.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2332	20	3	011	100.000,00	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2332	20	3	011	(144.396,50)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2332	20	3	011	280.000,00	54	15/03/2016
6601	20	609	1062	2332	20	4	012	(18.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2333	20	3	013	100.000,00	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2333	20	3	013	(103.105,66)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2333	20	3	013	140.000,00	54	15/03/2016
6601	20	609	1062	2333	20	4	014	(20.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2334	20	3	015	(189.874,26)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2334	20	4	016	(18.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2335	20	3	017	(222.836,58)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2335	20	4	018	(150.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2335	20	4	018	(150.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2336	20	3	019	496.000,00	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2336	20	3	019	(125.330,34)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2336	20	3	019	1.600.000,00	54	15/03/2016
6601	20	609	1062	2336	20	4	022	(500.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2336	20	4	022	(160.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2336	20	5	024	(20.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2336	90	3	020	997.322,60	4	05/02/2016
6601	20	609	1062	2336	90	4	023	2.118.594,00	4	05/02/2016
6601	20	609	1062	2337	20	3	025	100.000,00	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2337	20	3	025	(380.305,95)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2337	20	3	025	500.000,00	54	15/03/2016
6601	20	609	1062	2337	20	4	026	(40.000,00)	205	16/08/2016
6601	20	609	1062	2337	20	4	026	(10.000,00)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2338	20	3	027	(418.353,62)	346	16/12/2016
6601	20	609	1062	2338	20	3	027	(300.000,00)	54	15/03/2016
6601	20	609	1062	2338	20	4	028	(10.000,00)	346	16/12/2016
6601	28	846	0000	7006	20	3	029	(100.000,00)	346	16/12/2016
6602	04	122	4001	4001	0	1	001	(8.500.000,00)	311	29/11/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6602	04	122	4001	4001	0	1	001	(3.660.189,32)	313	29/11/2016
6602	04	122	4001	4001	0	1	001	(289.808,98)	376	27/12/2016
6602	04	122	4001	4001	0	3	003	(17.600,00)	283	28/10/2016
6602	04	122	4001	4001	0	3	003	(2.500.000,00)	311	29/11/2016
6602	04	122	4001	4001	0	3	003	(219.290,44)	367	22/12/2016
6602	04	122	4001	4001	0	4	005	(775.422,01)	249	23/09/2016
6602	04	122	4001	4001	20	1	002	2.431.442,59	345	16/12/2016
6602	04	122	4001	4001	20	3	004	(60.000,00)	11	19/02/2016
6602	04	122	4001	4001	20	3	004	(355.657,36)	345	16/12/2016
6602	04	122	4001	4001	20	4	006	(76.270,00)	345	16/12/2016
6602	04	122	4001	4001	20	5	008	480.000,00	11	19/02/2016
6602	04	122	4001	4001	20	5	008	(10.000,00)	345	16/12/2016
6602	19	571	1036	2180	0	1	009	(870.413,91)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2180	0	3	010	(120.453,02)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2180	0	3	010	(430.000,00)	83	14/04/2016
6602	19	571	1036	2180	0	4	014	(3.262.000,00)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2180	0	4	014	2.382.000,00	83	14/04/2016
6602	19	571	1036	2180	20	3	011	(60.000,00)	11	19/02/2016
6602	19	571	1036	2180	20	3	011	(3.285,39)	345	16/12/2016
6602	19	571	1036	2181	0	3	016	(400.000,00)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2181	0	3	016	(600.000,00)	83	14/04/2016
6602	19	571	1036	2181	20	3	017	(14.639,38)	345	16/12/2016
6602	19	571	1036	2182	0	3	019	(80.000,00)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2182	0	4	022	(4.434.729,60)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2182	0	4	022	(1.282.000,00)	83	14/04/2016
6602	19	571	1036	2182	0	4	022	(500.000,00)	84	14/04/2016
6602	19	571	1036	2182	20	3	020	(20.000,00)	345	16/12/2016
6602	19	571	1036	2182	20	4	023	(74.000,00)	345	16/12/2016
6602	19	571	1036	2182	90	4	024	1.249.439,70	91	28/04/2016
6602	19	571	1036	2183	0	3	025	(325.892,45)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2183	0	3	025	(70.000,00)	83	14/04/2016
6602	19	571	1036	2183	0	4	028	(800.000,00)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2183	0	4	028	500.000,00	84	14/04/2016
6602	19	571	1036	2183	20	3	026	(35.769,68)	345	16/12/2016
6602	19	571	1036	2184	0	3	031	(60.000,00)	278	21/10/2016
6602	19	571	1036	2184	20	3	032	(16.000,00)	345	16/12/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	(210.310,96)	278	21/10/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	(82.014,36)	284	28/10/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	(1.900.000,00)	311	29/11/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	3.660.189,32	313	29/11/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	1.700.000,00	328	07/12/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	4.500.000,00	356	20/12/2016
6602	19	571	4001	4001	0	1	033	(263.992,05)	383	29/12/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6602	20	606	1037	2191	20	3	035	(252.000,00)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2191	20	4	039	(28.000,00)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2192	20	3	043	(797.509,80)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2192	20	4	047	(42.000,00)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2193	20	3	051	(168.000,00)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2193	20	4	055	(15.000,00)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2194	20	3	058	(360.000,00)	11	19/02/2016
6602	20	606	1037	2194	20	3	058	(447.128,98)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2194	20	4	063	(56.182,00)	345	16/12/2016
6602	20	606	1037	2194	91	3	060	500.000,00	146	15/06/2016
6602	20	606	1037	2194	91	3	060	(1.000.000,00)	75	13/04/2016
6602	20	606	1037	2194	91	4	065	1.900.000,00	145	15/06/2016
6602	20	606	1037	2194	91	4	065	1.000.000,00	75	13/04/2016
6602	28	846	0000	7006	0	3	066	(74.867,84)	249	23/09/2016
6602	28	846	0000	7006	0	3	066	17.600,00	283	28/10/2016
6602	28	846	0000	7006	20	3	067	(20.000,00)	345	16/12/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	4.200.000,00	134	03/06/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	3.500.000,00	153	17/06/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	5.000.000,00	158	23/06/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	3.000.000,00	166	29/06/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	2.000.000,00	191	22/07/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	2.695.000,00	201	10/08/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	(11.016.685,90)	249	23/09/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	(2.600.000,00)	311	29/11/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	500.000,00	318	02/12/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	1.180.000,00	331	09/12/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	(588.236,89)	367	22/12/2016
6603	23	695	1063	2339	0	3	001	600.000,00	376	27/12/2016
6603	23	695	1063	2340	0	3	004	(9.000,00)	271	13/10/2016
6603	23	695	1063	2340	91	3	007	(115.000,00)	321	05/12/2016
6603	23	695	1063	2340	91	4	011	115.000,00	321	05/12/2016
6603	23	695	1063	3120	0	3	012	(9.000,00)	13	19/02/2016
6603	23	695	1063	3120	0	3	012	9.158,60	322	05/12/2016
6603	23	695	1063	3120	0	4	015	(2.526,82)	271	13/10/2016
6603	23	695	1063	3120	90	3	014	448.771,40	322	05/12/2016
6603	23	695	1063	3121	0	3	018	9.000,00	13	19/02/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	330.870,51	140	14/06/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	1.497.761,29	196	27/07/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	(1.084.442,72)	249	23/09/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	11.526,82	271	13/10/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	(11.526,82)	311	29/11/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	11.000,00	321	05/12/2016
6603	23	695	1063	3121	0	4	022	388.480,20	48	08/03/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6603	23	695	1063	3121	10	4	023	20.000.000,00	13	19/02/2016
6603	23	695	1063	3121	90	4	026	2.047.500,00	48	08/03/2016
6603	23	695	4001	4001	0	1	027	(850.000,00)	311	29/11/2016
6603	23	695	4001	4001	0	1	027	300.000,00	328	07/12/2016
6603	23	695	4001	4001	0	1	027	10.000,00	353	16/12/2016
6603	23	695	4001	4001	0	3	028	(180.000,00)	311	29/11/2016
6603	23	695	4001	4001	0	3	028	(14.911,09)	367	22/12/2016
6603	23	695	4001	4001	0	3	028	335.248,32	48	08/03/2016
6603	23	695	4001	4001	0	4	030	(46.350,00)	249	23/09/2016
6603	28	846	0000	7006	0	3	032	(40.000,00)	249	23/09/2016
6604	04	122	1039	2208	20	4	002	(1.071.515,40)	183	05/07/2016
6604	04	122	4001	4001	20	3	004	1.071.515,40	183	05/07/2016
6604	04	122	4001	4001	20	3	004	400.000,00	62	21/03/2016
6604	99	999	9999	9000	20	9	008	(400.000,00)	62	21/03/2016
6605	19	122	1064	3122	0	3	001	(69.420,00)	368	22/12/2016
6605	19	122	1064	3122	0	4	003	(30.615,00)	368	22/12/2016
6605	19	122	4001	4001	0	1	005	(300.000,00)	311	29/11/2016
6605	19	122	4001	4001	0	1	005	300.000,00	328	07/12/2016
6605	19	122	4001	4001	0	1	005	19.928,16	352	16/12/2016
6605	19	122	4001	4001	0	3	006	971.045,51	117	25/05/2016
6605	19	122	4001	4001	0	3	006	(19.928,16)	352	16/12/2016
6605	19	122	4001	4001	0	3	006	(417.493,35)	368	22/12/2016
6605	19	122	4001	4001	0	4	008	(10.703,02)	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2341	0	3	011	1.700.000,00	192	27/07/2016
6605	19	571	1064	2341	0	3	011	(270.360,77)	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2342	0	3	015	(1.000.000,00)	278	21/10/2016
6605	19	571	1064	2342	0	3	015	3.400.624,91	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2342	0	4	019	(1.000.000,00)	278	21/10/2016
6605	19	571	1064	2342	0	4	019	640.000,00	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2342	90	3	017	510.982,42	238	15/09/2016
6605	19	571	1064	2342	90	4	021	758.719,41	238	15/09/2016
6605	19	571	1064	2344	0	3	023	2.630.000,00	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2344	0	4	027	(971.045,51)	117	25/05/2016
6605	19	571	1064	2344	0	4	027	(1.700.000,00)	192	27/07/2016
6605	19	571	1064	2344	0	4	027	(1.000.000,00)	278	21/10/2016
6605	19	571	1064	2344	0	4	027	(2.318.954,49)	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2345	0	3	031	(2.630.000,00)	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2345	0	4	035	400.000,00	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2345	90	3	033	830.000,00	200	08/08/2016
6605	19	571	1064	2346	0	3	039	511.395,50	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2346	0	4	043	59.816,00	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2346	90	3	041	1.815.100,00	41	29/02/2016
6605	19	571	1064	2346	92	3	042	242.000,00	237	15/09/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6605	19	571	1064	2346	92	3	042	350.000,00	52	14/03/2016
6605	19	571	1064	2366	0	3	047	(400.000,00)	368	22/12/2016
6605	19	571	1064	2366	0	4	048	(3.600.000,00)	368	22/12/2016
6605	19	573	1064	2343	0	3	049	2.105.710,22	368	22/12/2016
6606	19	122	4001	4001	0	1	001	(18.000.000,00)	311	29/11/2016
6606	19	122	4001	4001	0	1	001	19.337.538,46	337	09/12/2016
6606	19	122	4001	4001	0	1	001	174.918,11	351	16/12/2016
6606	19	122	4001	4001	20	1	002	(3.000.000,00)	149	15/06/2016
6606	19	364	0000	7006	0	3	004	(1.050.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2347	0	3	006	(7.655.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2347	0	3	006	3.322.000,00	53	14/03/2016
6606	19	364	1065	2347	0	4	009	(5.975.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2347	0	4	009	8.000.000,00	53	14/03/2016
6606	19	364	1065	2347	0	5	012	(10.000,00)	351	16/12/2016
6606	19	364	1065	2347	20	3	007	4.350.000,00	149	15/06/2016
6606	19	364	1065	2347	20	4	010	(3.000.000,00)	149	15/06/2016
6606	19	364	1065	2348	0	3	014	(3.100.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2348	0	3	014	(73.955,00)	351	16/12/2016
6606	19	364	1065	2348	0	3	014	2.554.000,00	53	14/03/2016
6606	19	364	1065	2348	0	4	019	(38.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2348	20	3	015	1.500.000,00	149	15/06/2016
6606	19	364	1065	2348	90	3	017	(193.795,94)	28	24/02/2016
6606	19	364	1065	2348	90	4	021	193.795,94	28	24/02/2016
6606	19	364	1065	2349	0	3	023	(90.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2350	0	3	030	(411.307,66)	27	24/02/2016
6606	19	364	1065	2350	0	3	030	(615.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2350	0	3	030	1.712.500,00	53	14/03/2016
6606	19	364	1065	2350	0	4	034	411.307,66	27	24/02/2016
6606	19	364	1065	2350	0	4	034	(300.000,00)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2350	20	3	031	50.000,00	149	15/06/2016
6606	19	364	1065	2350	90	3	032	108.856,15	28	24/02/2016
6606	19	364	1065	2350	90	4	036	(108.856,15)	28	24/02/2016
6606	19	364	1065	2350	92	3	033	4.782,20	29	24/02/2016
6606	19	364	1065	2350	92	4	037	(4.782,20)	29	24/02/2016
6606	19	364	1065	2351	0	3	038	(514.538,46)	337	09/12/2016
6606	19	364	1065	2351	0	3	038	(64.732,02)	351	16/12/2016
6606	19	364	1065	2351	0	3	038	1.065.600,00	53	14/03/2016
6606	19	364	1065	2351	0	4	042	(26.231,09)	351	16/12/2016
6606	19	364	1065	2351	20	3	039	100.000,00	149	15/06/2016
6606	19	364	1065	2351	90	3	040	(52.425,36)	28	24/02/2016
6606	19	364	1065	2351	90	4	044	52.425,36	28	24/02/2016
6701	04	122	1067	2355	0	3	001	78.750,00	320	05/12/2016
6701	04	122	1067	2355	0	3	001	(10.005,17)	367	22/12/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6701	04	122	1067	2355	0	4	004	735.491,00	138	14/06/2016
6701	04	122	1067	2355	0	4	004	(190.258,93)	249	23/09/2016
6701	04	122	1067	2355	20	3	002	3.000.000,00	51	10/03/2016
6701	04	122	1067	2355	25	3	003	9.892.113,63	144	15/06/2016
6701	04	122	1067	2355	25	3	003	1.700.000,00	250	26/09/2016
6701	04	122	1067	2355	25	4	006	(10.351.251,64)	144	15/06/2016
6701	04	122	1067	2355	25	4	006	(16.192.896,55)	2	22/01/2016
6701	04	122	1067	2355	25	4	006	(1.700.000,00)	250	26/09/2016
6701	04	122	1067	2355	25	4	006	(1.029.282,04)	251	28/09/2016
6701	04	122	1067	3129	0	3	007	43.960,00	178	05/07/2016
6701	04	122	1067	3129	0	3	007	291.225,37	258	29/09/2016
6701	04	122	1067	3129	0	3	007	102.778,57	269	11/10/2016
6701	04	122	1067	3129	0	3	007	(400.000,00)	311	29/11/2016
6701	04	122	1067	3129	0	3	007	(2.944,09)	367	22/12/2016
6701	04	122	1067	3129	0	4	010	(108.174,26)	249	23/09/2016
6701	04	122	1067	3129	0	4	010	730.944,79	59	21/03/2016
6701	04	122	1067	3129	20	3	008	(1.800.000,00)	216	26/08/2016
6701	04	122	1067	3129	20	3	008	(3.000.000,00)	51	10/03/2016
6701	04	122	1067	3129	25	3	009	459.138,01	144	15/06/2016
6701	04	122	1067	3129	25	4	014	2.400.000,00	104	13/05/2016
6701	04	122	1067	3129	25	4	014	13.979.151,22	2	22/01/2016
6701	04	122	1067	3129	25	4	014	1.029.282,04	251	28/09/2016
6701	04	122	1067	3129	25	4	014	1.051.371,81	73	07/04/2016
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	9.800.000,00	311	29/11/2016
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	13.200.000,00	356	20/12/2016
6701	04	122	4001	4001	0	1	017	(731.867,87)	376	27/12/2016
6701	04	122	4001	4001	0	3	018	1.500.000,00	178	05/07/2016
6701	04	122	4001	4001	0	3	018	(38.683,01)	367	22/12/2016
6701	04	122	4001	4001	0	4	020	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	04	122	4001	4001	0	5	022	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	04	122	4001	4001	20	4	021	(300.000,00)	216	26/08/2016
6701	04	131	1068	2357	0	3	024	52.000,00	199	04/08/2016
6701	04	131	1068	2357	0	3	024	402.000,00	96	02/05/2016
6701	04	131	1068	2357	0	4	026	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	10	302	1028	3044	92	3	031	(2.050.000,00)	195	27/07/2016
6701	10	302	1028	3045	0	4	034	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	10	302	1028	3045	92	3	033	(950.000,00)	195	27/07/2016
6701	10	302	1028	3045	92	4	037	3.000.000,00	195	27/07/2016
6701	15	451	1069	2359	0	3	040	(550.000,00)	178	05/07/2016
6701	15	451	1069	2359	0	4	045	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	15	451	1069	2371	0	3	051	(2.765.000,00)	249	23/09/2016
6701	15	451	1069	3028	0	3	052	(2.000.000,00)	178	05/07/2016
6701	15	451	1069	3028	0	4	054	1.880.000,00	12	19/02/2016

DEMONSTRAT. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6701	15	451	1069	3028	0	4	054	(52.000,00)	199	04/08/2016
6701	15	451	1069	3028	0	4	054	(678.004,11)	249	23/09/2016
6701	15	451	1069	3028	91	4	060	279.000,00	12	19/02/2016
6701	26	781	1066	2372	0	3	064	(1.200.000,00)	249	23/09/2016
6701	26	781	1066	3124	0	3	065	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	26	781	1066	3124	0	5	072	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	26	781	1066	3124	0	5	072	161.940,51	67	22/03/2016
6701	26	781	1066	3124	25	4	069	2.213.745,33	2	22/01/2016
6701	26	781	1066	3125	0	4	073	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	26	781	1066	3125	25	4	076	6.000.000,00	305	22/11/2016
6701	26	781	1066	3125	25	4	076	10.000.000,00	74	07/04/2016
6701	26	782	1061	2327	0	3	077	(90.000,00)	249	23/09/2016
6701	26	782	1061	2327	0	4	079	(90.000,00)	249	23/09/2016
6701	26	782	1061	2327	20	4	080	(200.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1061	2328	20	3	081	11.100.000,00	216	26/08/2016
6701	26	782	1061	2328	20	3	081	6.800.000,00	295	10/11/2016
6701	26	782	1061	2328	20	4	082	(100.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1061	2329	20	1	083	(7.200.000,00)	51	10/03/2016
6701	26	782	1061	2329	20	3	084	(500.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1061	2329	20	3	084	7.200.000,00	51	10/03/2016
6701	26	782	1068	2356	0	3	087	337.040,00	178	05/07/2016
6701	26	782	1068	2356	0	3	087	(675.592,94)	249	23/09/2016
6701	26	782	1068	2356	0	3	087	(18.000,00)	311	29/11/2016
6701	26	782	1068	2356	0	4	089	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	26	782	1068	2358	0	3	092	(10.000,00)	274	18/10/2016
6701	26	782	1068	2358	20	3	093	(200.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1068	2358	20	4	098	(500.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1068	2358	25	4	099	(6.000.000,35)	270	11/10/2016
6701	26	782	1068	3029	0	3	100	2.369.000,00	178	05/07/2016
6701	26	782	1068	3029	0	3	100	545.153,13	259	29/09/2016
6701	26	782	1068	3029	0	3	100	(100.000,00)	265	10/10/2016
6701	26	782	1068	3029	0	3	100	100.000,00	274	18/10/2016
6701	26	782	1068	3029	0	4	103	(1.700.000,00)	178	05/07/2016
6701	26	782	1068	3029	0	4	103	(747.545,39)	249	23/09/2016
6701	26	782	1068	3029	0	5	113	628.800,00	210	18/08/2016
6701	26	782	1068	3029	0	5	113	1.000.000,00	252	28/09/2016
6701	26	782	1068	3029	10	4	104	(2.432.305,19)	103	11/05/2016
6701	26	782	1068	3029	20	3	101	(806.755,00)	151	17/06/2016
6701	26	782	1068	3029	20	3	101	(7.000.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1068	3029	20	5	114	806.755,00	151	17/06/2016
6701	26	782	1068	3029	25	3	102	550.000,00	211	23/08/2016
6701	26	782	1068	3029	25	3	102	33.000.000,00	36	29/02/2016
6701	26	782	1068	3029	25	3	102	(30.227.195,35)	47	08/03/2016

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto Orçamentário/Lei	
Órgão (Cod.)	Função (Cod.)	Sub Função (Cod.)	Programa (Cod.)	Ação (Cod.)	Fonte Recurso (Cod.)	Grupo Despesa (Cod.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
6701	26	782	1068	3029	25	4	109	5.000.000,00	150	17/06/2016
6701	26	782	1068	3029	25	4	109	36.000.000,00	161	24/06/2016
6701	26	782	1068	3029	25	4	109	30.227.195,35	47	08/03/2016
6701	26	782	1068	3029	25	4	109	1.450.334,09	99	03/05/2016
6701	26	782	1068	3030	20	4	122	(500.000,00)	216	26/08/2016
6701	26	782	1068	3030	25	4	123	(33.000.000,00)	36	29/02/2016
6701	26	782	1068	3030	91	4	125	132.844,43	5	05/02/2016
6701	27	451	1015	3017	0	3	127	437.993,00	212	23/08/2016
6701	27	451	1015	3017	0	3	127	(139.998,04)	249	23/09/2016
6701	27	451	1015	3017	0	4	133	976.955,00	217	26/08/2016
6701	27	451	1015	3017	0	4	133	(875.001,35)	249	23/09/2016
6701	27	451	1015	3017	0	4	133	515.000,00	76	13/04/2016
6701	27	451	1015	3017	10	4	134	2.432.305,19	103	11/05/2016
6701	27	451	1015	3017	10	4	134	19.300.000,00	30	24/02/2016
6750	26	782	1068	2356	0	3	002	(25.960.384,48)	249	23/09/2016
6750	26	782	1068	2356	0	3	002	(14.300.000,00)	311	29/11/2016
6750	26	782	1068	2356	0	3	002	(4.715.372,26)	367	22/12/2016
6750	26	782	1068	2356	17	3	003	85.941.796,77	21	24/02/2016
TOTAL								1.603.817.259,96		

Fonte: SiofiNet

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

A Dívida Ativa Estadual, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas apuradas. Esses créditos correspondem a uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada no Ativo.

A Controladoria-Geral do Estado solicitou da Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 2.249/2016-CGE/GAB, de 06 de dezembro de 2016, informações, dentre outras, sobre a dívida ativa do Estado. A Sefaz, via Ofício nº 081/2017-GSF, de 08 de fevereiro de 2017, encaminhou o Memorando nº 0021/17 – SRE, de 26 de janeiro de 2017, no qual a Superintendência da Receita apresentou informações acerca desse tema.

Com base nas informações da Sefaz, demonstra-se na tabela 9.3 o demonstrativo da dívida ativa do Estado de Goiás.

Tabela 9.3 - Demonstrativo da Dívida Ativa

SITUAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	PROCESSOS	VALOR (R\$)
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA EM PROCEDIMENTO DE COBRANÇA		
Em Cobrança Judicial Com Parcelamento	1.828	238.250.139,52
Em Cobrança Judicial Sem Parcelamento	78.604	33.050.328.912,81
Em Cobrança Administrativa Com Parcelamento	15.767	482.236.215,93
Em Cobrança Administrativa Sem Parcelamento	443.247	8.400.949.000,37
EM PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA		
Com Parcelamento	9.289	675.916.662,20
Sem Parcelamento	26.755	955.439.327,03
TOTAL	575.490	43.803.120.257,86

Fonte: Superintendência da Receita – Secretaria da Fazenda

METODOLOGIA

**CAPÍTULO
10**

10 – METODOLOGIA (ANEXO CAPÍTULO 4)

Na elaboração desta “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades”, foram observados alguns dispositivos constitucionais e legais, com destaque para o artigo 174 da Resolução Normativa nº 22/08 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE). Esse artigo disciplina as Contas Anuais do Governador e dispõe sobre o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Portanto, os capítulos integrantes do presente relatório procuram responder às prescrições constantes nos parágrafos e incisos do citado artigo.

Conforme mencionado anteriormente, as informações consolidadas neste documento foram disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo complementadas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, Siplam, SiofiNet e SCG, nos instrumentos de planejamento estadual, PPA e LOA, e nos trabalhos de fiscalização desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado no exercício de 2016.

A análise e avaliação das metas físicas e financeiras, além do que já foi discorrido neste capítulo e nos anteriores, pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações;
- Atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita.

A Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelece em seu artigo 13:

Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

§ 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.

§ 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

A Lei nº 18.979, de 23 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2016, determina, nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 5º, que:

Art.5º (...)

§ 3º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e entidades a sua utilização.

§ 4º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2016-2019, fixadas para o exercício de 2016,

será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - SIPLAM-.

Em face desses normativos, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2016 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se com isso produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por isso, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão gestor do programa e pelo órgão responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas por órgão gestor do programa e/ou responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nos programas e ações (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias envolvidas na execução das ações do programa.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo – Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Área Estratégica, nos quais o programa está alocado, segundo o PPA 2016-2019, código e nome do programa, código e nome do órgão gestor do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executam uma ou mais ações do programa e descrição do objetivo do programa.

Nas tabelas encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual (quais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação, e em seguida, do programa.

O desempenho dos programas e ações está demonstrado no Anexo - Capítulo 4 deste relatório considerando os critérios de eficácia e eficiência. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, conforme mencionado na apresentação deste relatório, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

O Decreto nº 5.979, de 27 de julho de 2004, estabeleceu, em seu anexo único, os parâmetros para a utilização dos critérios de eficácia e eficiência, conforme a seguir:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

$$\text{Eficácia} = (\text{meta realizada} / \text{meta prevista}) * 100$$

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$E P = \frac{\sum_{N=1}^x EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^x VA_N}$$

Sendo:

EP: Eficácia Física do Programa.

EA: Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).

VA: Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Plano Plurianual, no caso das empresas).

x: Número de ações do programa.

Obs: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário “1” para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.

Tabela 10.1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos.

Calcula-se o Índice de Eficiência (I.E), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

$$I.E = (\text{eficácia física} / \text{percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados})$$

Sendo:

I.E: Índice de Eficiência

Eficácia Física: Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.

*Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação): (Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 10.2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E < 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes “metas físicas previstas” e “orçamento autorizado” acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado estabelecerá trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e

orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência **não** devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pela ação e pelo programa.

Nesse contexto, ressalta-se a publicação do Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliação das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o § único do Artigo 1º desse Normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles.

GMCI

**CAPÍTULO
11**

11 – PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO E INOVADOR - GMCI

A Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento encaminhou, mediante o Ofício nº. 325/2017, de 09 de fevereiro de 2017, o relatório dos principais resultados alcançados com a execução dos projetos constantes do Programa Goiás Mais Competitivo e Inovador (GMCI), referente ao exercício de 2016, o qual se encontra disponível no Anexo - Capítulo 11 deste Relatório.

No referido expediente, a Segplan apresenta os seguintes esclarecimentos quanto ao Programa GMCI:

Ressaltamos que o Programa GMCI foi iniciado em 2015 e o desenho da carteira de projetos prioritários concluído em 2016. Considerando que os prazos legais para elaboração do PPA 2016-2019 e LOA 2016 são agosto e setembro do exercício de 2015, respectivamente, informamos que as ações orçamentárias e selo de prioridade do GMCI foram incluídos nas leis orçamentárias a partir da LOA 2017.

Desta forma, a carteira de projetos prioritários denominado Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI passa a ser considerada Programa Goiás Mais Competitivo e Inovador e, os resultados financeiros apresentados na tabela em anexo por Programas do Plano Plurianual, estão contemplados os investimentos realizados no GMCI em 2016.

RECOMENDAÇÕES DO TCE

**CAPÍTULO
12**

12 – ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2015

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, ao emitir Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2015, expediu recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.

Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado – CGE - encaminhou à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), à Secretaria da Fazenda (Sefaz), à Secretaria da Gestão e Planejamento (Segplan), à Secretaria da Saúde (SES), à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte (Seduc), à Goiás Previdência (Goiasprev), à Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho (Secretaria Cidadã) e à Defensoria Pública, respectivamente, os Ofícios de nº. 1.280/2016-CGE/GAB, 1.281/2016-CGE/GAB, 1.282/2016-CGE/GAB, 1.283/2016-CGE/GAB, 1.284/2016-CGE/GAB, 1.285/2016-CGE/GAB, 1.286/2016-CGE/GAB e 1.287/2016-CGE/GAB, de 07 de junho de 2016.

Por meio desses expedientes, a CGE remeteu aos referidos órgãos/entidades cópia do Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2015, destacando as recomendações que eram da competência de cada um deles. Esta CGE solicitou, ainda, a adoção de providências com vistas ao atendimento das prescrições do TCE, enfatizando a necessidade de corrigir as desconformidades detectadas e evitar a reincidência das impropriedades. Como havia recomendações referentes ao Portal da Transparência do Governo de Goiás, a Superintendência Central de Transparência Pública da CGE foi cientificada, por meio do Memorando nº. 106/2016-SCI, de 24 de junho de 2016, sobre a necessidade de realizar as adequações solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Além desses procedimentos realizados pela CGE, Decreto de 30 de junho de 2016 instituiu Força Tarefa com o objetivo de assegurar o efetivo cumprimento das recomendações exaradas pelo TCE por ocasião da avaliação das contas do exercício de 2015. Essa Força Tarefa foi integrada por servidores da CGE, Seduc, Sefaz, Segplan, SES e Casa Civil. O prazo para a conclusão dos trabalhos, inicialmente estabelecido até 30 de outubro de 2016, foi prorrogado para 31 de dezembro de 2016, conforme Decreto de 28 de outubro de 2016.

Destaca-se que a Força Tarefa acompanhou e cobrou dos órgãos/entidades competentes o cumprimento das observações do TCE, demandando as medidas adotadas, sendo que os resultados alcançados estão evidenciados a seguir. Nesse sentido, foram envidados todos os esforços para atender as prescrições expedidas pelo TCE, estando reunidas neste documento as informações necessárias para que aquela Egrégia Corte de Contas possa realizar a apreciação quanto ao atendimento dessas recomendações.

Assim, estão demonstradas a seguir as recomendações do TCE e as respectivas informações quanto aos procedimentos realizados com vistas ao cumprimento dessas disposições e os resultados obtidos. Ressalta-se que toda a documentação relacionada à atuação da Força Tarefa e que fundamentou a elaboração deste capítulo está reunida no processo nº 201611867000310, constante no Anexo Capítulo 12

deste Relatório. Por isso, quando os documentos são relatados no decorrer deste capítulo, faz-se referência às folhas correspondentes nos autos.

O Relatório com as informações apresentadas neste capítulo, assinado pelos integrantes da Força Tarefa, encontra-se às fls. 365 a 387 dos mencionados autos.

12.1 - RECOMENDAÇÕES

1) Que se abstenha de efetuar resgates que fragilizem a conta centralizadora, a partir do julgamento das presentes contas pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

A comprovação do atendimento a essa recomendação se faz por meio da comparação entre o saldo da conta centralizadora em 31 de dezembro de 2016 e em 30 de junho de 2016, demonstrando que houve redução do saldo.

Nesse sentido, no Memorando nº 0022/2017 – GFIN/STE, de 16 de janeiro de 2017 (fl. 290), encaminhado à CGE por meio do Ofício nº 025/2017-CGAB, de 31 de janeiro de 2017 (fl. 288), a Superintendência do Tesouro Estadual da Sefaz informa que:

(...) o saldo da conta centralizada do Tesouro Estadual em 31/12/2016 apresentou uma redução no valor do saldo de R\$ 435.496.148,80 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em relação ao saldo registrado em 30 de junho de 2016, conforme diferença apurada nos saldos da conta 4204.000235-5 em 31/12/2016 e 30/06/2016 (...).

Anexo àquele expediente, constavam os saldos gerenciais da conta centralizadora em 30/06/2016 e 29/12/2016, juntados aos autos nas fls. 291 a 294.

As ações desenvolvidas no sentido de cumprir a recomendação acima foram:

- Elaboração da Nota Técnica nº 001/2016-FORÇA TAREFA, de 08/08/2016 (fls. 52 a 54), versando sobre a reserva de recursos decorrentes da alienação de ativos da Celg Distribuição S. A. – Celg D - para pagamento de Investimentos, Amortização da Dívida e Destinação ao Regime Próprio de Previdência;
- Edição de Emenda à Constituição Estadual nº 53, de 21 de dezembro de 2016 (fl. 319), que altera o Art. 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do modo a implementar a Desvinculação da Receita Estadual em um percentual de 30%, conforme Exposição de Motivos nº 052/SEFAZ/SEGPLAN, de 14 de setembro de 2016 (fls. 184 a 188 do processo anexo);
- Publicação do Decreto nº 8.849, de 16 de dezembro de 2016 (fls. 281 a 283), que determina a baixa dos saldos das contas que compõem a Conta Centralizadora do Tesouro Estadual nos termos do art. 10 da LC nº 121/2015.

2) Que adote providências para reduzir o prazo de implementação da Conta Única para até um ano após o julgamento das presentes contas pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sem prejuízo das providências necessárias à redução do saldo da conta centralizadora

As medidas adotadas com a finalidade de reduzir o prazo de implantação da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE - foram as dispostas a seguir:

- Priorização de equipes de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e/ou conclusão dos sistemas corporativos estaduais. No intuito de conferir prioridade a esse trabalho, foi encaminhada a solicitação objeto dos Ofícios da Força Tarefa nº 1.374/2016 – CGE/GAB, nº 1.375/2016 – CGE/GAB e nº 1.378/2016 – CGE/GAB, datados de 05 de julho de 2016, endereçados respectivamente à Segplan, Sefaz e Casa Civil (fls. 4 a 6 dos autos);
- Realização de palestra no dia 18 de agosto de 2016, no auditório do Gabinete Militar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, onde a implementação da Conta Única foi debatida com representantes dos órgãos e entidades, conforme se pode verificar nas notícias divulgadas nos sítios da CGE e Sefaz, constantes nas fls. 114 a 117 dos autos);
- Publicação da Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016 (fls. 251 a 256), promovendo alterações em leis de fundos especiais no âmbito do Poder Executivo, para o efeito de destinar eventuais *superavits* financeiros apurados ao final do respectivo exercício ao Tesouro Estadual. Isso promoverá maior capacidade de programação financeira de desembolso, melhorando a gestão dos escassos recursos públicos;
- Publicação do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016 (fls. 317 e 318), que estabelece os procedimentos atinentes à adoção do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual;
- Edição, pela Secretaria da Fazenda, da Instrução Normativa nº 1311/16-GSF, de 22 de dezembro de 2016 (fls. 320 a 330), que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual;
- Realização do Primeiro Treinamento para operacionalização da Conta Única, no dia 03 de janeiro de 2017, no Auditório da Secretaria da Fazenda (fl. 287);
- O Sistema da Conta Única entrou em produção no dia 02 de janeiro de 2017, conforme relatado no recorte jornalístico da Superintendência do Tesouro da Sefaz (fl. 287).

3) Que sejam demonstradas, nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como na evidenciação das disponibilidades apresentadas no balanço geral do Estado, por meio de correta escrituração e notas explicativas, as movimentações da conta centralizadora

No Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º bimestre de 2016 e no Relatório da Gestão Fiscal (RGF) relativo ao 2º quadrimestre de 2016, as movimentações da conta centralizadora foram evidenciadas por meio de notas explicativas, conforme exigido na recomendação acima.

No RREO referente ao 6º bimestre de 2016 e no RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2016, as movimentações da conta centralizadora foram evidenciadas por meio da seguinte nota explicativa: “O

valor apurado da Conta Centralizadora (420402355) está incluído em Demais Haveres Financeiros até o 5º bimestre/2016, e a partir do 6º bimestre/2016 a disponibilidade foi apurada em cumprimento ao Decreto nº 8.849/2016.”

4) Realizar a contabilização e distribuição de forma tempestiva dos rendimentos auferidos pela Conta Centralizadora, bem como reconhecer um passivo do Tesouro Estadual com os demais órgãos e fundos que tiveram recursos centralizados e não receberam as devidas receitas de juros proporcionais ao saldo gerencial aplicado desde a criação da conta

Essa recomendação foi atendida para os recursos atuais, na medida em que a Caixa Econômica Federal já disponibilizou módulo de distribuição dos rendimentos entre os órgãos e entidades.

Relativamente à retroatividade na devolução de rendimentos, a Força Tarefa elaborou a Nota Técnica nº 002/2016-FORÇA TAREFA, de 08 de agosto de 2016, expondo o posicionamento técnico sobre a matéria, que se encontra acostada aos autos nas fls. 168 a 173. Esse documento destaca que os recursos próprios oriundos dos fundos e órgãos do Poder Executivo Estadual, ou seja, aqueles diretamente arrecadados pelas empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais não foram objeto de centralização. Tais recursos continuaram sendo depositados e mantidos em contas bancárias específicas, cabendo aos respectivos gestores realizar as correspondentes aplicações financeiras e apropriação de rendimentos. A Nota Técnica em questão também analisa a definição de receitas próprias, as quais seriam aquelas provenientes do esforço de arrecadação de cada órgão, isto é, receitas que o órgão tem a competência legal de legislar, controlar, prever e arrecadar. Frente a isso, muitos dos valores diretamente arrecadados pelos órgãos não constituem receitas próprias, mas receitas do Tesouro, vinculadas ou destinadas a gastos dos órgãos arrecadadores. A Nota acrescenta, ainda, que os órgãos da administração direta do Poder Executivo integram um mesmo ente, de maneira que não há como tratar de obrigações ativas ou passivas entre os mesmos. O mesmo raciocínio pode ser aplicado a diversos fundos de natureza contábil instituídos no âmbito da administração direta do Poder Executivo.

Nesse contexto, a Nota Técnica ressalta que o reconhecimento de obrigação do Estado, na forma como determinado pelo TCE, somente seria cabível no caso dos recursos próprios da administração indireta, não obstante o previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 122, de 23 de dezembro de 2015.

Em complemento, o documento cita as disposições da Lei Complementar Estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o Sistema de Conta Única do Estado de Goiás, salientando que os rendimentos de aplicações financeiras das unidades que vierem a integrar a Conta Única do Tesouro Estadual constituirão fonte de recursos ordinários do Tesouro do Estado, ressalvando-se apenas os recursos diretamente arrecadados pelos Poderes e Instituições dotados de autonomia administrativa e financeira.

Para concluir, o documento destaca que todas as receitas tributárias do Estado, impostos ou taxas, são instituídas pelo próprio Estado, que detém a competência tributária. Assim, não se pode considerar que tais receitas pertençam a um ente autônomo do Estado. Tais recursos devem não só ser carreados para a

Conta Única do Tesouro Estadual, como os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras pertinentes constituem fonte de recursos ordinários, na forma preconizada na LC 121/2015.

Importante também citar a Publicação do Decreto nº 8.849, de 16 de dezembro de 2016, que determina a baixa dos saldos das contas que compõem a Conta Centralizadora do Tesouro Estadual nos termos do art. 10 da LC nº 121/2015.

5) Excluir, quando da apuração dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas com aquisição de merenda escolar, ante o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no sentido de não considerar tais despesas para efeito de cumprimento da aplicação mínima em educação, com efeito *ex nunc*

A Seduce, no Ofício nº 1.219 GAB/SEDUCE, de 08 de setembro de 2016 (fl. 304), informou que, cumprindo a recomendação do TCE, “na apuração dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, exercício de 2016, as despesas com aquisição de merenda escolar não serão consideradas para efeito de cumprimento da aplicação mínima em educação”.

6) Escriturar, conforme as normas contábeis vigentes, as contribuições previdenciárias a pagar e a receber, os empréstimos e financiamentos concedidos pelo Estado, o ajuste de perdas da dívida ativa, a provisão para demandas judiciais e o déficit atuarial

No que concerne à provisão para demandas judiciais, a Força Tarefa encaminhou à Procuradoria-Geral do Estado o Ofício nº 1.427/2016 - CGE/GAB, de 15 de julho de 2016 (fls. 36 e 37), e às autarquias e fundações o Ofício Circular nº 23/2016 – CGE/GAB, de 08 de agosto de 2016 (fls. 42 a 51 e 55 a 68). Esses expedientes apresentavam esclarecimentos pertinentes à matéria e fixaram o prazo até 10/01/2017 para que fossem disponibilizados ao setor contábil da Sefaz dados sobre o valor da provisão para demandas judiciais nos casos em que o Estado de Goiás é parte-réu, possibilitando seu reconhecimento, mensuração, evidenciação e registro no Balanço Geral do Estado. Esses documentos ainda informavam que a partir do exercício de 2017 planeja-se estabelecer rotina para que a provisão de demandas judiciais seja informada e repassada mensalmente e de forma eletrônica ao setor contábil da Sefaz. A Juceg respondeu ao aludido expediente, no Ofício nº 2012/2016 – PRES, de 27/09/2016, comunicando que encaminhou, por meio do Ofício nº 2.010/2016 – PRES, planilha de processos judiciais em desfavor da Juceg à Gerência de Contabilidade Geral da SEFAZ (fls. 194 a 199). A UEG, por sua vez, respondeu por meio do Ofício/Gab nº 986/16, de 1º/12/2016 (fls. 262 e 263).

Em relação às perdas da dívida ativa, no que concerne ao exercício de 2015 já está contabilizado e ao final de 2016, haverá a informação com relação a eventuais perdas. Nesse contexto, destaca-se que a Controladoria-Geral do Estado, mediante o Ofício nº 2.298/2016-CGE/GAB, de 16 de dezembro de 2016 (fl. 273), solicitou que a Superintendência de Receita da Secretaria da Fazenda forneça ao Núcleo Central de Contabilidade da Superintendência do Tesouro daquela Pasta informações sobre eventuais perdas da dívida ativa para que elas possam ser devidamente contabilizadas. Em resposta, no Memorando nº 5/17 – SRE, de 16 de janeiro de 2017 (fl. 286), encaminhado à CGE pelo Ofício nº 017/2017-CGAB, de 27 de

janeiro de 2017, a Superintendência da Receita da Sefaz esclarece que sua Gerência de Recuperação de Créditos informa anualmente o Núcleo Central de Contabilidade quanto à provisão de perdas da dívida ativa. Em complemento, no Ofício nº 025/2017-CGAB, de 31 de janeiro de 2017 (fl. 288), a Sefaz remeteu à CGE o Memorando nº 001/2017 – NCC/STE, de 19 de janeiro de 2017 (fls. 295 a 298), em que o Núcleo Central de Contabilidade destaca que:

Estas informações encontram-se em fase de consolidação na Gerência de Recuperação de Créditos, desta Secretaria da Fazenda. Com finalização das informações pertinentes à dívida ativa, dar-se-á a sua devida evidenciação, refletindo os aspectos de suas variações, e sua posição consolidada.

Quanto à escrituração das contribuições previdenciárias a pagar e a receber e do déficit atuarial, ressalta-se a assinatura em 29/11/2016 do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016 (fls. 225 a 233), celebrado pelos Poderes do Estado de Goiás e Órgãos autônomos, com a interveniência da Goiás Previdência, para a efetivação da centralização previdenciária. A centralização da gestão previdenciária prevista naquele instrumento dar-se-á no decorrer do exercício financeiro de 2017, sendo que os Poderes e Órgãos Autônomos deverão integrar os bancos de dados no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo.

7) Elaborar relatório de gestão a ser encaminhado juntamente com as Contas do Governador, abrangendo todas as empresas em que o Estado figure como sócio majoritário ou não, informando os recursos despendidos e recebidos pelo Estado por meio das mencionadas sociedades, os seus respectivos balanços anuais e o desempenho das entidades nos referidos exercícios

A CGE, no Ofício nº 2.297/2016-CGE/GAB, de 16 de dezembro de 2016 (fls. 274 e 275), solicitou da Sefaz, por meio do Núcleo Central de Contabilidade, a disponibilização do relatório em questão para que ele fosse remetido ao TCE e à Assembleia Legislativa juntamente com o Relatório de Prestação de Contas do Governador.

Em resposta, no Memorando nº 001/2017 – NCC/STE, de 19 de janeiro de 2017 (fls. 295 a 298), anexo do Ofício nº 025/2017-CGAB, de 31 de janeiro de 2017 (fl. 288), o Núcleo Central de Contabilidade apresentou os esclarecimentos reproduzidos a seguir:

Em consonância à prescrição exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o Núcleo Central de Contabilidade, criado através da Lei nº 19.550 de 15 de dezembro de 2016, provocará as entidades onde o Estado de Goiás figura como sócio majoritário, a fim de apresentar suas informações, possibilitando a este Núcleo, consolidar as informações solicitadas, ressaltando que, as informações a despeito da gestão das empresas sob o controle do Estado de Goiás, com exceção da SANEAGO, que segue o regramento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), são apresentadas anualmente, uma vez que, somente as empresas de capital aberto são obrigadas a apresentar demonstrações contábeis intermediárias (trimestralmente).

No entanto, como desde o ano de 2010, fez-se obrigatório a apresentação da contabilidade nos termos das normas brasileiras de contabilidade em consonância com as normas internacionais (IFRS), as demonstrações contábeis necessariamente apresentam o contexto operacional, e de gestão (desempenho), em suas notas explicativas, que evidenciam de forma pormenorizada as informações contábeis.

O setor público, de igual sorte, também vem se adaptando às normas internacionais de contabilidade, precisamente o processo de convergência às normas internacionais, conforme o disposto na Portaria nº 184/2008 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que consolida todas as contas nacionais no Balanço do Setor Público Nacional.

Outrossim, somente com o encerramento do exercício de 2016, e a efetivação dos devidos ajustes, dar-se-á o conhecimento das demonstrações contábeis das empresas estatais goianas, com seus respectivos desempenhos.

Ressalta-se que, no caso das empresas, as demonstrações contábeis devem ser publicadas até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária, sendo que esta pode ser realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme Arts. 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas) e Art. 1.078 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil). Diante desse descasamento com o cronograma para encaminhamento das contas anuais do Governador, o relatório demandado referente às empresas será encaminhado posteriormente ao TCE pelo Núcleo Central de Contabilidade da Sefaz e também comporá a Prestação de Contas Anual de cada empresa referente ao exercício de 2016.

8) Conciliar os valores de precatórios registrados na contabilidade com os valores publicados pelo Tribunal de Justiça

Em reunião realizada no dia 02/09/2016, com o Sr. Uires Gomes Rodrigues, Assessor Jurídico do Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ), foram expostas as inconsistências entre o relatório publicado no sítio do TJ e o demonstrativo encaminhado via Ofício nº 256/2016-DEPRE-GP, de 08/03/2016, pelo TJ à Superintendência do Tesouro da Sefaz para inscrição na contabilidade (fls. 104 a 113 do processo nº 201611867000310). Acertou-se, portanto, o procedimento a ser adotado doravante para não haver divergência de valores, definindo também que os *links* divulgados no site serão por ordem cronológica de precatórios.

Em atenção a esse item, a CGE, por meio do Ofício nº 2.297/2016-CGE/GAB, de 16 de dezembro de 2016 (fls. 274 e 275), preveniu a Sefaz para que, ao receber informações do TJ sobre valores de precatórios para registro na contabilidade, proceda à verificação no sítio daquela Casa quanto à compatibilidade dos montantes.

Em resposta, o Núcleo Central de Contabilidade, no Memorando nº 001/2017 – NCC/STE, de 19 de janeiro de 2017 (fls. 295 a 298), apresentou os esclarecimentos transcritos a seguir:

Apesar da prescrição exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Gerência de Contabilidade desta Secretaria da Fazenda no exercício de 2016, ainda não perpetrou a devida conciliação com os valores publicados no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Porém, considerando os ajustes e apropriações devidas ao encerramento do exercício de 2016, o Núcleo Central de Contabilidade, procederá a referida verificação e conciliação dos valores dos precatórios registrados no Sistema de Contabilidade com as informações disponíveis no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

9) Cumprir a ordem de preferência para o uso de recursos de depósitos judiciais estabelecida pelo artigo 7º da LC nº 151/2015, alertando que somente após a quitação de todos os precatórios é que esses recursos podem ser usados para pagamentos de dívida pública fundada, despesas de capital e recomposição de fluxo de pagamento dos fundos de previdência

Esta CGE, por meio do Ofício nº 2.297/2016-CGE/GAB, de 16 de dezembro de 2016 (fls. 274 e 275), alertou à Sefaz quanto à necessidade de atendimento à ordem de preferência evidenciada nessa recomendação.

Em atenção a esse expediente, a Superintendência do Tesouro da Sefaz, no Memorando nº 0022/2017 – GFIN/STE, de 16 de janeiro de 2017 (fl. 290), comunicou que “os valores depositados nas contas de depósitos judiciais estão sendo reservados, unicamente, para o pagamento de precatórios”.

10) Adequar, imediatamente, a contabilidade estadual ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como às demais exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, principalmente quanto à elaboração de notas explicativas

11) Concluir a implantação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado e sua integração com os demais sistemas corporativos do Estado

No que concerne às recomendações dos itens 10 e 11, esta CGE demandou à Sefaz, por meio do Ofício nº 2.297/2016-CGE/GAB, de 16 de dezembro de 2016 (fls. 274 e 275), que o Núcleo Central de Contabilidade elaborasse Nota Técnica abordando a implementação das ações pertinentes a seu atendimento.

Em atenção a essa solicitação, o Núcleo Central de Contabilidade, no Memorando nº 001/2017 – NCC/STE, de 19 de janeiro de 2017 (fl. 295 a 298), apresentou os seguintes esclarecimentos:

É cediço que a Contabilidade do Estado de Goiás deve integrar o Balanço do Setor Público Nacional, devidamente consolidado através da Secretaria do Tesouro Nacional. Nesta senda, a Contabilidade vem ajustando o plano de contas ao PCASP (plano de contas aplicado ao setor público) ao Sistema de Contabilidade Pública - SCP, concomitantemente ao desenvolvimento de um novo sistema, precisamente o Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás - SCG que contempla integralmente o PCASP, realizando interfaces com outros sistemas do Estado, em especial com o SIOFI, efetuando as contabilizações concomitantemente com as operações orçamentárias e patrimoniais.

No que toca as notas explicativas, estas (que ainda não foram elaboradas, considerando que o exercício de 2016 ainda não fora encerrado, por se encontrar em fase de ajustes) deverão pormenorizar a evidenciação de forma sistemática, consoante orientação do MCASP, permitindo a comparabilidade ao usuário da informação contábil.

(...)

Por fim, o Núcleo esclarece que estamos promovendo todos os ajustes e lançamentos para o encerramento do exercício de 2016 e a consequente emissão das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público enumeradas pela Lei nº 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16. 6 - Demonstrações Contábeis e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Núcleo Central de Contabilidade encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em resposta à Requisição nº 001/2017, o Ofício nº 001/2017 – NCC/STE, o Cronograma referente ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, conforme determinado na Portaria STN nº 548/2015 e o Cronograma de demandas de Consolidação do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG. Essa documentação encontra-se às fls. 355 a 364 do processo anexo.

12) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado e promover os ajustes dos valores decorrentes da reavaliação inadequada, além de efetuar a escrituração dos procedimentos de mensuração de ativos de acordo com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Com relação a essa recomendação, destacam-se as seguintes ações:

- Publicação do Decreto nº 8.728, de 16 de agosto de 2016 (fl. 76 a 81), que disciplina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo. Diante disso, foi expedido o Ofício Circular nº 35/2016 – CGE/GAB, de 24 de agosto de 2016 (fls. 133 a 163), comunicando aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual a edição do mencionado Decreto e requerendo a adoção de providências para a efetivação do inventário e disponibilização das informações à Contabilidade da Sefaz. A Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE recebeu o Memorando nº 18/2016-CGE/GAB, de 26 de agosto de 2016 (fl. 132), com o mesmo teor do aludido Ofício Circular;
- Com relação ao patrimônio imobiliário, o Decreto nº 8.850, de 16 de dezembro de 2016 (fl. 284) compatibiliza o prazo para conclusão do inventário de bens tangíveis imóveis até 31/12/18 e para os bens de infraestrutura até 31/12/21, conforme Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;
- A Segplan informou ao Conselheiro do TCE Celmar Rech, no Ofício nº 3448/2016 – GAB, de 13 de dezembro de 2016 (fl. 276), e à CGE, por meio do Ofício nº 3483/2016 – GAB, de 20 de dezembro de 2016 (fl. 277), o seguinte andamento quanto às medidas adotadas em relação à recomendação em análise:

1 - Atualmente o Estado dispõe de um Sistema de Patrimônio apenas para os bens móveis, o qual não possibilita uma eficiente gestão do patrimônio;

2 - Está em desenvolvimento um Sistema de Patrimônio dividido em dois módulos, Patrimônio Móvel e Patrimônio Imóvel;

3 - No presente exercício o módulo Patrimônio Móvel foi priorizado permitindo que os dados do inventário dos órgãos, terminado o prazo definido pelo Decreto nº 8.728 de 16 de agosto de 2016, sejam migrados para o novo sistema e os dados contábeis informados para a Gerência de Contabilidade da SEFAZ;

4 - A integração do módulo Patrimônio Móvel com o Sistema de Contabilidade gerenciado pela SEFAZ será realizada no exercício de 2017.

5 - Está previsto, também para 2017, as adequações no módulo Bens Móveis para realização de depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e dedução ao valor recuperável (exceto dos bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).

6 - Quanto ao Patrimônio Imóvel o módulo do sistema informatizado está em fase de início de levantamento de requisitos para o desenvolvimento do mesmo;

7 - O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Imóveis bem como a respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, face à sua complexidade, obedecerá os prazos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

13) Promover concurso público e assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais, garantindo treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da contabilidade aplicada ao setor público

Visando o atendimento dessa recomendação foram implementadas as seguintes ações:

- Estruturação da Contabilidade: foi publicada a Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016 (fl. 279 e 280), instituindo o serviço de contabilidade pública nos órgãos e entidades do Poder Executivo e alterando a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, criando o Núcleo Central de Contabilidade da Secretaria da Fazenda, que conta com duas gerências;
- Foram adquiridas 53 (cinquenta e três) vagas para a participação de servidores estaduais no IV Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (SINCASP), realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, no auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO). O Ofício CRCGO GP nº 131/16, de 14 de outubro de 2016 e a programação do Simpósio estão disponíveis nas fls. 203 a 206 dos autos;
- Inclusão de treinamento acerca da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP) na grade de programação regular de cursos oferecidos pela Escola de Governo. Essa solicitação foi realizada pela Força Tarefa por meio do Ofício nº 1.628/2016-CGE/GAB, de 22 de agosto de 2016 (fl. 127). Importante lembrar que em outra ocasião a CGE já havia cobrado da Segplan a inclusão de cursos sobre o tema na grade oferecida pela Escola de Governo, quando o Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCON/GO à época formatou, no Ofício nº 004/2013, de 08/10/2013, uma programação dos cursos necessários para capacitar os servidores frente aos novos conceitos e demandas da NCASP (fls. 10 a 16);
- Publicação do Decreto nº 8.795, de 07 de novembro de 2016 (fl. 312 e 313), que altera o Decreto nº 7.586, de 29 de março de 2012, que havia instituído o Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCON/GO. De acordo com aquele normativo, o GTCON/GO trabalhará, sob a coordenação da Unidade Central de Contabilidade da Sefaz, no sentido de promover a adequação da contabilidade do Estado de Goiás ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Com a criação do serviço de contabilidade, a Administração buscará alocar profissionais de nível superior, preferencialmente aqueles ocupantes do cargo analista de gestão administrativa, criado pela Lei nº 15.543, de 16 de janeiro de 2006, que possui dentre outras atribuições a execução de procedimentos contábeis, conforme Artigo 2º, inciso II, alíneas “a” e “d” da aludida Norma, de forma a suprir a demanda existente nessa área.

14) Adequar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, em cumprimento ao inciso I do artigo 50 da LRF

Essa recomendação foi atendida com a incorporação de código de três dígitos no Sistema de Elaboração Orçamentária, de modo que o Orçamento de 2017 já apresenta a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, conforme se pode verificar no Quadro de Detalhamento da Despesa por Grupo e Fonte, acostado aos autos na fl. 299).

15) Aperfeiçoar a metodologia de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, a fim de evitar distorções relevantes entre os valores orçados e executados

Em atenção a esse item, a Superintendência de Orçamento e Despesa da Segplan e a Superintendência do Tesouro Estadual da Sefaz elaboraram a Nota Técnica acostada aos autos nas fls. 345 a 354. Esse documento versa sobre a metodologia de cálculo de previsão da receita e fixação da despesa, detalhando os procedimentos adotados na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

16) Observar o princípio orçamentário do equilíbrio, de acordo com determinação contida no art. 48, alínea b, da Lei nº 4.320/64 e no art. 10, § 1º, da LC nº 101/00, de modo evitar a ocorrência de déficits orçamentários e financeiros sucessivos e crescentes

Em atenção ao princípio do equilíbrio orçamentário, pode-se ressaltar a adoção das seguintes medidas:

- Atuação Permanente da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF, criada pela Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2015;
- Publicação do Decreto nº 8.743, de 02 de setembro de 2016 (fls. 305 e 306), que determinou que fossem anulados em 05 de setembro de 2016 os saldos de empenhos não liquidados do Poder Executivo, referentes às fontes de recurso do Tesouro (Fonte 00) e de Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 20), do exercício de 2016, à exceção das despesas relativas a vinculações constitucionais, pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e àquelas devidamente justificadas e autorizadas pela JUPOF. Esse decreto ainda previa que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os órgãos/entidades do Poder Executivo procedessem ao reempenho de seus gastos essenciais e prioritários de duração continuada, limitados às naturezas de despesas nele elencadas. Sendo assim, os produtos ou serviços adquiridos, que não haviam sido liquidados, não eram essenciais às atividades dos órgãos/entidades e que não correspondessem às naturezas de despesa especificadas no decreto, deveriam ter suspenso o seu fornecimento até o encerramento do exercício de 2016;
- Publicação do Decreto nº 8.807, de 21 de novembro de 2016 (fls. 314 e 315), o qual dispôs sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2016. Esse normativo estabeleceu que os órgãos e entidades somente poderiam empenhar e liquidar suas despesas correntes e de capital à conta do vigente orçamento até a data limite de 22 de novembro de 2016. Após essa data, os produtos ou serviços adquiridos que não haviam sido liquidados e não

se constituíam essenciais às atividades dos órgãos/entidades deveriam ter o seu fornecimento suspenso. Assim, os saldos dos empenhos não liquidados deveriam ser anulados em 23 de novembro de 2016. Foram excetuadas dessas determinações as despesas com pessoal e encargos, vinculações constitucionais, serviço da dívida pública, aquelas custeadas com recursos de convênios, acordos, ajustes e contrapartidas, e de operações de crédito, além daquelas justificadas e autorizadas pela JUPOF;

- Publicação do Decreto nº 8.851, de 16 de dezembro de 2016 (fl. 316), que dispôs sobre procedimentos a serem adotados na execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo em 2016, no que se refere à gestão dos restos a pagar. De acordo com essa norma, no Poder Executivo, os saldos de empenhos não pagos referentes aos exercícios de 2011 e anteriores e os saldos de empenhos não liquidados relativos aos anos de 2012 a 2015 deveriam ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2016, com exceção daqueles devidamente justificados e previamente autorizados pela JUPOF. O decreto prevê, ainda, que as despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência desses cancelamentos poderão ser pagas por dotações do orçamento dos exercícios seguintes, sob a rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”, desde que devidamente reconhecida pela autoridade competente, respeitada a ordem cronológica;
- Publicação da Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016 (fls. 335 a 340), que dispôs sobre a extinção de cargos em comissão, redução de valores de gratificações nele especificadas, alteração de leis e outras providências com vistas à implementação do novo regime fiscal a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017;
- Publicação do Decreto nº 8.861, de 29 de dezembro de 2016 (fls. 331 e 332), que prevê medidas de redução de gastos com pessoal, assecuratórias da implementação do Novo Regime fiscal a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017. Esse Normativo estabeleceu que os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional deveriam reduzir em 10% (dez por cento) seus quantitativos de pessoal temporário regido pela Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000. Já a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Seduc) deveria adotar medidas para a redução do valor total de suas despesas com aulas complementares para professores e para o contingenciamento de Funções Comissionadas Educacionais e de cargos em comissão de Subsecretário de Educação, nos termos e quantitativos fixados pelo Decreto em questão;
- Edição do Decreto nº 8.860, de 29 de dezembro de 2016 (fls. 333 e 334), que exonerou todo o pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo dos respectivos cargos de provimento em comissão, com exceção do primeiro escalão do governo. O Decreto nº 8.882, de 03 de fevereiro de 2017, também excepcionalizou da exoneração o pessoal que o Governador do Estado viesse a especificar em decreto que seria editado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar de 02 de janeiro de 2017, hipótese em que o exercício não seria considerado como interrompido;
- Edição da Lei nº 19.506, de 23 de novembro de 2016 (fls. 307 a 311), que dispôs sobre medidas facilitadoras de quitação de débitos de responsabilidade de contribuintes–devedores do Fisco estadual, dentro do Programa de Negociação Fiscal –PRONEFI– da SEFAZ.

17) Aprimorar o cálculo das metas previstas no anexo de metas fiscais, de modo a atender as exigências da LRF, evitando alterações posteriores que desvirtuam o objetivo da LDO

A Lei nº 19.570, de 29 de dezembro de 2016 (fls. 341 e 342), alterou a Lei nº 18.979, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016. O novo texto legal atualizou os valores das metas fiscais constantes no anexo da LDO, com referência ao Resultado Nominal, à Dívida Pública Consolidada e à Dívida Consolidada Líquida. As adequações, bem como as justificativas para a reestimativa das metas estão detalhadas na Exposição de Motivos nº 064/16-SEFAZ/SEGPLAN, transcrita no Ofício Mensagem nº 168/2016, de 05 de dezembro de 2016, constante nas fls. 257 a 258 dos autos. Os argumentos apontados no documento que levaram à necessidade de atualizar os valores das metas mencionadas foram: o novo cenário decorrente da proposta de Lei Parlamentar – PLP 257/2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, a assunção da dívida da CELG PAR junto à Caixa Econômica Federal, a nova estimativa de crescimento de precatórios e a atualização dos contratos indexados pelo dólar.

Inobstante a metodologia de previsão de receita e despesa, conforme Nota Técnica SEGPLAN/SEFAZ, fls. 345 a 354, fez-se necessária a alteração do anexo de metas fiscais da LDO, em virtude das justificativas ora apresentadas.

18) Proceder a estudos quanto à pertinência da inclusão das receitas de contribuições descontadas dos servidores públicos e repassadas ao Ipasgo na composição da RCL, visto que tais recursos criam um incremento artificial de receita que o Estado não pode utilizar

Os estudos relacionados ao tema em questão levaram à Nota Técnica nº 06/2016, elaborada pela Superintendência do Tesouro da Sefaz, juntada ao processo 201611867000310, fl. 175. De acordo com esse documento, “não há como excluir tais receitas do cálculo da RCL - Receita Corrente Líquida, pois o IPASGO é integrante da Administração Indireta do Estado de Goiás, sendo que o cálculo da RCL não cabe interpretações que extrapolem os dispositivos legais”.

19) Disponibilizar, no portal da transparência, os dados sobre os imóveis do Estado de Goiás, os índices econômicos do Estado, o acompanhamento da receita em tempo real, os benefícios fiscais e econômicos por tipo de setor e os benefícios assistenciais concedidos diretamente ou indiretamente

Quanto aos dados sobre os imóveis, destaca-se que há no Portal da Transparência um arquivo em formato .pdf contendo a lista dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás por município e respectivas matrículas. Ele pode ser acessado em Gestão Fiscal e Governamental, Matrículas dos Imóveis do Estado de Goiás, ou por meio do seguinte *link*: <http://www.transparencia.go.gov.br/admin/uploaded/controleDeRegistrosDosImoveisDePropriedadeDoEstadoDeGoiias.pdf>.

Ressalta-se que informações relativas ao patrimônio mobiliário também estão disponíveis no sítio Goiás Transparente, por meio de um painel que pode ser aberto clicando em Gestão Fiscal e Governamental,

Patrimônio Mobiliário ou no seguinte endereço:
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/patrimonio-mobiliario>.

No que se refere aos índices econômicos do Estado, encontra-se disponível no Portal da Transparência, desde junho de 2016, um *link* que dá acesso a uma síntese de indicadores socioeconômicos do Estado de Goiás, elaborada pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Segplan. Esses dados podem ser acessados clicando no ícone “Indicadores Socioeconômicos” na página inicial do site Goiás Transparente, que remete o usuário ao endereço:
<http://www.transparencia.go.gov.br/externo.php?pagina=http://www.imb.go.gov.br/indicadores/index.html>.

A demanda concernente à divulgação da receita em tempo real também foi acolhida, tendo em vista que o painel de receitas no sítio passou a ter atualização diária, conforme se pode verificar em consulta ao relatório Receita Estadual em Receitas, no Portal da Transparência, ou no *link*:
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/receitas/receita-estadual>.

Em relação aos benefícios fiscais, o acesso aos dados pode ser realizado na capa do sítio (Gestão Fiscal e Governamental, Benefícios Fiscais) ou pelo *link* a seguir:
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/beneficios-fiscais>.

Assim, os usuários têm acesso a um painel com informações sobre os valores de todos os benefícios fiscais concedidos pelo Governo Estadual por meio dos programas Produzir, Fomentar e Crédito Outorgado para os segmentos da indústria, comércio, produção agropecuária, comunicação, prestação de serviços e outros.

Os benefícios econômicos podem ser consultados na página principal do site, Gestão Fiscal e Governamental, Benefícios Econômicos, ou através do *link*:
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/beneficios-economicos>.

O usuário pode visualizar os benefícios e valores aplicados, com identificação dos setores econômicos e dos municípios com maior volume de benefícios.

Em complemento a esses dados, o sítio Goiás Transparente ainda disponibiliza informações sobre o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE), que pode ser consultado na página inicial, Gestão Fiscal e Governamental, TARE, ou por meio do seguinte *link*:
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/tare>.

Por fim, destaca-se que os Benefícios Sociais também estão divulgados no Portal, na página principal, Gestão Fiscal e Governamental, Benefícios Sociais, ou no *link*:
<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/beneficios-sociais>. Aqui os dados estão organizados em um painel, no qual os usuários dispõem de informações relativas aos programas Casa Legal, Cheque Moradia, Passaporte do Idoso, Passe Livre Estudantil, Passe Livre para pessoas com deficiência, Bolsa Universitária e Renda Cidadã. As informações abrangem a quantidade de benefícios e valores pagos mensalmente por programas. Além disso, apontam os municípios com maiores benefícios e permitem fazer o detalhamento por beneficiário.

20) Inserir no portal <http://www.saude.go.gov.br/page/174/transparencia-unidades-de-saude-oss> as seguintes informações relativas às Organizações Sociais: relatório de gestão da unidade hospitalar; demonstrações contábeis e financeiras; orçamento da entidade individualizado por cada contrato de gestão; execução orçamentária mensal e acumulada no ano; convênios em vigência; o regulamento de licitações e contratos; e a estrutura remuneratória de seus empregados e dirigentes

No endereço <http://www.saude.go.gov.br/page/174/transparencia-unidades-de-saude-oss> estão disponíveis os *links* de cada uma das unidades de saúde geridas por Organizações Sociais, de modo que ao clicar sobre uma delas, abre-se a página correspondente à unidade selecionada, onde se encontram as informações solicitadas na recomendação em questão.

21) Elaborar demonstrativo que evidencie o montante dos benefícios fiscais concedidos em cada exercício e as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias, em conformidade com o inciso II, do art. 50, e o artigo 14, da LRF

A Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 759/16-GSF, de 29 de novembro de 2016 (fl. 234), endereçou à CGE o Memorando nº 256/16-SRE, de 27 de outubro de 2016 (fls. 239 e 240), da Superintendência da Receita, informando que até aquela data haviam sido concedidos os benefícios fiscais transcritos a seguir:

- 1- Crédito outorgado para o estabelecimento beneficiário do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de cerveja e chope, nos termos do Decreto nº 8.629/2016;
- 2- Crédito outorgado para o estabelecimento beneficiário do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de atomatados, nos termos do Decreto nº 8.655/2016;
- 3- Crédito outorgado para o estabelecimento beneficiário do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- fabricante de grupos geradores de energia elétrica, nos termos da Lei nº 19.359/16;
- 4- Crédito outorgado para o estabelecimento de produtor rural, na saída de alho, nos termos do Decreto nº 8.710/2016;
- 5- Crédito outorgado na saída interestadual, efetuada por atacadista, de medicamento de uso humano e de material hospitalar destinada a órgão da administração pública direta ou indireta, hospital ou clínica de saúde, desde que a operação interna na unidade federada de destino seja tributada pelo imposto, nos termos do Decreto nº 8.689/2016;
- 6- Isenção de ICMS no fornecimento de energia elétrica para pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que recebam do Poder Executivo Estadual auxílio financeiro mensal, nos termos do Convênio ICMS 126/15 e do Decreto nº 8.703/2016.

Os benefícios fiscais constantes dos itens 1 a 3 tem por objetivo incentivar o desenvolvimento industrial de Goiás, o que refletirá não só no aumento de arrecadação, mas também no aumento de geração de emprego e renda e na redução das desigualdades regionais dentro do Estado, e deverão ser efetivamente investidos em projeto de implantação de empreendimento industrial no Estado e ao cumprimento de metas estabelecidas em termos de acordo celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda. Trata-se, portanto, de novas fontes de receita de ICMS.

O benefício constante do item 4 não implicará renúncia de receita, pois trouxe incremento na carga tributária de ICMS nas operações interestaduais, a qual passou da desoneração completa para valor equivalente à aplicação de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre a base de cálculo do imposto.

O benefício constante do item 5 visa estimular o setor de distribuição de medicamentos hospitalares que foi severamente impactado pela publicação da Emenda Constitucional nº 87/2015, que alterou a tributação nas operações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado em outro Estado. Nesse sentido, o crédito outorgado apenas neutralizou o aumento da carga tributária advindo da vigência da citada emenda, mantendo-se a carga anterior.

Por fim, o benefício constante do item 6 não impactará as metas fiscais do Estado de Goiás, vez que haverá redução da despesa decorrente do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, que é paga pelo próprio Estado.

No Memorando nº 5/17 – SRE, de 16 de janeiro de 2017 (fl. 286), encaminhado à CGE pelo Ofício nº 017/2017-CGAB, de 27 de janeiro de 2017 (fl. 285), a Superintendência da Receita da Sefaz esclarece que “posteriormente a expedição do Memorando nº 0256/16-SRE não foi regulamentada a concessão de outros benefícios fiscais”.

22) Promover as medidas necessárias à garantia da autonomia funcional, administrativa, financeira e de iniciativa legislativa para elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Goiás, incluindo na LDO limites para seus gastos com pessoal e demais despesas correntes e de capital, e abstendo-se de realizar reduções unilaterais em suas proposições orçamentárias, promovendo, ainda, as medidas necessárias ao provimento dos cargos vagos

O cumprimento dessa recomendação foi realizado por meio das seguintes ações:

- A Lei nº 19.424, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, fixou em seu Artigo 23, inciso V, os limites com outras despesas correntes e de capital a serem observados pela Defensoria Pública em 2017. Além disso, os parágrafos 3º e 4º do Artigo 17 da LDO estabelecem que as despesas no âmbito da Defensoria poderão, por expressa solicitação de seu titular, ser executadas mediante elaboração da respectiva Programação de Desembolso Financeiro (PDF), cuja liberação será automática, não se sujeitando à apreciação do Poder Executivo;
- Considerando que a LDO para o exercício de 2016 já havia sido editada por meio da Lei 18.979/15, procedeu-se sua adequação por meio da Lei nº 19.570, de 29 de dezembro de 2016, incluindo o inciso V no Artigo 29 da LDO referente a 2016, estabelecendo o limite de despesas da Defensoria Pública. Para o exercício de 2017 e subsequentes já estarão contempladas no texto original;
- Com relação à despesa de pessoal da Defensoria Pública, o TCE recomendou a fixação de limites pelo Poder Executivo. O Procurador do Estado, Dr. Rafael Arruda Oliveira, integrante da Força Tarefa, emitiu a Nota Técnica nº 62/2016, de 13 de julho de 2016 (fls. 219 a 221), respondendo à consulta formalizada no Ofício nº 1.388/2016-CEG/GAB, de 11 de julho de 2016 (fl. 07), quanto à viabilidade jurídica para que o Poder Executivo propusesse à Assembleia Legislativa Anteprojeto de Lei fixando o limite de gastos com pessoal para a Defensoria Pública. A conclusão exposta na aludida Nota Técnica é de que não cabe ao Poder Executivo encaminhar Projeto de Lei à Assembleia para determinar à Defensoria o percentual máximo de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida. Esse limite deve ser estabelecido por meio de Lei Complementar que altere a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cabendo à União iniciar o processo legislativo em questão. A Nota Técnica acrescenta, ainda, que enquanto os limites não forem instituídos, os valores das despesas com pessoal da Defensoria Pública devem constar do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo,

obedecendo ao limite global fixado para este. No Despacho nº 000879/2017 – 1, fls. 36 a 39 do processo 201600013002449, o Procurador Geral do Estado acolheu as razões expostas na referida Nota Técnica e sua conclusão, justificando que, diante da disciplina do caput do Art. 169 da Constituição Federal, não é possível ao Poder Executivo propor à Assembleia Legislativa do Estado, por meio de Projeto de lei, limite e/ou percentual de gastos com pessoal para a Defensoria Pública. Embora não tenha sido o objeto da consulta, o Procurador Geral do Estado ainda registrou em seu Despacho a posição consolidada daquela Casa de que é muito clara a prescrição constitucional, disposta no §2º do art. 134 da Constituição Federal e replicada na Constituição Estadual, que assegura autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas Estaduais e a prerrogativa de apresentação de sua proposta orçamentária ao Executivo. Destaca também não ser legítima a ingerência do Estado no sentido de impor restrições ao cumprimento desse dispositivo, tendo em vista sua eficácia plena e aplicabilidade imediata;

- Disponibilização aos servidores da Defensoria Pública dos mesmos perfis de acesso dos Demais Poderes e Órgãos Autônomos quanto aos Sistemas Corporativos sob a gestão da Segplan e da Sefaz, possibilitando o exercício de sua autonomia funcional e administrativa. A solicitação da Força Tarefa quanto à concessão desses perfis foi realizada por meio dos Ofícios nº. 1.629/2016-CGE/GAB e 1.630/2016-CGE/GAB, datados de 22 de agosto de 2016 (fl. 128 e 129), endereçados respectivamente à Segplan e Sefaz. A Defensoria Pública, por sua vez, tomou conhecimento do assunto via Ofício nº 1.631/2016, de 22 de agosto de 2016 (fl. 130);
- A Defensoria Pública publicou seu Relatório da Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º quadrimestre de 2016 no Diário Oficial/GO nº 22.419, de 30 de setembro de 2016 e o referente ao 3º quadrimestre de 2016 no Diário Oficial /Go nº 22.498, de 30 de janeiro de 2017. Além disso, esses RGFs se encontram homologados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro);
- Nomeação de 14 Defensores Públicos, publicada no Diário Oficial/GO nº 22.424, de 07 de outubro de 2016 (fl. 202);
- Tendo em vista sua autonomia funcional, ao contrário do que ocorria em relação aos exercícios anteriores, as informações relativas a 2016 sobre os programas e ações da Defensoria Pública serão encaminhadas em Relatório de Gestão Anual próprio. Sendo assim, esse órgão não alimenta mais o Siplam – Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais, conforme explicitado no Ofício nº 294/2016 – GABINETE/DPG, de 02 de setembro de 2016, constante na fl. 174 dos autos.

23) Adotar as providências para a constituição e o funcionamento da Prevcom-GO - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás, conforme exige o artigo 37 da Lei nº 19.179/2015

Com relação a essa recomendação, houve a regulamentação da Prevcom-GO, por meio da edição do Decreto nº 8.709, de 26 de julho de 2016, que aprovou seu Estatuto Social. Ademais, o Decreto de 15 de setembro de 2016 (fl. 193), publicado no Diário Oficial/Go nº 22.410, de 19/09/2016, designou os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo da Fundação, com representantes da Sefaz, da

Segplan, da Casa Civil, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Nesse contexto, importa também mencionar a Lei nº 19.445, de 08 de setembro de 2016 (fl. 176), que promoveu ajustes na Lei nº 19.179/2015.

24) Promover as medidas necessárias ao cumprimento das Leis Complementares Estaduais nº 66/09 e nº 77/10, em especial no que se refere à centralização Previdenciária perante a Goiasprev

Em 29 de novembro de 2016, foi celebrado pelos Poderes do Estado de Goiás e órgãos governamentais autônomos, com a interveniência da Goiás Previdência, o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, visando à implementação da centralização da gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos. A operacionalização da centralização previdenciária se dará a partir de 2017 nos termos pactuados (fls. 225 a 233).

**RELATÓRIO ANUAL DO
GESTOR DO SUS**

**CAPÍTULO
13**

13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS

A Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e, ainda, institui as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Quanto à fiscalização, transcreve-se a seguir os artigos 37 e 38 da mencionada Norma:

Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é definido pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.135, de 25 de setembro de 2013, como o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

De acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa CGE/GAB nº. 41, de 21 de março de 2017, o Relatório Anual do Gestor do SUS (RAG) deve ser encaminhado à CGE como parte integrante do processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde (FES), até dia 15 de março do ano subsequente.

Nos termos do Art. 5º da referida IN, apresenta-se anexo a este Relatório (Anexo – Capítulo 13) o RAG referente ao exercício de 2016, que foi encaminhado pela Secretaria da Saúde por meio do Ofício nº. 1312/2017-GAB/SES-GO, de 14 de março de 2017.

**GASTOS COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA**

**CAPÍTULO
14**

14 - LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA – LEI Nº. 18.699/2014

A Lei nº. 18.699, de 10 de dezembro de 2014, estabeleceu o percentual máximo de despesas que o Poder Executivo pode realizar no exercício com serviços de publicidade e propaganda, conforme transcrito a seguir:

Art. 1º Na elaboração e execução do Orçamento-Geral do Estado, em cada exercício, o Poder Executivo deverá observar o percentual máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para aplicação em serviços de publicidade e propaganda a serem contratados ou realizados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional ou à conta de fundos especiais.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória, de ordem legal, e campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, segurança pública e segurança de trânsito.

Este capítulo abordará esse tema, apresentando inicialmente os procedimentos adotados pela Controladoria-Geral do Estado junto aos órgãos e entidades com o objetivo de alertar quanto ao limite imposto pela referida Lei e solicitar a adoção de providências durante todo o exercício de 2016, visando o atendimento do percentual máximo fixado.

Primeiramente, a CGE encaminhou a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual o Ofício Circular nº. 15/2016-CGE/GAB, de 25 de abril de 2016. Por meio desse expediente, a CGE alertou sobre a importância da adoção de medidas para observância do limite estabelecido pela aludida Norma e enfatizou que seria realizado o correspondente acompanhamento durante o ano de 2016.

Dessa forma, a CGE expediu, ao longo de 2016, correspondências oficiais a todos os órgãos e entidades que empenharam despesas com publicidade e propaganda, demonstrando em relatório o valor do índice em questão em cada período de análise.

Tendo em vista que, de acordo com o Decreto nº. 8.348, de 27 de março de 2015, nenhuma publicidade do Poder Executivo, exceto publicação exigida por Lei, pode ser agenciada ou veiculada sem a autorização do Diretor-Geral do Grupo Executivo de Comunicação (GECOM), esse Grupo, vinculado à Secretaria da Casa Civil, foi cientificado sobre os dados levantados durante o exercício.

Considerando as atribuições do Grupo Executivo de Comunicação na gestão das despesas com publicidade e propaganda no âmbito do Poder Executivo Estadual, a CGE destacou a importância de sua atuação junto aos órgãos/entidades visando atender ao estabelecido pela Lei nº. 18.699/2014.

Sendo assim, foi solicitada aos órgãos e entidades e ao Grupo Executivo de Comunicação a adoção de providências para o cumprimento, ao final do exercício de 2016, do limite legal determinado para despesas com publicidade e propaganda.

Ressalta-se que toda a documentação (ofícios enviados por esta CGE e recebidos dos órgãos/entidades) relacionada a essa matéria encontra-se no Anexo Capítulo 14 deste Relatório. Evidencia-se, portanto, que no que compete a esta CGE foram envidados todos os esforços no sentido do atendimento da Lei nº. 18.699/2014.

Antes de demonstrar o relatório das despesas com publicidade e propaganda executadas durante o exercício de 2016 é necessário apresentar alguns esclarecimentos.

Os cálculos efetuados desconsideraram as despesas com publicidade e propaganda relativas à publicação exigida por Lei (elemento e subelemento de despesa 39.39), já excepcionalizadas pela Lei.

Foi solicitado aos órgãos/entidades, se fosse o caso, a relação das despesas com campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, segurança pública e segurança de trânsito, as quais deviam estar devidamente comprovadas para que elas pudessem ser excluídas do cálculo do limite. No que concerne às despesas de exercícios anteriores com publicidade e propaganda, apropriadas na natureza de despesa 92.60 - Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais, quando referentes a publicidade exigida por Lei ou campanhas educativas nas áreas elencadas pela norma, o órgão/entidade deveria proceder conforme relatado anteriormente, ou seja, apresentar toda a documentação que confirmasse que se tratava de matéria de divulgação obrigatória por lei ou campanha educativa para excluá-las do cálculo do limite em questão.

Tendo em vista as respostas que esta CGE recebeu aos expedientes enviados, identifica-se na tabela a seguir todos os empenhos que os órgãos/entidades consideraram que devem ser suprimidos do cômputo do limite estabelecido pela Lei em comento, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Ressalta-se que para cada empenho está registrado o Ofício do órgão/entidade que solicitou sua exclusão do cálculo, sendo que cópia de todos esses documentos encontra-se no Anexo Capítulo 14 deste Relatório.

Tabela 14.1 – Relação dos empenhos que os órgãos/entidades indicaram que fossem excluídos do cômputo do limite imposto pela Lei nº 18.699/2014

Ofício encaminhado pelo órgão/entidade	Nº do Processo	Nº do Empenho	Natureza de Despesa	Saldo Empenhado (R\$)
Ofício nº 081/2016 - GECOM, de 30/06/2016 (Grupo Executivo de Comunicação)	201300028000495	2016.5901.020.00010	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2016.1151.003.00012	3.3.90.39.35	1.397.705,50
	201300028000495	2016.1151.003.00020	3.3.90.39.35	3.403.594,32
	201300028000495	2016.6601.019.00201	3.3.90.39.42	999.297,41
	201300028000495	2016.1151.003.00021	3.3.90.39.35	3.398.685,47
	201300028000495	2016.1151.003.00003	3.3.90.39.35	117.000,00
	201300028000495	2016.1151.003.00008	3.3.90.39.35	825.254,69
	201300028000495	2016.1151.003.00022	3.3.90.39.35	3.397.329,49
	201300028000495	2016.5901.020.00016	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00013	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2016.1151.003.00023	3.3.90.39.35	3.010.567,89
	201300028000495	2016.2850.122.00009	3.3.90.39.35	1.496.500,00
	201300028000495	2016.2850.122.00010	3.3.90.39.35	503.500,00
	201300028000495	2016.1151.003.00015	3.3.90.39.35	566.938,15
	201300028000495	2016.1151.003.00025	3.3.90.39.35	3.404.772,21
	201300028000495	2016.5901.020.00015	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2016.1151.003.00027	3.3.90.39.35	3.127.290,24
	201300028000495	2016.5901.020.00018	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00022	3.3.90.39.35	1.000.000,00
	201300028000495	2016.2202.194.00003	3.3.90.39.35	250.000,00
	201300028000495	2016.2202.194.00005	3.3.90.39.35	606.000,00
	201300028000495	2016.2201.002.00197	3.3.90.39.35	206.000,00
201300028000495	2016.1151.003.00009	3.3.90.39.35	500.000,00	
201300028000495	2016.1151.003.00029	3.3.90.39.35	2.485.532,20	

LIMITE DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Ofício encaminhado pelo órgão/entidade	Nº do Processo	Nº do Empenho	Natureza de Despesa	Saldo Empenhado (R\$)
Ofício nº 455/2016/GP/GSG, de 12/07/2016 (DETRAN)	201500025044520	2016.5901.020.00002	3.3.90.39.42	13.600,08
	201500025044520	2016.5901.020.00003	3.3.90.39.42	26.181,71
	201600025037096	2016.5901.020.00020	3.3.90.39.42	160.532,73
	201600025050748	2016.5901.020.00008	3.3.90.39.42	496.858,85
Ofício nº 530/2016/GP/GSG, de 26/08/2016 (DETRAN)	201600025035424	2016.5901.020.00026	3.3.90.39.42	300.000,00
	201600025037096	2016.5901.012.00181	3.3.90.39.42	38.400,00
	201600025065439	2016.5901.020.00021	3.3.90.39.42	199.824,00
	201600025077736	2016.5901.020.00023	3.3.90.39.42	495.282,85
	201300028000495	2016.5901.020.00011	3.3.90.39.35	-
	201300028000495	2016.5901.020.00012	3.3.90.39.35	-
	201300028000495	2016.5901.020.00014	3.3.90.39.35	2.000.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00017	3.3.90.39.35	-
201300028000495	2016.5901.020.00019	3.3.90.39.35	-	
Ofício/Gab. Nº 876/16, de 27/10/2016 (UEG)	201600020000250	2016.6606.006.00209	3.3.90.39.35	7.065,68
Ofício nº 700/2016/GP/GSG, de 28/10/2016 (DETRAN)	201600025120996	2016.5901.020.00037	3.3.90.39.42	400.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00028	3.3.90.39.35	1.500.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00029	3.3.90.39.35	1.500.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00030	3.3.90.39.35	1.000.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00031	3.3.90.39.35	1.000.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00032	3.3.90.39.35	1.000.000,00
	201300028000495	2016.5901.020.00033	3.3.90.39.35	1.000.000,00
Ofício nº 855/2016/GP/GSG, de 13/12/2016 (DETRAN)	201600025149759	2016.5901.020.00038	3.3.90.39.42	495.758,84
	201600025117208	2016.5901.020.00027	3.3.90.39.42	293.687,25
Ofício nº 15/Presi, de 13/01/2017 (AGRODEFESA)	201300028000495	2016.6601.019.00461	3.3.90.39.42	-
	201300028000495	2016.6601.019.00565	3.3.90.39.42	500.000,00
Ofício nº 209/2017/GP/GSG, de 16/02/2017 (DETRAN)	201300028000495	2016.5901.020.00040	3.3.90.39.35	526.666,67
	201300028000495	2016.5901.020.00041	3.3.90.39.35	526.666,67

Fonte: Documentação enviada pelos órgãos/entidades, conforme Anexo Cap. 14

Diante do exposto, seguem duas planilhas com os gastos com publicidade e propaganda executados pelo Poder Executivo no período de janeiro a dezembro de 2016. Para maior transparência, na primeira tabela consta a despesa total com publicidade, independentemente das exclusões solicitadas pelos órgãos e entidades. Já a segunda planilha considera as exclusões indicadas pelos órgãos/entidades constantes na tabela anterior, com o cálculo do índice do exercício, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Ressalta-se que nos dois casos a natureza de despesa "Publicação Exigida por Lei" (39.39) não consta no relatório, uma vez que o limite imposto pela Lei nº. 18.699/2014 não se aplica aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória, de ordem legal.

Tabela 14.2 – Relatório da Despesa Total com Publicidade e Propaganda no Exercício 2016

RS 1,00

Natureza de Despesa/Unidade Orçamentária	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
3.3.90.35.09			
Comunicação em Geral	27.965,73	27.965,73	27.965,73
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	7.794,64	7.794,64	7.794,64
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	20.171,09	20.171,09	20.171,09
3.3.90.36.13			
Serviço de Comunicação em Geral	4.500,00	4.500,00	4.500,00
6603 - GOIÁS TURISMO	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.39.35			
Serviços de Publicidade e Propaganda	132.661.409,70	117.453.373,68	109.429.436,58
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	87.790.048,90	79.437.065,59	72.648.111,53
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	3.000,00		
2201 - GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	1.511.116,10	1.511.116,10	1.510.782,09
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	5.799.000,00	4.948.362,00	4.941.262,00
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	669.769,10	669.769,10	669.769,10
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	2.262.360,00	2.176.158,25	2.176.158,25
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	3.099.997,50	1.973.599,51	1.963.716,81
3651 - FUNPRODUIZIR	4.602.451,49	4.592.834,79	4.190.657,48
3654 - FUNCTEC	1.340.000,00		
3701 - GAB. SEC. MEIO AMB. REC. HID. INFRA. CIDADES	3.201,00	3.201,00	3.201,00
5901 - DETRAN	21.580.000,00	21.153.333,34	20.337.844,32
6606 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	7.065,68		
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	3.993.399,93	987.934,00	987.934,00
3.3.90.39.42			
Campanha Publicitária de Utilidade Pública	4.419.423,72	4.412.223,47	4.314.612,27
5901 - DETRAN	2.920.126,31	2.912.926,21	2.848.392,99
6601 - AGRODEFESA	1.499.297,41	1.499.297,26	1.466.219,28
3.3.90.39.54			
Serviço de Marketing Publicitário/Representação Comercial	1.306,00	1.306,00	1.306,00
1501 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	-		
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	1.306,00	1.306,00	1.306,00
3.3.90.92.60			
Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais	562.657,45	562.657,45	562.366,64
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	56.766,42	56.766,42	56.766,42
3650 - FOMENTAR	302.261,76	302.261,76	302.261,76
3652 - FUNMINERAL	149.976,50	149.976,50	149.976,50
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	53.652,77	53.652,77	53.361,96
Total	137.677.262,60	122.462.026,33	114.340.187,22

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2016 a 31/12/2016)

Notas:

- O limite imposto pela Lei nº. 18.699/2014 não se aplica aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória. Por isso, a natureza de despesa "Publicação Exigida por Lei" (39.39) não consta no relatório;
- Os dados da tabela acima incluem a despesa total do Poder Executivo com publicidade e propaganda (exceto a natureza de despesa 39.39, conforme observação anterior) sem considerar as exclusões de empenhos solicitadas pelos órgãos/entidades, detalhadas na tabela 14.1.

Tabela 14.3 – Relatório da Despesa com Publicidade e Propaganda no Exercício 2016 Considerando as Exclusões Solicitadas pelos Órgãos/Entidades

RS 1,00

Natureza de Despesa/Unidade Orçamentária	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
3.3.90.35.09			
Comunicação em Geral	27.965,73	27.965,73	27.965,73
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	7.794,64	7.794,64	7.794,64
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	20.171,09	20.171,09	20.171,09
3.3.90.36.13			
Serviço de Comunicação em Geral	4.500,00	4.500,00	4.500,00
6603 - GOIÁS TURISMO	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.39.35			
Serviços de Publicidade e Propaganda	82.904.340,52	67.729.875,67	61.121.533,00
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	62.155.378,74	53.802.395,43	47.703.384,52
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	3.000,00		
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	1.305.116,10	1.305.116,10	1.305.061,65
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	4.943.000,00	4.092.467,00	4.085.367,00
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	669.769,10	669.769,10	669.769,10
2252 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	2.262.360,00	2.176.158,25	2.176.158,25
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	1.099.997,50		
3651 - FUNPRODUZIR	4.602.451,49	4.592.834,79	4.190.657,48
3654 - FUNCTEC	1.340.000,00		
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	3.201,00	3.201,00	3.201,00
5901 - DETRAN	526.666,66	100.000,00	
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	3.993.399,93	987.934,00	987.934,00
3.3.90.39.42			
Campanha Publicitária de Utilidade Pública	-		
5901 - DETRAN	-		
3.3.90.39.54			
Serviço de Marketing Publicitário/Representação Comercial	1.306,00	1.306,00	1.306,00
1501 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	-		
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	1.306,00	1.306,00	1.306,00
3.3.90.92.60			
Publicidade, Marketing e Demais Produções / Comunicações Audiovisuais	562.657,45	562.657,45	562.366,64
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	56.766,42	56.766,42	56.766,42
3650 - FOMENTAR	302.261,76	302.261,76	302.261,76
3652 - FUNMINERAL	149.976,50	149.976,50	149.976,50
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	53.652,77	53.652,77	53.361,96
Total	83.500.769,70	68.326.304,85	61.717.671,37

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2016 a 31.12.2016)

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (TCE)	0,46%	0,38%	0,34%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (STN)	0,43%	0,35%	0,32%

Total últimos 12 meses	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
	Metodologia TCE	18.086.974.208,94
	Metodologia STN	19.279.840.731,60

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º bimestre de 2016 - Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado

Notas:

- O limite imposto pela Lei nº. 18.699/2014 não se aplica aos serviços de publicidade e propaganda que envolvam matéria de divulgação obrigatória. Por isso, a natureza de despesa "Publicação Exigida por Lei" (39.39) não consta no relatório;
- Os dados da tabela acima foram gerados considerando as exclusões de empenhos solicitadas pelos órgãos/entidades, detalhadas na tabela 14.1, cuja documentação encontra-se no Anexo Capítulo 14.

**APRESENTAÇÃO DO
VOLUME II**

**CAPÍTULO
15**

15 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (art. 174, §4º, inc I do RITCE)

Foram encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual os Ofícios Circulares Intersecretariais nº 1/2016-CGE/SEGPLAN, de 12 de agosto de 2016, e nº 2/2016-CGE/SEGPLAN, de 30 de novembro de 2016, solicitando que fossem prestadas, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam, as informações sobre a execução dos programas e ações governamentais.

O Siplam possui um módulo denominado Descrição Analítica, onde o órgão/entidade pode detalhar as realizações dos programas dos quais é gestor e das ações pelas quais é responsável, bem como inserir informações institucionais.

Especificamente para a Vice-Governadoria e a Secretaria de Estado da Casa Militar foram remetidos, respectivamente, os Ofícios nºs 2.214/2016-CGE e 2.215/2016-CGE, de 30 de novembro de 2016, solicitando que essas unidades alimentassem o Siplam apenas com informações institucionais, uma vez que elas não são gestoras de programas nem responsáveis por ação governamental.

Em atendimento às referidas comunicações oficiais, os órgãos e entidades estaduais informaram as atividades desenvolvidas durante o exercício de 2016. Considerando que o arquivo consolidado ficou muito extenso, houve a necessidade de organizar essas informações em um volume específico. Portanto, integra esta “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” o Volume II, o qual trata das Atividades/Realizações e Obras executadas pelas unidades no exercício em questão.

No Volume II, estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, independentemente se eles são gestores de programas e/ou responsáveis por ações. Quanto aos dados referentes aos programas, eles estão relatados junto aos respectivos órgãos gestores, enquanto que as atividades desenvolvidas nas ações estão dispostas nos órgãos responsáveis por elas. Dessa forma, as informações sobre os programas e ações podem ser encontradas junto aos órgãos/entidades que as disponibilizaram e que, portanto, são responsáveis por sua consistência e veracidade.

ANEXOS